

PROF. AFRANIO PEIXOTO

**PSICO-PATOLOGIA  
FORENSE**

*Livraria FRANCISCO ALVES*  
RIO DE JANEIRO  
SÃO PAULO BELLO HORIZONTE

W 740 P379p 1916

28631030R



NLM 05117723 3

NATIONAL LIBRARY OF MEDICINE

LIVRARIA  
LEITE  
MAUR  
*Rua Santo*  
Caixa do  
Telephone  
RIO DE

ARMY MEDICAL LIBRARY

FOUNDED 1836



WASHINGTON, D.C.

DUE TWO WEEKS FROM LAST DATE

L MAR 8 1955



**PSICO-PATOLOGIA FORENSE**

**DO AUTOR**

---

**TRATADO DE MEDICINA PUBLICA :**

- \* **HIGIENE.** — 1 vol. in-8. 678 pags. 2.<sup>a</sup> ed. (em publicação) 1916.
- \*\* **MEDICINA LEGAL.** — 1 vol. in-8. 524 pags. 2.<sup>a</sup> ed. 1914.
- \*\*\* **PSICO-PATOLOGIA FORENSE.** — 1 vol. in-8. 379 pags.  
1.<sup>a</sup> ed. 1916.

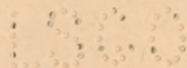
AFRANIO PEIXOTO

Professor das Faculdades — de Medicina e — de Sciencias Juridicas e Sociaes  
do Rio de Janeiro



# PSICO-PATOLOGIA FORENSE

\* \* \*



FRANCISCO ALVES & C<sup>ia</sup>  
RIO DE JANEIRO  
166, RUA DO OUVIDOR, 166  
S. PAULO  
65, RUA DE S. BENTO, 65  
BELLO HORIZONTE  
1055, RUA DA BAHIA, 1055



AILLAUD, ALVES & C<sup>ia</sup>  
PARIS  
96, BOULEVARD MONTPARNASSE, 96  
(LIVRARIA AILLAUD)  
LISBOA  
73, RUA GARRETT, 75  
(LIVRARIA BERTRAND)

1916

Annex  
W

740

P379f

1916





Pe 2 sept 1914

## ADVERTENCIA

---

*Este livro responde a solicitações feitas ao autor. Vai por alguns anos, sua tese de doutoramento, sob o titulo Epilepsia e crime, logrou um generoso acolhimento. MORSELLI, BENEDICKT, FÉRÉ, TARDE, CHRISTIAN, TOULOUSE, BOMBARDA... escreveram sobre ela palavras, que são condecorações; KOWALEWSKY e FERRI deram-lhe a honra de citações, que envaidecem. CLOVIS BEVILAQUA, FRANCO DA ROCHA, LIMA DRUMMOND não lhe regatearam aplausos; VIVEIROS DE CASTRO fundou sobre juizos dela razões de sentença. NINA RODRIGUES e JULIANO MOREIRA, seus paraninfos, promoveram-lhe tiragem á parte, dotando-a de prefacios, credenciaes para renome. Não precisava de mais. Começou o autor a receber cartas, de varios pontos do Brasil, sobre esses assuntos, umas de consulta, outras de incitamento a reproduzir a edição esgotada.*

*Satisfação a este desejo e complemento do Tratado de Medicina Publica, que empreendeu, dão ensejo a este volume. Foi preciso modificar nele a ordem da materia : passou para aqui, com um desenvolvimento que não lhe permitiam, na Medicina Legal, o estudo da Psiquiatria Pericial; delê aliviado o outro tomo destinará o espaço aberto a questões tecnicas, até aqui sumariamente expostas. Toda a Psico-patologia é passada em revista e a Criminologia reúne agora, numa sintese, as doutrinas vigentes. Assim ele não desmereça aos que o desejaram.*

A. P.



# PSICO-PATOLOGIA FORENSE

---

## I.

### RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE

O homem é um animal gregario. As razões intimas de tal sociabilidade são imprecisas. Só se pode afirmar, por mais longe que se recue na pre-historia, pela paleontologia, que ele é sempre encontrado vivendo em sociedade. Nem lhe é peculiar este attributo, porque a sociedade é anterior ao homem (KROPOTKINE). Outras sociedades animaes, algumas bem organizadas, o precederam e lhe são contemporaneas. A evolução da especie humana só se pôde fazer na sociedade e pela sociedade (ED. MEYER).

Interesse de defesa comum, mantido depois pela simpatia de afinidades especificas, — para sempre fazer uma hipotese —, é explicação razoavel de um facto obscuro, por isso que todos os nossos raciocinios *a posteriori* procuram motivos voluntarios e conscientes no que foi apenas, talvez, resultado de instinctos e tendencias. A lei da causalidade satisfaz-se com a certeza de que as vantagens de conservação da especie promoveram as sociedades animaes, e, portanto, as sociedades humanas.

A persistencia do estado gregario dependeu, porem, da restrição das actividades (SPENCER) imposta pela vida em comum. Não se compreende que a plena actividade dos mais fortes se podesse harmonizar com a inferioridade da imensa maioria dos mais fracos. Dessa limitação da actividade individual, exigida pela vida em sociedade,

resultou, implicitamente, a noção de *direito*, — protecção de interesses — (STEIN, VON IHERING...) de todos, e por tanto de cada um, com o seu duplo fólho de prerogativas e deveres. A sanção penal foi a reacção de defesa da sociedade contra as violações do direito e a determinação necessaria a um passivo sentimento de honestidade.

A *justiça*, — protecção de interesses (*direito*), assegurada eficazmente (*pena*) — estava assim integrada como condição subjectiva da vida em sociedade. Foi, até, a força especifica do organismo social (ARDIGO).

A analyse psicologica mostra como, partindo de moveis egoisticos — reflexo elementar de defesa, instincto de inibição exercido sobre si mesmo, pelo medo das represalias, necessidade de ser protegido, defendido ou vingado, — ela continuou na coacção exercida sobre todos, em nome dos antepassados, da divindade, do estado, chegando a refinar numa etica, que se supõe existir, independente de sanção.

Actos reflexos, automatismo, vontade, consciencia, são termos biologicos correspondentes a instinctos, hábitos, leis, moral, na vida das sociedades. As agremiações humanas rudimentares, — fases da humanidade na infancia, os primeiros anos de todos os homens, — a infancia na humanidade (LILIENFELD), permitem a probabilidade dessa suposição.

Embora a simultaneidade actual de todos esses moveis de justiça — que uma visão de conjunto, um tanto didactica, nos faz ver estratificada em hierarquia e em tempo, desde o egoismo reflexo até o altruismo indeterminado — uma persistente idéa de justiça, objectivada nos costumes e sancionada nas leis, rege, pela consciencia dos mais honestos, a conducta de todos.

\* \* \*

A noção de direito comporta a do exercicio de prerogativas e a do respeito a deveres sociaes : aptidão para a vida civil (*capacidade*), responsabilidade pelas violações praticadas (*imputabilidade*).

Capacidade e imputabilidade resumem-se num só facto concreto : capaz e responsável é todo homem mentalmente desenvolvido e mentalmente são (VON LISZT).

Na pratica das legislações, porém, estes dois atributos não coincidem nos sexos, em individuos diferentes, nem em idade, no mesmo individuo.

Condições de organização social, no primeiro caso, em que ás mulheres se atribuem eguaes deveres, sem os mesmos direitos que os homens, e que agora não nos importa discutir, — condições de desenvolvimento psiquico, no segundo, que nos interessam no momento, explicam esse desacôrdo. De facto, em quase todos os povos cultos, o individuo ainda não é capaz, e já é responsável. Procura-se explicar a discordancia, lembrando que a noção da responsabilidade criminal se adquire desde a infancia, na evolução ética, com a educação, o exemplo, a instrução, ao passo que a capacidade civil só chega mais tarde, na evolução intelectual, com o raciocinio e a experiencia das relações juridicas da vida social. Toda a gente sabe, desde cedo, do que não deve fazer, porque é mal, é crime, punido por lei (BERTAULD); até pessoas cultas precisam de advogados, para se regularem nos seus negocios (ALIMENA). Numa, a consciencia, mais precoce, pronuncia a ultima palavra, na outra é ao envés a experiencia, mais tardia, que dirige (KRAFFT-ÉBING).

Neste teor, cumpre definir primeiro a responsabilidade. A teologia, a metafisica e até o positivismo, acharam sempre árduo o problema. Não que o confessassem, mas tantas eram as palavras redundantes, que se compreendia bem como era difficil achar a razão da imputabilidade. O livre arbitrio invocado por uns, a necessidade de defesa social exigida por outros, e, de permeio, as combinações entre estes extremos filosoficos — liberdade e determinismo — embaraçaram a explicação simples do facto.

A imputabilidade, ou dever de responder pelos proprios actos, ou por eles ser responsável, deriva da aptidão que tem todo homem maduro e são de espirito, de determinar a vontade por meio de idéas e representações (1) em

(1) As representações — no seu significado psicologico — são

geral, e especialmente pelas idéas e representações oriundas da moral, da religião, do direito e do senso pratico, que regulam toda a nossa conducta (VON LISZT, VAN HAMEL, PRINS, etc.) (1).

Esta é a solução pratica. As soluções teoricas foram extremadas, inconciliaveis portanto, e egualmente distantes da verdade.

— Uma, attribuia ao homem liberdade de querer e de obrar, e esse *libre arbitrio* tornava-o perfeitamente responsavel pelos seus actos, porque estava no seu alcance fazer ou não fazer uma acção, bôa ou má : recompensava-se ou punia-se, segundo as preferencias altruistas ou egoistas do individuo. A natureza fisica do sujeito em questão, sua herança, condições de nascimento, criação, meio fisico em que vivia, habitos viciosos e doentios adquiridos, coacções e reacções da sociedade e contra a sociedade... nada disso tinha importancia, porque a alma, inacessivel, não soffria acção destas circumstancias materiaes, e sempre, no momento dado, teria a liberdade de praticar, ou não, um delicto, segundo a sua natureza perversa ou generosa. Só se exceptuava o caso da alienação, porque o alienado era outro, alheio (*alienus*) a si mesmo, possuido (*mente captus*) talvez por máus espiritos, pelos quaes não poderia responder diante dos homens. A pena seria o castigo daquella maldade voluntaria, vingando a sociedade e emendando o máu, para futura emergencia.

— A outra, negava ao homem liberdade de querer, porque

---

noções despertadas em nós pela evocação de percepções anteriores (FOREL). Por consequencia, na sua forma mais simples, são sensações reproduzidas e evocadas de novo (HÖFFDING). Quando no meu campo visual passa uma ave, sinto e percebo que é uma ave, porque minha memoria guardou a imagem de outras aves que já vi. No meu espirito agora, já não preciso vê-las, para ter delas uma noção : basta-me evocar as imagens memoriaes das percepções anteriores — tenho uma *representação*. O mesmo para objectos, acções, idéas abstractas.

(1) A teoria da representação, simples e pratica, como se vê, fundada sobre a observação e a experiencia positiva, tem, alem destes, e antes destes, outros brilhantes adeptos; baste citar FRANCK, ZIEBARTH, BAUMGARTEN, LASS, KOHLER, LILIENTHAL, FRIEDLANDER...

todo ele, suas acções, portanto, são determinadas (*determinismo*) por circumstancias anteriores, hereditarias, e de desenvolvimento, sobre os quaes influem o meio fisico, as incidencias viciosas, patologicas e sociaes, fazendo que a mesma acção não provoque reacção identica em dois individuos dados, cada um deles feito, criado e vivente a seu modo, e que se revelam nessa reacção como o podem ou são compelidos, sem responsabilidade, portanto, que seria iniqua. O caso da loucura, apenas maior ou mais aparente, seria igual aos outros (1). A pena será o meio de prover á defesa da sociedade contra um malfeitor temível, embora não culpado, mas reduzido pela coacção a não repetir o mal feito.

Ora, ambas são hipoteses, a liberdade como o determinismo, afirmação simplista de fé, num caso, reacção negadora, ultra-cientifica, no outro :

I. — O homem não se poderia conceber fóra da sociedade, quanto mais fóra da natureza : ele todo é um composto de elementos celulares que receberam por herança longinquas influencias ancestraes (já não falando da sua genealogia, da qual a embriogenia é recapitulação abreviada (2), influencias immediatas e decisivas dos procreadores, influencias prementes na gestação, nos primeiros anos da vida, durante toda ela, não só do meio fisico, das intercorrencias malsãs, como do meio social, vicios, desgarres, reacções correlatas ou desproporcionadas. Na sua intelligencia, como na sua vontade, o que lhe parece proprio e espontaneo é, em realidade, resultante de todo esse magma de impressões anteriores sobre um plasma que agora reage numa independencia illusoria, mas, reconheciavelmente, dependente e determinado. Como poderia

---

(1) MONTAIGNE foi um delicioso determinista, quando afirmou que, da cabeça mais certa á mais maluca, apenas ha, ás vezes, uma volta de parafuso...

(2) Uma das leis da evolução, doutrina corrente em biologia, afirma que o animal repete abreviadamente na sua gestação (*ontogenia*) as fases da evolução da sua especie (*filogenia*), através dos tempos. (G. ST-HILAIRE, MECKEL, VON BAER, AGASSIZ, SERRES, FRITZ MULLER, HAECKEL...)

assim ter vontade livre? Só a fé lh'a poderia conferir, por uma alma, preexistente, encarnada em corpo de emprestimo: em conhecimento positivo isso nem se discute. O livre arbitrio não se tolera em sciencia.

O crime não é uma abstracção juridica, é um acto do criminoso: esse criminoso obrou nesse caso determinado por motivos numerosos, muitas vezes até nem sumariamente comprehendidos nas classificações dos codigos. Tomados estes no sentido estricto em que foram concebidos, seriam maquinas de penalidade, nas quaes a cada figura juridica, isto é, a cada delicto, corresponderia, movido o botão respectivo (um artigo da lei), o desparo de uma sentença, uns tantos anos de prisão.

Isso, entretanto, que seria logico, não se dá: alem de juizes para instruir o feito, afastadas as causas de erro na apreciação, juntos todos os esclarecimentos possiveis para um bom julgamento, jures e juizes ainda, tribunaes superiores para apelação e revisão, demonstram como, na pratica, os crimes são julgados sem esquecer os criminosos.

II. — O determinismo absoluto não tem, tão pouco, prova scientifica. A causa primeira da vida, do qual decorrem ou na qual intercorrem outras, não é, e talvez nunca seja conhecida. Até os filosofos positivos admitem que existirá sempre um *incognoscivel* (SPENCER), debalde tentado, escusado de se pesquisar (COMTE): é o dominio da metafisica, cerceado talvez dia a dia, mas para o qual a previsão mais optimista mostra que num dado ponto nos deteremos: *ignoramus et ignorabimus* (DUBOIS-RAYMOND). O que se chama sciencia é uma verdade relativa, certeza de um momento, emendada por outra certeza no momento proximo, na verdade tambem relativa de amanhã (POINCARÉ).

Alem disto, se a lei da causalidade é universal, isto é, se a cada efeito corresponde uma causa, a observação da natureza demonstra no progresso evolutivo dos seres até o homem (talvez... um dia, alem) que uma complexidade do sistema nervoso e da vida de relação vai dando a esses seres, a despeito da identidade especifica, uma caracteristica diferente.



No homem, desde o nascimento, esboça-se uma autonomia mental, que é a afirmação da personalidade. Cada homem, egual especificamente a outro homem, difere de todos os mais, assim na apparencia dos pormenores fisicos, como por caracteres psicologicos que lhe dão uma identidade sua, pessoal, através da vida. O que ele é, e o que ele faz, reflete necessariamente essa personalidade. Se assim não fôra, o mundo seria povoado de automatós e as acções decorrentes dessas maquinas, seriam eguaes, indistinctas umas das outras, como artefactos da mesma origem. Ora, a evidencia mostra que assim não é: o homem se desenvolve e vai adquirindo na vida, por educação e experiencia, noções de dever, de direito, de moral, comuns á sociedade da qual faz parte, cujas representações conservadas e incorporadas ao seu *eu* lhe permitem dirigir a propria conducta, a cada eventualidade, num sentido correspondente. Esse homem deve responder pelas acções que praticar, contrarias a essa personalidade adquerida, a essa *identidade social* (TARDE), na qual vive e de que depende.

Chega-se assim á limitação pratica da vontade, que não é mais liberdade sem restrições, nem é determinismo absoluto. O crime revela o criminoso, e, portanto, o perigo social pelas violações do direito que ele ainda possa praticar, a sua *temibilidade* (GAROFALO), de onde a pena fixada nos códigos, tanto para contê-lo e materialmente o colocar em situação de não poder ser nocivo, tentada de permeio a correcção e a emenda, como para oferecer a sociedade em geral, a outros possiveis delinquentes, um determinante de honestidade, pela coacção e vergonha da condenação. Se estes foram concebidos num espirito teorico, de livre arbitrio e se mantêm ainda nele pelo pirronismo das opiniões feitas, senão ignorancia reconhecida dos legisladores, o facto é que, sem o sentirem, e á propria revelia (tanto pode mais a necessidade que os principios) modificações foram sendo introduzidas nas legislações, as quaes lhes são, por indole, completamente adversas (avaliação das circunstancias agravantes e atenuantes, reincidencia, leis do *sursis*, liberação condicional, individualização da pena...). Se até os dogmas

evolvem, a justiça que é viva e pratica não ficaria presa á rotina pelos antolhos dos rotineiros.

Porque é *responsavel*, é *puniavel* o violador do direito.

A pena presuppõe que o individuo sobre o qual ela recai é capaz de sentir, como todos os outros homens, o mal que lhe foi infligido, e, como todos eles, reportar-se ás idéas que a cominação e a execução penal devem suscitar (VON LISZT). Ela é um mal necessario que só se deve exercer na dose bastante, e quando util á protecção da sociedade. Sua justificação encontra-se na defesa social, que importa praticamente na manutenção da ordem juridica e na conservação do Estado.

A execução penal não actúa só individualmente sobre o delinquente (*efeito pessoal da pena*), mas sobre a sociedade em geral (*efeito real da pena* : THOMSON), como intimidação, coagindo as tendencias criminaes e, por um forte determinante de honestidade, avigorando o sentimento juridico. O ofendido recebe a satisfação moral que o dano por ele sofrido não escapou á punição. O criminoso, finalmente, sofre intimidação, correccão, privação, trabalho, que actuam fortalecendo representações enfraquecidas e inibem as más tendencias, e é reduzido ao estado de inocuidade, por segregação temporaria ou definitiva do meio social. A efficacia da pena vem menos da severidade do castigo, do que do conhecimento do crime e da certeza da sua punição (SROOS).

A *capacidade*, ou faculdade de exercicio dos direitos civis, deriva da aptidão que tem para dirigir-se na vida todo homem maduro e são de espirito, por possuir as noções juridicas que regulam as conveniencias sociaes, poder aplicar essas regras geraes ao caso concreto que lhe interessa e ser independente em suas deliberações.

Como a profilaxia da criminalidade e a sanção penal no direito criminal, tem o direito civil para sua garantia equivalencias nas limitações ou negações de capacidade : a tutela, a curatela, a anulação dos actos representam esses recursos.

Uma e outra qualidades sociaes — capacidade e responsabilidade — presuppõem para sua attribuição uma persona-

---

lidade integra e sã. Isto significa que se exige um desenvolvimento ontogenico completo em discernimento, avaliado antes do tempo em que normalmente ocorre na especie humana, ou ao tempo em que a experiencia conveiu fixar a maioridade, dê ao individuo aptidão para deliberar, pela soma de representações e experiencias determinantes de sua vontade; — que se exige ainda que essas aquisições se mantenham numa coerencia de conducta, reveladora da *unidade e identidade do eu*, traductores de sanidade mental.

A consequencia destes postulados é que não poderão ser capazes ou responsaveis aqueles cujo desenvolvimento mental não é ainda ou não poderá ser jamais completo (menoreidade, agenesias, atrasos e parados de desenvolvimento) e aqueles cuja personalidade se tiver alterado temporaria ou definitivamente (certos estados psicologicos, doenças mentaes, involução senil).

A prova da incapacidade e da irresponsabilidade deve ser feita pelo estudo psicologico de cada caso, pelo estudo medico de cada individuo em questão. Prende-se assim o direito penal e o direito civil á psico-patologia forense.

---

## II.

### CRIMINOLOGIA

A **Criminologia** (GAROFALO), sciencia do delicto, é o estudo das causas que actuam sobre os criminosos, na determinação dos crimes e o estudo dos meios de evitar essas causas e de demover estes crimes, para a segurança e a defesa da sociedade (1).

A' concepção classica definida nas leis penaes vigentes, de que o crime não é propriamente « um facto, mas uma entidade juridica, não é uma acção, [mas uma infracção » (CARRARA) succedeu, não sem prolongadas discussões, a concepção positiva pela qual o crime passou a ser considerado uma manifestação violenta e anti-social do criminoso, contra o qual a sociedade se defende pela punição, como outr'ora, e pela prevenção, procurando melhorar as condições sociaes que facilitam e promovem o delicto, corrigir e tratar o delinquente, e, quando incapaz de se emendar, segregá-lo, para o tornar inofensivo. A pena,

---

(1) Nesta definição está incluído o assunto do livro de GAROFALO, que usou primeiro da palavra, na accepção nova : INGENIEROS, que a adoptou, condensa nela tambem todo o programa de estudos da criminalidade. VON LISZT restringe o termo *Criminologia* ao estudo das causas da delinquencia; a *Penalogia* teria por objecto o das sanções penaes; a *Politica criminal*, finalmente, cuidaria da legislação e das medidas sociaes preventivas do delicto. Essa *Politica criminal* (HENKE) seduziu a muitos juristas, de toda a parte, reunidos na *União Internacional de direito penal*, a cuja frente se encontram VON LISZT, PRINS, VAN HAMEL, ... Os nomes novos, ou renovados, remocam as coisas decrépitas.

repressão da maldade do crime, para uns, passou a ser o recurso contra a temibilidade do criminoso, para outros. E foi tudo.

Essa concepção positiva originou-se dos estudos filosoficos da época (fim do seculo XIX) e teve como pioneiro LOMBROSO, exagerado e intolerante, como todos os propagandistas, que reuniu em torno de si copiosos prosélitos e logo após discípulos, também numerosos, que lhe modificaram as doutrinas.

LOMBROSO, FERRI, GAROFALO... estimaram que os factores biologicos dominam na etiologia do delicto : sobre um corpo eivado pela degeneração, e até por estigmas proprios da criminalidade (*criminosos-natos*), o meio fisico ambiente exerceria alguma influencia e o delicto seria a consequencia necessaria. O meio social influiria menos. TARDE, COLAJANNI, LACASSAGNE... opuseram que, ao envés sómente condições sociaes funestas seriam capazes de produzir o crime : mais facilmente nos predispostos por degeneração, de resistencia menor. *Fur non fit sed nascitur*, o ladrão ou o delinquente não se faz, nasce feito, pareceria a divisa de uns : « a sociedade é o caldo de cultura da criminalidade, o microbio é o criminoso », disse, numa frase enfatica, LACASSAGNE, pelos da sua grei, isto é, como sem o caldo não podia cultivar-se o microbio, sem a sociedade não haveria criminosos. A objecção foi facil a FERRI : também o caldo sem microbios seria esteril. Mas comparações não são razões.

Convem-se hoje que esta questão de preponderancia é relativa ao caso estudado : ha uma lucta incessante, de acção e reacção, entre o individuo e a sociedade de que faz parte. A degeneração, causada pela sociedade, deforma o individuo que, a causas comuns, vai reagir anormalmente : o crime é uma acção anti-social, promovida num individuo de resistencia diminuida, por determinações sociaes. Será profeta, senão presumido, quem destrinçar a quota respectiva dessas influencias.

Ao demais é pueril a distincção, se considerarmos para os fenomenos sociaes a preliminar : no principio era a sociedade... O homem só, isolado, independente, é uma abstracção de espirito. O desenvolvimento da especie

humana só se dêu na sociedade e pela sociedade. Porque a sociedade é anterior ao homem...

Professores e estudantes que brigam por palavras, para encher tempo e papel, inquietam-se nos livros e nos cursos pela arrumação das escolas penaes e seus partidarios respectivos. Seriam assim distribuidos :

I. — *Escola classica*, metafisica : o crime é uma infracção; a pena é repressão; o criminoso é responsavel, porque é livre de querer ou não querer; partidarios : todos os Codigos, todos os penalogistas do seculo passado; CARRARA é um tratadista porta-estandarte.

II. — *Escola positiva* : o crime é a acção anti-social, que revela o criminoso, temivel; a pena é intimidação, correcção, coacção, da temibilidade do criminoso de facto e dos criminosos possiveis; o criminoso...

a) variante chamada *nuova scuola* ou « escola antropologica »... o criminoso é um ser anormal, tarado de nascença para o crime ou para a possibilidade de delinquir, sobre o qual, alem dos factores intrinsecos (antropologicos), exercem influencia os extrinsecos, do meio fisico; a ambiencia social é somenos; o criminoso não é responsavel, porque não é livre e sim determinado por motivos estranhos; a punição representa apenas uma medida de defesa social : quando muito, haverá uma responsabilidade social, que justifica a pena; partidarios : LOMBROSO, FERRI, GAROFALO, MARRO, SERGI, VIRGILIO, KURELLA, CORRE, ZUCARELLI, NINA RODRIGUES, JOÃO VIEIRA... A estes antropologistas filiam-se, como sub-grupo, os psicopatologistas, que accusam no criminoso uma degeneração mental ou doença mais grave; são, principalmente : MAUDSLEY, BENEDICKT, KRAFFT-EBING, MAGNAN, FÉRÉ, FOREL, DÉLBRUCK, NAECKE, GARNIER, ASCHAFFENBURG.

b) variante chamada « escola critica », « ecletica » ou *terza scuola* : ... o criminoso é um producto de condições sociaes defeituosas : « a sociedade tem os criminosos que merece »; os degenerados e susceptiveis que ela faz, mais facilmente se impressionam ás causas sociaes de delinquencia; o criminoso é responsavel, não porque seja livre, mas porque sendo são e bem desenvolvido tem

aptidão para determinar a vontade por idéas e representações oriundas da moral, do direito, do senso prático, que regulam a conducta de todos, porque tem, em uma palavra, responsabilidade moral; partidarios : TARDE, LACASSAGNE, TOPINARD, MANOUVRIER, LAURENT, COLAJANNI, IMPALLOMENI, ALIMENA, CARNEVALE, BAER, HAVELock ELLIS, SALLEILES, PRINS, VON LISZT, DRILL, VAN HAMEL, JOSÉ HYGINO, CLOVIS BEVILAQUA... A estes « sociologistas » filiam-se alguns socialistas : TURATI, BATAGLIA, LAFARGUE, BEBEL... os quaes admitem que as más condições economicas da sociedade capitalista são os factores exclusivos do delicto.

Disputas de sanhedrim : doutores que discorrem interminavelmente, sem possibilidade de concordancia. Os factos se ajustam : nunca as idéas vãs dos homens (1). Talvez haja indulgencia, quando INGEGNIEROS diz que as diferenças entre estas sub-escolas positivas são antes nominaes, que de substancia. O que é facto é que antropologistas e sociologos fazem bôa e pura metafisica, dando o palpito de uma preponderancia para todos os casos, concluida de algumas observações mal tomadas (a maior parte no gabinete de estudo...), devido ao vezo uni-lateral do observador. Basta considerar o que ficou do criminoso-nato de LOMBROSO, com os seus atavismos, estigmas criminaes, epilepsias, etc., para se ver o que serão as conclusões dogmaticas dos outros, com outras tantas semrazões.

A querela da responsabilidade é bizantina : livre arbitrio e determinismo, já o vimos, são problemas filosoficos insoluveis na essencia; em quanto isto, ha... uma necessidade premente de intimidar o criminoso possivel, corrigir e coagir o criminoso de facto, preparar e realizar as reformas sócias que previnam a degeneração, eduquem

---

(1) A quem interesse a contenda indico o livro excelente *As tres escolas penaes*, de MONIZ SOBRÉ que a esclarece, com vantagem. Alem deste, o *Prefacio* de JOSÉ HYGINO á traducção do *Tratado* de von LISZT, o mais sobrio e substancial ensaio que no Brasil já se escreveu sobre direito penal, compensaria a parcialidade, *antropologica*, do professor baiano.

as massas, elevem o conforto e o nível moral... em uma palavra, defendam a sociedade contra os inimigos que ela faz e mantém.

## 1. — O CRIME.

**Crime** é a acção contra o direito, isto é, contra o interesse protegido pela lei. Ha portanto um acto e a qualidade dele.

*Qualidade*, que se altera, de uma a outra época, de uma a outra civilização, conforme os costumes, as idéas religiosas e politicas e as vantagens sociaes de um povo ou momento dados, de sorte que o mesmo factio pode não ser considerado crime, ontem e agora, aqui e alhures : a acusação que deu a cicuta a SÓCRATES, no v seculo a. C. dar-lhe-ia hoje o primado da filosofia; os salteadores e assassinos de grande estrada, que são heroes nas guerras, serão condenados quando existir um direito internacional, com sanções eficazes. ANATOLE FRANCE disse maliciosamente que os habitantes das ilhas de Fidji comem os velhos : nós os consagramos academicos. Tudo, pois, é relativo; PASCAL o afirmara em termos concretos : verdade aquem dos Pirenêos, erro da banda de lá...

*Acto*, submetido a uma causalidade propria, como todos os fenomenos naturaes, modificado e feiçoado por motivos determinantes que se exercem sobre o agente e se revelam na consequencia. Nossas idéas vem de sentimentos, que se originaram de tendencias organicas, que são despertadas no plasma trabalhado de nossa organização, por mil ocorrencias. A nossa vontade deriva de tudo isso. A propria fé nos é imposta... Crer vem de querer (JAMES), até literalmente... e só se quer o que se pode. A gestação do individuo reproduz abreviadamente, em alguns mêses, a genealogia milenaria da especie. Nesse individuo pode-se rastrear a herança até a decima geração, o que dá mais de duas mil influencias ancestraes, acumuladas, contrariadas, desfeitas, pervertidas. A vida intrauterina, o nascimento, a criação, a educação, a



ambiência física, moral e social, acabam por imprimir, corrigir, mudar, sobre o complexo celular que é o organismo, as outras infinitas ascendências. Resulta um homem, que, por uma ironia, se julga livre... Ha quem não queira ou não possa ver : por isso não deixa a verdade de existir (1).

Os juristas antigos e ainda os Codigos actuaes viram só no crime a qualidade do acto e não o actor que se revelava por ele. Daí o erro de conceberem uma abstracção juridica, puramente especulativa : a cada infracção da lei correspondia uma pena, rigorosamente dosada. Entretanto a necessidade, que não atende ao juizo tonto dos homens, levou-os a estabelecer juizes e tribunaes, a considerar a idade, o sexo, a surdo-mudez, os estados morbidos, as circumstancias atenuantes e agravantes, a coacção, o medo irresistivel, a legitima defesa, a occorrença de um mal maior a evitar, a reincidencia... com o que reconheceram, sem o confessar, que as normas rigidas e absolutas seriam injustas, se não atendessem ao facto e ao seu agente. A reacção de penalogia moderna fez-se principalmente neste sentido : envês do crime, sobre o qual se dissertava, tem-se o criminoso, que se deve estudar.

**Natureza do crime.** — *Hipoteses biologica.* — ALBRECHT expôs no primeiro Congresso de Antropologia Criminal, em Roma, uma original interpretação do crime : seria um fenomeno biologico normal. Anormal era o homem honesto, porque os criminosos, como todos os seres vivos, « destroem, pilham, assassinam, fazem por seu proveito proprio tudo que lhes é possivel, sem cuidar que seja isso nocivo ou pernicioso para os organismos que os cercam ». « A imensa maioria, dos que exclusivamente cui-

---

(1) MAXWELL, razoavelmente, considera o crime uma relação entre quantidades variaveis : daí a só poder estrictamente ser comprehendido num logar e num momento dados, senão em cada individuo em particular. Aliás a individualização da pena corresponde, praticamente, como consequencia, a uma premissa que não foi enunciada.

dam em si » sendo incontestavelmente normal, « os únicos seres anormais que existem na natureza » são, « precisamente, os homens honestos » (1).

Este paradoxo mereceu contradições : COLAJANNI nota a deplorável confusão entre biologia e sociologia ; FERRI mostra que os animais não matam nem depredam senão a organismos de espécie diferente e isto não constitui crime, segundo a apreciação usual. De mais, aquela imensa maioria de egoístas não é por isso criminosa e só neste sentido é que é, de facto, imensa maioria ; outro erro consiste em supôr *normal* o que é apenas mais numeroso : nem sempre, e é até frequente, que as maiorias não tenham razão.

— As *hipoteses atavísticas* seguem-se a esta, biológica. SERGI opinou que no crime havia « um abaixamento do tipo humano ao tipo bestial », isto é, o crime seria a repercussão atávica no homem actual, de instinctos e tendências dos seres que o precederam na escala do transformismo. Esta doutrina do atavismo bestial ou pre-humano é inteiramente teórica e sem razão : com efeito não se encontram nos animais, nas relações entre indivíduos da mesma espécie, conflicto cruento e permanente que se compare á criminalidade na espécie humana. Muitas espécies zoológicas dão aos homens exemplos de organizações sociais modelares : a fraternidade mais *cristã* é, na maior copia dos casos, o seu primeiro caracter (ÉSPINAS, ROMANES, KROPOTKINE).

LOMBROSO, cujo precipitado genio não deixava amadurar as idéas antes de as expôr, e daí tantas e pécas, aventou que o criminoso, por caracter do seu desenvolvimento físico e qualidades moraes, fosse uma reprodução do homem primitivo na sociedade actual. Foi catalogando minucias da organização física, sinais de inferioridade, instinctos e tendências do homem primitivo e do homem selvagem, estabelecendo a lei (!) que o *crime*

---

(1) Estas idéas não são tão originaes como parecem : no começo do seculo passado, em seus escritos cruezes e amoraes, o Marquês de SADE sustentava que o assassinio não é crime, pois que a destruição é uma das primeiras leis da natureza.

*entre os selvagens é regra quase geral*, mostrando a semelhança entre o selvagem e o criminoso, que chegou á conclusão ser este na sociedade contemporanea uma perfeita cópia daquele. Dos caracteres físicos apontados como sinaes atavicos, que seriam dos selvagens e dos criminosos — um só não resistiu á critica. Para não alongar a lista basta dizer que a fosseta occipital media, a saliencia da arcada superciliar, a fronte fugidia, o desenvolvimento das maxilas, o prognatismo, as orelhas em asa, as orelhas de MOREL, a raridade dos pelos, o mancunismo ou uso da mão esquerda, as tatuagens, a analgesia, a desvulnerabilidade, etc., etc., foram negados como sinaes atavicos, pois que encontrados nos individuos normaes. Os outros caracteres como a insensibilidade moral, a impulsividade, as tendencias e instinctos crueis tão apregoados, apoiam-se em anedotas e narrações de viajantes e perderam todo o crédito, quando se provou que populações selvagens havia em que os crimes eram raros e a moralidade superior á dos civilizados. RECLUS e KROPOTKINE nos seus livros sobre esses « primitivos » depoem por esta forma. TARDE mostra como « ha bons selvagens » e diz que « WALLACE, DARWIN, SPENCER, QUATREFAGES no-los fizeram amar ». COLAJANNI replica que nenhum deles é exemplo perfeito do homem pre-historico. Entretanto LOMBROSO e sua grei inferiu deles o homem primitivo e assimilou a este os criminosos...

Contradições não faltam a estas fantasias. Os depoimentos da arqueologia são decisivos. O homem da idade de pedra, como « o de todos os tempos, foi um ser eminentemente social », amou e respeitou os seus mortos, inhumando-os cuidadosamente e até lhes erguendo « moradas mais belas, mais grandiosas, mais monumentaes que as dos vivos » (DE MORTILLET, DE NADAILLAC, QUATREFAGES); não conheceu a antropofagia, « que não existiu na pre-historia » (DE MORTILLET) e se alguma vez a praticou, foi movido « por uma fome violenta ou por uma perversão, resultante de idéas religiosas » (LARTET, CARTAILHAC); entreteve « verdadeiras relações commerciaes » (H. LE HON); foi finalmente bom e caridoso, tratando dos seus enfermos « affectuosa e pacientemente » (DE MORTIL-

LET), dando-lhes cuidados e nutrição « quando não podiam obter pelos proprios esforços » (DE NADAILLAC), o que vem a dizer que, entre suas virtudes, possuiu a sociabilidade, a gratidão, a probidade, a piedade, de que se tem pretendido expoliá-los, quando todos deviamos « votar uma viva admiração a esses antepassados » (DE NADAILLAC).

Porque, envés de procurar o selvagem ou o homem primitivo, não recorrer antes aos civilizados? Já não falando de assirios, persas, e romanos antigos, os portuguezes no Brasil, os espanhoes no Mexico e no Perú, os russos na Siberia, poderiam informar da bondade cristã. Os alemães em 1914-5 não cometeram todos os horrores que só a imaginação doentia pode crear... incendios, roubos, pilhagem, assassinios inuteis, mutilação de crianças, amputação de seios, estuproes sistematicos, atentados sadicos, não atendendo a sexo ou idade... e tudo isto sem paixão, destruindo por destruir, matando por matar (1)?

O antropofago tem ao menos uma justificativa. Os brasileiros em expedição contra os fanaticos de Canudos não assassinaram vilmente os prisioneiros (crianças e molheres), depois de covárdias inauditas, em quanto os homens validos as podiam defender? Não foram meninos espostejados a facção, para nutrir cães? Para que pois acusar os selvagens, da maldade que é humana e só tida em horror nas epocas pacatas, em que a besta vive açaimada, pelo isolamento que a torna covarde e pelo codigo que ela ainda teme?

HERBERT SPENCER, estudando o homem primitivo emocional busca nas raças inferiores os elementos para essa reconstrução e com grande criterio dissocia e comenta

---

(1) Aliás, ás vezes, eles confessam, nas brutalidades proprias da raça, uma finalidade util. Veja-se, por exemplo, esse processo pedagogico de introduzir idéas na cabeça alheia. Em 1897 houve na Boemia uma revolta contra o jugo austriaco: os tcheques eram fusilados e acabados a coice d'arma. Em Berlim, o grande historiador MOMMSEN, expoente de cultura germanica, justificava: « Pois que as idéas justas não podem entrar normalmente em um miolo tcheque, é preciso fazé-las penetrar no craneo, á coronha de espingarda... »

os caracteres que vae apontando. Assim, vê-se que a impulsividade tão geralmente notada « não se percebe por toda a parte », ha povos apaticos e até alguns que levam vantagem « sobre os civilizados pela faculdade de dominar suas emoções ». Se existe em muitos a incapacidade de trabalho perseverante, « muitos ha tambem de grande perseverança, que despendem longo tempo nos seus trabalhos ». A sociabilidade nessas raças existe em graus diversos : « uns curvam-se a jugos pesados, outros não suportam absolutamente qualquer freio. » Finalmente, « seus sentimentos ego-altruistas podem constituir o esteio de organizações sociaes perfectas ».

« Eu vivi, confessa WALLACE, em sociedades selvagens da America do Sul e do Oriente, onde nenhuma lei existe, nenhum tribunal, alem da opinião publica da aldeia que se exprime livremente. Cada um respeita escrupulosamente os direitos do seu companheiro e é raro, se isso se dá, que uma infracção seja feita a estes direitos. Nestas sociedades todos os homens são eguaes ».

A razão das discordancias vem de observações isoladas : é muito imprudente « destacar um facto, para o generalizar » : SPENCER como para indicar a causa das contradicções faz ver que « os individuos, como os grupos, diferem muito » ; « uma tribu se mostra decididamente pacifica, e outra decididamente turbulenta ». « Uns tem grande amor aos filhos, outros são até crueis para eles ». « Ao lado de alguns sem piedade, maus, brutaes, vingativos, crueis, encontram-se na mesma tribu e tribus diversas, bons, generosos, honestos, dóceis, amaveis, pacificos, verdadeiros ».

De mais é preciso atender nestes estudos á influencia do elemento estrangeiro no seio das populações selvagens, que em muitos casos foram pervertidos pelos conquistadores. Os espanhoes foi o que fizeram no Mexico e no Perú. No Brasil o gentio perseguido pelo colono portuguez, depravado e máu, que lhe roubava a vida, a liberdade, os haveres, as afeições, perdeu por isso a bondade e mansidão naturaes, sendo impellido á represalia e á vingança. Das tres raças que concorreram para a nossa formação ethnica, sem discussão, sem um só testemunho

em contrario, os mais crueis, desonestos, lascivos, foram... os civilizados. NOBREGA, ANCHIETA, CARDIM, GANDAVO, LERY, YVES D'EVREUX, GABRIEL SOARES, VIEIRA... todos depõem, concordes, neste sentido.

Em Java os selvagens da parte da ilha pouco visitada pelos europeus « têm moralidade superior á dos naturaes do lado septentrional. Os caraïbas do Brasil quando davam por falta de algum objecto diziam logo : « algum cristão andou por aqui » (SPENCER). Os selvagens mais ferozes não apparecem senão em contacto com os civilizados; os europeus ensinaram a indianos e negros a impiedade e a improbidade (CORRE). A crueldade, pela crueldade, é apanagio da civilização (SPENCER).

E' a que se reduz a comparação entre os selvagens e os criminosos : em que dá, por tabela, a assimilação do criminoso ao homem primitivo?

Que é feito do atavismo? O atavismo é um mito (BOMBARDA).

COLAJANNI despendeu uma copiosa erudição (tão mal empregada!) em sustentar que não se trata de atavismo fisico, mas atavismo moral... função sem organ, boa e pura metafisica! Palavras...

Atacado por todos os lados, LOMBROSO recuou do seu atavismo exclusivista e fundiu-o ao *infantilismo* ou parada de desenvolvimento. Não ficará, porem, aí. Essa nova hipotese é a menos absurda das que lançou em circulação, prodigalidade de doutrinas que bem demonstra a carencia de uma, capaz de explicar alguma coisa (1).

---

(1) Para evitar equivoco, explico-me. Não nego, seria injusto, o merito consideravel de Lombroso : foi um genial sementeiro de idéas... nem sempre logicas, muitas vezes absurdas, de um exagero e uma intolerancia lastimaveis e irritantes. (FERRI confessou-o, implicitamente, quando disse : « Lombroso é um homem de genio a quem falta talento ».) Talvez daí a vantagem de suscitar polemica, promovendo estudos e convicções uteis á escola positiva do direito penal : é o que sempre acontece aos propagandistas. Sacrificam-se na frente e são os da retaguarda, menos impetuosos e mais seguros, que tomam as posições. FERRI e GAROFALO, seus logares tenentes, têm melhor cotação; a escola critica, schisma da antropologica, recolheu-lhe os despojos. Acho, por isso, exagerada a opinião de TARDE que comparou o velho

Virá em breve a epilepsia e a degeneração, indirectamente (1).

A comparação estabelecida entre os criminosos e as crianças (DOSTOIEWSKY), bem que imprecisa e sem documentação positiva, parece razoavel em muitos casos. LACASSAGNE disse, com acerto : « alguns criminosos são com efeito grandes meninos ». TARDE objectou : convinha não esquecer que ao lado de más ha egualmente boas crianças.

— Das hipoteses atavisticas ás propriamente patológicas a transição se faz pela de GAROFALO, segundo a qual o crime ou delicto natural « consiste em uma acção

---

mestre a uma especie de café, que não nutriu a ninguem, mas excitou utilmente a todos.

A combatividade serviu-lhe : BONAPARTE disse que só uma figura de retorica era eficaz — a repetição : LOMBROSO não se cansou de clamar e reclamar. Venceu ou venceram por ele. Quanto ao seu exito pessoal, não pequeno, reparo que os seus partidarios — medicos, ficam encantados com as deducções juridicas extremadas das suas obras, — bacharcis, se enlevam nas premissas antropologicas e psiquiatricas... de oitiva. Deve ser assim.

(1) INGEGNIEROS resume, admiravelmente, essa volubilidade : « São notorias as successivas modificações de criterio, reflectidas na obra de Lombroso. No começo concebeu o criminoso-nato como um degenerado « atavico », um selvagem perdido na civilização moderna. Depois assimilou-o ao « louco moral » entrando sem o suspeitar, no terreno da psico-patologia criminal. Sustentou, mais tarde que não se tratava de um atavismo fisico, senão de « atavismo moral ». Acreditou, por fim, que o delinquente nato era um « epileptico »; mas como a hipotese encontrasse a maior resistencia, pareceu-lhe que seria mais viavel afirmar que era apenas uma « epilepsia larvada ». Isso não lhe impediu de explicar o crime por uma « nevrose » e formular a suspeita de que uma « particular dystrofia » motivava a epilepsia por deficiente nutrição do sistema nervoso central. Todas estas hipoteses successivas teriam podido reduzir-se a uma só, que as engloba : a degeneração. Porem Lombroso comprehendia que por esse caminho se chegava directamente a negar a existencia especifica do criminoso nato, tal como o concebeu sempre, oscilante entre o atavismo e a epilepsia ». O que ele pretendeu foi somente isto, alterar a natureza, e criar uma especie, variedade ou tipo... *seu!* Não ha doenças, descritas nos livros, que só existem para gloria dos seus descobridores? Lombroso era medico

nociva que viola o sentimento *medio* de piedade e de probidade », sendo « criminoso o homem em que ha ausencia, eclipse ou fraqueza de um ou outro desses sentimentos ». Isto porque ha uma « *anomalia moral*, por falta congenita ou adquerida dos sentimentos de piedade ou probidade, movida por imperfeições biologicas destas mesmas organizações ». E', como se vê, vago e inconsistente : actos humanos, de limpa reputação social e juridica, que violam os sentimentos medios de piedade e probidade confundem-se com a criminalidade... A anomalia moral não quer dizer nada; são duas palavras, sem substracto, necessario em sciencia positiva : poesia elegiaca. Para falar em anomalia moral haveria necessidade de definir e precisar a normalidade moral... E o valor daquele sentimento medio?

Junta-se á anomalia moral de GAROFALO, a velha *doença moral* de DESPINE, não definida e precisada, como um recurso literario de expressão.

— As *hipóteses patologicas* começam pela de MARRO, que após laboriosos estudos nas prisões chegou á conclusão que o crime era devido a « uma nutrição defeituosa do sistema nervoso central » não permitindo resistencia ás circumstancias ocasionaes provocadoras ». Latissima concepção a que só faltou o essencial, dizer em que consiste, o que move tal nutrição defeituosa e porque ela provoca o fenomeno do crime.

— BENEDICKT opina que o delicto resulta de uma fraqueza congenita ou adquerida do sistema nervoso, em outros termos, de uma neurastenia, que pode ser fisica, trazendo a incapacidade de um esforço duravel para um trabalho regular e impelindo á vagabundagem e aos atentados á propriedade, ou moral, favorecendo as más tendencias e dando logar a qualquer das formas da criminalidade, especialmente á delinquencia professional. FERRI demonstrou como esta hipotese apenas visava os criminosos vagabundos. COLOJANNI supõe, com KROPTKINE e GAUTIER, que tal neurastenia é antes um efeito, do que a causa da delinquencia.

— MAUDSLEY, num livro de titulo suggestivo (*Crime e loucura*) afirma que « o crime é uma especie de emunc-



torio pelo qual se escoam as tendencias doentias do criminoso. E' como um equivalente da loucura, porque « eles tornar-se-iam loucos, se não fossem criminosos e é porque são criminosos que não se tornam loucos ». Para mais precisão admite uma *psicose criminal*, que é apenas o lado mental de uma verdadeira nevrose.

DALLY, desde 1863, vira a estreita analogia entre a loucura e o crime, chegando a afirmar que todos os criminosos são alienados.

VIRCHOW vira no criminoso um *alienado em formação*. VIRGILIO admitindo uma *nevrose criminal*, MYNZLOFF aceitando uma estreita analogia entre o crime e a loucura e KESTEVEN sustentando que « todo o crime é loucura », juntam-se aos precedentes.

LOMBROSO, a principio, não foi a tanto : se comparou os criminosos aos loucos, se identificou os seus criminosos-natos aos loucos moraes, notava o esbatimento das fronteiras limitantes, mas recuava da confusão entre o crime e a loucura.

A observação de um certo numero de crimes pelas circumstancias que os revestiram e qualidades reveladas nos protagonistas promoveu a difusão dessas idéas : a realidade estava, porém, muito longe da extensão que lhe quizeram dar. Certamente, entre os criminosos ha muitos loucos, muitos já revelam no crime sintomas da loucura que se vai adiante precisar no diagnostico, mas daí, generalizar e concluir que todo crime, se não é loucura, é seu equivalente, vai demais. O louco e o louco criminoso que não diferem entre si, separam-se da maioria dos criminosos. FERRI diz ter notado diferenças apreciaveis entre os loucos comuns e os loucos criminosos : nem tanto. Todos os psiquiatras, sem excepção, nunca lhes descobriram diferenças.

Elas existem entretanto entre os criminosos ordinarios e os loucos criminosos ou não : a anatomia, a fisiologia, a psiquiatria, a sociologia levantaram entre eles, pela observação, barreiras que uma asseveração doutrinaria, sem provas não pode atingir.

Objecções mais serias, e agora mais facéis de provar, porque se trata de caso restricto, fizeram-se ás idéas de

LOMBROSO sobre a assimilação do crime á epilepsia. Numa formula grafica imaginou uma escada, assentando-se sobre um fundo epileptoide de que eram degraus, em ordem ascendente, o criminoso por paixão, o criminoso de ocasião ou criminaloide, o criminoso-nato, o criminoso-louco moral, o criminoso-epileptico, finalmente. Cada degrau seria uma exaggeração do precedente : o criminoso epileptico representaria um louco moral amplificado, como este um criminoso nato exagerado, sendo a essencia e o fundamento de todos a epilepsia, que do criminoso por paixão se exacerba até tocar o cimo — o criminoso epileptico. Adiante, no intuito de esclarecer as suas idéas, sempre confusas, porque LOMBROSO nunca possuiu idéas claras, medicas, clinicas, sobre epilepsia (1), divide os epileptoides em dois grupos : no primeiro se acha a epilepsia larvada, a epilepsia cronica, o louco moral, o criminoso-nato; no segundo o criminoso por paixão e o criminoso de ocasião.

A epilepsia e o crime acham-se por tal forma confundidos nestas concepções que o estudo de suas relações se limita a uma questão de grau, não havendo linha limitante entre o mais perverso e mais sadio dos criminosos e o mais inofensivo dos epilepticos, á beira da demencia. Este epileptico é talvez mais criminoso (como se brinca com as palavras e as idéas...) pois nele a essencia criminal se concentrou para produzir fenomenos clinicos. Os sintomas epilepticos são formas larvadas do crime. Os accessos de furor epileptico ou o equivalente psiquico da crise motora, diz ele, formam... o que o epileptico é normalmente... uma caricatura do crime (!). As frases literarias repetem-se : os criminosos-natos são epilepticos,

---

(1) E' acentuado o vezo oratorio em certos psiquiatras italianos, de maiores meritos literarios, pela enfase e imaginação, do que segurança clinica, miuda e exacta. O livro de RONCORONI sobre a epilepsia é um exemplo : o que aí existe de menos é a observação dos epilepticos : as idéas de LOMBROSO são explanadas na literatura do discipulo. Por felicidade sobram lá mesmo, na Italia, os TAMBURINI, DE SANCTIS... que honram, como os maiores, a sciencia positiva.

cujo acesso se prolonga durante toda a vida... E' jornalismo e não psiquiatria.

Para chegar á *prova* desses absurdos tudo serve : as cifras amontoam-se contraditorias, os factos são trazidos a um paralelo violento e não raro desparatado, o que não importa as conclusões sejam categoricas. Assim, por exemplo, os discipulos discordam : CIVIDALLI apurou a memoria fraca nos epilepticos em 91 % dos casos, TONINI e BIANCHI em 14 %; a mentira em 100 %, segundo o primeiro, apenas 7 % para os outros; o furto em 63 % para um, em 4,6 % somente para os ultimos... Em 306 epilepticos « não encontrou » LOMBROSO, 11 suicidas (3,5 %), isso não impede que doutrine : « a tendencia ao suicidio é pois frequente nos epilepticos. » RONCORONI acha um novo paralelo entre os sexos : no crime, como na epilepsia, são os homens os mais atacados. Apenas o mestre *provara* que a criminalidade não é inferior nas molheres, pois que a prostituição, crime feminino, lhes dá sobejas vantagens. ESQUIROL, GEORGET, FOVILLE, HERPIN, BURLECREAUX, GOWERS... que foram clinicos, e não doutrinarios, haviam observado que a epilepsia era mais frequente nas molheres : não é só, pois, LOMBROSO que se combate, são ainda os outros que o combatem. Diz ele ainda que SOMMER, KNETCH, MARRO, VIRGILIO demonstraram existir nas prisões 5 % de epilepticos, provando deste modo a estatistica « com os seus inexoraveis algarismos » a sua razão... Gratificam aos outros 95 com o mal de 5!

Ha, porem, mais numeros : ROSSI acha 32 % de epilepticos nos prisões, BACKER 17,7, MARRO 13,6 %, BAER 5 a 3 % apenas : o mestre entretanto conclue por 60 %, numero redondo! Nesta hipotese, se estes numeros tão disparatados, dada a boa fé insuspeitavel dos observadores, são exactos, a maior parte dos criminosos seria exime de sintomas da epilepsia, de que foram acusados. Do outro lado se TONINI achou delinquentes entre os epilepticos na proporção de 35 % (procurou-os no carcere onde só ha os epilepticos criminosos...), CLARK apenas os verificou na de 11 %... isto é, a maioria ainda desses criminosos latentes *prefere* ter accidentes morbidos, con-

vulsivos e outros, a infringir o código penal... As provas são todas assim.

Na própria Italia, o maior dos seus alienistas, TAMBURINI, protestou contra essa violenta assimilação que ofendia á clinica e ao senso pratico : entre algumas *analogias*, comuns a histericos e a imbecis e a *identidade* reclamada, ia um abismo. MOLESCHOT, desde aí, apontou os defeitos do seu amigo — e é o julgamento que se hade fazer sobre toda a obra do mestre — que errou por « concluir generalizando muito », por ter uma « porcentagem defeituosa » e finalmente por possuir « a frase alada » que o fazia « ir algumas vezes muito longe (1) ». ASCHAFFENBURG, psiquiatra de maior nota, lavrou a sentença em duas frases curtas : « é completamente falsa a comparação entre o crime e a epilepsia. » « Esta concepção tem por causa um completo desconhecimento da epilepsia. »

— As hipóteses patológicas terminaram e se englobaram na *degeneração*. O conceito de MOREL segundo o qual a especie humana regredia a formas anteriores, na decadencia, estereotipadas por sinaes e estigmas fisicos a que outras taras nervosas, intellectuaes e moraes, correspondiam, ganhou para logo geraes sufragios. A *nutrição defeituosa* de MARRO, a *neurastenia* de BENEDICTT, a *nevrose* de VIRGILIO, a *epilepsia* de LOMBROSO, a *loucura* de MAUDSLEY, até o proprio *atavismo* de SERGI... se acomodaram na degeneração; o abaixamento do tipo humano ao tipo bestial fazia-se por degeneração primitiva e por degeneração adquerida : os criminosos são a sintese de

(1) Tomei parte no debate, desde 1897, contra estas idéas. O Prof. P. KOVALEWSKY, de Petrograd, assim resume minha demonstração : « En étudiant l'organisation physique et morale des individus atteints d'insanité morale, celle des épileptiques et des criminels-nés, LOMBROSO, OTTOLENGHI et d'autres élèves de LOMBROSO ont trouvé que, sous tous les rapports, les états pathologiques mentionnés présentaient une grande ressemblance. Mais beaucoup de savants se sont opposés à cette manière de voir. PEIXOTO (*Epilepsia e crime*, Bahia 1897), par exemple, dit qu'une parenté existe réellement entre l'épilepsie et la criminalité parce que toutes les deux sont le produit de la dégénérescence, mais que ce serait une grande erreur de les identifier. » *La Psychologie criminelle*, t. I, Paris, 1903, p. 291.

toda a degeneração (SERGI). Ainda, uma das suas formas inferiores (FÉRE). E' a degeneração que torna o individuo incompativel com o meio social (ZUCARELLI). A sociedade, antes de fazer criminosos, faz degenerados (DALLEMAGNE).

« Nada autoriza, pois, a separar os criminosos dos degenerados » (HOUZÉ). A antropologia criminal é a degeneração (NAECKE), ou um simples capitulo da degeneração (KIRN).

Por mais comoda e seductora que esta doutrina pareça, resolvendo duvidas e conciliando antagonismos, força é convir que é exactamente a sua imprecisão e a sua elasticidade que lhe permitem essas vantagens. A degeneração que explica tudo em psiquiatria, pouco explica, ainda em criminologia. A denuncia sendo feita pelos chamados estigmas de degeneração, catalogados nos livros, não ha quase individuo que á pecha escape... Entretanto, a despeito de portadores de numerosos desses pretendidos sinaes, a maior parte dos homens é sã e honesta.

Por outro lado, não são raros loucos e criminosos que os não possuam. Ainda mais, quando eles confluem numerosos e graves em certos individuos, como nos imbecis e nos idiotas, a criminalidade desses tarados é minima, relativamente a outros, isentos dessas imperfeições.

Será preciso proceder com prudencia para um diagnostico de degeneração : não esquecer a herança nevropatica, o alcoolismo, as intoxicações, doenças graves, accidentes da gestação e do nascimento, na anamnese; a verificação dos estigmas fisicos e mentaes, não um ao acaso ou transitorio, mas somatico e persistente, que traduza a degeneração do corpo e do espirito.

Ainda assim, esse degenerado não será um louco, nem um criminoso, por isso; apenas, por mais instavel, de reacções mais prontas, impulsivas e violentas, será um predisposto no qual a loucura e a criminalidade poderão recrutar uma das suas victimas. Não existe nem uma fatalidade que o leve a isso, nem será baldado o esforço natural de correcção da natureza, que regenera tantas vezes o degenerado na sua descendencia, se ele não agrava o mal que recebem. Se não, a esterilidade, que é o apanagio da degeneração profunda, suprime o individuo e salva-

guarda a especie, na saude e na normalidade. KRAFT-EBING, MAGNAN, FOREL, DELBRÜCK, MRAVESIK, NAECKE... todos os que se occupam deste assunto, chegam a estas noções, perfeitamente provaveis, e dentro das quaes cabem todas as observações, tanto em psiquiatria como em sciencia criminal.

— *Hipoteses sociaes.* — DURCKHEIM faz parelha a ALBRECHT, considerando o crime um fenomeno de normalidade social, porque é constante e porque é util. O paradoxo vem do equívoco de considerar normal o que existe, embora frequentemente : FERRI rebateu-o muito bem, lembrando que a doença, porque existe e talvez existirá, não é por isso normal, em biologia; a saude e a honestidade, com serem a maioria das observações, em qualquer tempo, e não excepções, constituem a normalidade. Sobre a utilidade do crime, como a da dôr para o organismo fisico, é outro paradoxo : a dôr é um aviso do orgam doente, que reage e reclama a saude; o crime reclama contra os defeitos sociaes... quando não ha regimes e cuidados com a saude, que dispensem estes serodios e incomodos reclamos, — quando as previsões de justiça e governo são incapazes de prover ao bem estar e a ordem, como na sociedade actual. Finalmente, diz ele : o « delinquente é ás vezes um precursor da moral do futuro ». Aí tem razão : basta lembrar Socrates, Jesus... os socialistas e anarquistas actuaes.

— LACASSAGNE acentuou no primeiro Congresso de Antropologia Criminal, em Roma, toda a importancia, predominante, do factor social, na genese da criminalidade. Com o pendor latino para as formulas feitas comparou o criminoso ao microbio, elemento sem importancia isolado e que o caldo social faz fermentar, isto é, desenvolver. Comparações não são razões : FERRI objectou a esta que o caldo-sociedade não produz microbios-criminosos por geração espontanea. Mas, em suma, o outro queria dizer que a sociedade prepondera na genese do delicto, e concluiu por outra frase feita : « a sociedade tem os criminosos que merece ».

— Menos accessivel á contradicta, TARDE, adversario

ferrenho dos antropologistas, e grande discutidor, admitiu « predisposições organicas e funcionaes ao crime », mas asseverou a prevalencia do meio social na produção dele. Ao tipo criminal discutido, opôs, infelizmente, um tipo profissional, insustentavel. Acabou reconhecendo que a expressão *preponderante* seria viciosa, quando se refere aos factores sociaes do crime, e substituída por *determinante*, pois não lhe é possível compreender o delicto a não ser como « a resultante de um entre cruzamento, de um encontro, de uma convergencia, destes diversos factores : as impulsões hereditarias e as sugestões imitativas, o todo que impele ao crime ».

TOPINARD, MANOUVRIER, LAURENT, BAER, aproximam-se de TARDE e LACASSAGNE, marcando ao meio social a principal influencia na produção do delicto.

ALIMENA, o mais conspicuo dos mestres italianos antagonistas do lombrosianismo, insiste em que, apesar de muito complexo o fenomeno do crime, muito se tem exagerado o factor biologico, em prejuizo do factor social. Ainda na hipotese de predisposições e estados degenerativos, que promovam a criminalidade, julga não ser possível desconhecer que todos « sejam efeitos de condições sociaes ». São quase as mesmas as opiniões de VON LISZT, PRINS, COLAJANNI, CARNEVALE... todos os criticos.

Mais ecletico, PUGLIA mostra a relatividade desta questão de preponderancia, variavel com o caso dado, dependente um do outro factor e que podem exercer reciproca influencia, para o mesmo termo, o crime.

TURATI e BATAGLIA, e quase todos os socialistas, LAFARGUE, BEBEL... reclamam para as condições nefastas da distribuição da riqueza, para o vicio economico da sociedade capitalista, que assegura os privilegios, a propriedade, o bem estar injusto a alguns e condena o maior numero á miseria, á fome (1), ás revoltas e reivindicações

---

(1) A celebre lei de VON MAYR, deduzida do estudo comparativo entre a criminalidade e o custo dos cereaes na Baviera, entre 1835 e 1861, estabelece que cada aumento de um *sechser*

violentas, a produção do delicto. Embora pareça exclusiva e sectaria esta doutrina, pode-se afirmar que esse factor domina entre os sociaes, que preponderam sobre os biologicos, na genese do crime (1).

VACCARO pretende que o crime seja um fenomeno de « inadaptação juridica, sempre imperfeita e instavel ». Porque essa inadaptação? Ficariamos sem avanço.

FERRI, com quanto porta-bandeira das hostes antropologistas, foi sempre, desde cedo, a despeito das deferencias guardadas com o seu mestre, um espirito largo e tolerante, complexivo e sintetico, para não se encantar numa teimosia esteril. Com o acentuado pendor para as doutrinas biologicas que têm os novos juristas, segue politi-

(6 pf. = 45 reis) naquele preço produzia mais um furto em 100.000; a cada diminuição, correspondia um delicto, em menos, na mesma população; LAFARGUE comprovou-a em França.

(1) Em um livro documentado e erudito sobre o assunto (*Les Causes économiques de la criminalité*, Paris, 1903), VAN KAN chega ás seguintes conclusões do conjunto dos estudos e observações de sociologos, moralistas e criminologistas :

A criminalidade é uma especie de doença social, dependente em suas formas e vicissitudes da propria sociedade, seus defeitos de organização, seus vicios, etc. A criminalidade contemporanea, como a prostituição, a vagabundagem, a mendicidade, o espirito de revolta e descontentamento, prende-se á estrutura economica da sociedade actual, aos excessos do capitalismo, á deploravel repartição dos bens, ao pauperismo que tolhe ás grandes massas, com a esperanza, a energia e a actividade fecunda, produzindo o esgotamento fisico e moral, constituindo a degeneração fisica e social, ao alcance facil da criminalidade.

Os crimes contra a propriedade encontram causalidade indirecta na má situação economica, e causalidade directa na necessidade urgente e na miseria cronica. Os crimes contra os costumes aumentam na proporção da prosperidade material : o bem estar exalta geralmente os instinctos vitaes, ocasiona maior consumo de alcool e traz por aí frequencia maior dos atentados sexuaes. Do equilibrio aspirado pela civilização virá que ao conforto se suprima essa desgraçada ocorrencia.

Os crimes contra as pessoas recebem influencia dos factores economicos : aumentam com a prosperidade crescente e com ela diminuem (FERRI, LOMBROSO, BOURNET, FULD, MEYER, FORNASARI...); o oposto é sustentado pelos socialistas, por M<sup>me</sup> TARNOWSKY e pelas estatisticas de FORNASARI, mau grado das conclusões do seu tratado. VAN KAN parece tomar posição entre estes.



camente o socialismo e o seu livro de criminologia intitula-se *Sociologia Criminal*. A sua doutrina é, pois, ecletica : o crime é um phenomeno bio-fisico-social (1). Refutando as principaes doutrinas da criminalidade, censurando a unilateralidade e o exclusivismo delas, apontando falhas e demasias de cada qual, « considera inteiro o poliedro » e vê que o delicto se origina de condições biologicas, fisicas e sociaes, « por graus e modalidades diferentes, mas sempre com o concurso simultaneo destas tres ordens de condições naturaes ».

Sempre? Seria a unica objecção (alem da outra que divide os positivistas — ortodoxos ou antropologistas e schismaticos, criticos, ecleticos ou sociologistas — na questão de preponderancia (2),) a uma formula capaz de contentar a tantos. A constancia e simultaneidade dos tres factores é discutivel para a totalidade dos crimes; para a imensa maioria, sim; muitos haverá que se possam explicar por um deles exclusivamente, ou dois combinados, na ausencia do terceiro.

Nos criminosos accidentaes (a ocasião faz o ladrão, diz a sabedoria dos tempos), não entra nem o biologico nem o climatologico, desses factores. Qual a intervenção social no crime de um paralitico geral quando rouba, de um epileptico exhibicionista que numa crise ultraja o pudor publico, do idiota que atea um incendio pelo prazer de ver a chama? E' exacto que a paralisia geral, a epilepsia,

---

(1) A arrumação póde ser diferente. CORRE reconhece, como factores da criminalidade, um *intrinseco*, a predisposição, e dois *extrinsecos*, o meio cosmico e o meio social. INGEGNIEROS tambem admite os factores *endogenos* e os *exogenos* ou *mesologicos*, relativos ao meio cosmico e ao meio social, que fazem a ambiencia do crime.

(2) FERRI, argumentador de primeira ordem, não escapa ao vicio que descobre nos seus opositores, a contradicção : assim é que diz terem se rendido os meios socialistas á demonstração sua que, embora suprimida a miseria e com ela as formas epidemicas da criminalidade, subsistiriam as suas formas *agudas* e *esporadicadas*... Logo, o factor social economico é o predominante na criminalidade actual, porque, sem ele, subsiste apenas uma excepção, sem importancia. Numa profilaxia organizada taes casos serão somenos, se não ha receio de epidemia...

a deficiência mental têm causas sociaes na sua genese...

Iriamos assim, de recúo em recúo, cair numa *chicana bisantina*, diz FERRI, como nas discussões interminaveis qual seria o primeiro, o ovo ou a galinha. Este jurista cai então, segundo o seu pendor, na enormidade de afirmar que « as condições economicas e sociaes são uma resultante das energias de raça, em dado meio telurico... » isto é, o progresso da civilização politica e economica não seria possivel porque não se muda o meio telurico e os caracteres biologicos das raças não variam sensivelmente nos tempos historicos de observação. (O proprio FERRI, entretanto, em outro lugar, diz que os francezes ainda são, psicologicamente, parecidos com os gauleses de CESAR e os alemães com os germanos de TACITO...) A conclusão dele é, pois, que no principio era o homem e portanto o factor biologico é primeiro e inicial. Poderemos, sem bisantismo, contrariá-lo : no principio era a sociedade, porque a *sociedade é anterior ao homem*; porque o homem só, isolado, independente, livre, é uma abstracção de espirito, e nunca existiu; porque o *desenvolvimento da especie humana só se fez na sociedade e pela sociedade*, e, por consequencia, — o factor social seria o mais remoto, como o sempre presente, e portanto, dominante (1).

Mas não vale a pena querelar. Os casos variam, de um a outro. Em geral encontram-se os tres factores. Preponderam uns ou outros sem atender ao juizo falso dos homens, guiados por sentimentos e preconceitos (os partidos e as escolas), pois que a verdade é inatingivel. Essa aproximação de certeza nos basta. Em sciencia erram principalmente os que afirmam ou negam categoricamente : infelizmente não se faz outra coisa.

Recapitulando; o crime é um fenomeno

---

(1) O factor biologico reduz-se de facto ao social. « Tanto a criminalidade como as anomalias mentaes têm raizes no mesmo sólo : a degeneração psiquica e somatica. O facto deste terreno produzir em tão grande escala frutos nocivos tem de se attribuir ao alcoolismo, á miseria, ás uniões sexuaes de seres defeituosos, em resumo, ás más condições sociaes ». ASCHAFFENBURG.

|             |   |  |
|-------------|---|--|
| Biologico.  | { normal . . . . .<br>{ de atavismo. . . . .<br>{ anormal. . . . .<br>{ morbido, pro-<br>duzido por | ALBRECHT.  |
|             |   | <i>organico</i> : LOMBROSO, SERGI...<br><i>moral</i> : COLAJANNI.<br><i>nevrose</i> : DALLY, MYNZLOFF, VIRGILIO...<br><i>neurastenia</i> : BENEDICKT.<br><i>loucura</i> : MAUDSLEY, VIRCHOW...<br><i>epilepsia</i> : LOMBROSO, RONCORONI.<br><i>degeneração</i> : MOREL, SERGI, FÉRÉ, MAGNAN, KRAFFT-EBING, FOREL, DELBRUCK...<br><i>desnutrição do sistema nervoso central</i> : MARRO.<br><i>anomalia moral</i> : DESPINE, GAROFALO.<br><i>influencias complexas (incluidas as mesologicas)</i> : FERBI, CORRE, INGEGNIEROS... |
| Social. . . | { normal . . . . .<br>{ anormal, devido a. . . . .  | DURCKHEIM.<br><i>causas economicas, exclusivas</i> : TURATI, BATALIA, LAFARGUE...<br><i>inadaptação juridica</i> : VACCARO.<br><i>influencias complexas (fisicas e biologicas incluidas)</i> : TARDE, LACASAGNE, TOPINARD, MANOUVRIER, LAURENT, COLAJANNI, ALIMENA, CARNEVALE, BAER, PUGLIA, PRINS, VON LISZT...   |

## 2. — O CRIMINOSO.

O criminoso revela-se na sua fisionomia e nas disposições do seu corpo... DEUS reconheceu as inclinações fratricidas de Caim, pelo rosto dele : « Porque tens a face abatida? Quando praticas o bem não a levantas, em sinal de uma bôa consciencia? » Quando o crime foi cometido marcou-o com um sinal. A BIBLIA, livro bem antigo, pre-

historia, lendaria, dos povos semitas, revela a suspeição, já nesses primórdios, de um *tipo* criminoso reconhecível. Conta-se que ZÓPIRO, fisionomista grego, pela cara de SÓCRATES, lhe denunciara uma natureza perversa : o filósofo concordou que a custo se corrigira de máus instintos com que nascera. Diante disto os GALL e LAVATER, modernos, vem apenas dar aparência scientifica a uma observação empirica e milenaria da humanidade. O rosto é o espelho da alma; as emoções repetidas acabam por alterá-lo e essa imagem aparece deformada...

O criminoso manifesta-se no aspecto fisico : foram precursores dessa idéa, já no seculo XIX, LAUVERGNE, FERRUS, MOREL, THOMSON, LUCAS, NICOLSON, DESPINE... Daí, de uma observação colhida em alguns casos, uma falsa sciencia chegaria, graças á generalização e ao exagero, ao postulado que os positivistas italianos pretenderam impôr : o criminoso, por anomalias somaticas e mentaes, hereditarias e adqueridas, constitue uma variedade da especie humana...

— LOMBROSO compôs o tipo antropologico do delinquente : nem todos os criminosos possuem todas as taras, mas uns, os chamados *criminosos-natos*, estariam delas inçados : ao lado de uma antropologia normal, do homem honesto, havia de estudar-se a outra, a antropologia criminal. Esses sinaes, estigmas de criminalidade, seriam numerosissimos; sobresaíam : a assimetria do cerebro e do craneo, a fosseta occipital media ou vermiana, a fronte fugidia, a capacidade reduzida do craneo, a saliencia da arcada supraciliar, a assimetria facial, a proeminencia dos zigomas ou maçãs do rosto, o desenvolvimento das maxilas, a agudeza do angulo facial, o prognatismo, as orelhas em asa, com tuberculo de DARWIN, aderencia do lobulo, a raridade dos pêlos, o mancinismo, a tatuagem, a analgesia, a desvulnerabilidade... a impulsividade, a insensibilidade moral, a imprevidencia, a ausencia de remorsos, a covardia, a preguiça, a mentira, a vaidade, a vingança... o uso de uma linguagem especial, o calão ou *argot*, seriam os mais notaveis.

Basta ter lido, de espaço, este rol, para ver como aí existem caracteres ethnicos, fenomenos de observação cor-

rente, estigmas de degeneração e que um só deles não se encontra constantemente em criminoso algum, nem a sua observação permite por si só denunciar um criminoso, de facto ou possível.

Vale a pena, em todo caso, passar revista aos mais importantes. A *asimetria craneana e facial*, ainda a de todo o corpo e de todas as funções bilateraes, é um facto constante em todos os individuos (TOPINARD, GRATIOLET, FÉRE), como se as duas metades do organismo não se correspondessem, exactamente : assim é, pelo exercicio, que promove o desenvolvimento de um, com prejuizo do outro lado, e das funções respectivas, consequentemente. Só o exagero grosseiro dessa asimetria deve impressionar, como sinal de deformação degenerativa ou morbida.

No craneo ocorre até normalmente o que se chama *plagiocefalia* (cabeça obliqua ovalar) isto é, uma asimetria compensada entre as duas metades, de sorte que ao lado direito, mais desenvolvido na frente, corresponde atrás um maior desenvolvimento do lado esquerdo.

Sobre a *asimetria e anomalias cerebraes*, « não ha cerebro humano exactamente simetrico, qualquer que seja o periodo do seu desenvolvimento : as anomalias denunciadas são muito menos consideraveis do que as que se encontram comumente » (FÉRE).

A *fosseta vermiana*, que, em meio do occipital, corresponde ao maior desenvolvimento do *vermis* ou lobulo cerebeloso mediano, e que LOMBROSO achou em 16 % dos criminosos e FÉRE verificou em 15 % dos velhos da Salpêtrière, de folha corrida sem mácula, é mais frequente ainda entre judeus e arabes (22 %), de criminalidade inferior á nossa (TARDE). DEBIERRE, examinando craneos de criminosos e honestos, opina por uma frequencia igual, de 3 %, para os dois casos. Finalmente, BENEDICKT acha, quando muito, que ela tem relação com a formação das hemorroidas...

MARRO, insuspeitissimo, confessa não ter encontrado a *fronte fugidia* nos delinquentes que examinou; ainda mais, achou-a em normaes das classes inferiores.

A *capacidade do craneo* é semelhante á dos individuos normaes (RANKE), maior do que a destes (HEGAR, BOR-

DIER), ás vezes enorme (MANOUVRIER) nos criminosos. O *peso do cerebro*, que corresponde a essa capacidade, é tambem o que ha de mais variavel; os mais pesados cerebros que BISCHOFF encontrou eram de operarios vulgares e desconhecidos; se TURGUENEFF, BYRON, SCHILLER... excedem a media, DANTE, GAMBETA... ficam abaixo dela. Sendo a media 1.388 grs. (WELCKER) encontrou-se um idiota que tinha 2.000 grs. de miolo (ASCHAFFENBURG). A qualidade dele é que importa.

A *saliencia da arcada superciliar* é um caracter ethnico (HOUZÉ e WARNOTS).

O mesmo se dirá do *desenvolvimento das maxilas*, quando não vem a ser um sinal de degeneração. FERRAZ DE MACEDO, de quase um milheiro de observações, concluiu que « á parte as variações ethnicas, a media do volume da mandibula humana é quase a mesma em todas as épocas e nas aglomerações sociaes, seja dos tempos geologicos, dos selvagens, dos civilizados, dos criminosos ». Ainda, « o tipo, o volume, a fôrma geometrica e o prognatismo são semelhantes em todos os seres humanos, desde os tempos geologicos até os contemporaneos ».

As *orelhas em fôrma de asa* são encontradas 25 vezes em 100 na Belgica, em Flandres (HOUZÉ e WARNOTS); em Bruxelas elas existem normalmente em 15 % dos individuos. SCHWALBE diz que o tuberculo de DARWIN e a orelha pontuda *bestial* de DARWIN, nada têm de regressivos: provêm de uma particularidade anatomica normal ao homem, invariavelmente encontrada nos embriões de 4 a 7 mêses. Nos adultos o tuberculo de DARWIN acha-se em 1 % dos criminosos e 7 % dos honestos...

Em 507 criminosos MARRO achou a *raridade dos pêlos* em 10 %; tinham ao contrario cabelos profusos 44 %. « A abundancia do sistema piloso é um dos caracteres mais notaveis dos australianos e tasmanianos, duas raças conhecidas das inferiores (TOPINARD). » CORRE refere que na Alemanha ha quem pense que a calvicie será geral no homem do futuro, ao envés de estigma de inferioridade.

O *mancinismo*, ou uso da mão esquerda, seria corrente se a disciplina, logo nos primeiros anos, não obrigasse a

uma estúpida preferencia pela mão direita : o ambidextrismo, malsinado, seria o ideal de um desenvolvimento regular. Pedagogos suissos e americanos reagem neste sentido, restituindo á mão prejudicada uma usurpação, tamanha que ainda se atribue á outra a normalidade exclusiva. Não ha prova estatistica que seja mais frequente nos criminosos e loucos do que nos normaes (JOBERT).

A *tatuagem* não é só da pratica dos selvagens e dos criminosos : entre maritimos, por exemplo, ha mais quem se tatue ; a baixa prostituição recorre a essa pratica ideografica, correntemente. Os criminosos tatuam-se, ordinariamente, depois que entram para o carcere. A razão, a vista curta do preconceito não a pôde atender, vem dos longos ocios — nas viagens por mar, nos dias desocupados do meretricio, no tedio das prisões sem trabalho — que se entretêm, estampando uns nos outros taes figuras, com as quaes por imitação, por saudade, pela privação das afeições, pelo desejo de conservar uma memoria, a inactividade se compraz (AFRANIO PEIXOTO). ASCHAFFENBURG, que nega todo o valor a este sinal, diz que a imitação nas classes populares e em certas zonas ruraes faz que se tatuem frequentemente os individuos : um artista habil que appareça é todo um regimento ou um logarejo que se tatua. O valor dos disticos é nenhum : ás vezes é o tatuador ou alguém da assistencia quem sugere dizeres ou figuras.

A *analgesia* e a *desvulnerabilidade*, propriedades de resistencia á dôr e de reparação pronta das feridas recebidas, são talvez sinaes ethnicos ou degenerativos : alguns nevropatas as apresentam ; KOCHER assinalou-as normalmente nos arabes e LORION nos anamitas. JOLLY encontra-as nos camponezes e gente do povo ; ao envêz para a generalidade dos criminosos elas são contestadas (DAVIDOFF, BAER, NAECKE).

Em suma, nesse rol « ha de tudo... desde caracteres mais normaes... até lesões claramente patologicas » (TOPINARD).

Os caracteres psicologicos apontados, dado que frequentes nos criminosos, são tão dificeis de apreciar e

apurar, como sinais característicos da criminalidade, que certamente será a mesma a conclusão.

A *impulsividade*, se não é enfermiosa, e então grave estigma de nevropatia, é uma manifestação de indisciplina e falta de educação, comum ás classes inferiores, em que se recrutam os mais numerosos dos delinquentes.

A *imprevidencia*, se na Europa é tida em má conta, é uma qualidade dos países novos (a America latina por exemplo) e especial ás zonas temperadas: no Brasil, para citar uma, é geral, do Estado aos individuos humildes.

A *covardia* será apanagio dos criminosos? Os profissionaes da coragem, os sôldados para exercê-la, que o digam: nas nossas guerras civis (a Revolta de 6 de Setembro, Canudos, etc.) ou estrangeiras (a Cisplatina, o Paraguay) o medo preventivo mais dizimou as fileiras do que o fizeram as balas inimigas.

A *mentira*, tambem: protestariam os caçadores, os viajantes, diplomatas, molheres de sociedade, crianças,, useiros e vezeiros.

A *vaidade*, de certo que se encontra em muitos criminosos: copia deles se supoem heroes, querem figurar nos jornaes, no espanto publico, já que não chega o nivel cerebral acanhado para desejar a benemerencia. *Eros-tratismo* chamou-se a esse desejo de reclamo e de fama, que veiu de um tipo classico, o incendiario do templo de Diana, em Efeso. Um scelerado, dos sertões da Baía traduzia a sua enfase ingenua por um nome comprido, que fazia decorar ás proprias victimas, antes de lhes dar fim; chamava-se: *Manoel Calixto Ribeiro de Novaes Beirada de Couro Crú Raiz de Capim Assú Oco Bisôco Bôrôroco Arre que Tenda não tem que Nada Arretira Sambambaia Que ainda que outro bata Não faço conta de saia.* « Como acho ridiculo, dizia D. FRANCISCO MANOEL, que um só homem tenha tantos nomes, apeei o gato desta fanforrice »: o grande classico se referia, não aos criminosos, mas aos nobres e reis. A vaidade é simplesmente humana.

Finalmente, a *giria* ou *argot*. Em geral o calão, o falar pitoresco e imaginoso do povo baixo, constitue não só o viveiro de palavras novas e novas expressões que, afôrados por bons escritores, passam um dia ao uso culto,



enriquecendo o acervo da linguagem, como, pela diferenciação em dialectos, vem a constituir as línguas novas. Antes do italiano, francês, espanhol e português serem línguas polidas, foram o calão da latinidade — de soldados, mercadores, colonos — deturpado ainda pelos aborígenes. Particularmente, essa gíria constitue o idioma de certos meios restrictos, se não profissionaes, ao menos em intimo contacto, o que leva á invenção e uso de certas expressões e palavras adequadas, só comprehensíveis aos iniciados : ha a gíria dos estudantes, dos operarios, dos militares e muito naturalmente a dos encarcerados ou dos vagabundos, frascarios, ladrões, que a simpatia e o interesse reúnem, e que falam entre si para que os mais não os entendam. Portanto, ainda um facto geral e comum a tantos e a todos, que a vista curta do preconceito reduziu a caracter de criminosos (AFRANIO PEIXOTO). Depois, HAVELOCK ELLIS diz, com algum humorismo, que os mais numerosos dos delinquentes, os de hábito, evitam o calão e a tatuagem, para se não comprometerem : é uma homenagem aos criminalistas...

Que é que resta ? Nada. GAROFALO, insuspeito, disse-o lealmente. « Não se pôde determinar um unico sinal exterior, constante, que permita distinguir o criminoso do homem honesto. » ASCHAFFENBURG, psicologo, psiquiatra, criminalista, conclue, de outro lado, « que na psicologia do delinquente não encontrou traços essenciaes que lhe fossem característicos ».

A antropologia criminal não existe ; foi uma ficção, trabalhosamente inventada, teimosamente mantida, mas insubsistente : o nome, mal posto, é ainda usado (1) para indicar os estudos positivos sobre os criminosos, que

---

(1) A proposito do emprego indevido que se faz da expressão, VAN HAMEL no III Cong. de Anthropol. Crim. justifica-a, porque « ces mots sont passés dans les mœurs ». A tecnologia scientifica, como a linguagem comum, é mesmo assim : os histericos masculinos não precisam de utero (*hysteros*) para a sua histeria. A mudança de sentido não priva as palavras de uso : *veneração, virtude candidato, calamidade, dizimação, hecatombe...* Já uma sciencia, a Semantica, se ocupa desse estudo.

estes continuam. Os estigmas de criminalidade foram sinais ethicos desconhecidos, caracteres normaes erroneamente interpretados, vestigios de degeneração manifesta, todos levemente attribuidos aos criminosos para o arranjo de um tipo ou variedade á parte na especie humana. Na primeira hora, o entusiasmo foi grande pela novidade; como era natural, os bachareis, menos versados em sciencias naturaes, ficaram embevecidos; pela instrução positiva que vão tendo as decepções crescem, com a correcção dos enganos. Desde o primeiro momento os entendidos, antropologistas e fisiologistas protestaram: TOPINARD, MANOUVRIER, MOLESCHOTT, FÉRÉ, LACASAGNE... são autoridades.

Aliás o merito de LOMBROSO, imenso pelo impulso dado a estes estudos, não perecerá com a infeliz antropologia criminal, morta antes do seu criador, e lembrada apenas pela piedade da familia e dos discipulos fieis.

— Os criticos reconhecem que ha predisposições manifestas ao crime nos criminosos; que estas predisposições se não chegam, definidas e constantes, para constituir uma variação do tipo humano, uma sub-especie criminal (ALIMENA), são entretanto organicas e funcionaes, com o que conferem ao criminoso uma verdadeira vocação do delicto (TARDE). O tipo criminal deve ser entendido como identico aos outros tipos profissionaes. TARDE pergunta: porque só a carreira criminal possuiria um fisico caracteristico, de que os outros seriam desprovidos? Assim como os criminosos, porque não haverá os advogados, pintores, marinheiros, comerciantes-natos, que possuam differenças fotograficas, craneometricas, grafologicas, algometricas, etc.?

A resposta será facil... porque tambem, já o deixamos demonstrado, não existe tipo criminal e não pode haver tipo advogado nem mercador-nato. Nenhuma observação anatomica ou fisiologica depõe pela existencia destes tipos profissionaes: as differenças que entre eles se obtem são extrinsecas, exteriores ao individuo, dependentes do hábito, conducta, condições da profissão dada.

Certamente em qualquer parte se reconhece « um cam-

ponoz, um militar, um padre, como taes, quaesquer que sejam a sua raça e a sua nacionalidade » Mas por uma simples apparencia de maneiras, senão por força exclusiva do traje. O militar vestido de padre e exercendo o ministerio deste, só por mal arremedar seria reconhecido; o advogado que passe visita á enfermaria de um hospital difere apenas do medico, pela habilidade que a experiencia ou o habito conferiram a este.

Por outro lado, é verdade que uma profissão dada não é só o resultado de circumstancias sociaes: ha aptidões manifestas, inatas, hereditárias ou adquiridas, que decidem. Se todos podem ser poetas, pintores, musicos, banqueiros... não será verdadeiro poeta, pintor, musico ou banqueiro senão o que recebeu, do berço ou na educação, a aptidão para esses misteres. Ainda admitida a ineidade das aptidões, restaria provar que elas se manifestam por sinaes apparentes pelos quaes se possa fazer a selecção entre todos: se assim fôra, a humanidade só teria artistas e artifices de primor, porque se escusavam os ensaios de educação, tempo e dinheiro perdidos, alem de actividades, utilmente aproveitadas. De cem alunos de uma turma de engenheiros, doutores e bachareis sai um tecnico, um medico, um advogado: reconhecido este, pelo tipo profissional ou, melhor, com manifesta aptidão inata dispensar-se-iam aos outros de errar a vocação.

O absurdo é patente. Demais, tambem esses criticos são contraditorios: onde ficam as idéas intransigentes da preponderancia de factor social na etiologia do crime, se o criminoso necessita de uma aptidão, e esta aptidão é inata?

ALIMENA é mais criterioso, quando diz: « realmente parece certo que as anomalias, sem serem especificas nos delinquentes, são, no seu conjunto, mais frequentes nestes, do que nos homens honestos. »

JOSÉ HYGINO apura das opiniões em debate que elas coincidem em confirmar que entre os criminosos apparecem frequentes « atipias, defeitos de conformação no craneo, na face, e em diversos orgãos, os chamados sinaes de degeneração, bem como que esses defeitos somaticos se encontram em maior ou menor numero e em combinações

ainda mais frequentemente nos criminosos por indole. »

Eis aí : a degeneração é muito divulgada e comum na especie humana, em que numerosos vícios concorrem para realizá-la (doenças, privações, miseria, alcoolismo, perversões, fadigas...). Muitos destes degenerados são criminosos, mais facilmente até do que os homens sãos; neles, como nos honestos, encontram-se estigmas de degeneração, quando esta ocorre. Mas criminalidade e degeneração não interdependem, absolutamente : vimos como os mais tarados dos degenerados — os idiotas e imbecis — têm uma criminalidade minima; numerosissimos criminosos não apresentam o menor sinal de decadencia fisica ou mental.

Ha criminosos degenerados : nestes se encontram aqueles estigmas, supostos a principio característicos de um tipo criminal, quando são apenas indícios de uma degeneração do tipo normal; ha tambem e mais numerosos, delinquentes sem estigmas fisicos de degeneração, que degeneraram entretanto e vem a ser criminosos na vida, devido a condições sociaes defeituosas, nas quaes não podem ter sido impressas as modificações morfológicas. Estas, mais profundas e ordinarias quando os factores biológicos da criminalidade predominam, aparecem apenas ou não existem quando são os factores sociaes predominantes ou exclusivos.

E' a doutrina, admiravel de ecletismo e de penetração, que defende INGEGNIEROS. Para ele, como para KOWALEWSKY, GROSS, DEL GRECO, MAURICIO DE FLEURY, PATRIZZI... (1) é no estudo de psicopatologia do delinquente que se achará a solução de todos esses intrincados problemas, que o exclusivismo partidario tem querido resolver por doutrinas unilateraes; é dele este transunto : « os homens formam sua personalidade dentro da sociedade em que vivem; a educação é um processo contínuo de adaptação do individuo á sociedade. A herança biologica constitue o temperamento e se traduz

---

(1) Antes deles, está DOSTOIEWSKY, o maior e mais original dos criminologistas, o criador da psicologia criminal, o unico que não fez teorias e se contentou em observar, como nenhum outro.

por tendências; a educação constitue a experiencia individual. A personalidade é o resultado das variações de herança, mediante a educação, e é sempre um producto social; é representada pelo caracter e se manifesta pela conducta.

« A adaptação da conducta individual ao meio social depende do equilibrio entre os elementos constitutivos do caracter. Quando falta este equilibrio, a conducta é inadaptaada e o individuo comete actos anti-sociaes. As diferenças de aptidões e de educação determinam a desigualdade dos caracteres. A anormalidade do caracter se traduz pela anormalidade da conducta. Quando os actos que exteriorizam o caracter individual não se adaptam ás condições sociaes de lucta pela vida (representados por sua moral e concretizados no direito), os actos são, socialmente, imoraes ou delictuosos. Por isso a psicopatologia dos delinquentes deve estudar o valor dos seus actos relativamente á sociedade.

« A inadaptação social dos actos é o resultado dos desequilibrios diversos entre a personalidade e o meio em que actua. Esses desequilibrios são originarios de alguma das funções psiquicas que compõe o caracter; nos diversos delinquentes observa-se um predominio das anomalias moraes, intellectuaes, ou volitivas, o mesmo que nos caracteres normaes. Em certos casos todas as funções psiquicas estão inteiramente perturbadas e a conducta anti-social é o producto de um caracter patologico completo ».

Sem entrar no pormenor psicologico tão lucidamente expresso, vai por alguns anos numa tese de doutoramento (*Epilepsia e Crime*, Bahia, 1897-8) procurava eu demonstrar que a criminalidade se repartia por tres fracções, deseguaes em importancia, e diversos pelos caracteres.

A inadaptação social originava, sem outra ingerencia, uma especie de *criminalidade essencial* (1); outra seria

---

(1) Haveria aqui, concordancia com DURCKHEIM, mas por outras razões.



uma *criminalidade mixta* ou complexa, em que os factores sociaes primitivos reagiriam sobre factores biológicos, consequentes, senão no individuo na ascendencia, determinando gradações consideraveis, pelo jogo ou balanço destes factores; finalmente, consequencia de ambos, mas traduzidos já em uma resultante biologica decisiva, — a nevropatia —, a *criminalidade sintomatica* representaria aqueles casos em que o crime é apenas um sintoma da doença do criminoso, simples doente a diagnosticar e tratar.

Fóra das formulas amplas e ecleticas não ha salvação; o dogmatismo estreito nada abarca e deixa de fóra, senão o mais aparente, ao menos o mais numeroso. As opiniões medias são as definitivas; os revolucionarios tornam-se conservadores, como as doutrinas radicaes acabam na tolerancia: a mediocridade é uma condição de sobrevivencia.

### 3. — CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMINOSOS.

Entre muitas formulas felizes postas ao serviço da nova causa, FERRI emprega essa comparação, que os estudos positivos impuseram á medicina e ao direito: entre a doença e o doente, o crime e o criminoso. Uma concepção abstracta, artificial, compósita, média que abrangia tudo e não cabia a ninguem, mudava-se em um conceito concreto, natural, restricto, individual, que é o de cada doente e cada criminoso. Se o homem é diverso de outro homem, como as suas reacções ao mal, que constituem a doença, porque as suas reacções dentro de si e contra a sociedade, que são o crime, não seriam diversas? Ha com efeito, não crimes, mas criminosos, a compreender e a julgar.

Alem deste postulado, haveria outro, derivação dele, talvez de maior importancia pratica, a intervir no debate. O crime é a revelação do criminoso e bem pode ser que, por condições fortuitas, não uma revelação cabal desse

criminoso : ora, como avaliar crimes, isto é, acções semelhantes e eguaes perante o código, produzidas por varios individuos e essencialmente diferentes pelas condições proprias do agente que as produziu? A temibilidade do criminoso, a sua capacidade de mal fazer, mais do que o crime, ou mal feito, seria o meio justo de defender a sociedade eficazmente contra todas as possibilidades antisociaes dele. Necessidade, portanto, de estudar, para os julgar, os criminosos. Daí decorreu naturalmente a preocupação, manifestada desde a primeira hora, de os classificar, como se faz nas sciencias naturaes, para dar aos magistrados e ao publico uma idéa nova e próxima da verdade, ao menos util, em troca do critério obsoleto, da classificação dos crimes, da velha escola.

LOMBROSO admitira quatro variedades de criminosos : o criminoso-nato, o criminoso louco, o criminoso de occasião e o criminoso por paixão. FERRI desentranhou deste terceiro grupo os criminosos de habito, realizando a menos imperfeita das classificações de criminosos inventada pelos positivistas radicaes, e que bem pode servir de base a estudo e modificações necessarias :

|                                       |   |                               |
|---------------------------------------|---|-------------------------------|
| Classificação dos criminosos. . . . . | { | <i>criminosos-natos</i>       |
|                                       |   | <i>criminosos loucos</i>      |
|                                       |   | <i>criminosos habituaes</i>   |
|                                       |   | <i>criminosos de occasião</i> |
|                                       |   | <i>criminosos por paixão</i>  |

— Os *criminosos-natos* constituíam o tipo mais frizante, o âmago das idéas novas, com as qualidades dos quaes até se batisaram os antropologistas criminaes. Embora menos numerosos do que os outros, eles apresentariam taes caracteres somaticos e mentaes que se impunha a criação de um tipo humano á parte, uma variedade reconhecida e nova da especie, o homem criminoso, ao lado do homem honesto, uma antropologia criminal parelha da antropologia normal. Esse criminoso-nato é que foi principalmente o « atavico », o « selvagem da sociedade actual », o « parado de desenvolvimento », o « infantil », o « anomalo moral », o « epileptico », o « epileptico larvado », o « distrofico do sistema nervoso »

e chegou a ser apenas « o degenerado », ou degenerado simplesmente. Foi ele o gratificado com todas aquelas anomalias lombrosianas : cabeça pequena e deformada, fronte fugidia, sobreceño saliente, maçãs afastadas, orelhas mal feitas, face enorme e prognata, braços compridos, tatuado, insensível, desvulnerável, impulsivo, imprevidente, vaidoso, inerte, mentiroso, covarde, cruel, sem senso moral, sem remorsos, falando em calão... Precocemente criminosos, propriamente criminosos-natos, porque, do berço traziam essas anomalias, que os marcavam fatalmente para o crime.

Não será preciso volver ás discussões peremptas que decidiram pela inexistencia de um tipo específico, antropológicamente definido, o tipo criminoso, do criminoso-nato. Degenerados, profundamente marcados, podem ser grandes criminosos : são estes estigmas, *criminalizados* por idéas tendenciosas, que vieram a constituir a pretendida antropologia criminal. A patologia que, desde MOREL, os havia estudado, reclama-os como domínio seu.

Isto não quer dizer que as pretensões dos positivistas radicaes não fossem até a estabelecer os sub-tipos que, agora repartidos pelos crimes (!), dariam a característica de cada grupo em particular : por exemplo dos homicidas em geral (fronte fugidia, maxila volumosa, olhar parado, face palida, labios finos...), dos ladrões (anomalias do craneo, sobrancelhas juntas, testa pequena, mobilidade do rosto, vivacidade e pequenez dos olhos, palidez do rosto, incapacidade de corar : LOMBROSO) etc. GAROFALO chegou a arrogar-se, com um erro mínimo de 7 a 8 %, a competencia em determinar a especie de crime, por esse diagnostico somatico, apesar, diz ele, illogicamente, « de não dar a esse assinalamento, exagerada importancia ». FERRI gaba-se de distinguir, á primeira vista, assassinos, ladrões, salteadores...

A conclusão logica seria que reconhecidos esses criminosos — ainda antes de praticarem algum crime, — temíveis por natureza e por ela marcados para serem reconhecidos, — temibilidade que é o unico fundamento da pena, negada a responsabilidade moral — a seques-



tração e até a pena de morte se seguissem... ao menos para os criminosos-natos... Não padece duvida, que, com taes certezas scientificas seria grave falta deixar que se realizem os crimes, para então punir os criminosos. A prevenção do delicto seria caso de um diagnostico precoce... Mas os positivistas sabem evitar as deduições dos seus exageros.

Temos, porem, que não serão criminosos-natos : são degenerados, que chegaram facilmente ao crime (que podiam lá não ter ido, dadas outras condições sociaes), e que, para marcar uma tendencia reconhecida neles, chamaremos *criminosos de indole*.

— Os *criminosos loucos* seriam os « loucos moraes », os perversos que sob uma apparencia comum « são exaggeros do tipo do criminoso-nato », « psicologicamente identicos » a eles, e ainda os fronteiros, os intermedios, « nem são, nem doentes de todo », « os matoides » de LOMBROSO. Parece que estariam excluidos os loucos criminosos, aqueles cujos crimes são revelações symptomaticas do seu mal, ou que o realizam mais facilmente por culpa dele, os que enchem certos quarteiros dos hospicios e dos asilos especiaes. Porque, diz FERRI... « entre o louco ordinario e o louco criminoso ha uma profunda differença, tanto no tipo antropologico como nos caracteres psiquicos ; tenho observado isto muitas vezes, comparando a população das casas que recebem loucos ordinarios com aquella por exemplo do manicomio criminal de Montelupo (Toscana) ».

Infelizmente, todos os *psiquiatras*, habituados a ver e tratar loucos pensam diversamente do illustre professor de *direito* da Universidade de Roma e *leader* parlamentar socialista, investiduras que não lhe conferem pratica de alienista. Os pobres criminosos loucos foram os grandes degenerados, criminalizados por esses positivistas radicacs que tantas liberdades tomaram com a psiquiatria (1).

A palavra acatada e que passou em julgado foi essa de

---

(1) « ... em LOMBROSO, mais ainda do que em FERRI, ha um desprezo manifesto dos limites que separam as doenças mentaes e a criminalidade. » (ASCHAFFENBURG.)

BAJENOW, dita já no Segundo Congresso de Antropologia Criminal : « o alienado que praticou um crime semelha-se em todos os pontos a outros alienados da mesma categoria e difere essencialmente de outros criminosos. Eles não podem ser classificados senão pelo conjuncto de seus symptomas. »

MAGNAN e LEGRAIN, também alienistas, escreveram : « o crime é apenas uma das multiplas e diferentes adaptações do espirito do desequilibrado. Para o clinico ele não tem mais valor que o menor de seus outros actos ». DALLEMAGNE, outro psiquiatra, concluiu : ha « crimes que são verdadeiros syndromos degenerativos ; saíram da degeneração ao mesmo titulo que a obsessão, que a impulsão ; são episodios ineluctaveis da vida do degenerado ». O louco e o criminoso louco não diferem entre si ; não ha portanto a justiça que intervir, depois de um diagnostico, que salvaguarda a sociedade e a propria segurança do doente, num hospicio, onde seja contido e tratado.

— Os *criminosos habituaes* seriam os mais numerosos e a transição entre as variedades vezinhas, pois que começariam criminosos de ocasião e, por habito, reincidencia, nas causas e no efeito da criminalidade, adquiririam « a degeneração mental e até organica dos criminosos-natos ». Predispostos ao crime por uma fraqueza moral congenita, pelos vicios de educação, pela miseria, vicios, degradações insalubres do alcool, jogo, prostituição, más companhias, das primeiras faltas minimas eles são arrastados ás maiores, mais desmoralizados cada vez que saem do carcere, mais ousados e contumazes na pratica de novos e maiores delictos. São os reincidentes por excellencia e se não os mais temiveis criminosos, pelo seu numero, pela incorrigibilidade frequente, pela exploração professional do crime os que mais occupam a sociedade. Esses criminosos, de hábito ou de profissão são até agora, das variedades estudadas os que menos reparos merecem, pois que eles representam uma observação corrente e constante, nos meios judiciarios. Os criticos das intransigencias positivas aceitaram geralmente este parágrafo de classificação sem reluctancia, senão até ampliando-o

e concedendo que ele chegue a assumir um verdadeiro aspecto anômalo, que, se não é um tipo antropológico, é certamente *tipo profissional* (TARDE). PRINS declara-o, sem vacilação : « o tipo social do criminoso de profissão forma-se aos nossos olhos. Individuos submetidos a condições comuns de existencia tomam uma impregnação uniforme ». « Isto é verdade para todas as profissões. »

« Os delinquentes habituaes têm um tipo ; este é principalmente moldado pelo genero de vida, pela libertinagem, pelo alcoolismo, pela miseria, pela vida de aventuras, expedientes, artimanhas e violencias. Juntem-se a isso as paixões que os governam, a prisão que lhe estampa um estigma indelevel, as pocilgas onde fermentam numa promiscuidade desmoralizadora. Adquirem aspecto e habito. Têm a insensibilidade (1), a dureza, o cinismo e formam incontestavelmente uma casta á parte, da qual pôde MAUDSLEY dizer que se distingue da gente honesta como um carneiro de cabeça negra se distingue de outro de cabeça branca ».

Entrando na analyse do tipo profissional, ALIMENA distingue nele : caracteres do officio, — traje, ademanes, exercicio funcional que fazem reconhecer um padre, um militar, uma loureira ; caracteres emotivos que se traduzem na expressão movel pela constancia de efeitos, de onde, alem da mimica, as rugas e contracturas que lhes são residuos somaticos ; finalmente, caracteres penitenciarios, que uma mesma vida, sob disciplina, trabalho, asseio, uniformes, identicos na prisão, acabam por conferir ao prisioneiro.

Para não haver confusões com o tipo antropológico,

---

(1) INGEGNIEROS diz com acerto que « uma perturbação qualquer, dos sentidos ou da intelligencia, deve existir na grande maioria dos delinquentes no momento de cometer o crime ». Faz a resalva para os criminosos de indole e para os de hábito : estes porem adquirem tal insensibilidade. Carleto assassino e ladrão celebre do Rio, vezeiro no crime desde a Italia, sua terra natal, respondeu a um perito que lhe perguntava pelo seu estado emocional, no momento em que pratica os seus delictos : « Isso é como o estudante de medicina, quando trabalha em cadaver pela primeira vez ; depois se habitua e não sente mais nada... »

somatico, do criminoso-nato que é, já o sabemos, um tipo degenerativo, PRINS conclue que o do criminoso de hábito é antes de tudo um tipo social.

— Os *criminosos de ocasião* são ainda predispostos hereditariamente, diz FERRI, embora não possuam tendencia activa para o crime. A ocasião promove e facilita neles apenas a irrupção de uma capacidade latente, para usar da expressão deste autor. « É um verdadeiro estímulo que faz germinar num terreno sem duvida favoravel, germes criminosos em expectativa ». A verbiagem, alem de metaforica, é metafisica. Os criticos que aceitam essa variedade da classificação opõem que os criminosos de ocasião não têm tendencia natural ao delicto; a inclinação que existe no criminoso de indole, que se forma no de hábito (PRINS), aparece momentaneamente nesses, cuja força de resistencia é apenas limitada e incapaz diante da sollicitação dos motivos ocorrentes. O povo sabia disso, ha seculos, quando transferiu em proverbio essa observação : « a ocasião faz o ladrão. » Esse criminoso fortuito pode, se más condições sociaes subsistem, chegar ao hábito, reincidencia, que acabará por lhe dar caracteres psicologicos diferentes.

— Os *criminosos por paixão* são ordinariamente moços, exaltados e irreflectidos, « sanguíneos e nervosos », « de uma sensibilidade exagerada », que a contrariedade dos sentimentos leva ás vezes ás violencias, como solução de crises passionaes. Ordinariamente ha uma tendencia do publico, por abuso de linguagem, a só attribuir paixão aos crimes de amor... onde ás vezes não ha paixão alguma, deixando de lado a ira, o odio, o amor-proprio ofendido, a avareza, a cobiça, a ambição, os partidos politicos e religiosos... que são paixões, violentas e criminosas, não raro. Depois, a paixão que é uma emoção forte e prolongada, deve ser quase o estado sensitivo ordinario dos individuos que cometem crimes (INGEGNIEROS), se estes não são obra de um louco, de um degenerado apatico, de um profissional embotado.

São os mais intimidaveis e por isso os mais corrigiveis dos criminosos : o ímpeto de paixão que os leva a cometer o crime, longe, pois, de servir de atenuante á culpa,

deveria ser uma agravação dela, não só como emenda individual, senão também de determinante geral a outros emotivos e apaixonados, que se desabafam facilmente em movimentos irreflectidos e até criminosos. E' o que ocorre na Inglaterra, cujas leis não excusam o crime passional e onde por isso escasseiam os criminosos por paixão.

É preciso combater essa idéa falsa, erro poetico, infelizmente inveterado, que confere á necessidade sexual uma pre-excelencia, como se de natureza diversa e nobre, contraposta ás outras necessidades organicas. Comer, beber, proteger-se contra o frio, exercer sua actividade, afirmar possibilidades naturaes... são por egual necessidades do corpo, como a de procrear. A fome, a sêde, a falta de abrigo, a ambição de posse ou de mando, a vaidade de gloria ou de posição, como o cio, ou — se quizerem chamar pelo nome literario, — como o amor, de necessidades podem tornar-se em paixões, que turvam a reflexão e levam ao crime: porque reprimir severamente umas, e a outras conferir honras de sublimidade, heroismo, ternura? MAXWELL diz, com perfeita justiça: « não ha diferença entre o bandido que exige a bolsa ou a vida, e o ciumento que exige o amor ou a vida. O crime passional que tem o ciume (este é o nome delicado do despeito ou da privação sexual...) não me inspira simpatia ». A civilização consiste exactamente, no seu aspecto psicologico, em freio e submissão dessas necessidades e paixões egoisticas de alguns, ao interesse soberano de todos. É exacto que sem o crime passional acabar-se-ia a literatura...

Outras classificações (1) de criminosos foram publicadas

---

(1) Aludimos ás de LOMBROSO e de FERRI. GAROFALO divide os criminosos em *instinctivos* ou *criminosos-natos* e *fortuitos* ou *criminosos de ocasião*; ou, por outra, « pela especialidade do defeito moral », em *assassinos*, *violentos*, *improbos* e *cinicos*. TARDE atende á diferença especifica dos crimes, praticados no campo ou na cidade: têm-se *homicidas* e *ladrões*, cada grupo separado em *urbanos* e *ruraes*. VOX LISZT considera uma *criminalidade aguda*, em que preponderam as condições exteriores de ocasião, *criminosos momentaneos*; e uma *criminalidade cronica*, em que a

que só luxo de erudição dispendiosa e inútil poderia fazer lembrar por miúdo; vimos como esta mesma de FERRI tem parágrafos de mais. Os loucos criminosos, englobando os criminosos loucos, que apenas diferem por uma colocação do qualificativo, seriam doentes, a tratar nos hospícios ou asilos especiaes e não moveriam a justiça se não para uma pericia ou um diagnostico. Os criminosos-natos não existem como tipo especifico, mas como degenerados, fortemente eivados e propensos ao crime, como a numerosas perversões e anomalias moraes e antisociaes, criminosos por indole ou por natureza, se quizerem marcar uma tendencia natural que promove e facilita a anomalia individual. Criminosos de hábito e de ocasião, geralmente aceitos, sem discussão. Finalmente, os criminosos por paixão, grupo heteroclitico, feito de exaltados sensiveis ou mal educados, que se dividem ou repartem pelos criminosos degenerados, tão susceptiveis e impulsivos e pelos criminosos de ocasião, victimas de circumstancias que contrariam ou ofendem uma paixão, ainda legitima.

PRINS remove admiravelmente as dificuldades, admitindo, numa formula suasoria, tres grupos subsistentes: *criminosos primarios ou de ocasião; criminosos profissionaes ou de hábito; criminosos degenerados ou anormales* (1).

« Os criminosos primarios ou de ocasião constituem a minoria dos delinquentes; a vida deles é regular, seus instinctos são bons, mas uma paixão súbita, um ímpeto irreflectido, um eclipse passageiro de vontade leva-os, como tomados por uma febre ou esquecimento momentaneo do dever, ao crime. Este é um accidente em sua

---

individualidade predomina, *criminosos por natureza ou por indole*: nesta, incorrigiveis e corrigiveis, ha não só os criminosos de nascença, como os de hábito, das classificações radicaes.

(1) Traduzo *anormaux* ou *défectueux* por degenerados ou anormales; literalmente, os termos dariam talvez equivoco, alem de que, defeituoso, em portuguez, é mais lato que o sentido alludido. Para não trair o pensamento, tomo liberdade com as palavras.

existencia, especie de acesso que, uma vez passado, deixa normal o curso ordinario da vida. »

« Os criminosos de profissão ou de hábito formam a grande maioria dos condenados. » No seio da sociedade regular participam das classes perigosas em que se misturam e confundem a miseria e o vicio, a libertinagem e a ociosidade, a embriaguez e a prostituição. « No reincidente não ha nem esquecimento nem ímpeto passageiro, mas tendencia permanente ao delicto; se não comete o crime pelo crime, aproveita todas as ocasiões de o exercer; são antisociaes que exploram a criminalidade como uma empresa e um meio de vida. »

Os criminosos degenerados e anormalos são todos aqueles « cuja anormalidade não vai até á loucura, » os « alcoolistas, os impulsivos, os degenerados, os neurastenicos, os epilepticos, etc. », « insensíveis a qualquer efeito reformador da pena », para os quaes juristas e medicos « reconhecem a necessidade de um regime de preservação que os coloque na impossibilidade de serem nocivos » á sociedade e a si mesmos (1).

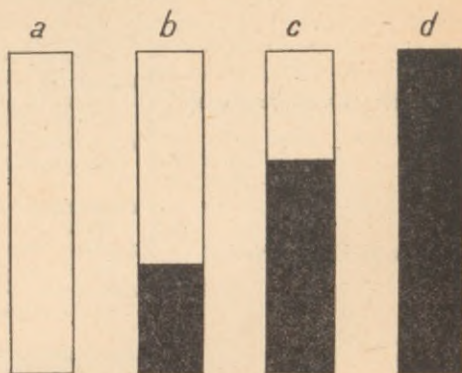


Fig. 1. — Preponderancia relativa dos factores biologico e social nos varios tipos de criminosos : □ representa o factor social ; ■ o factor biologico ; a, criminosos de ocasião ; b, criminosos de hábito ; c, criminosos de indole ; d, loucos criminosos.

(1) INGEGNIEROS, que tantas lucidas paginas escreveu em Criminologia, coerente com as suas idéas da importancia primacial da psico-patologia no estudo dos criminosos, não evitou a difi-

culdade de uma classificação psicologica (\*) dos delinquentes. Ela é, senão pratica e util, ao menos muito engenhosa, o que seria de esperar. Os criminosos são separados em quatro grupos, pelas anomalias moraes intellectuaes, volitivas (\*\*) e combinações destas, subdivididas segundo as perturbações congenitas, adqueridas, transitorias e associadas, deste geito :

- |                              |   |  |
|------------------------------|---|--|
| I. ANOMALOS MORAES. . . . .  | } | <i>congenitos</i> — delinquentes natos :<br>ou loucos moraes.<br><i>adqueridos</i> — delinquentes habi-<br>tuaes ou pervertidos moraes.<br><i>transitorios</i> — delinquentes de<br>ocasião.   |
| II. ANOMALOS INTELECTUAES .  | } | <i>congenitos</i> — delinquentes por<br>loucuras constitucionaes.<br><i>adqueridos</i> — delinquentes por<br>loucuras adqueridas, obsessões<br>criminosas.<br><i>transitorios</i> — embriaguez, loucu-<br>ras toxicas, etc.  |
| III. ANOMALOS VOLITIVOS. . . | } | <i>congenitos</i> — degenerados impul-<br>sivos.<br><i>transitorios</i> — delinquentes alcoo-<br>listas chronicos impulsivos.<br><i>adqueridos</i> — impulsivos passio-<br>naes, delinquentes emotivos.  |
| IV. ANOMALIAS COMBINADAS .   | } | <i>intellectuaes volitivos</i> — obsessões<br>impulsivas.<br><i>afectivo-impulsivos</i> — impulsivos<br>passionaes.<br><i>afectivo-intellectuaes</i> — delinquentes<br>esteticos.<br><i>afectivo-impulsivo-intellectuaes</i> — de-<br>generação completa do character. |

A simples leitura atenta mostra o maior defeito, tambem character, ou traço essencial, da classificação : o mesmo criminoso cabe em varias categorias ; exemplo : o impulsivo passional, as obsessões impulsivas criminosas. Póde-se até dizer que todos eles só se

(\*) ASCHAFFENBURG, aliás psicologo, diz a proposito : « a classificação sob o ponto de vista psicologico seria a melhor, se fosse de algum modo possivel. Por emquanto o problema é ainda absolutamente insolúvel e conduz simplesmente a esquematizações fantasistas, sem valor algum. »

(\*\*) LACASSAGNE já havia tentado essa classificação psicologica, analitica ; divide os delinquentes em *criminosos de sentimento ou de instincto* (criminosos por tendencia hereditaria e criminosos por hábito do vicio), *criminosos de acção* (criminosos de occasião, criminosos por paixão), e *criminosos de pensamento* (loucos criminosos).



acham bem no ultimo grupo, das anomalias combinadas. Aliás o autor, ao qual sobra sciencia e atilado entendimento, reconhece-o nas longas desculpas com que antecede (e anula antecipadamente) a sua classificação : « Somente por abstracção podemos distinguir analiticamente nas manifestações psiquicas superiores tres aspectos funcçionaes (sentimento, intelligencia, vontade) — qualidades e não realidades — como em um corpo solido abstraímos as tres dimensões. A funcção é uma : as faculdades affectivas, representativas, e volitivas são apenas combinações dos mesmos elementos » (INGEGNIEROS).

Não se poderia dizer melhor. A razão intima é que « não ha estado de consciencia, pertença á sensação ou á emoção que seja puro de todo elemento intelectual » (SPENCER). Na essencia de toda idéa, ha um germe de movimento « porque toda idéa é uma imagem, uma representação interior, da acção » (FOUILLÉE). Estudar separadamente sentimento, intelligencia, vontade, ou suas anomalias, é artificio didático, que não se póde transformar em realidade util. Mas ha predominios... A discussão sobre a dosagem respectiva levaria a subtilezas bisantinas, tanto mais divertidas quanto seriam sem nenhum fundamento positivo.

Uma classificação é um arranjo ou arrumação de coisas diversas, não só para a satisfação intelectual do autor, mas para a utilidade ou comodidade pratica dos que ele ensina. E' uma pena; porque essa de INEGNIEROS é seductora...

#### 4. — REPRESSÃO DO CRIME.

A pena existiu desde os primordios da sociedade organizada, isto é, da humanidade : só recentemente os tratadistas, cada qual pelo seu lado, decretaram os moveis pelos quaes o direito de punir se constituiu na consciencia humana. Daí muitas vezes uma semrazão manifesta, em todos eles.

Uma acção qualquer sobre a materia viva, do infusorio ao homem, determina uma acção correlata. A pena representa na sociedade essa reacção elemental, que a incuravel tendencia finalistica chamou reacção de *defesa*, como se já a ameba, um corpusculo unicelular, pudesse prever a acção boa ou má, que é preciso repelir ou aceitar. A razão não mudaria com a complexidade dos organismos. Atrac-

ções físicas e afinidades químicas explicam os tropismos ou tendências rudimentares e daí ao instinto e á vontade, por infinitas complicações. Como atracções e afinidades ha repulsões e antagonismos de substancia, tropismos negativos : uma acção provoca uma reacção positiva ou negativa.

O *talião* (1), a primeira pena, o mal por um mal igual, representa a reacção adequada á excitação; a vingança ou *represalia* já é uma complicação distributiva da excitação, por toda uma massa, familia, *clan*, ou povo, promovendo a punição dos colateraes, parentes, compatriotas, directa ou indirectamente, nos seus bens e suas posses : a

---

(1) O *talião* é de época imemorial. As mais antigas legislações conhecidas, o Codigo de HAMURABI, rei de Babilonia, que viveu entre o XXIII<sup>o</sup> e XX<sup>o</sup> seculo a. C., isto é, cinco a oito seculos antes de Moysés, é suficientemente explicito sobre essa pena: «olho vasado, por olho vasado (art. 196); membro partido por membro partido (art. 197), dente quebrado por dente quebrado (art. 200). Propaga-se a pena alem do culpado: mata-se a filha do que fez abortar uma mulher (art. 210); mata-se o constructor da casa que desabou sobre o proprietario (art. 229); mata-se o filho do constructor da casa que desabou sobre o filho do proprietario (art. 230). Quando a perda é de bens, correlatamente: boi por boi, carneiro por carneiro (art. 263). Mas já, ás vezes, a multa ou reparação substitue o talião (art. 198, 201). Ainda mais, a *temibilidade* do réu é apreciada: o que obrava com malicia deliberada tinha pena maior que o mal causado por ele. Tambem outras vezes havia circumstancias que diminuiam a pena aquem do mal feito. (SCHEIL, *Textes élamites-sémitiques*, Paris, 1902).

GABRIEL SOARES, no *Trat. descrip. do Brasil em 1587*, diz, cap. XLVI, sobre os indios Papanazes (tapuias de entre Porto Seguro e Espirito Santo): «se um indio destes mata outro da mesma geração em alguma briga, ou por desastre, são obrigados os parentes do matador a entregá-lo aos parentes do morto, que logo o afogam e o enterram, estando uns e outros presentes, e todos nesse ajuntamento fazem grande pranto, comendo e bebendo todos juntos, por muitos dias, e assim ficam todos amigos: e sendo caso que o matador fuja, de maneira que os parentes o não possam tomar, lhe tomam um filho ou filha, se o tem, ou irmão, e se não tem um nem outro, entregam pelo matador o parente mais chegado, ao qual não matam; mas fica captivo do mais proximo parente do morto, e com isso ficam todos contentes e amigos como o eram antes do acontecimento do morto ».

*vendetta corsa* não é tão anomala na civilização de hoje em dia, se ás vezes as guerras dos civilizados representam em grande e imensamente injusto, esse canibalismo primitivo.

A sociedade, cuja condição essencial é a limitação das actividades de cada qual, em bem relativo de todos, limitou ainda aí a reacção penal individual, que passou a ser exercida por ela : a pena representa a compensação social de uma abdição imposta ao individuo e aos seus proximos da reacção provocada pelo crime.

E' o principio da *reparação* (1) que dominou os começos da civilização occidental, até á imposição, vinda de Roma e do Oriente, da *expição* ou da *intimidação*, com que a sociedade, assumindo um caracter substitutivo da divindade, castiga o culpado e amedronta os que possam vir a ofender a lei de Deus.

O direito divino, que instituiu a autoridade publica dos reis, dos nobres e dos seus privilegios, firmou as dependencias geraes á lei penal, que era apenas a parte executiva ou a sanção pratica da lei moral.

Só com a filosofia racionalista do seculo XVIII aparece o conceito da emenda ou *correção* do individuo desgarrado e ao qual a pena se propõe melhorar, porque o homem é um ser perfectivel : envès da sociedade vingada, vingando a Deus, a finalidade da punição passa a um criterio utilitario, humano, embora ideologico.

No seculo XIX, com o advento da filosofia positiva e evolucionista, a concepção scientifica do determinismo, isto é, da infinita complexidade de causas e moveis que se exercem sobre a natureza e tiram, até ao homem, a liberdade

---

(1) A *retribuição* é a pena germanica do *Wehrgeld*. LITTRÉ pretendeu que fosse facto geral e o crime um caso privado que se reparava indenizando aos parentes : o sentido da *pena* latina e da *poinë* grega seria simplesmente a *compensação*.

Posteriormente a esse estudo, no seu dicionario, admitiu, segundo outros, que *poinë* deriva de *phonos*, assassinio, e ainda que se extraía do sanscrito *pū*, purificar. PICTET e POTT, de facto, fazem vir *poinë* do sanscrito *punia*, cuja raiz seria *pū* (*punati*), purificar. A pena, expiação, seria um sacrificio á divindade ofendida.

de actuar por si, espontaneamente, e portanto sem culpa pessoal pelo seu procedimento, ainda criminoso, tentou mudar o fundamento da pena, num subterfugio, estabelecendo que, embora injusta, era necessaria á *defesa social*.

*A pena e a escola classica.* — A escola classica do direito penal que recebeu do empirismo a noção da responsabilidade, a que a pena correspondia praticamente, tentou dar-lhe uma razão filosofica. Todos os individuos infractores da lei divina ou humana eram passíveis de pena : milhares de alienados na idade media e ainda nos tempos modernos responderam na prisão, na fogueira, no suplicio, aos crimes praticados, ás vezes apenas de serem loucos : mas, já recentemente, o espirito publico mudara e PINEL, CHIARUGI e outros, conseguiram, no começo do seculo passado, considerá-los doentes. Os juristas estabeleceram então que o apanagio antigo, que filosofos e teologos nos legaram, de um *libre arbitrio*, isto é, a propriedade de nos decidirmos, por nós, sem interferencia extranha, pelo bem ou pelo mal, seria a causa, a razão de ser da responsabilidade.

A pena seria devida, quando responsavel o culpado, porque, em condições de saude, não alienado (isto é, não alheio a si mesmo), gosava do seu livre arbitrio. Se os codigos penaes, feitos segundo esse criterio juridico e filosofico não se exprimiram com esta clareza, pondo os nomes em todas as letras, elas eram implicitas e os doutrinarios os declaravam, sem discrepancia. O Codigo Penal Alemão, foi porem, claro, aludindo ao livre arbitrio, *freie Willensbestimmung*.

Entretanto, o livre arbitrio, a liberdade, não existe, ao menos nesse conceito filosofico absoluto, e seria absurdo fundar sobre ele o direito de punir. Mais uma vez filosofos, teologos e juristas complicaram, sem necessidade, a compreensão de um problema facil, que lhes legara, resolvido, a experiencia de todos os tempos da humanidade.

A pena preexistiu a todas as hipoteses scientificas, mais ou menos infelizes, que pretendem explicá-la.

*A pena e a escola positiva.* — A escola positiva do direito penal, armada e forte com os resultados da inves-

tigação scientifica no seculo passado, negada a premissa filosofica do livre arbitrio, concluiu pela irresponsabilidade do criminoso : mas, para justificar a pena, que subsistia, e que julgava necessaria, estabeleceu uma responsabilidade social, pela qual o criminoso, que nada deve, porque, como toda a gente aliás não pode querer ou não querer nada, deve, porque está incluído na sociedade, que actua sobre ele para se proteger : é a defesa social. Um ilogismo e um retrocesso.

O ilogismo vem de que, declarado irresponsavel o criminoso, será injusto cominar-lhe uma pena, embora com a excusa da defesa social. A sociedade não reflectiu assim quando se capacitou que os loucos não podiam responder pelos seus malfeitos : não os puniu, não os infamou com uma condenação publica, encerrou-os em hospícios e clinicas, para tratá-los e lhes dar liberdade, no dia em que recobram a saude. Se o criminoso não é responsavel, porque não pode querer ou não querer, como *injustamente* o punem? FERRI, o porta-voz da escola, responde : a sociedade tambem não possui livre arbitrio, quando reage... « Certamente, se o delinquente obedece a uma *necessidade* moral, e se o Estado fosse *moralmente* livre, qualquer pena infligida por este a um acto, que não poderia deixar de ter acontecido, seria absurdo; mas se o Estado tambem, ou quem o representa está na obrigação de punir, isto é, de se defender, então tudo fica logico e natural, isto é, tudo se combina perfeitamente com o determinismo universal. E o mesmo se dá no curso da vida quotidiana : quando me insultam e eu reajo, não sou livre de não reagir : é por necessidade que me ofendem, mas é tambem por necessidade que eu me desforço. » Tudo isto é incrivelmente capcioso e sofisticado.

DE LANESSAN insurgiu-se contra essa assimilação do criminoso á sociedade pelo motivo da inconsequencia que haveria nesse direito de punir, de uma origem divina, insubsistente hoje. O progresso humano, o abrandamento civil dos costumes, o altruismo que a custo se impõe e se alarga nas sociedades organizadas, a policia, a polidez, a sciencia e o direito, protestariam contra um Estado que antecipadamente, premeditadamente, friamente, oposesse

ao criminoso uma vingança criminalmente digna do seu acto.

Seria uma sociedade criminosa, de indole e de hábito, reagindo muitas vezes contra criminosos de ocasião. A injustiça seria maior ainda, se, como os positivistas declamam, o criminoso não tem culpa de uma herança, uma tendencia da natureza e mais, de uma educação de condições opressivas e viciosas da mesma sociedade, que o fizeram criminoso : como, ainda por cima, puni-lo? Seria a resurreição social do talião. Uma monstruosidade, que só abusos doutrinarios podem fazer a homens de senso proferir. Seria o retrocesso.

Felizmente isso não é exacto : a despeito das teorias paradoxaes, a sociedade procede intuitivamente, com outro criterio. « A pena de morte lhe repugna, a tortura, o açoite, a celula, a propria detenção lhe parecem barbaros. Ela desejaria poder prevenir o crime e pôr-se ao abrigo dos ataques dos criminosos, sem lhes devolver o mal pelo mal. Praz-lhe-ia conservar para com ele a preponderancia moral que ela tem, da superioridade da sua educação e da sua moralidade (DE LANESSAN). Para serem justos e logicos a impunidade se impõe a estes positivistas.

*A pena e a escola eclética.* — As duas escolas foram vitimas, uma da premissa, a outra da consequencia : a responsabilidade não existe, se ela se funda sobre o livre arbitrio; a pena é injusta se o criminoso é determinado ou obrigado a praticar o crime... A escola critica ou eclectica, pragmatica se poderia chamar, porque a utilidade antes que as doutrinas absolutas a dirigem, interveiu para a conciliação entre estes pontos de vista extremados.

O livre arbitrio é uma hipotese filosofica que nada demonstra e não é necessaria ao fundamento da responsabilidade. Antes dela o homem já era responsavel publicamente, moralmente, criminalmente, portanto. O determinismo é outra hipotese, de demonstração mais facil, embora sem aquele absolutismo dogmatico com que nos ameaçam os seus prosélitos. Tambem não é o antecedente, ilogico, do direito de punir.

Nada é absoluto no mundo, a não ser a certeza positiva de que tudo é relativo (COMTE). Se todos os efeitos obedecem a causas — necessárias, umas; prementes, estas; de que resultam consequências diversas, alheias e até opostas ao sentido inicial, est'outras; — é porque á acção corresponde uma reacção, reacção que não se pode prejudgar matematicamente, porque não depende só da acção. A sciencia determina, tendo em vista as propriedades fisicas e quimicas de uma liga metalica, pela sua composição molecular e atributos especificos, diante do trabalho mecanico que vai sofrer como utensilio industrial, quantas são as possibilidades de um mecanismo, isto é, o seu rendimento e a sua durabilidade, a sua resistencia ás causas de destruição : por mais perfeitos que sejam os calculos, a realidade não corresponde, porque, infinitas outras causas, que se entrechocam, se anulam e produzem efeitos diferentes, resultam e se interpoem no caso concreto.

Na materia viva a reacção dista infinitamente mais da acção, devido á complexidade dos corpos sobre que se exercem as forças naturaes. No homem a personalidade é propriamente a afirmação das propriedades do corpo e sua consequencia geral na mente e na intelligencia, propriedades essenciaes para a sua conducta, mais do que as causas provocadoras incidentes.

Se um calor excessivo, uma pressão abafada podem produzir um suicidio ou uma violencia criminal, milhões de individuos sofreram esse calor ou essa pressão com variações infinitas de efeito. A falta de viveres ou hábitos de intemperança conduzem alguns ao carcere : inumeros sofrem a fome ou arruinam a saude, sem delinquir.

Essa personalidade que se afirma em cada um dos nossos actos e que nos caracteriza entre milhões de individuos faz que no mundo, nas relações privadas ou publicas nos seja reconhecida uma individualidade inconfundivel e que tem a sua maneira propria de se exercer. Os meritos, as virtudes, os talentos, os esforços, o bem, o belo, as obras de arte ou de industria, os actos de governo ou de disciplina, nos são contados, e, embora uma causação infinitamente complexa, nos são atribuidos. MIGUEL ANGELO fez o *Moisés*, GETHE o *Fausto*, BONAPARTE a *Campanha*

de Italia, PASTEUR a *Microbiologia*... Poder-se-ha attribuir e analisar os motivos pelos quaes o meio, a raça, o momento, a educação... produziram estes grandes homens e suas grandes obras. Entretanto, estas causas se exerceram no mesmo meio, na propria raça, em identica occasião, com educação igual... entre milhares de homens e só um MIGUEL ANGELO, um GOETHE, um BONAPARTE, um PASTEUR appareceram. Havia, pois, uma personalidade, necessaria, para áquelas causas corresponderem esses efeitos. O grande erro do determinismo de TAINE sobre a influencia do meio, da raça e do momento foi esquecer a influencia maior, do individuo.

Para as reacções miudas da vida quotidiana não é diferente : as relações mundanas, os negocios, o matrimonio, o exercicio dos deveres, as profissões, as aspirações... tudo nos é permitido e em tudo a nossa personalidade capaz e responsavel se manifesta, ou é acatada como tal : toda a vida social é essencialmente fundada nesse presuposto.

Entretanto, só quando o homem delinque, surgem dos criminalistas doutrinaríos uns filosofos que nos vem dizer : aí não, por esses actos não pode ninguem ser responsavel, o criminoso tão pouco..., « porque não tem livre arbitrio ». LOMBROSO é responsavel pela sua « frase alada », FERRI pelas suas polemicas, GAROFALO pelas suas subtilezas juridicas... os criminosos, esses não são responsaveis pelos seus crimes. E como se não bastasse tal disparate, vem a incoerencia de uma conclusão practica : são entretanto puniveis, porque a sociedade deve defender-se, porque tambem a sociedade não é livre de não ser criminosa (1) : logo, são socialmente responsaveis.

---

(1) Ao super-civilizado FERRI, jurista, filosofo e socialista humanitario, que admite á sociedade um reflexo brutal de defesa, resposta á perversidade do criminoso, podemos opôr uma lição barbara, mais sensata e compassiva, logica e justa. No *Livro das Mil Noites e Uma Noite* (trad. franç. de J. C. MARDRUS) t. II, vem a historia de Ali-Nour, bom rapaz, perseguido por um visir, máu sujeito, e rival de seu pai. Depois de muitas peripecias pelas quaes passou, escapando á intriga, á perseguição e á morte, chega o dia da verdade e da justiça. O Califa diz para a victima : « Toma este alfange e decepa, pela tua propria mão,



Vã e triste dialectica.

O homem normalmente desenvolvido e de mente sã pode perfeitamente determinar o seu espirito, a sua vontade, por idéas e representações que lhe vem de indole, através de infindas gerações sociaveis, que lhe vem da criação, da educação, da inclusão na ambiencia social e constituem a moral, a religião, o direito, a decencia, o senso pratico, que regulam e dirigem a conducta de todos.

Não só os governos que administram, as altas patentes que comandam, os parlamentos que legislam, os tribunaes que julgam, as academias e institutos, faculdades e escolas que ensinam, e aprendem, industriaes e comerciantes, operarios e mercadores, são responsaveis pela diversidade infinita de relações sociaes, mas ainda o homem maduro e são de espirito que infringe a lei moral e penal, num proveito egoistico, com lesão efectiva dos direitos de todos.

Existe, pois, uma responsabilidade moral, que deriva dessa personalidade sã e normal, susceptivel de se determinar pelas representações eficazes do justo e do injusto: só os deficientes e pécos (imbecis, idiotas), só os doentes (loucos, dementes) se eximem dessa responsabilidade porque não atingiram o desenvolvimento normal dos outros homens, porque vieram a perder o equilibrio funcional da saude.

Essa responsabilidade tem limites e possui modificadores: a menoridade, o sexo, a velhice, o sono, certos estados fisiologicos, certos outros estados morbidos tran-

---

a cabeça do teu inimigo, este miseravel Ben-Sâoui. E Ali-Nour tomou a adaga e aproximou-se de Ben-Sâoui. Mas este o fixou e disse-lhe: « O'Ali-Nour! eu procedi contigo conforme o meu temperamento. Eu não podia fugir dele. Mas tu, por tua vez, procede comigo conforme teu temperamento. » O gladio caiu das mãos do justiceiro. O Califa mandou por outrem executar a sentença. Ali-Nour e o Califa reunidos representam a nossa sociedade, que se defende dos criminosos, mas que procedem com ele sem odio, sem maldade inutil, não como um reflexo bruto, mas como uma reflectida necessidade de ordem e prevenção.

sitorios — circunstancias atenuantes, cerceam a responsabilidade; circunstancias agravantes, que revelam uma temibilidade espantosa, aumentam-na por outro lado. A pena não será uma vingança, especie de bruto reflexo com que a sociedade se defende, como pretendeu FERRI, mas apenas o conseqüente logico de todos os meios preventivos que o Estado deve empregar contra a criminalidade. Porque a punição se tem um *efeito pessoal* sobre o delinquente, tem outro, maior, (*efeito real* : THOMSON) sobre a sociedade, como intimidação, coagindo as más tendencias, determinando a honestidade e reforçando o sentimento juridico.

A educação na menoredade não foi diferente : pela reprecensão, pela privação da liberdade, dos prazeres, das recompensas e até pelo castigo, as crianças aprendem a se corrigir e de facto melhoram : não têm livre arbitrio, não importa, mas isso não lhes tolhe o proveito da educação, proveito que é delas, mas principalmente é da sociedade. Assim tambem com as más crianças grandes, que são os criminosos. Quando a ocasião os conduziu ao mal, sejamos indulgentes, pela condenação latente, intimidante; quando a *indole* fôr muito ruim e a emenda impossivel, façamos com eles o que fazemos com os loucos, que tambem não têm culpa da sua herança e sua *degeneração*, coloquemo-los na situação de não nos fazerem mal, preventivamente. Aos mais, desejo de reforma pessoal, intimidação geral, defesa social, motivarão a pena.

A defesa social será apenas em menor parte assegurada pela punição dos delictos : são as medidas de politica criminal, economicas, sociaes, educativas, biologicas, eugenicas, as preponderantes, para evitar o grosso da criminalidade : a prevenção envês do recurso tardio.

A idéa de pena sofreu os avatares que lhe imprimiu a civilização — vingança privada, vingança publica, intimidação, correcção, coacção para a defesa social — mas se manteve integral até agora. Com o progresso, nas épocas normaes sem violentas reacções colectivas (*vindicta publica*, revoluções, guerras civis, guerras inter-

nacionaes) a barbaria dos castigos primitivos se foi abrandando nas penas modernas (1), principalmente depois do meiado do seculo XVIII, na crise de filosofia humanitaria e de sentimentalidade poetica que acometeu então o mundo civilizado.

Antes disso e desde a mais remota antiguidade, na Asia, na Africa, na Europa, os supplicios infligidos aos condenados excederam a imaginação mais perversa de nossos tempos : a flagelação, a lapidação, a roda, as torturas, a crucificação, o esfolamento, a mutilação, a eventração, o esquartejamento, a dilaceração pelas feras, o enforcamento, a estrangulação, a submersão, a sufocação na cinza, as caldeiras de oleo fervendo, o esmagamento, o enforamento, a combustão... tiveram preferencias, segundo o tempo, de Indianos, Assirios, Persas, Hebreus, Romanos e de todos os povos modernos : fizeram apenas excepção Egipcios e Gregos, cuja humanidade contrasta surpreendentemente com a perversidade universal. O advento de novos sentimentos e idéas não corrigiu, porem, completamente, e não poderia ser de outro modo, a ferocidade daqueles supplicios : ainda em 1823 a fogueira foi aplicada em Berlim, onde a roda subsistiu até 1851 (VON LISZT).

A pena capital com as variantes nacionaes de execução — degolação na França, Alemanha, Suecia; forca na Inglaterra, Austria e Russia; garrote na Espanha; fusilamento na Servia e Montenegro; electricidade no Estado de New-York — subsiste ainda. A Romania (1864), Portugal (1867), a Holanda (1870), a Italia (1890), o Brasil (1891), cantões da Suissa e Estados americanos proscree-

---

(1) VON LISZT resume admiravelmente num programa adequado ás variedades de criminosos, o estado actual da penalogia : *penas de segurança* (morte, casos de força) para os incorrigiveis; *penas de correção* (casas de trabalho), para os corrigiveis habituaes; *penas de intimidação* (repreensão, multa, prisão) para os accidentaes. Todo o progresso está em abolir a morte; regularizar o trabalho, individualizar a pena e permitir a liberdade sob compromisso e vigilância; finalmente, banir as pequenas penas, trocadas pela multa paga pelo trabalho, e a condenação suspensiva ou latente.

veram-na da lei. Na Belgica e na Noruega figura no Codigo, embora sem execução, porque a graça intervem sempre : tambem no Brasil, antes da Republica, o poder moderador se exerceu nos ultimos tempos do Imperio em impedir a pena ultima : afirma-se que um erro judiciario movera a clemencia de D. Pedro II (1).

(1) Cito o facto, sem a data precisa. Deu-se em Itabaiana, Sergipe. Um tal João Gomes, pessoa de bem, negociante ambulante, hospedara-se em casa do chefe politico do lugar, depositando as suas malas de mercancia num armazem, ao lado. No dia seguinte aí encontraram assassinado, o dono da terra. Quando discutem quem seria, quem não seria, alguém nota que ha sangue na bainha das calças de João Gomes. Surpreendido com a observação, explica que se devia ter manchado quando á noite, fôra ao armazem certificar-se se as suas malas continuavam em ordem : sujara-se no sangue da vitima, derramado pelo chão, já antes dessa hora. Com effeito o sangue escorrera e atingira, as malas do mercador. Mas, não havendo a quem imputar tamanho crime, na presença de um tal indicio, embora explicado desse geito, ninguem mais quis ver, e João Gomes foi feito o assassino. Fizeram-lhe impiedoso processo e o jure o condenou á morte. Todos os recursos legais fôram acordes.

No dia da execução, dois homens cavavam um buraco na praça, para fincar o páu da forca. Vai um diz para o outro : « morre hoje um inocente; você é quem devia ser aqui pendurado! » Temendo que o remorso levasse o companheiro á inconfidencia, o outro dá-lhe sobre a cabeça um golpe decisivo com a alavanca de trabalho, e foge. Segue-lhe tropa ao encalço. Outros homens armam o suplicio.

João Gomes que negara a pé firme, até o ultimo momento, quer um confessor. O padre sai chorando do confessionario. Antes de morrer permitem ao condenado dizer algumas palavras. Jura perante Deus, e perante os homens, que morre inocente. Mas não quer que a sua morte recaia sobre ninguem, por isso, do alto daquele patíbulo, perdôa ao povo de Itabaiana, ás testemunhas, ás autoridades, aos jurados, aos juizes, que o acusaram e condenaram; perdôa ao Tribunal da Relação de Baía, que confirmou a sentença; perdôa ao Supremo Tribunal de Justiça da Côte, que a mandou executar; perdôa, finalmente, a S. M. o Sr. D. Pedro II, cuja clemencia até ele não chegara. Foi executado.

Á tarde, a escolta que partira em perseguição do criminoso dessa manhã, depois de tiroteio, em que novas victimas padeceram, trouxe o bandido, quase agonizante, a Itabaiana. Confessa-se autor de varios crimes e entre outros aquele, pelo qual pagara João Gomes.

Afirmava um velho e serio jornal, o *Diario da Bahia*, no qual

Um dos assuntos de debate filantropico no correr do seculo passado foi esse da pena de morte. Aos juristas classicos que dela julgavam pela necessidade e pelo exemplo, juntaram-se os criminalistas positivos que a consideram perfeitamente logica, atendendo á impossibilidade de reforma dos criminosos « hereditarios e instinctivos ».

Provou-se que a necessidade não era evidente, pois, onde ela cessara os crimes não aumentaram (Belgica, por exemplo), onde ela subsistia os crimes iam em crescimento (França, para citar um dos países não abolicionistas). A exemplaridade seria duvidosa : as scenas mais degradantes de imoralidade notam-se todos os dias nas execuções capitaes, que a justiça de certos países oferecem em espectáculo á curiosidade malsã do povo. A propria lei por seus mandatarios excita a população aos prazeres violentos e sanguinarios, baixo fundo de animalidade, que o tenue verniz dos sentimentos eticos apenas, e mal, reprime nas reacções da vida quotidiana. Por isso a Inglaterra, Russia, Alemanha e Noruega fazem cumprir a sentença nas prisões, apenas com a assistencia das auctoridades que velam pela regularidade das execuções judicarias; na França faz-se de madrugada para evitar concorrência á festa barbara. « Onde, pois, a utilidade do exemplo e como chamar exemplar um espectáculo que se esconde »? (PRINS).

Os criminologos positivistas, duros filosofos que seguem a lei de ferro da natureza, raciocinam que é inutil e até cruel guardar com grandes onus para o Estado criminosos incorrigiveis, fadados ao crime. Po ler-se-ia responder que não ha criminosos hereditarios, que as perversões do senso moral fazem-se e cultivam-se, o que seria reacender discussões inuteis; deve em todo o caso dizer-se

---

li esta narrativa, que vinha daí, desse erro judiciario, a clemencia imperial em todos os casos subseqüentes de condenação á morte. O caso é que esta fôra abolida de facto, cerca de vinte anos antes de o ser de direito. Não posso precisar mais, porque, embora não somenos o assunto, nem uma palavra achei nos nossos livros de direito penal.

que não seria justo suprimir alguns degenerados que praticaram crimes, quando se deixam viver outros, senão criminosos, ao menos igualmente temíveis, sem possibilidade de melhora, nos hospícios, que são muitos loucos, dementes e atrasados. Se se objectasse que estes não têm culpa de tal desgraça, responderíamos ainda que também os criminosos são victimas, segundo os positivistas, de fatalidades de herança contra as quaes nada poderiam fazer... E assim a assimilação seria completa. Se os incapazes e loucos sem cura conservam-se no hospício para segurança social, aos criminosos, pelo mesmo motivo se o deve fazer, pois aos incorrigíveis dentre estes não é equitativo um tratamento que não cabe aos outros.

A experiencia mostra que, ao envêr, apenas uma minoria de scelerados é condenada á pena de morte : — tal selecção arbitraria seria absurda, deixando sem o mesmo tratamento radical a todos os criminosos de facto ou criminosos latentes, em todo o caso fadados para o crime. Teríamos, então, se estas idéas extremas se podessem executar, uma chacina legal cujo limite seria impossivel prever. De qualquer modo, só por palpite e arbitrio, juizes imbuídos de novas idéas criminologicas poderiam marcar os que deviam ou não deviam morrer. A quanto absurdo conduz a enfase, de uma pouca sciencia, quando a grande é sempre relativa e incerta !

A conclusão que se tirou e cada vez mais se vai applicando é que a pena ultima restringe-se a prisão perpetua, ou é extendida por longos prazos : a lei brasileira limitou-a a 30 anos.

PRINS diz muito bem, a este respeito : « um caçador que encontra no mato uma fera mata-a sem hesitação ; vendo-a através das grades de uma jaula, poupa-a, pois que ella é incapaz de fazer mal : o homem não mata por matar. » Isto fica para os heroes, aos quaes nunca um homem de sciencia e de direito se deve assimilar (1).

A prisão em que se executa a pena mais ou menos

---

(1) E' inutil pormenorizar aqui todas as penas que comina o nosso Codigo Penal; vá por memoria, com um comentario,

longa ou perpétua recebeu o influxo, não só do humanitarismo vigente, como do conforto higienico que carac-

quando fazem jus. Diz o Art. 43 : As penas estabelecidas neste Codigo são as seguintes :

- a) prisão celular,
- b) banimento,
- c) reclusão,
- d) prisão com trabalho,
- e) prisão disciplinar,
- f) interdicção.

g) suspensão e perda de emprego publico com ou sem inabilitação de exercer outro.

h) multa.

A prisão, felizmente, nunca pôde ser celular... por falta de células e disposições adequadas, que o sistema exige.

O banimento é pena politica : são banidos os membros da antiga familia imperial.

A pena de reclusão, que devia ser purgada em fortalezas, praças de guerra e estabelecimentos militares (art. 47) não tem sido applicada, por não haver no país presidios militares, capazes disso.

O trabalho não é organizado nos carcereos nacionaes : quando muito os prisioneiros fazem colheres de chifre, flores de miolo de pão, alguns moveis toscos e outros trabalhos de curiosos, que vendem para proverem ao fumo e pequenas gulodices permitidas. Para estas e outras penas a lei fala de presidios militares (art. 48), estabelecimentos industriaes especiaes (art. 49), penitenciarias agricolas (art. 50), que não existem no País, mas apenas no Codigo.

Tambem o art. 51 estatue sobre o livramento condicional para os criminosos de pena maior de 6 anos, que houverem cumprido metade desta, com excellentes notas, sob proposta do chefe da penitenciaria, etc., etc. : tambem letra morta...

Uma pena que não figura no Codigo, e de que temos usado, é a deportação; para o Amazonas e para o Acre temos enviado porções de desordeiros, assassinos e ladrões, apanhados sem culpa formada, nas épocas tumultuosas, no Rio de Janeiro. Foi sistema classico empregado por todas as nações da Europa, para colonização. A America inglesa, espanhola, e portuguesa, flores finas hoje, vieram desse estereo. Portugal purgou-se no Brasil do que tinha de mau, presos ou dignos de o serem : o degredo para a Africa era então pena mais leve, de crimes menos graves... A Russia possui a Siberia e a Sacalina para isso; a França, a Guiana e a Nova Caledonia. Bem podiamos nós colonizar o Alto Amazonas e o territorio do Acre com essa gente : quase todos os soltos que por lá andam não são melhores. Faz fé o depoimento de EUCLYDES DA CUNHA, que é o da consciencia publica.

teriza a nossa época. Concorreram para a melhoria das prisões e do regime penitenciario as idéas de saneamento moral, pelo saneamento fisico, e ainda as de equidade que não atribuem á sociedade uma vingança contra o criminoso, mas apenas uma defesa por segregação, que para ser efectiva não precisa ser cruel. De tudo isto se originou uma serie de medidas, de ordem domestica e regulamentar, pelas quaes as prisões, bem edificadas, claras, limpas, arejadas, espaçosas, confortaveis, dão pouco trabalho, bõa alimentação, nenhum cuidado aos criminosos. A imoralidade será frisante se as compararem com as pocilgas, cortiços, alcôvas sem luz, de ambiente irrespiravel, com povoamento demasiado, penuria de manutença, fadigas excessivas, bebedice, promiscuidade, prostituição, miseria, das classes mal protegidas... enquanto não criminosas. Assim em parte se explica a tendencia de certos reincidentes em volver á prisão; muitos promovem o crime para isso, facto varias vezes registado pelos criminalistas. A prisão deve ser moralizadora e, de certo modo, intimidante: sadia, mas sem luxos; rigorosa, embora sem excessos; não deve apeteecer, nem tão pouco inutilmente fazer mal.

O regime penitenciario deve prover, alem da coacção da liberdade na prisão, aos outros fins da pena, correctivos do criminoso: entre estes o principal é o trabalho, que até pode visar, e o devera sistematicamente, a re-haver, parte pelo menos, do que o Estado despense na manutença do presidio. A organização do trabalho — castigo e utilidade — fez-se lentamente desde os primitivos forçados, que se empregavam em remar as galéras ou galés (de onde lhes veiu o nome) já no seculo xvii, até o trabalho em comum, durante o dia, de que são exemplos algumas prisões na Belgica, no fim do seculo xviii.

Contudo, raros são ainda hoje os cárceres, como a Penitenciaria de Buenos Aires, em que o trabalho sistematico, e industrialmente organizado, possa servir de modelo á enorme maioria, nos quaes homens validos fermentam na ociosidade as más tendencias, proprias e adqueridas, sem a menor compensação do muito que o Estado despense com elles. E' o caso lastimavel de todos



os nossos estabelecimentos carcerarios. O regime da reclusão pode-se distribuir pelas seguintes variedades :

I. — *Promiscuidade*, em que numerosos detentos se encontram, encerrados em cubiculos, salas, galerias, sem nenhuma separação, a não ser a que promove a lotação dos locaes. Aí reunidos fermentam na inactividade, corrompendo-se mutuamente, pondo-se num nivel igual de perversidade, se não adquerindo, pelo tedio da ociosidade, os máus hábitos que ainda lhes faltavam. E' o que um penálogista chama, com propriedade, a « escola normal do crime » : (GARRAUD); o criminoso aí se aperfeiçoa na profissão e á custa da sociedade, diz KROHNE, com a sua autoridade de director de grande estabelecimento carcerario.

II. — *Isolamento em celula*, sem nenhuma correspondencia, nem exterior nem com os outros detentos. Começou a ser executado em 1790, numa prisão de Filadelfia, de onde lhe veiu o nome de *sistema pennsylvanio* ou celular estricto. A regeneração moral que se esperava do isolamento absoluto não passa de uma ideologia de *quakers* americanos : o homem é um animal social que só por abstracção de espirito ou castigo carcerario se póde encontrar só ; a consequencia é o deperecimento de forças, a neurastenia, a loucura, a tuberculose, sem as vantagens de trabalho regular e de emenda, que se teve em vista. Embora adoptado um pouco por toda a parte, por essa força de atracção que os homens sentem pelas idéas falsas, o regime celular, nem na propria Filadelfia, continuou a ser exercido.

Os nossos codigos condenam sempre á reclusão celular, para a qual, nunca e em nenhum logar, se tomou jamais providencia executiva : a razão da permanencia nas leis vem de que elas se copiam umas das outras, com ligeiros retoques, e não são feitas para corrigirem um mal ou conduzirem utilmente a um bom costume. Os nossos legisladores legislam para a collecção de leis.

III. — *Isolamento mitigado*, em célula, durante a noite, e durante o dia o trabalho em comum, imposto o silencio : este é o *regime auburniano*, instituido em 1820 pelo

estado de New-York, numa prisão, em Auburn. Penas corporaes punem aos infractores que se comunicam por palavra, o que leva, pela força das reincidencias, a vexações odiosas : o silencio é quase tão penoso, e mais difficil de guardar, que o isolamento. Muitos países adotaram (Austria, Dinamarca, Saxe, etc.) sem maior proveito, esse regime.

IV. — O *isolamento* inicial prepara o detento, com o trabalho e a instrucção profissional, para a posse da liberdade restricta na vida em comum, até atingir a liberdade, condicional, antes de escoado o ultimo quartel da pena, se o condenado nestas fases successivas mostrou-se emendado e digno dessa recompensa. E' o *regime progressivo*, instituido pela Inglaterra, em 1842, na prisão de Pentonville. A má conducta do detento pôde fazê-lo regressir a um estadio anterior. Na Irlanda, Sir Walter Crofton adoptou-o com modificações felizes, entre outras a de uma preparação para a liberdade, com vigilancia relaxada, sem o traje da prisão, com algumas regalias, antes da liberação condicional. Este sistema teve aceitação na Hungria, nos Estados de Ohio, Massachussets e até no de Pennsylvania : ele é a origem certa da indeterminação da pena, a maior novidade penologica do seculo XIX e que certamente merecerá, tempo adiante, vencida a rotina, a adopção dos países civilizados.

**Indeterminação da pena** (1). — Se á idéa abstracta de crime chegamos a substituir a realidade concreta do cri-

---

(1) A *individualização* (WAHLBERG : 1869) da pena — que depois mereceu o pleno apoio da criminologia positiva e teve no livro de SALEILLES (*L'individualisation de la peine*, Paris, 1898) um corpo robusto de doutrina, é a premissa logica da *indeterminação* : a pena deve ser indeterminada porque não existem *criminosos medios* — tipos ou especies uniformes, como até as classificações arbitrarías dos positivistas quizeram impôr — aos quaes se possam aplicar penas dosadas correlatamente; mas existem criminosos, todos diferentes, aos quaes, para ser justa, como para ser eficaz, a pena deve ser referida, isto é, *individualizada*. Aquí, como para as proprias idéas novas (para todas as idéas aliás), a pratica, — ensaio e experiencia — precedeu á teoria,

minoso, é obvio que as correspondencias penalogicas dos codigos já não têm razão de ser. A pena para ser justa e util tem de se adaptar á natureza do criminoso, cujo crime foi apenas uma revelação transitoria dessa indole : emquanto ella persiste, e se elle não for emendado, terá sido inutil torturá-lo e sustentá-lo, para em seguida volver a nos fazer mal maior. Cada criminoso deve, pois, ter a pena que merecer, pela sua conducta na prisão, pela demonstração efectiva da correcção que soffreu, pela demonstração provavel que dá uma observação demorada de que póde, sem perigo para a sociedade, volver a conviver nella.

Será, pois, o criminoso quem determina a propria pena. Ella é, para a justiça, indeterminada, completamente, ou apenas até um maximo estipulado. É uma concessão infelizmente feita á rotina classica, tanto mais ilogica, quanto se um detento não se emendou até o momento de lhe expirar a pena, perigo certo e grande é restitui-lo, assim mesmo, á sociedade.

A concepção da sentença indeterminada é inglesa: não só fôra suggerida, desde 1839, por FREDERICK HILL, inspector das prisões da Escossia e seu irmão DAVENPORT HILL, auctor do opusculo *Reformation or Incapacitation*, como experimentada por MACONOCHE, em Norfolk, perto da Australia, proposta ao Parlamento e adoptada por Sir WALTER CROFTON, em 1853, nas prisões da Irlanda (1).

---

que apenas deu formula e argumento ás aquisições do empirismo.

O sistema das *penas paralelas* consiste no estabelecimento de duas escalas de penas (*infamantes e não infamantes*) para o mesmo crime, segundo a motivação dele (*egoista ou altruista*) : é uma aspiração jurídica que corrige a cega injustiça da lei. Basta lembrar os crimes politicos : os regicidas não são homicidas ordinarios ; « encontram-se nas prisões muitos individuos cujas mãos se podem apertar sem escrupulo » (LAVEILLÉ) ; DOSTOIEWSKY foi degredado na Siberia...

(1) « To be sure, MACONOCHE, rich in his experience at Norfolk Islands, out lines to a committee of the British Parliament, measures and methods akin to those in vogue in our country today, and sir WALTER CROFTON was successful in incorporating like methods in the prison system of Ireland; but the belief

Foi porem nos Estados Unidos que a idéa vingou, em resultados praticos definitivos. Em 1867 os Drs. DWIGHT e WINES reclamaram, num relatorio, ao Estado de New York, a adopção de penas indeterminadas e de um regime penitenciario capaz de reformar os criminosos. De facto, « em 1869, os poderes legislativos desse Estado votaram uma lei autorizando o estabelecimento de uma instituição para receber os criminosos, entre dezeseis e trinta anos, que não tivessem crime e punição anterior em outra prisão: foi escolhida a séde na cidade de Elmira e chamada Reformatorio do Estado de New York, em Elmira. Fez-se a construcção, terminada em começo de 1876: em Julho deste ano recebeu os primeiros presos; outros vieram; em Janeiro de 1877 era o numero deles de 164 (1) ». Foi seu primeiro superintendente Z. R. BROCKWAY (2). O sistema propagou se a outros estados da União (Massachusetts, Ohio, Indiana, Washington, Michigan, Illi-

---

that many prisoners, under proper treatment may be reformed, has taken deeper root in the American mind than in any other part of the world; so that belief in the possibility of the reformation of the criminal may properly be called the American idea in penology. » JOSEPH F. SCOOT, no *Hand-Book of the New York State Reformatory at Elmira*, 1906, p. 113.

(1) F. C. ALLEN in *Hand Book of the N. Y. St. Reformatory at Elmira*, 1906, pag. 3.

(2) LOMBROSO (*Le Crime. Causes et remèdes*. Paris 1899, p. 478) diz que BROCKWAY atribue o sistema de Elmira á leitura do seu livro *L'Uomo delinquente*. E o que se chama, em vulgar, fazer um cumprimento com o chapéu alheio: a primeira edição da obra de LOMBROSO é de 1876. Neste ano já Elmira funcionava, desde julho; gastaram-se anos na construcção, e desde 1869 que a lei necessaria ao sistema fôra votada... A propaganda de WINES e DWIGHT foi de 1867 e de muito antes sugestões e experiencias inglêsas (WALTER CROFTON, 1853; sistema progressivo de Pentonville, 1842; irmãos HILL, 1839).

O proprio BROCKWAY expolia-se: antes de Elmira, isto é, de 1876, defendera estas idéas na *New York Prisons' Association*; em 1870, conseguira, no Congresso de Cincinnati, a declaração que o limite da pena devia ser a reforma sufficiente do criminoso; já por uma memoria de 1869 obtivera da legislatura do estado do Michigan a *three years law*, pela qual as prostitutas detidas no condado de Wayne podiam alcançar a liberdade antes desse prazo. Ora, os primeiros escritos de LOMBROSO, publicados ainda em Pavia, nos *Anaes do Instituto Lombardo*, desconhecidos

nois, Pennsylvania...) e estende-se á Europa, em tentativas. Ao menos as legislações sobre as sentenças indeterminadas ganham a Alemanha, a Suíça, a Noruega e se projectam na Hungria e na Holanda.

O sistema parte do principio que a sociedade não pune ao delinquente por seu crime, mas defende-se dele pela segregação em meio especial, que lhe será util á saúde, á educação, á aquisição de um officio, até que ele demonstre, passado um certo prazo de experiencia, que está apto para a vida livre social, sem perigo para os seus concidadãos. Isto reconhecido pela conducta e aproveitamento do detento no reformatorio, sob palavra, e inspecção disfarçada mas vigilante das autoridades, o individuo é restituído á vida comum, protegido ainda por sociedades que lhe procuram previamente o emprego e uma primeira instalação. Para isto, qualquer que seja o crime, a pena é indeterminada, no minimo, por sentença : durará um ano para os que se corrigirem prontamente, num procedimento irrepreensível, durará até o prazo maximo da pena, numa minoria de irreformaveis.

Chegou-se a este termo depois de ensaios de conciliação entre o sistema classico e o novo sistema, um que marcava o maximo da reclusão, o outro que decidia o prazo efectivo dentro daquele limite : verificou-se que *as penas curtas* não davam tempo a completar-se ou a ensaiar a reforma desejada ou obtida; que estas penas prefixadas por crimes não correspondiam á indole e corrupção do criminoso, cuja reforma, possivel ou não, deixava a sociedade em perigo neste caso, no dia de cumprimento da sentença. A indeterminação minima é preferivel, em quanto não vem a total.

---

no resto do mundo, datam de 1871. Vê-se como as datas protestam.

Esta averiguação historica tem a sua razão de ser : as conclusões ideaes das doutrinas positivas em Criminologia foram tiradas, pelo empirismo, antes das premissas teoricas... Em 40<sup>os</sup> annos, essas idéas novas não modificaram um sistema carcerario na Europa ou na America Latina. O sistema de Elmira já é adoptado por doze estados da União americana. (*Comunicação epistolar do superintendente deste reformatorio ao autor* : 1914.)

O criminoso, até o que tenta o crime, é assimilado a um doente, de doença social temível — como é a peste ou a loucura, por infecção ou perigo publico — e que se recolhe a um sanatorio ou reformatorio, até que dê evidentes sinaes de estar são e corrigido. Se não sara, fica detento, até ser enviado a um carcere comum, para o resto da pena, cujo maximo não pode ser excedido. Não é o magistrado ou juiz, arbitrariamente, pelo acaso de um artigo do codigo ou apreciação fortuita do jure, quem dá a sentença, mas o proprio criminoso, pelos que o observam e convivem com ele, os prepostos á direcção e superintendencia do reformatorio: estes se regularão pelas nótas de conducta, de aproveitamento na escola, de actividade no trabalho, apuradas durante tempo conveniente, em ensaios de vida pratica que reproduzem, tanto quanto possivel, as relações sociaes de fóra.

O reformatorio consta de espaçosos, confortaveis e higienicos edificios, providos de dormitórios, oficinas (de carpinteiro, alfaiate, funileiro, bombeiro, ferreiro, sapateiro, electricidade, artes plasticas, tipografia...), salas de aula (ler, escrever, contar, geografia, sciencias fisicas e naturaes...), refeitórios, recreios, enfermarias... mais que decentes, até luxuosas, na primeira classe. Porque em Elmira ha tres classes: quando entra, o criminoso vai para a segunda classe, tendo abandonado na portaria o nome (propriedade moral a zelar, que retoma ao sair, reabilitado) e recebe um numero, pelo qual fica conhecido: inquilino (*inmate*) n.º... Depois de exame medico, fisico e mental, que corrige ou procura corrigir doenças e taras, começa a vida, escolhe uma profissão (mais de 3/4 não têm nenhuma) e toma os cursos que lhe faltam á educação. Se a conducta é boa, o zelo e o aproveitamento satisfatorios, dentro de seis mēses é promovido á primeira classe, cujos confortos e regalias são maiores: aí se mantem até o prazo minimo de seis mēses ainda, quando pôde requerer a liberdade condicional, sob palavra e certos compromissos (ser honesto no trato, evitar as más companhias, não beber, ir logo para o seu emprego no lugar combinado — previamente obtido e indicado pelo patronato respectivo da Sociedade das Prisões —

do qual não pôde sair antes de outros seis meses de experiencia, sempre sob a vigilancia das autoridades ou do patronato (1): se tudo corre bem, findo este prazo, é inteiramente relaxado). Se a conducta do que entrou para a segunda classe é má, antes dos seis meses pôde ser enviado á terceira, mais apertada em trabalho e vigilancia e minguada em conforto. A promoção é lenta, após seis meses de prova; a decadencia pode ser rápida, até da primeira á ultima, conforme a má conducta e a gravidade das faltas. Esta terceira classe é segregada das outras, para não lhes dar contagio dos maus exemplos.

O sistema tem dois argumentos contrarios. Um, relativo á propria essencia da indeterminação: é que esta não se pode estender alem do maximo prefixo no código, de sorte que os piores criminosos, os de indole, que da segunda desceram á terceira classe e aí ficaram até ser removidos para as prisões ordinarias, por incorrigiveis e irreformaveis, são, esgotado o prazo da sentença, devolvidos á sociedade, para outros crimes. A culpa é porem da lei que transige com o vêzo clássico, mantido aqui absurdamente. Contudo, em outros estados americanos, no Ohio, por exemplo (lei de 1885) a sentença para os incorrigiveis pode prolongar-se, alem dos prazos normaes, e até pelo resto da vida, se não intercorre graça ou libertação condicional.

---

(1) Problema serio de justiça e de filantropia é esse do patronato dos liberados. Na Europa como na America do Norte, alem das disposições de ordem economica nas penitenciarias para a constituição de um peculio do sentenciado, feito com algumas quotas do seu trabalho e destinado a lhe ser entregue no dia do livramento, ha, de maior importancia, as Associações de beneficencia ou protecção, privadas ou quando muito officiosas, que se incumbem de lhe assistir, de procurar-lhe trabalho, colocação e finalmente, vigila sobre ele, durante algum tempo. Os liberados de Elmira só deixam o reformatorio depois que a associação das Prisões lhes acha emprego. E' obvio o motivo: deixados a si mesmos, suspeitos e afastados pelo receio natural dos honestos, ociosos, e, em pouco, na penuria, volverão em breve á prisão, por outro crime.

No Brasil cuidou-se resolver todas as dificuldades, apenas com a penada de tiata do decreto, n° 8233, de 22 set. 1910, que orna a nossa collecção de leis.

Outro, é da moral colectiva : em quanto os honestos sofrem fome, frio, fadiga, privações, miserias, em pocilgas e monturos, perdendo a saúde e vendo morrer á mingua a familia, os que roubam e assassinam são conduzidos a reformatórios luxuosos para serem tratados, educados, e protegidos finalmente, depois da liberdade. E' de facto uma iniquidade. BROCKWAY respondeu ao argumento : pior seria se esses homens honestos, alem da sua miseria ainda fossem victimas destes criminosos, que lhes atentariam contra a propriedade, a honra e a vida. Demais os reformatórios não impedem as obras de filantropia e solidariedade social que melhorem ou corrijam o pauperismo, dando-lhe mais do que aos criminosos para o bem estar e a relativa felicidade.

Resta apenas saber se o dispendio do contribuinte, por esta reforma, é compensado em resultados praticos, de emenda definitiva, e diminuição de criminalidade. E' o que prova a estatística.

De 1876 a 1913, 24.289 detentos foram confiados a Elmira : destes, porém, só 22.302 tiveram pena indeterminada, estatuido apenas o maximo. Pois bem :

|       |  |   |          |
|-------|--|---|----------|
| 16585 | foram soltos, sob palavra.....         | } | 81,21 %. |
| 41    | absolutamente relaxados, sem palavra . |   |          |
| 1433  | por sentença maxima, completada.....   |   |          |
| 56    | perdoados.....                         | } | 1,46 %.  |
| 32    | evadidos.....                          |   |          |
| 291   | mortos.....                            |   |          |
| 3864  | transferidos para prisões, etc.....    |   | 17,33 %. |

Daqueles 16.585 soltos sob palavra (*paroled*) não a cumpriram e volveram ao reformatório 1533 ou 9,4 o/o deles ; destes, porém, 465 tornaram a ser soltos sob novo compromisso (*reparoled*), o que reduz a 6,6 o/o os casos de insuccesso de liberação sob palavra. Uma estatística englobada dos 4 ultimos anos (1910-1913) dá, em numeros redondos, 73 o/o de successos (*paroled*) e 27 o/o de insuccessos (*failed*), incluidos os incorrigiveis, os que violaram a promessa, os reincidentes.

Da influencia dos reformatórios sobre a criminalidade geral é difficil dizer, porque eles são ainda pouco nume-



rosos e de capacidade restricta : só têm entrada os criminosos de primeira culpa e, ainda assim, no Estado mais favorecido, o de New-York, que possui Elmira e Napanoch, no maximo 40 o/o desses delinquentes são recolhidos.

Contudo, no primeiro censo publicado pela Comissão das Prisões se verifica que em 1896 o total dos criminosos foi de 130.245; em 1904 eles eram 101.554, o que demonstra uma diminuição de 21 o/o. Os clientes dos reformatorios são criminosos profissionaes evitados, aqueles que as outras prisões predispõem e conduzem ao hábito e engrossariam as estatisticas com entradas successivas ou reincidencias (1).

O louvor dos reformatorios está nestes dois postulados : a reformação dos criminosos de primeira culpa, bem succedida em  $3/4$  dos casos, evita a reincidencia criminal dessa maioria; deles desfalcada, a reincidencia, que ora é tambem de  $3/4$  da criminalidade geral, reduzir-se-ia, ao cabo de alguns anos, a um minimo, que não avultaria aquelle  $1/4$  de irreformaveis.

A conclusão seria a desnecessidade do maior numero de prisões actuaes, que não teriam emprego, se todavia houvesse reformatorios bastantes para tratar a todos os criminosos de primeira culpa. Sem optimismo facil, algarismos á vista, pode-se dizer que, só por este recurso tardio, sem a prevençao das medidas sociaes reclamadas como eficazes, a criminalidade se abaixaria a menos de metade da importancia presente.

**Pena condicional.** — Convém todos os penalogistas que as pequenas penas, nos primeiros delictos, devem ser proscritas: elas são perigosas porque permitem o contagio nas prisões, escolas normaes da criminalidade (GARRAUD),

---

(1) Os estudos feitos nestes ultimos cincoenta anos, em toda a parte, mostram que o acrescimo da criminalidade é menos devido ao aumento do numero dos criminosos, do que á multiplicidade de infracções cometidas pelos reincidentes. (E. GARÇON.) Entre nós, de 1907 a 1912, passaram pelo serviço de Identificação do Rio 14.226 presos, dos quaes 10.384 foram reconhecidos reincidentes, o que dá a proporção de 76,15 %!

entre os veniaes e inexpertos delinquentes e os grandes scelerados, que formam o estado maior da delinquencia; inuteis, porque não dão tempo a qualquer melhora ou emenda; desmoralizadoras porque, vencida a primeira vergonha, experimentada a primeira provação, mais facil se torna a reincidencia : formam-se facilmente, desta sorte, os criminosos profissionaes.

Varios recursos foram lembrados e usados para os pequenos delictos; dois têm consagração legal :

a *admonição*, reprimenda, censura ou aviso, ministrado pela autoridade e de salutar efeito moral, em alguns casos; estatuida nos codigos da Russia, Espanha, Portugal, Italia, Alemanha, etc.; e

a *condenação* ou *pena condicional* (*probation system*, dos americanos, *sursis*, dos francêses), que consiste em condenar o réu a pena que não será executada, enquanto o condenado vivêr honestamente.

E', pois, uma pena latente, cuja manifestação se fará, dentro do prazo condicional, se o criminoso reincidir : como na pena indeterminada é ele que a limita pela sua bôa conducta, pode-se dizer aqui que é ele ainda que manda executar a pena, adiada ou suspensa.

No Massachusets (1869) para os delinquentes de menor idade, em Boston (1878) para os adultos, o *probation system*, deu excellentes resultados; a Belgica adoptou-o em 1888 e a França em 1891, sob o influxo do senador BERANGER, ficando conhecida por essa autoria, ou pelo nome de lei do *sursis*. Até o maximo de cinco anos, nos delinquentes de primeira culpa, o juiz póde aplicar a pena condicional : se dentro do prazo houver reincidencia começará a ser executada a pena, aumentada da que se refere ao novo delicto; ao contrario se foi esgotado o prazo sem nova culpa, a condenação é supressa e inexistente. Em 1906 o dr. ESMERALDINO BANDEIRA, professor de direito criminal, apresentou á nossa Camara um projecto de condenação condicional, que teve o premio das bôas iniciativas parlamentares : jazer na pasta das comissões, quando não é o assunto politico.

Os resultados correspondem á expectativa : em 7 anos, na Belgica, de 1:025.000 condenações correccionaes,

132.000 foram condicionaes, executadas apenas em 4.000 (PRINS), o que vem a dizer que em 1.000 *sursis*, só falharam 38, e que 962 delinquentes se corrigiram, sem prisão, só com a intimidação da pena.

**Multa e reparação pecuniaria.** — Não só o criminoso deve pagar ao Estado o que despense por causa dele — policia e justiça —, como o que despense com ele — penitenciarias, colonias, escolas correcionaes, etc. Mais ainda, é justo que á victima seja em muitos casos servida uma reparação material, pecuniaria, da ofensa que recebeu.

O custo da policia e justiça não poderia recair sobre os condenados, pois nem milionarios o conseguiriam suportar; elas ao demais, não alcançam sómente a prevenção e repressão dos crimes, e com o malbarato dos dinheiros publicos pelas administrações não seria justo que tudo pagassem os criminosos. Só com a policia civil e militar do Rio gasta o país cerca de quinze mil contos ou um milhão esterlino; mais de dois decimos dessa quantia para a justiça, mais de um decimo para os carceres, e não haveria como prover á receita, senão recorrendo ao dinheiro do contribuinte honesto, o que não o priva, além disto, de ser roubado e assassinado, pela inefficacia com que se gastam aquelas somas.

Espectaculo imoral, para a sociedade, e ainda degradante para os reclusos, é a ociosidade systematica a que o nosso rigime carcerario os condena, alojados, nutridos, cuidados, á custa dos honestos, improductivos até numa regeneração para que concorre, certamente, essa inactividade. FERRI, com aquele vigor de expressão realista, muito seu, diz que nas prisões se dever-ia inscrever, no frontão e no regimento interno: « quem não trabalha não come », vertido o classico, *qui non laborat nec manducet*, para não haver duvida. Além da vantagem para o condenado, o Estado poderia reaver parte minima do que despense com ele, e, nem um, nem outro alcance, é desprezível.

A reparação pecuniaria, do mal feito, póde constituir-se em parte consideravel do sistema penalogico, menos talvez por uma compensação, nunca bastante, para o ofendido,

mas principalmente como intimidação e correção, muito prezável pelo ofensor.

« Teoricamente, diz PRINS, as vantagens da reparação pecuniária são muitas : não atenta contra a dignidade do condenado e da sua familia, e não é um obstaculo á reabilitação social; tem a flexibilidade necessaria para adaptar-se á situação do culpado e á gravidade da sua acção; corresponde bem ao movel do delinquente em todos os casos em que a infracção é inspirada pela cobiça ou ambição de lucro; é finalmente, uma ameaça eficaz, quando o crime foi cometido por imprudencia. Convem em geral á repressão das infracções leves e como meio de evitar as curtas penas de prisão. » Esta vantagem ultima é louvada por varios penalogistas, que lembram, a proposito, o dano das pequenas penas, as quaes expõem os condenados aos graves contagios do carcere. Até para o reincidente ella valerá mais do que alguns dias, aumentados na detenção, a que não liga muita importancia. A indenização do mal causado faria melhor por lhe restituir a intimidação penal que perdeu.

Outro argumento, de importancia consideravel e sobre o qual insiste GAROFALO, é o da immoralidade que por aí se vê, de criminosos soffrerem leves penas, ainda alguns anos de prisão, para em seguida, desfructarem, afrontando a sociedade, o producto do roubo ou do estelionato. Feitas as contas, as muitas probabilidades de impunidade, até o risco de uma condenação por dois ou tres anos, a esses scelerados não custa a perpetração de taes crimes, certos de lograrem, ao cabo, a melhor. Os falsarios, peculatórios, bancarroteiros, falidos fraudulentos, incendiarios de industria, caixas e pagadores infieis, já não seriam incitados pela esperança de gosar o provento do crime, após nula ou pequena detenção, que não lhes pesa.

Essa reparação economica do dano causado não se deve confundir com aquella reparação civil, inefficaz quase sempre, que já existe nas leis. FERRI censura, muito justamente, esse bisantinismo legal que, com dois fóros diversos, a acção publica ordinaria de um, sempre a acção privada do outro, impede, ao ofendido, pelas applicações de um novo processo, promover a responsabili-

dade civil do ofensor. Não, não é isso. « A reparação do dano, diz GAROFALO, seria um verdadeiro *equivalente da pena corporal*, se, em lugar de ser uma consequencia legal, como hoje, um direito a fazer valer segundo as regras do processo civil, fosse uma obrigação á qual o culpado não tivesse meio de se subtrair. » Pena imposta pelo juiz criminal e cobrada pelo Estado, como as sanções ordinarias.

Desgraçadamente, nem sempre a reparação é possível pela miserabilidade do réu e então a condenação pecuniaria trocar-se-ia pela correspondencia equivalente, em dias de prisão, exactamente o mal que se queria evitar. Para os casos em que ela é possível importaria proporcioná-la aos meios de riqueza do culpado, tanto como ao valor economico do delicto praticado. A' suposta iniquidade que daí parece resultar, responde muito bem ESMERALDINO BANDEIRA, lembrando que para ser igual para todos a lei, e, portanto, a pena, tem de se conformar ás condições de cada qual.

Para os outros, que não podem pagar a indemnização em especie alvitra-se não a prisão, absurda, mas o trabalho, no serviço do Estado, á razão por exemplo, de dois dias de trabalho equivalentes a um de prisão, como estatue o Codigo italiano (art. 19 § 5). Varios juristas (LISZT, HOLTZENDORF, ASCHROTT, NOCITO, FORESTA...) propõem que se extenda essa substituição. PRINS, finalmente, pergunta, caso se possa reaver alguma coisa do culpado, não seria mais justo atribui-la ao ofendido, do que ao Estado?

Muitas questões ficam em aberto e esperam soluções praticas; não ha duvida, porem, que neste principio da reparação economica do dano ha um mundo novo a descobrir e explorar pela penalogia, no futuro. Para o filosofo é interessante pensar que esta pena humana, util, equitativa, compensadora, de amanhã, lembra o *Wehrgeld* antigo, é uma especie de talião economico, e até, na restituição á victima, uma vindicta privada... em numerário. Está aí todo o progresso da civilização, que veiu da violencia armada agressiva até se abrandar nas relações civis reparadoras.

## 5. — PREVENÇÃO DO CRIME.

A *prevenção do crime* é toda a questão social. E' mais, é o problema transcendente da degeneração e da regeneração humana. E' ainda, antecedente biologico necessario, a eugenia.

Sobre esses assuntos se tem escrito e se escreverão bibliotecas. Nós lhe podemos apenas fazer uma allusão sumaria.

**Eugenia.** — A *eugenia*, (1) (GALTON) ou boa geração, reúne e propaga, depois de investigar e resolver, os problemas biologicos da gestação, para que se produzam seres sadios e válidos, dotados de todas as qualidades requeridas para um perfeito exemplar humano. E' a applicação seródia, ao homem, de todos esses processos notorios em zootecnia, pelos quaes a sciencia e a industria têm conseguido melhorar e aperfeiçoar as raças animaes. Apenas o caso humano — embora, e não é conquista somenos, scientificamente assimilavel, pois já se convenceu de especie zoologica como as outras, sem prerogativas divinas á parte — é imensamente mais difficil de resolver, porque haverá mister de todos os estudos preparatorios indispensaveis que produzem as convicções e ainda das condições praticas, achadas ou procuradas para as uniões felizes e capazes de uma boa geração.

E' um mundo novo descoberto, mas apenas entrevisto, por conhecer, desbravar, conquistar e utilizar. Na eugenia, com a degeneração a evitar, evitar-se-hão os criminosos de indole, os tarados pelas reacções sociaes violentas (2).

---

(1) GALTON, que a batisou, chamou-a *eugenia*; PINARD, a conselho de HAVET, reputado helenista, prefere *eugenetica*; JOÃO RIBEIRO adota *eugenia*, simplesmente. De facto está na regra (filogenia, patogenia, geogenia) e é mais simples. Pronuncia-se *eugenia*, o que impede a confusão com o nome de molher, homografo, mas de acentuação diversa.

(2) Para muita gente a nova sciencia é apenas motivo de

**Regeneração.**— A *degeneração* que tantas causas sociaes e pathologicas possui, accentua-se agravada pela convergencia de outra degeneração no parceiro procreador, e, se a soma é forte, atinge a esterilidade, que suprime o individuo, poupando a especie : antes disso, infelizmente, os loucos, os deficientes, os aleijados, os criminosos... causam aos sãos serios disturbios, prejuizos, enquanto a piedade lhes vai ao encontro para aliviá-los e corrigi-los, até que a selecção natural da morte os suprime, para a felicidade geral. Quanta maldade inconsciente de per-meio, que poderia ser evitada!

Se as taras não convergem, se discordam, quando se compensam, ou quando por tratamento ou regime ade-

---

dissertação academica, outra variação sobre velho tema. Na realidade, os países que contam se preocupam, com investigações e colheita de documentos os quaes, em tempo, permitirão as deduições praticas (Laboratorio Eugenico, de Londres, Comissão Norte Americana de Cold Spring Harbour, do Estado de New York, Sociedade Eugenica, de Paris, etc.).

Para dar um exemplo concreto da importancia destes estudos, cito o estudo de KAEMPFERT sobre a geração de duas familias americanas, os Jukes e os Edwards.

Max Jukes, nascido em 1720, era um pescador, fraco de espirito; até hoje a sua geração é de mais de 1.200 pessoas. Pois bem, destes, 300 morreram recém-nascidos, 60 foram ladrões habituaes, 130 criminosos diversos condenados a penas graves, 7 assassinos, 440 vagabundos, maltrapilhos, precocemente invalidos e mortos, 300 finalmente, ociosos, que nunca procuraram ganhar honestamente a vida : apenas 20, em todos estes, exerceram uma profissão e metade deles aprenderam o officio no carcere... KAEMPFERT calcula em 40.000 contos o total das des-pêsas de manutenção nos hospitaes, prisões, asilos de loucos, socorros, que tal familia custou ao Estado de New York, não contando os prejuizos indirectos dos roubos, homicídios, destruição de propriedades, etc.

Jonatham Edwards teve tambem prole numerosa : ha dez anos os seus descendentes andavam por 1394. Destes descendentes, 295 formaram-se em universidades, 13 foram directores de collegios, 65 professores, 60 medicos, 100 padres, 75 officiaes, 60 escriptores que produziram 135 obras, algumas de valor, 30 juizes, 3 senadores e 1 vice-presidente da Republica : nenhum membro desta familia foi jámais condenado por justiça.

A conclusão fica por tirar : será facil, e um facto, na legislação do futuro.

quando regridem ou estacionam, ha o recurso natural, ao qual os pessimistas não aludem ou talvez não vejam, que é a *regeneração*, pela qual o individuo tarado continua num producto melhor, corrigido das imperfeições que não herdou dos procreadores, reinstalada a especie na normalidade, talvez situação biologica de equilibrio, máu grado das contingencias da lucta pela vida.

**Recursos sociaes.** — A *questão social*, principalmente. Seria impossivel resumi-la. Não é a parte politica, que tanto e ás vezes só, interessa aos espiritos superficiaes, mas, capitalmente, a parte economica, essencial, — de distribuição equitativa da riqueza ou pelo menos, dos meios de a adquirir e de limitar-lhe a aquisição, quando excessiva, opressora e injusta, capaz de maleficios, — da comunidade da terra e dos utensilios de trabalho, posse de todos e não propriedade de alguns que parasitam o bem comum num proveito restricto e criminoso.

Já aludimos que não só os socialistas doutrinarios, mas, sem excepção, todos os criminalistas dão grande importancia a esse factor economico na genese da criminalidade. O advento dessa egualdade economica será a maior conquista social da historia, deante do qual a liberdade politica é uma aspiração vistosa e sem importancia.

**Educação.** — E', alem da parte politica e da parte economica, a parte administrativa, dependente dos primeiros, mas que não carece da aceitação incondicional de ambas para ir tendo, desde já, a aplicação devida. Refere-se á instrucção primaria, profissional e tecnica, gratuita e obrigatoria, que alargando a consciencia humana, disciplinando a actividade, dando-lhe meios e modos de combater melhor e vencer na lucta pela vida, diminue os incapazes e os inuteis para a vida.

Certo, a *escola* tem inconvenientes e não pode alcançar todos os proveitos: — a mistura de elementos bons, ainda em maioria, com alguns deleterios, viciosos corrompidos, tarados fisicamente ou cujo meio domestico é degradante será em prejuizo daqueles, pelo contágio facil que se produz nessa convivencia de alunos, mas o mal não é irremediavel e uma disciplina e correcção adequadas



pode prevenir e emendar os erros e perigos; — a instrução não substitue e não dá a educação moral, que se adquire principalmente no meio domestico, sadio e regrado, a qual é de facto muito mais importante para resguardar contra o crime — mas, assim mesmo, melhorada successivamente, a escola constitue um utensilio poderoso de progresso intelectual, tecnico, profissional, disciplinar, que concorre para o bem estar, a noção dos deveres e direitos, o exercicio licito das aptidões... certamente causas poderosas opostas á criminalidade.

**Assistencia aos menores abandonados** e aos menores chamados delinquentes. O abandono moral e material das crianças pelos paes ou prepostos á sua guarda e educação, expondo-os ás más companhias, ás praticas pouco limpas, aos vicios precoces, e por um declive fatal, aos delictos, convem-se, é a causa maior da criminalidade.

Por isso, tanto como pela inefficacia experimentada de corrigir mais tarde o criminoso, que chegou a sê-lo pela perda prematura do senso moral e que sê invetêra na reincidencia profissional, ha em nossa época, uma preocupação dominante em proteger e resguardar a criança, evitando fazer dela um malfeitor. Sob este ponto de vista tanto os abandonados e possiveis criminosos proxima-mente, como aqueles que chegaram á pratica dos primeiros delictos, até dos crimes de sangue, são assimilados e reunidos na mesma piedade e assistencia.

Com efeito, em tão tenra idade, quando para os adultos, de reacções já assentadas, se discute, interminavelmente, se devem ou não ser responsaveis, para as crianças será difficil, senão impossivel, certamente injusto, declarar que obraram com *discernimento*.

A nossa lei penal estatue que eles não são criminosos (art. 27) até nove anos completos (§ 1º); e tambem até quatorze anos (§ 2º), se obraram « sem discernimento ». Até os vinte e um anos eles têm o beneficio das circumstancias atenuantes (art. 42, § 11). A providencia para esses casos diversos é só uma, do art. 3o do Codigo Penal : « os maiores de nove e menores de quatorze que tiverem obrado com discernimento serão recolhidos a estabelici-

mentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda a idade de dezesete anos. » E é tudo.

De sorte que, os menores de nove e até menores de quatorze « sem discernimento », que são inimputaveis perante a lei, e, portanto, não são criminosos, embora tenham praticado actos repreensiveis de improbidade ou de violencia, nada pode nem tenta o poder publico sobre eles e os deixa, como dantes, no abandono ou na companhia de paes ou parentes desonestos, a se exercitarem numa aprendizagem que irá ser aproveitada. Um termo de calão, tanto a pratica já é vezeira, chama *picétes* ás crianças, ás vezes de tenra idade, que os malfeitores, ladrões ordinariamente, empregam como esculcas para lhes denunciar o perigo, como vanguarda para lhes abrir as portas e janelas, em suma, industriados num mister que irão exercer certamente mais tarde, de cedo afeitos aos riscos e aos proveitos dele.

A lei espera que se reconheça o discernimento, depois dos nove anos, para intervir. Essa intervenção porêem, que não chega a tempo, cessa tambem fóra dele, pois a criança aos quatorze anos é já um criminoso comum, sujeita á prisão como os adultos, apenas com o desconto de uma atenuante, a quem da menoredade.

E' simplesmente abominavel! Antes fosse a lei omissa em todos esses casos, porque « quando um menor comete um delicto e o deixamos fugir, são menores as probabilidades de que tornará a praticar novo crime, do que quando o punimos » (VON LISZT). Como castigo de uma culpa, ás vezes somenos, a justiça tonta vai levá-lo ao carcere, ondê, na « universidade do crime », vai aprender o que lhe falta, dos veteranos e dos inveterados, para o exercer cá fóra, no primeiro momento, talvez com aquela ansia sôfrega que têm os doutrinarios de ensaiar na experiencia um conhecimento adquirido. De um menino ou rapaz, culpado de falta venial, vamos fazer, consciencientemente, criminosamente, um scelerado, que nos vai punir em seguida pela nossa inqualificavel cegueira, com outros e multiplicados e terriveis crimes.

Felizmente, a consciencia juridica do mundo se aclara.

Não só as crianças tenras não são criminosas, como ao lhes apontar com a idade a noção do justo e do injusto, do discernimento, a justiça exige que sejam tratadas diferentemente dos adultos. Desde a iniciação pratica do Illinois, em 1899, propagada a vinte e quatro outros Estados da União Americana, a Alemanha, Inglaterra, Australia, França... que os **tribunaes de crianças** são instituidos. Domina-os o principio que os meninos e adolescentes não são criminosos, portanto, não podem ser julgados com o aparelho infamante da prisão, do banco de réu, das inquirições, das acareações, com o espectáculo vetusto dos esbirros, das testemunhas, das salas de audiencia, das ordenanças..., que não impressionam mais aos grandes, e aos pequenos desmoralizam.

Quando eles vierem a tentar e atentar contra os direitos reconhecidos pela sociedade, certificado o juiz, depois de colhidas as provas de que foram os autores desses malfeitos, serão por ele interrogados, quase em camara-dagem, com respeito, porém sem severidade ou arrogancia, em todo o caso sem formalidades, togas, estrados intimidantes, para ter uma deposição e fazer um juizo. Depois, segundo o que apurar, aconselha, admoesta, impõe uma vigilancia, ou nas faltas que presumam futura temibilidade, ao menos receio de corrupção maior, por mingua de amparo moral ou material, ordena o recolhimento do menor em escola premunitoria, asilo ou colonia correccional adequados.

Mais ainda. Como a instrucção e a disciplina valem menos do que a educação moral, que só se faz no lar domestico, na America do Norte, desde tempo, e já na Europa, se tem procurado colocar esses meninos, mediante pensão módica, em casas de familias honestas, de preferencia no campo, onde podem prestar algum serviço e ser vigiados e educados.

DE LANESSAN lembra o caso da Assistencia Publica em Paris, que coloca, a principio ao cuidado de amas de leite, depois ao de familias pobres para a criação, todos os expostos e abandonados da cidade, pupilos do Estado. Esses tambem o são, abandonados moralmente, e expostos a fazer mal, se não forem logo socorridos. E' até esta

a expressão que emprega a lei de 1901 do Estado de New York, quando diz, precisamente : « é intenção desta lei que em todas as providencias a tomar, a Côrte ou Tribunal de Crianças julgue os meninos como pupilos (*wards*) do Estado. »

Contra essas organizações da filantropia e da solidariedade levanta-se o *patrio poder*. E' um dogma juridico, remanecente do Direito Romano, apoiado pelo Cristianismo, estatuido em todos os códigos civis.

O direito dos pais sobre os filhos, tiranico, absoluto, tem apenas escassas restrições nas ques é suspenso : por doença mental declarada em sentença, ausencia em logar incerto ou remoto, por máus tratos infligidos aos filhos, e abandono, rapto ou acto de lenocinio contra a filha.

Fóra daí, nos casos mais frequentes de pais viciosos, prostituidos, bebados, vagabundos, criminosos, que exploram e corrompem os filhos, nenhuma providencia ha em direito (1). E eles são, ordinariamente, os pais da maioria das crianças delinquentes. O Codigo Penal que não considera criminosas as crianças até os 14 anos (dos 9 em diante, se continuam sem discernimento) e não dá nenhum recurso para tolher junto delas a nefasta influencia do meio familiar, no qual por ventura ganharam exemplo, incitamento ou, pelo menos, a má criação que as levou ao cometimento de actos desonestos ou violentos — restitue taes crianças a esses pais...

Mais tarde, certamente, entre os 9 e 14 anos, se adquiriram discernimento, elas volverão, na reincidencia, para ser então confiadas a uma escola correccional ou aos taes « estabelecimentos disciplinares industriaes », da lei. Se não, franqueado aquele limite, irão ao carcere, para completar a infecção criminal, com a vantagem, negativa para a sociedade, de uma atenuante, que, se lhe diminue a pena, a nós nos deixa mais prontamente ao alcance de ser victimas delas.

Porque, não é um exagero de argumento, — dos tractos em que se pode dividir a vida humana são as edades juve-

---

(1) O nosso Codigo Civil, que entrará proxivamente em execução (1917), satisfaz a esses apelos da justiça (art. 395).

nis que fornecem o grosso da criminalidade. No Rio de Janeiro, de 1907 a 1912, entre 14848 crimes 2322 foram praticados por individuos de 16 (1) a 20 anos, 4288 por outros de 21 a 25, 2812 pelos de 26 a 30 anos, o que dá, respectivamente, 15, 6 %, 28, 8 % e 18, 9 %, ficando o resto, apenas 36, 7 % para todas as idades abaixo de 16 e acima de 30 anos.

Aqueles 15, 6 %, menores que se entregam para o curso de aperfeiçoamento criminal nas prisões, muitos vieram das infracções anteriores, ás vezes aos 9 anos, no meio corrompido das familias viciosas; eles volverão mais tarde, sem duvida alguma, a engrossar no hábito, na reincidencia, a quota elevada dos períodos subsequentes.

Os remedios a este estado ameaçador da segurança publica, com a cultura assim feita da criminalidade juvenil pelo Estado, são de ordens diversas :

Reforma da legislação civil sobre a suspensão e perda do patrio poder, de sorte a permitir á autoridade publica tomar á sua conta os menores abandonados ou viciosos, abrigando-os nos estabelecimentos de ensino profissional;

Reforma do Codigo Penal, declarando não criminosos até 18 anos, mas em todo o caso passíveis de correcção disciplinar, em estabelecimento de instrucção tecnica e profissional até á maioridade, ou a matricula nas escolas

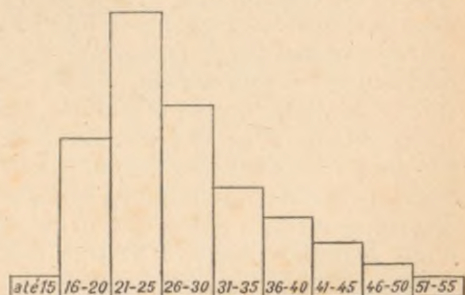


Fig. 2. — Proporção dos crimes no Rio de Janeiro, por varias fases da vida (períodos de cinco anos).

(1) Um senão, grave, da estatística, feita por períodos de 5 anos : como a criminalidade começa dos 9 aos 14, se houve discernimento, e é atenuada dos 14 aos 21, seria mais proveitoso, especificar, ao menos até aí, ano por ano.

de grumetes ou outras do Estado, em cuja disciplina e vigilância se possam confiar;

instituição de tribunaes, ou, pois que o nome é sump-tuoso, de juizos correccionaes para crianças, que lhes apure a culpa nas acusações e lhe dê, quando necessario, uma colocação moralizadora.

**Vagabundagem e mendicidade.** — As medidas restrictivas ou coercitivas da vagabundagem e da mendicidade importam á prevenção de criminalidade. Nessa designação de vagabundos — individuos sem pouso certo e sem que fazer — incluem-se não só doentes, psicastenicos, deficientes, prole degenerada de alcoolicos e que pela necessidade e pela indole podem chegar aos crimes de furto, atentados contra o pudor e até á violencia, como, principalmente, os viciosos, incapazes de trabalho util, indolentes, cuja vagabundagem já não é uma escusa morbida, parasitos damninhos, certamente criminosos de um momento para outro, que ao Estado importa reprimir e até segregar. Aliás, o destino dos outros deve ser o mesmo, para tranquillidade publica.

O nosso Codigo (arts. 399, 400, 401) occupa-se com os vagabundos, punindo-os com 15 a 30 dias de prisão celular, obrigando-os a assinar termo de tomar occupação dentro de 15 dias depois de soltos, e finalmente a 3 anos de Colonia Correccional, como reincidentes, se quebram o pacto assinado. Na pratica só esporadicamente e por accessos, quando os vagabundos fazem arruaças, nas épocas de crise politica, em que encorpam a multidão dos comicios rebeldes ou provocadores, é que a policia se lembra de cumprir a lei, deportando-os para o norte do país, sumariamente, ou para a Colonia de Dois Rios. Nesse arbitrio conviria atender aos sem trabalho, vagabundos por circumstancias alheias ao individuo, sobre os quaes a mão dura da lei pode cegamente pesar.

Dos mendigos se dirá o mesmo : se é menor o perigo deles, a praga social é grande. Para muitos a mendicidade é disfarce criminal; para o maior numero meio facil de vida. No Rio citam-se, como em toda a parte, alguns que chegam a peculios avultados : um, recentemente, foi

reconhecido proprietario de casas, quando tentara matar a uma irmã e dera um tiro num genro recalcitrante. A policia fecha os olhos á praga, para de tempos em tempos, quando é preciso impressionar os jornaes, mandar pôr em execução os artigos 391 a 395 do Codigo Penal.

**Prostituição.** — A prostituição tem sido considerada como meio e causa de criminalidade. Que seja até o derivativo criminal das molheres foi opinião, rebatida aliás, de LOMBROSO. Talvez recurso, a principio, de argumento, ao lhe objectarem que a mulher, embora mais *infantil e primitiva*, tinha entretanto menor criminalidade : não, foi a resposta dele, quando se considera a prostituição como equivalente criminal, senão crime especifico do sexo.

E partiu daí para escrever um volume. Não havia necessidade. As molheres não são menos criminosas do que os homens; na criminalidade domestica elas nos iguallam (CETTINGEN) e ainda muitos crimes que lhes são proprios (DURCKHEIM) — infanticidios, abortos, envenenamentos — ficam ignorados, desconhecidos, impunes; isto compensa que na rua, onde as relações delas são menores e menos vivas, pratiquem menor numero de delictos. Não é preciso o contrapeso da prostituição.

A prostituição tem duas causas essenciaes : uma, menor, biologica ou patologica, vem da deficiencia mental congenita, neurastenia, histeria, degeneração, que por incitações pervertidas, eroticas, ou por incapacidade de trabalho fixo, disciplinado, vão ao deboche (prostitutas de indole); e outra, maior, social ou economica, vem da desigualdade entre os sexos, mantida pelo egoismo monstruoso do homem, que obriga á concurrencia de trabalho, para comer e subsistir, á molher, naturalmente mais fraca e gravada do onus da procreação, gestação, maternidade, aleitamento, criação e educação dos filhos... Se o parceiro foge á responsabilidade da obra comum, o menor esforço, uma irremovivel incapacidade de ganhar a vida como ele, leva-as a explorar a propria carne, fazendo o homem pagar pelo goso facil, embora envenenado, o que lhe furta, quando não cumpre honestamente o seu dever.

Outro caso, será se a prostituição é ocasião de crime. De certo que sim, como todos os meios corrompidos, que facilitam, se não promovem, reacções anti-sociaes. Será mister uma intervenção preventiva da policia. A chamada *policia de costumes* intervirá para fazer cessar o escandalo de provocação, exhibição e publicidade do metreticio.

Não confundir taes medidas com as chamadas *regulamentação da prostituição*, que certas autoridades ignorantes incluem no seu programa, como medidas de policia. Tal regulamentação, embora devolvida a medicos da administração (porque a Policia é a mandante, auxiliada pelas próprias sanções regulamentares) visa á defesa da saude publica : o Estado que nada pode contra a prostituição, limita-se a garantir os prazeres faceis contra a sofisticação. Por toda a parte por onde foi usada deixou a convicção de *ilegal, injusta, inutil e ás vezes nociva*.

Basta enunciar a prova do ultimo defeito : em Paris, onde se exerce a regulamentação, existem 60.000 prostitutas (GAUCHER), talvez metade 30.000 (FOURNIER) : apenas 6.000 destas são inscritas nos registos da Policia, visitadas periodicamente e, quando doentes, recolhidas a St. Lazare. Alem das que escapam, porque a policia não as quer ver (a grande prostituição), ha a clandestina, espantosamente numerosa, que ela não pode ver. Relativamente á saude publica, a segurança é nenhuma : a profilaxia da sífilis e das doenças venereas é feita pela prevenção individual e pelo tratamento facil, barato, efectivo nos dispensarios e ambulatorios que promovendo a cura do individuo, fazem a prevenção publica.

Contra as consequencias criminaes da prostituição, a policia deve apenas dobrar a vigilancia, como é de seu dever, em todos os meios corrompidos. Refreá-la talvez, evitando o escándalo; suprimi-la não é para o seu alcance, pois depende de uma viciosa e injusta organização social. E quando esta se corrigir, ainda as haverá, aquelas de indole, contra as quaes é duvidoso que algum remedio dê paradeiro.

**Alcoolismo.** — Aqui mesmo, e mais de uma vez, será



dito o grande perigo da intoxicação alcoolica, ainda o uso moderado das bebidas espirituosas que, se não faz a embriaguez ou intoxicação aguda, acaba por fazer a intoxicação crónica, o *alcoolismo*. Ora, o alcoolismo é a perda da saúde do corpo — estomago, figado, rins, coração, arterias, nervos — atacados e estragados pelo veneno; é a perda da saúde mental — a embriaguez, o delirio alcoolico, o *delirium tremens*, a epilepsia e todas as psicoses das quaes o alcool é causa ocasional, quando não é a concorrente ou a determinante; é, finalmente, a degeneração da raça, pois os filhos de alcoolistas são tarados, predispostos na primeira infancia — á meningite, ás convulsões, á deficiência intelectual, — depois á loucura, ao crime (DEMME, FÉRÉ, LEGRAIN, ASCHAFFENBURG...). Como e porque não se sabe, mas é certo que os descendentes de bebedores, segundo as circumstancias, diz JOFFROY, vão á doença, á loucura, ao crime, enchem os hospitaes, os asilos de alienados e as prisões...

No processo, pois, do alcool e do alcoolismo, não ha que contar somente com os resultados directos dele, mas, talvez principalmente, com estes afastados que o não accusam declaradamente, e nos quaes se reconhece sua presença quase constante.

Os resultados directos são espantosos! Na Alemanha, 50 % dos crimes e delictos são cometidos sob a influencia dos excessos alcoolicos (KRAFFT-EBING). Este numero é apenas a media daqueles, ás vezes distanciados e mais altos, que a observação fornece. BAER em um inquerito feito em 120 casas de prisão, que compreendiam 32.837 detentos, achou o alcoolismo em 13.706 deles ou 41,7 %; dos homens 53,6 % eram bebedores de hábito e 46,9 % bebedores accidentaes; das mulheres, 39,0 %, bebiam por acaso e 61,0 % eram inveteradas no vicio.

Na Belgica MASOIN achou os mesmos numeros aterradores: dentre 3006 condenados, 1396 eram bebedores cronicos ou 46,5 %: a proporção entre sentenciados á prisão, aos trabalhos forçados e á pena de morte era, respectivamente, 44,7 %, 54,6 %, 59,9 %. Entre 2.263 condenados, 435 estavam ebrios na ocasião do crime: pela

prisão, trabalhos forçados, pena ultima, repartiam-se na proporção de 16,8 %, 40,7 %, 43,1 %.

Em França é o mesmo, e mais. De um estudo complexo e documentado, BENON conclue que em 100 bebedores, todos possiveis criminosos, 66 efectivamente promovem reacções criminaes. Numa só prisão, em Santa Pelagia, MARAMBAL, de um conjunto de 2.932 detentos, tirou 2.109 bebedores, ou 72 % de alcoolistas.

Não é preciso citar mais. FEKETIN na Hungria, SCHAFROT na Suissa, DALHOFF na Dinamarca, KROL e GRIGORIEFF na Russia... depoem todos no mesmo sentido.

Prova outra indirecta do efeito do alcool sobre a criminalidade está na distribuição dos crimes pelos dias da semana. Com o repouso hebdomadario, os operarios (tambem estudantes, empregados de comer-

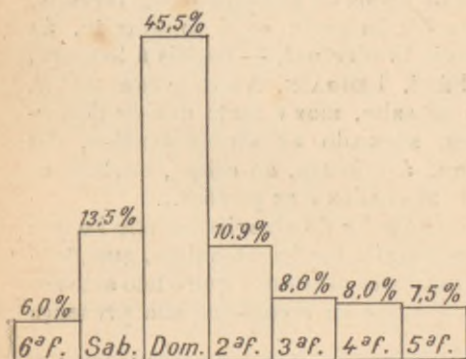


Fig. 3. — Proporção dos crimes contra a pessoa nos dias da semana (media das observações reunidas de LANG, V. KOBLINSKI, ASCHAFFENBURG.)

cio, soldados), finda a semana e recebida a fêria, vão aos botequins e cafés e começam ou se excedem no alcoolismo: a criminalidade, minima na sexta feira, aumenta logo consideravelmente no sabado, atinge no domingo ao maximo, é ainda forte na segunda (*ressaca*, operarios que faltaram ao trabalho), para diminuir gradualmente até a sexta feira, num ritmo constante, que só tem esta causa.

OTTO LANG, em Zurich, VON KOBLINSKY na Prussia Renana, ASCHAFFENBURG em Worms e Heidelberg... todos confirmam, sem discrepância, essa averiguação: 43 % (VON KOBLINSKY) ou até 47,5 % (ASCHAFFENBURG: Heidelberg) dos crimes da semana são cometidos no domingo, e pelo alcool!

Quanto á natureza dos crimes, são principalmente os de violencia, os crimes corporaes, ofensas fisicas, assassinios, atentados contra o pudor, que promove o alcoolismo (BAER).

KRAEPELIN e seus colaboradores deram a explicação psicologica dessa facilidade de reacções motoras nos alcoolistas ás menores excitações : o processo psiquico que vai de uma incitação á resposta motora é abreviado pelo alcool, quase supressa a elaboração mental, seguindo-se uma reacção desproporcionada. O que seria somenos, lento e deliberado, num individuo normal, precipita-se sem freio, nem correlação, exagerado, impulsivo, violento, no alcoolista. Daí a frequencia e a facilidade dos crimes desses intoxicados que se corrompem na saude e na dignidade e acabam no hospicio e no carcere.

Neste assunto nem mais é preciso insistir; ocioso é citar autores, tanto todos são quase unanimes : apenas raras vozes discordantes, por precipitação de juizo ou espirito de opposição : DUCLAUX, por amor do paradoxo, gabou o alcool-alimento, contestado logo por provas cabaes em contrario, enxovalhando em um conceito dúbio os seus velhos titulos de benemerencia. COLAJANNI, comentando estatisticas alheias, não quis achar o nexo entre a criminalidade, o suicidio e o alcoolismo : FERRI pôde victoriosamente provar que se tratava, nessa tese, de « um erro grosseiro de logica demografica ».

A contraprova está feita : onde diminue o consumo do alcool, diminue a criminalidade; assim nos Países Escandinavos e na Russia. Na Suecia, por exemplo, quando o consumo de bebidas era de 16 litros por pessoa e por ano (1830-34) havia 59 homicidios, 12 incestos e 2.231 roubos; quando caiu o consumo a 11 litros aqueles numeros desceram a 18 homicidios, 7 incestos, 1871 roubos.

Como fazer baixar o consumo do alcool? Como obter a temperança? Começam as dificuldades. Sob o pretexto que o alcool é uma riqueza nacional, uma vez fabricado bebem-no, ou dão-no a beber : a França se suicida; Pernambuco envenena e mata a Amazonia.

O Estado protege a propria ruina, quando inteligentemente, sem prejuizo dessas industrias, até proventos

financeiros enormes se tirariam do alcool. Na America do Norte e em quase toda a Europa faz-se alcool de cereaes, da batata, da beterraba, do mosto da uva : no Brasil apenas do melaço ou do caldo da cana de assucar. O caso é, pois, facilimo para nós. Aumentada a protecção fiscal ao assucar, promovida a colocação deste producto no exterior, seria menos alcool a produzir. Este devia ser rectificado, isento de fraudes, onerado de impostos, quando se destinasse á bebida; *desnaturado* com essencias mineraes, que o tornam melhor combustivel, e absolutamente lhe impedem o ser bebido, seria premiado, protegido, para uso na iluminação, na cozinha, nos motores automoveis e industriaes.

E' a solução que na Europa, em França, principalmente, se oferece á producção do alcool, derivada utilmente, subtraida á ingestão offensiva. Como DE WITTE fez para a Russia, diminuindo o alcoolismo, obtendo com os impostos sobre o alcool de consumo folgas orçamentarias consideraveis que desafogaram o erario publico, sem prejuizos para a industria e com lucro consideravel para a saude, a moralidade e a justiça, tentou aqui o Dr. MIGUEL CALMON : mas os outros, broncos ou distraidos, não o atenderam; muitos dos politicos brasileiros não querem ver, e a maior parte não vê realmente.

Entretanto, o nosso alcoolismo é pavoroso, mais grave pelo clima, que lhe aumenta os maleficios. Não temos estatisticas de consumo do alcool; não temos estatisticas criminaes que marquem a causa dos delictos; mas temos um dos indicios do alcoolismo, que permite certamente avaliar da gravidade dele : a loucura alcoolica no hospicio do Rio figura em 28 % (AFRANIO PEIXOTO) ou até 32 % (HENRIQUE ROXO), do total dos alienados; aquele primeiro numero é precisamente o mesmo da quota de Paris e Viena, onde se bebe enormemente. Não é preciso ajuntar mais; atenda-se somente que não é no Rio que se bebe mais no Brasil; o café e os refrescos concorrem para derivar o consumo; na Baía, no Recife, no Amazonas, principalmente, o abuso é calamitoso.

As medidas para a lucta anti-alcoolica, resumem-se nas seguintes :

1.º Imposto elevado para o alcool de bebida, sob todas as suas formas (vinhos, licores, cognacs, aperitivos, cerveja, parati, cachaça, cana, etc.), dificultando-lhe o uso e permitindo premiar o alcool desnaturado para fins industriaes, ou até proteger o assucar;

2.º Reducção do numero de casas de retalho do alcool de bebida (vendas, botequins licenciados, etc.), tornando menos facil a obtenção dele. Na Suecia a medida deu resultados magnificos e em pouco tempo: instituiu-se aí o chamado *sistema de Gotheburg* que consiste em confiar a venda das bebidas a empregados das sociedades de temperança, com salario fixo, e, portanto, sem gosto nem interesse em incitar os frequentadores e freguezes ao consumo do alcool.

Sabe-se que os revendedores ordinarios do alcool envenenam aos outros e a si, por este duplo motivo, interesse com que atentam, e gosto com que, por sua vez, pagam um tributo espantoso á doença, nomeadamente a tuberculose: na lista das profissões dizimadas por essa praga vem em primeira linha os retalhistas de bebidas (TATUM). O alcool prepara a cama á tuberculose (LANDOUZY).

Este recurso é exequivel e não chega ao puritanismo do Estado do Maine, na America do Norte, ou da Nova Zelandia, que proíbem expressamente, sob penas severas, a venda e o consumo do alcool;

3.º Rectificação dos alcooes, o que lhes reduz a toxidez, com monopolio ou fiscalização do Estado;

4.º Protecção das bebidas succedaneas, não alcoolicas: leite, suco de frutas, xaropes, refrigerantes, etc.;

5.º Propaganda higienica nas escolas, nos livros, pelo cinematografo, pelas ligas, nos cursos, conferencias, revistas e jornaes;

6.º Instituição de asilos ou colonias para bebados habituaes, onde se os possam tratar e até segregar, por tempo indeterminado, empregada a actividade deles, para compensação relativa do que despendem, em trabalhos industriaes e agricolas.

A penalidade do art. 396 do Codigo Penal, que pune a embriaguez habitual ou em logar publico, com 15 a

30 dias de cadeia, além de não aplicada na pratica, é inteiramente inutil e contraproducente.

**Policia.** — Deve ser um poderoso mecanismo de prevenção de criminalidade, não só quando mantem a ordem e impede os delictos (*policia administrativa*), como ao investigar os crimes que se realizaram, a despeito da prevenção, para descobrir os culpados e entregá-los á justiça (*policia judiciaria*). Essa divisão é apenas de funções, porque só um corpo as exerce simultaneamente — a *policia* (1).

A manutenção da ordem na via publica, a vigilancia e o pronto socorro a qualquer apelo, constituem impedimento directo dos delictos e contravenções e determinante certo de honestidade pelas ameaças contra as infracções da lei. Da actividade dos policiaes, de sua disciplina e organização, do seu numero e distribuição, depende a excelencia do serviço policial e, portanto, a prevenção da criminalidade que lhe é confiada.

A procura e apreensão dos criminosos ou suspeitos auctores de um crime e a colheita de informações, dados e provas que sirvam para juizo e permitam com bons indícios relatar os factos e apresentar os responsaveis ao ministerio publico, para denuncia e processo consecutivo, constitue a outra parte, tecnica e judiciaria, da policia.

Com o aumento da astucia e da ousadia dos criminosos, que nos grandes centros transformam as artes e os conhecimentos divulgados em applicações daninhas, obrigou-se esta parte da policia a progressos consideraveis nestes ultimos tempos. Começou pela renovação integral dos metodos de identificação, graças aos quaes a reincidencia dos mais temiveis criminosos — os de hábito ou profissão

---

(1) As distincções entre *policia civil e militar*, comuns no Brasil, são indigenas. A policia civil é que é a policia, de toda a parte. A policia militar daqui, constituída por uma brigada, alguns batalhões, armados como os do exercito, foi criada para se contrapor a este, quando o governo nele não confia, ou para lhe dar achego aos officiaes, nas épocas de tranquillidade. Nos Estados da federação ha corpos militarizados para a defesa contra as incursões das tropas da União, propensa a intervenções armadas por discordancias politicas.

— é reconhecida permitindo que possam ser mais severamente castigados, e atingiu-se a todo um conjunto de conhecimentos, observações e experiencias, reunidos na expressão impropria e pedante — policia scientifica.

A **identificação** era outr'ora uma operação aleatoria de policia. Os passaportes de assinalamento, os indicios para a captura de criminosos fugitivos, eram irrisorios. Notavam-se a estatura, a corpolencia, a idade, a côr dos cabelos, dos olhos, da barba, disposições fisionomicas, por meio de qualificativos imprecisos : alto, baixo, magro, gordo, velho, moço, preto, castanho, azues, etc., e outros vagos e indeterminados, quando não se era mais parco, repartindo em grande, médio ou pequeno. CAMILO CASTELO BRANCO riu-se deste vezo, dizendo de uma sua personagem que tinha o corpo e as feições, regulares como as dos passaportes. LACASSAGNE cita um mandado de prisão lançado ha alguns anos, pela policia de Buda-Pest, contra « o chamado Weltner, ou Papa, de 36 anos, estatura media, certa corpolencia, rosto oval, tez colorida, cabelos castanhos escuros, nariz regular, olhos e pestanas sombrios, bigodes medios, caídos. Sinal particular : semelhança pronunciada com Milão, ex-rei da Servia ». Quanta gente podia ir á cadêa? O criminoso difficilmente.

A *fotografia* marcou um progresso consideravel. Sobre ser falivel, porem, porque a dissimulação fazia variar as apparencias fisionomicas com o feitio do cabelo e da barba, as contracções do rosto, as cicatrizes, etc., era imprecisa, como processo de identificação, porque nenhum método havia de tornar comparaveis os clichês e os fazer utilizaveis como documentos, tanto a balburdia em milhares desses retratos era inevitavel, por falta de classificação. Havia mister para utilizá-la, metodizar-lhe a factura e auxiliá-la por algum elemento mais fixo e reconhecivel.

Foi então que ALPHONSE BERTILLON deu á identificação judiciária a sua base scientifica. O seu método de que pouco subsiste hoje na pratica, realizou um progresso notavel, produzindo, num espirito de sistema, os processos actuaes de identificação.

BERTILLON diciplinou a prova fotografica, ordenando a

distancia focal, a posição de frente e de perfil, a redução constante de  $1/7$  do retrato obtido; estabeleceu a pratica das medidas de varios diâmetros e extensões de partes do corpo (*antropometria*), invariaveis através da vida pela fixação definitiva da ossatura; codificou em formulas breves e precisas os aspectos da face e seus órgãos essenciaes — nariz, orelha, côr e disposição da iris, sinaes e cicatrizes, conjuncto fisionomico — tornando possível o *retrato falado*; finalmente, dispôs estes dados todos numa arrumação regular, repartida, dividida, subdividida, de tal geito que, em milhares de fichas e retratos, em alguns minutos, o reconhecimento de um reincidente se podesse fazer pela situação ordenada de sua ficha ou retrato anterior no armario e escaninho respectivo.

Como era natural, complexidade do método, falhas e defeitos menores attribuidos ás medidas, por culpa de pequenas variações naturaes ou dos operadores, em erros milimetricos, sensiveis porque interessavam á disposição das fichas nos armarios, e, principalmente, o aparecimento de método mais simples, mais facil, mais certo, fizeram que a *bertillonagem* passasse.

Veiu a *dactiloscopia*, que consegue, apenas pelo exame dos dedos, fazer a identificação judiciaria. A polpa dos dedos apresenta em sua extremidade livre linhas ou saliencias papilares, de disposição variavel, mas passíveis de classificação em alguns tipos definidos, persistentes através da vida de um individuo, mas diferentes de um individuo a outro. (PURKINGE, ALIX, HERSCHELL, GALTON, THOMPSON, TESTUT, FÉRÉ, FRÉCON, FORGEOT, DASTRE, YVERT, LOCARD...)

Estas observações assentadas, varias foram as tentativas de aplicação pratica, iniciada por GALTON, numa classificação que permitisse catalogar e ordenar as fichas ou impressões digitaes tomadas para identificação: VUCETICH, HENRY, WINDT, KODICEK, POTECHER, BERTILLON, DAAE, ROSCHER, GASTI, OLORIZ... citam-se entre os mais divulgados. A todos leva vantagem VUCETICH, cujo método é adotado entre nós, desde 1903, devido a FELIX PACHECO e hoje confiado á pericia do Sr. SIMÕES CORRÊA.





Arco = A = 1



Presilha interna = 1 = 2



Presilha externa = E = 3



Verticilo = V = 4



1



2



3



4

Fig. 4. — Tipos fundamentaes de marcas papilares.

As marcas ou desenhos papilares apresentam quatro tipos fundamentaes (GALTON) : *arcos*, *presilha interna*, *presilha externa* e *verticilos* — os quaes, conforme a disposição pelos dedos da mão, permitem a dactiloscopia judiciária (VUCETICH) fig. 4.

Procede-se, praticamente, fazendo lavar as mãos do paciente para as desengordurar, tingindo em seguida as polpas digitaes com tinta tipografica : em papel disposto para receber as impressões, elas são recolhidas nos logares ordenados, para cada mão ou cada dedo.

Para os misteres, de classificação, a ficha ou individual dactiloscopica é considerada como se compondo de duas partes : *serie* — dada pela mão direita, e *secção* — dada pela mão esquerda. A serie compreende a *fundamental* (polegar direito) e a *divisão* (os outros dedos direitos). A secção compreende a *sub-classificação* (polegar esquerdo) e *sub-divisão* (os outros dedos esquerdos). Todos os dedos são filiados aos quatro tipos elementares de marcas papilares, usando-se as letras A, I, E, V, se são polegares e 1, 2, 3, 4, se são dos outros dedos, segundo os tipos respectivos — arcos, presilha interna, presilha externa, verticilo.

Associando as fundamentaes (A, I, E, V, polegar direito) aos outros dedos, da mesma mão que constituem a divisão vê-se que cada fundamental tem 256 series e as quatro fundamentaes 1.024. Cada serie corresponde a uma sub-classificação diferente (A, I, E, V, polegar esquerdo), portanto, nestas 1.024 series haverá 4.096 sub-classificações. Por sua vez, tendo cada sub-classificação 256 subdivisões, como na outra mão, obtem-se que as 4.096 sub-classificações, multiplicadas por esse numero darão 1.048.576 subdivisões.

Vê-se que os dez dedos diversamente combinados ás quatro variedades de marcas papilares, já permitem de sobra reunir mais de um milhão de fichas, sem as confundir. Ha entretanto, uma objecção da experiencia : varias formulas se repetem, ás vezes, com frequencia, o que dificulta a distribuição e em seguida a distincção. Mas não será preciso, para obviar, distribuir diferentemente ; basta, para distinguir comparar as fichas da

Gabinete de Identificação e de Estatística

Registro Geral n. 6659 Promptuario n. 2359 da Secção C

Nome: Antonio Barbosa Cerqueira Junior  
 Idade: 23 annos Naturalidade: Viana do Castelo, Portugal  
 Pai: Antonio Barbosa Junior Mãe: Maria Paula Cerqueira  
 Instrução: Lira Profissão: Carregador  
 Estado Civil: Solteiro Data da identificação: 27-1-929



INDIVIDUAL DACTYLOSCÓPICA

Serie V. 2359 Secção C 4242



Fig. 5. — Ficha dactiloscópica da Polícia do Rio de Janeiro.

Modelo n. 8  
 Polícia do Distrito Federal  
 BRASIL  
 SYSTEMA VUETICH  
 GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA  
 Registro Geral N. 6659  
 SÉRIE  
 Mão direita  
 SEÇÃO  
 Mão esquerda

mesma formula, para seguramente, as separar, identificando-as.

Para isso recorre-se á observação e á contagem de certas particularidades que as marcas digitais apresentam, pontos característicos chamados, observando-se com lentes ou fazendo fotografias ampliadas e facilmente estudadas nos por menores. Estas particularidades — insulas, linhas quebradas, bifurcação, forquilha, en-cerro, etc. (e se poderia multiplicar), é impossivel que ocorram, em qualidade e em quantidade, com duas formulas eguaes, em serie e secção. Ora, ainda aceitando o numero reduzido de 20 destes pontos característicos para cada polpa digital, tomando as impressões dos dez dedos. WINDT e KODICEK chegaram a calcular que, com a população do globo, avaliada a vida media do homem, serão necessarios 4.660.337 seculos para aparecer duas individualidades indistinguiveis.

Tomada a ficha dactiloscopica, classificada, resta arrumá-la no lugar adequado, de onde será retirada para comparação e identificação, outra vez que o mesmo individuo volte ao serviço para ser identificado.

Não ha utilidade em descrever essa arrumação por armarios, escaninhos, empregando arteficios diversos, para mais facilmente obter a selecção e o manejo das fichas. Identificado o criminoso, provado pela dactiloscopia que o individuo presente já deixara anteriormente uma *ficha*, e esta facilmente encontrada pela sua arrumação ordenada, num *indice alfabetico*, pelo seu nome aí achado, num *registro geral*, formado por *boletins de filiação* (dados de identidade civil, fisiologica, morfologica, etc.), num arquivo fotografico numerado e catalogado, dos clichês anteriores, numa secção de *prontuarios*, onde se faz uma resenha de tudo quanto concerne á vida civil ou criminal dos individuos em questão, terá a autoridade todos os dados precisos para o conhecimento dos reincidentes.

A dactiloscopia é assim o indice facil e seguro da criminalidade profissional : todos os acusados e criminosos que uma vez forem ter á policia, deixarão aí o vestigio, com que, em outra ocasião, serão infalivelmente identifi-

cados. Os resultados praticos e brilhantes já se não contam : passaram nos hábitos e ganharam até a pratica civil (seguros, passaportes, carteiras de criados, motoreiros, depositos de caixas economicas, etc.).

**Policia scientifica.** A *policia scientifica* (1) (OTTOLENGHI) ou *policia tecnica* (REISS) organiza-se em método de preparo dos policiaes, para conhecerem melhor os crimes e reconhecerem com exito os criminosos. Em uma palavra : propõe-se a ensinar o officio aos agentes da segurança publica que o exercem, até agora, sem o menor conhecimento dele, apenas dispondo, em casos individuaes, de alguma perspicacia ou zelo pela profissão, que resulta de experiencia restricta e pessoal.

Ora, a criminalidade dos grandes centros urbanos é culta, engenhosa, bem apercebida dos meios e conhecimentos de fazer mal, oriundos da propria sciencia que os dá a todos liberalmente e, portanto, lhes cabe por igual; a sociedade tem pois que se preparar, por meios idoneos, contra esses terriveis inimigos, os criminosos profissionaes.

---

(1) Este nome *policia scientifica* que aos mais cultos e scepticos causa, insensivelmente, riso, está destinado a grande successo, entre nós. Ele é necessario para reabilitar, em fóros de algum prestigio, uma instituição aviltada e que entretanto, pelo seu destino, merece mais que a sua má fama. Com efeito, ou pelo modo como recruta o seu pessoal, ainda o superior, que faz af estágio para outras posições mais honrosas ou decentes, ou pelo exercicio da imensa maioria de subalternos, especie de criminalidade legal destinada a contrapor-se á outra sem privilegio nem regalias, — a policia não tem bom nome (ASTOLFO DE REZENDE, EURICO CRUZ...) Um qualificativo melhora-a e, se não ficar apenas em alarde de novidade, para noticia nos diarios e congratulações de relatorio, talvez, pelos serviços que pode prestar, eleve o conceito da instituição.

A segurança publica merece muito, mas é difficil fazer comprehender a certos governos que não se improvisam meios idoneos de se opor ao crime. No Brasil a indole do povo é boa e a vida relativamente facil : por isso, ainda com a policia, os crimes de occasião e os instinctivos não são muito abundantes; quando pelo aumento da civilização viermos a ter a grande criminalidade profissional, necessitaremos certamente do estado-maior da policia scientifica.

E' á policia tecnica que incumbe não só conhecê-los — e deve ser a sua principal preocupação — nos seus meios, hábitos, metodos, disfarces, ousadias, em suma, como diz pitorescamente REISS, no « modo de *trabalho* das diferentes categorias de criminosos », como conhecer as noções geraes de investigação das provas, no sentido de as colher, resguardar, conservar e apresentar ás autoridades superiores.

Aquele primeiro escôpo dá até á policia tecnica uma quase independencia scientifica, porque, ao lado da *Criminologia*, se instalaria uma *Criminografia* (1), talvez de resultados praticos maiores : investigar e conhecer os hábitos e meios de acção dos criminosos é serviço de utilidade mais imediata para prevenção do delicto, do que as discussões doutrinarias sobre a etiologia do crime ou a psicologia do delinquente. O livro de REISS satisfaz muito bem a esse endereço.

O outro seria a instrucção rudimentar do agente de segurança na parte de seu officio, dado o crime a reconhecer e apanhar-lhe os indicios e provas, — principalmente o que GROSS chama *criminalistica* : tem sido neste que a novidade da policia scientifica se tem exercido, em alguns paises, e até entre nós. Certos programas das *escolas de policia* preocupam-se talvez mais com as noções de medicina legal e de direito penal, do que com a instrucção pratica da policia, á qual não cumpre preparar cristaes de hemina, nem distinguir juridicamente o dóllo da culpa.

Por mais seductora perspectiva que seja para os policiaes tornarem-se em peritos ou juizes, força é convir que é necessario haver alguém incumbido de conhecer os criminosos, evitar os crimes e auxiliar a justiça a reunir as provas idoneas para alcançar e punir os delinquentes...

---

(1) Esta distincção, que propomos, não é de palavra somente, mas de nomes diferentes, necesarios para designar coisas diversas. Assim DANIEL BRINTON insiste pela diferença entre *etnografia* e *etnologia*, uma que se propõe a descrever, e outra a explicar, as raças humanas. Os sabios, juristas e sociologos cuidariam da criminologia, os tecnicos, policiaes e *detectives*, da criminografia.

Esse exagero ambicioso, de quem começa, não impede os esboços prometedores de Lausanne, Roma, Madrid, Buenos Aires, Lião..., cujas escolas, laboratorios e institutos de criminologia pratica permitem esperar policiaes idoneos para a prevenção do crime e perseguição dos criminosos.

A manutenção da ordem publica que impede os delictos de ocasião e dificulta os de indole; a vigilancia constante dos meios e individuos suspeitos, conhecidos nas suas aptidões e capacidades, que impede os delictos profissionaes; a investigação e colheita das provas para a instrução criminal, a pericia adequada e a tempo pelos medicos legistas, alienistas, quimicos e outros profissionaes capazes de estabelecer o corpo de delicto, finalmente, a idoneidade judiciaria, processual e penal, dos delegados e prepostos á direcção das causas criminaes, antes de serem confiadas á justiça, dão á Policia um enorme prestigio e responsabilidade, benemeritos se bem exercidos.

Infelizmente maos hábitos politicos e administrativos (1) transformam ordinariamente a Policia, entre nós, em serviçal das intrigas eleitoraes, que o medo de desagradar aos poderosos sem escrupulo, que o desejo de lhes acariciar as más paixões sem freio, torna em irrisão de justiça. Daí o seu mau nome.

Os chefes de policia são politicos, que aspiram o Ministerio ou o Supremo Tribunal e sacrificam para isso a Justiça á Politica : têm por propósito deixar as coisas como estão, até á saída proxima, desejada pelo substituto eventual, para proveito identico; os delegados são bachareis bisonhos ou de retorno na vida, que ambicionam

---

(1) Um antigo Chefe de Policia do Rio, notavel homem publico, deputado, presidente do Instituto da Ordem dos Advogados, o Dr. ALFREDO PINTO, ao tempo da sua direcção insurgia-se contra esses deploraveis costumes, que transformam a Policia, dizia ele, em « uma ilha da Sapucaia da administração ». A ilha da Sapucaia, na baía de Guanabara, por uma aberração da hygiene e do senso comum da Municipalidade do Rio de Janeiro, recebe, quotidianamente, *em e em torno*, 500 toneladas do lixo da cidade! A politicagem, fazia outro tanto, com o rebutalho humano, na Policia.

sempre outra coisa fóra da Policia, ás vezes a Magistratura, a Justiça excluida; commissarios, escreventes, guardas, agentes... vivem, seguindo a lei do menor esforço.

A policia de carreira, de profissão, honrada pelo exercicio honesto do officio, recurso contra as incursões da politicagem e da criminalidade, seria o meio de prover a estes desmandos: infelizmente seria preciso a administração ou governo, senão de profissionaes, ao menos de

competentes que nos países incul-tos, como o nosso, não consentem ainda os politicos, esses de profissão.

Quanto á policia propriamente dita — guardas e agentes de segurança — a parte activa e não burocratica, ella é deficiente, pois que os gastos, em vez de se applicarem devidamente, vão á chamada policia militar, especie de pequeno exercito que nada faz (como o outro aliás), e aos em-

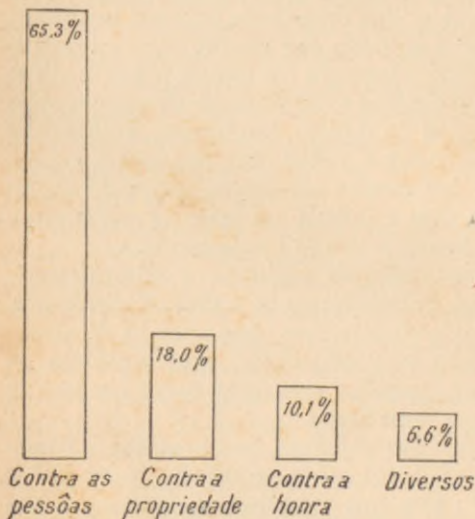


Fig. 6. — Proporção da criminalidade violenta (lesões corporaes, homicídios) e fraudulenta (roubos, estelionatos, sedução, etc. no Rio de Janeiro (1907-1913).

pregados de repartição. Por isso, gastando mais que qualquer das grandes metropoles com estes serviços, em quanto Paris tem 1 policial para 332 habitantes, Londres 1 para 333, New York 1 para 482, o Rio apenas alcança 1 para 652. Não é culpa dos contribuintes, mas eles pagam e sofrem, pois a criminalidade do Rio não é só das maiores proporcionalmente, porem das mais anomalias.

Com efeito, em todas as terras civilizadas os crimes de



sangue cedem a primazia, graças á prevenção e á repressão, aos de fraude : *no Rio para cada delicto contra a propriedade ha 3 ou 4 contra a pessoa!* A conclusão não é talvez que sejamos mais barbaros, é que não temos policia. Em todo o caso, é escolher... Segundo estatística official publicada, em seis anos, de 1907-1913, no Rio de Janeiro, sobre un total de 17.702 crimes diversos, 3.183 foram contra a propriedade e 11.550 contra a pessoa, o que dá a relação exacta de 21,6 fraudulentos e 78,4 violentos, em 100 crimes das duas variedades.

Aquella lei de NICEFORO, segundo a qual, pela civilização, o *crime não desaparece, mas se transforma*, a violencia torna-se fraude, é apenas contraditada na apparencia. Ainda não tivemos nem temos Policia, que opere a mudança. E' esperar por civilização!

**Trâmites judiciais.** — Entre a policia judiciaria que inquire em segredo e com rito inquisitorial (ASTOLFO DE REZENDE) e o jure ou o tribunal correccional, ha, de permeio, o ministerio publico que denuncia, e o pretor, juiz inferior, municipal ou preparador, que investiga e constitue o processo-crime contraditorio, o qual deve ser enviado a julgamento com o acusado, se a pronuncia do juiz de direito ocorre. Não devo, e outros já o fizeram, com uma competencia que me falta, tentar a critica desse intrincado sistema, no qual ha mais formalidades preceituaes do que senso comum e desejo sincero de servir a justiça, ainda quando os juizes tenham boa intenção e alguns conhecimentos.

GAROFALO, grande magistrado, depois de censurar a distincção entre crimes de acção publica e acção privada, o regime de fiança para certos crimes (ou criminosos favorecidos), as discussões interminaveis em plenario ainda quando o réu é confesso ou foi preso em flagrante, as apelações de sentença que burlam o julgamento... diz com acerto, « a jurisprudencia parece ter-se proposto antes a missão de proteger o delinquente contra a sociedade, do que esta contra aquele ». « Tal protecção tem a sua expressão mais alta na propria lei que regula a instrucção criminal, os processos crimes. » « Lei que preci-

samente se encarrega de sugerir aos delinquentes os meios de se subtraírem ás sanções penaes ou de lhes protelarem a execução ».

FERRI, grande jurista, enumera as graves censuras ao nosso sistema processual (comum aos povos civilizados), chamando-o « arbitrario, desorganizado, impotente » : provando-o, o que é melhor. Reportem-se a este e outros, os interessados.

Cabe aqui uma observação. Em materia de justiça se ha criminosos a punir, ha inocentes apreendidos por maus indicios ou má policia, a não condenar. E' até regra, quanto mais misterioso e complicado é um crime, que tanto mais pressa tenha a justiça publica em achar um culpado, ou investir alguém dessa responsabilidade disponivel. Daí por diante, é ao desgraçado que cumpre defender-se, porque a policia judiciaria, depois a justiça processual, só lhe armam, em contrario, ciladas e tropeços.

Dessa inquisição remanecente é que vem o mau nome da justiça, ainda entre os homens justos : só para falar em França, desde RABELAIS, passando por MONTAIGNE e VOLTAIRE, até ANATOLE FRANCE, a sua reputação é execravel. O perigo, pois, nestes países organizados é uma condenação injusta, um erro judiciario : e entretanto os juristas clamam contra a impunidade certa de mais de metade dos criminosos...

Que será de nós, países inorganizados, sem hábito de justiça, sem tradições de magistratura, sem leis idoneas, onde o risco não ha de alguém ser condenado inocente, se ninguem quase é condenado, ainda os confessos, os apanhados em flagrante, os que afrontam a sociedade, a piedade e o decóro de Deus e dos homens?

**Jure.** — E' uma instituição que nos veiu de França, onde a Convenção a adoptou em 1791 : procedia de Inglaterra, de onde passou aos Estados Unidos e depois a quase todos os países civilizados. BRUNNER pretendeu que remontava aos antigos reis francos : STEENSTRUP pôde demonstrar que ele já existia pela Edade-media na Dinamarca, de onde os *vikings* o levaram a Inglaterra e Normandia, provincia de França. Com efeito, a origem dele achada

nestes países é contemporanea da incursão daqueles conquistadores. Nas assembléas publicas que decidiam os negocios do Estado doze velhos julgavam sem apelo os casos de direito : nos delictos graves juravam (daí o nome) não attribuir conscientemente crime a um innocente, nem desculpar um criminoso (1).

Nos costumes politicos inglêses o jure era uma instituição adequada ao character livre do povo e ao governo liberal que, depois de João-sem-Terra se constituiu neste país : vem daí que os seus efeitos são desastrosos nos que o adoptaram, apenas por arremedo. O jure inglêz na sua pureza é ainda diferente e restricto ; a *unanimidade* é indispensavel ás decisões ; só ha um quesito a responder : *culpado ou não culpado* ? (2) Os jurados ficam isolados até á sentença ; somente são submetidos a julgamento as causas nas quaes os acusados protestam, desde o primeiro momento, por sua innocencia.

Nos países latinos (França, Italia, America do Sul...) é ao envês a maioria que decide, de sorte que, com os sete jurados que agora se exigem (França, Brasil), mais um, menos um voto, é a condenação ou absolvição. O absurdo é manifesto. Estes sete jurados são sorteados, outr'ora dentre os eleitores (!), agora dentre os funcionarios publicos, artistas, proprietarios, negociantes... em suma, individuos que nada entendem de justiça.

Para as causas menores, um roubo, uma lesão corporal, o juiz togado, que estudou e possui tirocinio, tem de dar no tribunal correccional uma sentença fundamentada ; para os casos mais graves, de vida e de honra, quaes-

---

(1) Na Grecia o tribunal dos Heliastas, escolhido por sorteio, de entre o povo, era numerosissimo, e até remunerado ; julgava porem as causas politicas e alguns crimes somenos : a condenação de SOCRATES, por impiedade, é um exemplo da justiça que distribuia. O tribunal superior, para julgamento de homicídios, incendios e outros grandes crimes, era o Areopago. Em Roma foram senadores e nobres que exerceram essas funções. Só nas democracias modernas é que o povo tem mais essa prerogativa, que desempenha tão mal, aliás como as outras.

(2) *Guilt or not guilt?*

quer sujeitos sorteados servem... Portanto, o que exige a lei é a nenhuma competencia.

Vejamos discernimento e senso comum. A experiencia mostra que nas reuniões mais selectas, em sete individuos ha, pelo menos, quatro imbecis. Por um fenomeno conhecido de interpsicologia sabe-se que, se não o fossem, reunidos, ficariam : MAETERLINCK disse com razão que uma assembléa de quinhentos Renans teria a mentalidade de quinhentos *concierges* ; não é por outro motivo que os parlamentos, tribunaes e comícios são rebanhos de cretinos ou energúmenos, embora as personalidades eminentes aí incluídas e anuladas.

Por outro lado, o sorteio, que cego absurdo ! A lei dos grandes numeros prova que, manobrando uma infinidade deles, a media é exacta : por exemplo, jogando mil vezes com o preto e o vermelho teremos, pouco mais ou menos, quinhentos pretos e quinhentos vermelhos (LE DANTEC), mas, sete vezes apenas, será improvavel, se não impossivel, que os sorteados correspondam á media dos jurados, dada que ela fosse bôa : os sete podem ser todos imbecis.

Mais. Os juizes propoem a estes pobres homens questões, ás vezes tão dificeis e complexas de direito, senão tão capciosas (1), que eles tornam, a pedir esclarecimento,

(1) Um caso notavel foi o processo Calmette-Caillaux, em Paris (1914). O juiz ALBANEL, impudentemente parcial durante os debates, perguntou aos jurados se M<sup>me</sup> Caillaux havia matado a Gaston Calmette, com premeditação e outras circunstancias agravantes, que não admitiam a menor excusa. O jure reconheceu que a ré, embora homicida, tinha varias atenuantes, de sexo, provocação, paixão, etc. Mas não havia outro quesito e para não condenar por assassinio (*meurtre*), o jure respondeu simplesmente *não*, isto é, M<sup>me</sup> Caillaux não matara a Calmette, embora ela o confessasse, embora a notoriedade escandalosa do successo, embora o flagrante do delicto. Durante dois menses a politica e o jornalismo, e nos debates o advogado LABORI, se excedaram apenas por justificá-lo : o jure negou-o... O erro de officio seria tamanho para o juiz, magistrado experiente e até autor seguido de criminologia, que a hipotese razoavel foi a parcialidade : o juiz se esquecerá de formular quesito sobre offensas fisicas, lesões corporaes, homicidio simples... Pobre Justiça, traída pelo juiz, pelos pobres jurados, vitimas de si, dos juizes, da justiça !

se têm algum senso, ou, com receio de se atrapalharem, recorrem ao processo sumario de negar tudo, até a morte da victima, rediviva um momento por essa justiça humoristica. Isto ocorre por toda a parte : é habitual no Brasil.

Não insistirei na influencia conhecida que sobre os jurados exerce o juiz, cuja autoridade os *encaminha* e a eloquencia do promotor publico ou dos advogados, em lances pateticos, em tiradas eruditas, que os transtornam e deixam comovidos (1) ou pasmados (2) : quanta absolvição ou pena não é dada a felizardos ou malogrados, porque foi preciso recompensar o talento, os esforços, as maneiras ou a sciencia de uns ou de outros ?

Por vezes o pobre jure dá evidentes sinaes de bôa fé : o mesmo crime e criminosos semelhantes, são julgados de maneira completamente diversa, por duas sessões diferentes de jure; na mesma sessão nota-se que os primeiros julgados são benevolos : á medida que os homens se vão afazendo ao officio, assentando a mão, os rigores commecam. Assim, tal justiça é uma loteria (3).

---

(1) Conta VIVEIROS de CASTRO que, num lance oratorio, famoso advogado do fôro carioca, depois de uma defesa patetica, concluiu a sua oração, marchando para o réu e abraçando-o : « Não ! Tu não és criminoso... és um homem de bem, indignamente acusado ! » Sucesso completo. Absolvição unanime. Livre, injustamente, o réu, agradecido, quer dependurar-se ao pescoço do seu bemfeitor, em novo abraço. Este repele-o, com escrúpulo : « Isto é bom para a audiencia ! »

(2) Sem ironia pode-se dizer que a nova escola criminologica positiva contribuiu, indirectamente, para muita injustiça. Não ha por aí advogado noviço que não desande toda a erudição de LOMBROSO, FERRI, GAROFALO, TARDE, ALEMENA, VON LISZT... em cima dos pobres jurados, para provar que o criminoso é nato ou de indole, que não tem livre arbitrio, etc., etc. Esquecem de acrescentar que se assim fôra, a temibilidade seria maior e a defesa social mais instante. Pensando nisto talvez, INEGNIEROS diz muito bem : « As doutrinas modernas não devem ser exploradas em beneficios dos criminosos para os arrancar das mãos da justiça e de novo lançá-los na pratica de sua obra funesta, no seio da sociedade. »

(3) A expressão não está só no vezo da nova criminologia, que, unanime, protesta contra o jure : CARRARA, já em 1841, com-

Não insistirei também sobre a pressão politica e até o suborno do interesse. MEDEIROS e ALBUQUERQUE já escreveu, e ninguém o contestou, que no Rio de Janeiro, pela quantia relativamente modica de nove contos de reis, quem quer que os possua, pode ser assassino, sem perigo de ficar na cadêa : tres contos para o advogado e os escrivães e seis para os jurados, á razão de quinhentos mil reis por cabeça. Com a reforma que reduziu, de doze a sete, os jurados, aliviou-se a carestia da vida dos assassinos.

Tal é o *jure*. Reminicencia mistica daquela intuição divina atribuida ao povo : *vox populi, vox Dei*... Mas a crença vai-se e ficam os ritos e instituições que ela justificava. Não é a mesma coisa para legislar e governar, isto é, as mais dificeis funcções sociaes? Para cozinhar ou guiar um automovel exige-se uma referencia ou um certificado de pericia : para preparar Leis e acomodar a Justiça, para dirigir o Estado... nada, o bestunto da sorte ou a cegueira e as trapaças do sufrágio popular... *Vox populi, vox Dei*.

Corrigem-no, subtraem-lhe julgados, mas não o podem abolir. Os roubos com assassinio (art. 359), por exemplo, são hoje levados ao tribunal correccional : ha um consolo para a victima em ser morta, quando o assassino se lembrou de expoliá-la : — a punição é menos incerta. A Constituição que não é executada em tantos artigos, que é violada todos os dias em tantos outros, hade ser cumprida neste, do *jure*. Não é pois, de espantar que tal aparelho de justiça seja aqui um incentivo á criminalidade.

E não pára no *jure* : quando escapam a ele, ainda ha esperança para os criminosos condenados, na *graça* ou *indulto* que os poderes publicos exercem, com aquela

---

parava a justiça criminal do *jure* com uma *loteria*. « A balança simbolica mudara-se em urna. A razão era agora *palpite e sentimento*. »

Aliás não é só a justiça do *jure* que é jogo de asar... RABELAIS nos consola : « O juiz Bridoye afirmava que se enganara em alguns processos, pois, com a velhice, a vista cansada não lhe permitia distinguir bem os pontos dos dados »...

vaidade propria do beneficio que não lhes custa, e paga a vida e a propriedade do proximo.

Residuo de um poder moderador conferido ao soberano, acatado no seu direito divino, no qual esse perdão se incluia, os arrivistas republicanos acharam que lhes ficava bem guardarem a prerogativa, que é esse direito de agraciar e indultar, sem razões de qualquer natureza, aos peiores criminosos. E isso a todo o tempo, em todas as festas nacionaes; e não só o presidente da Republica, mas cada um dos governadores ou regulos dos vinte estados da União. O resultado é espantoso : é a impunidade assegurada e descontada no Brasil.

A politica serve-se destes scelerados para as tricas electoraes, protecção dos caudilhos, exercicio das paixões destes, mandantes muitas vezes, de sorte que nas malhas da justiça, quando algum mandatario é colhido, se escapa á indulgencia do jure, é razoavel esperar, que presidentes e governadores, cedendo á pressão dos seus comparsas e partidarios, em dia de feriado, restituam ao crime taes servidores dedicados. Só o Presidente Hermes agraciou a 120 condenados, muitos de morte, alguns logo apos a condenação, galardoando-os até com empregos publicos... A consequencia desse nefando crime contra o Estado não se faz esperar. Um exemplo só : Quincas Bombeiro é um reincidente que varias vezes tem passado pelas prisões do Rio de Janeiro : estava condenado por crime de morte, quando, tres meses apenas do começo da execução da sentença foi indultado : pouco depois, assassina ao Comandante Lopes da Cruz (1913) diante do Club Naval, em plena Avenida Central, de dia claro. Se escapar ao jure, será talvez de novo agraciado...

**Preventivos criminaes.** — Males sociaes diversos, de inadvertencia, incuria, desorganização administrativa, privilegios de casta, fundamentos juridicos da sociedade capitalista... constituem numerosissimas causas de crime. Remedios oportunos e especificos para cada um deles devem ser opostos, para os corrigir, suprimindo com a causa a decorrencia punivel. São esses meios de evitar o crime que FERRI chamou *substitutivos* (edição ita-

liana) ou *equivalentes* penas (edição francesa, da *Sociologia Criminal*); em vernaculo traduziu-se por *sucedaneos penas* (E. BANDEIRA, etc.).

A coisa, como a idéa que representa, é justissima e exacta, porem o nome é improprio. FERRI partiu do principio de que a pena é uma defesa social, e como a pena é incapaz, por seródia e irreparadora, força era procurar substitutivos, equivalentes, succedaneos da pena. Mas não é a pena que nos importa, e que precisamos substituir, trocar, abolir... é o crime que urge impedir, sustar, suprimir... são, portanto, *prevenções* ou *preventivos criminaes* necessarios; isso é o que ele quis dizer e disse-o, em explanação, com um acerto que basta para a nomeada da sua obra.

Essas prevenções criminaes enumeram-se, segundo o grande jurista :

*Ordem economica* : o livre cambio, que evita o monopolio; a liberdade de imigração, que procura vantagens no estrangeiro; o imposto progressivo sobre a riqueza adquerida e acumulada, que reparte melhor os bens; os trabalhos publicos que dão occupação aos operarios nas epochas de penuria (sêca, inundação, epidemias) e desemprego (*chomage*); o meio circulante metalico, que dificulta a falsificação da moeda; instituições de credito popular; caixas ruraes, que facilitam o emprego seguro de capitaes; diminuição dos juros da renda publica com o que se obterá o retorno dos capitaes para o commercio e a industria, evitando as fraudes e trapaças, que a insuficiencia deles determina; correcção economica contra a especulação, agiotagem, regime bancario; remuneração sufficiente ao funcionalismo do Estado, reduzido, porem, ao necessario; habitação higienica e de baixo aluguer; iluminação nocturna; mercados, protecção da alimentação publica; estradas, caminhos de ferro, navegação facil, correios, telegrafos accessiveis, com que se melhora a condição dos homens e se lhes dá confortos salutareis.

*Ordem politica* : liberdade publica de opinião; reforma eleitoral e parlamentar; legislação adequada ás várias zonas do país... todas as panacéas politicas com que ha um século nos enganam os visionarios, antes do



poder e de que se esquecem ao adquiri-lo. Nos países novos como o nosso, sem tradições, nem costumes, só uma reforma politica seria necessaria — a que assegurasse e fizesse eficaz a justiça, lembrando esse principio essencial : nos velhos povos não ha leis sem costumes ; nos novos, são as leis boas e applicadas que fazem os costumes. Apenas, ha necessidade de executar as leis...

*Ordem scientifica* : a civilização que traz o progresso, com os inventos da sciencia, vulgarizados pela industria, dá logo aos scelerados meio de volverem essas aquisições contra a sociedade : a mesma sciencia, porem, permite successivamente reconhecê-los e ás vezes impedi-los. A imprensa, a fotografia, o telegrafo, o telefonio, os caminhos de ferro, os vapores, os raios X, a grafologia, a sinaletica, a identificação antropologica e dactiloscopica contra os reincidentes, as pericias anato-mo-clinicas e toxicologicas, os sinaes de alarme, os meios rapidos de conducção para socorro, etc., etc., são exemplos, entre infinitos outros.

*A publicidade, succedaneo de pena.* — Uma das notas batidas da criminologia positiva consiste em afirmar o maleficio da publicidade pela imprensa, dos crimes e suicidios chamados sensacionaes : logo nos dias seguintes, aqui e acolá, repetem-se factos identicos e ás vezes com um caracter marcado de reproducções. Dir-se-ia que os criminosos e suicidas em perspectiva têm uma idéa, quase uma sugestão violenta, no caso notorio que prende a atenção do momento. No Rio, terra como as do Brasil em que a espontaneidade original, até para o crime, é escassa, é facto todos os dias observado : quando no primeiro dia o obituario dos suicidios começa com o lisol, é toda a semana deste caustico, para tal efeito : chegará a vez do acido fenico, das armas de fogo, etc. ; ha um homicidio por degolamento, mutilação, despedaçamento, outros vêm com os mesmos caracteres, a breve trecho.

O escandalo e a notoriedade que os jornaes amarelos dão aos crimes e aos criminosos fazem que, se não como determinante, ao menos como adjuvante, a vaidade dos criminosos encontre um incitamento nessa gloria da letra

de fôrma que desnortêa até a bôas cabeças (1). Bonnot, o famigerado bandido que de automovel salteou em Chantilly a bancos, matando e roubando, escreveu : « a publicidade feita pela imprensa em torno da minha humilde pessoa deve ter produzido despeito áqueles que a tanta pena se dão para fazer falar de si, sem que o consigam ».

Para fazer falar de si, muitos roubam e assassinam ; as observações são concordes de todos os criminalistas : cito apenas o livro de AUBRY (*La Contagion du meurtre*, Paris 1896), que estudou primeiro, ou sistematicamente, essa especie de contagio criminal. Aliás, o factó é velhissimo : já Erostrato incendiava o templo de Diana em Éfeso, uma das maravilhas do mundo, para que a posteridade lhe guardasse o nome ao menos, porque de outra fôrma não se podia perpetuar.

Nunca se dirá o bastante da indignação honesta que levantam taes processos de escandalo de certa imprensa, que acaba por criar um publico nevrotico, sófrego de sangue e de lama, misturados a lances dramaticos que atijam a imaginação e a perversidade de cada qual ; que finalmente precipitam no suicidio ou no crime os que se lhe inclinavam á beira da tentação (2).

Força, porem, é convir que esse grande mal tem, como toda desgraça, uma vantagem, não pequena, em certos casos : ás vezes, a *publicidade é um succedaneo da pena*. O criminoso que escapa ás leis, ao jure, pelo indulto... não escapa á opinião publica que se faz pela imprensa,

---

(1) Conta-se que o VISCONDE de JEQUITINHONHA quando alguns dias se passavam sem que visse o seu nome impresso nos jornaes, escrevia ele mesmo, e contra si, molinas e descomposturas, nos ineditoriaes das gazetas: nos dias imediatos dava-se ao goso de rebater e confundir os caluniadores, e de saborear o grande prazer filosofico dos vaidosos — falarem ou escreverem sobre a sua interessante pessoa.

(2) Se um diabetico sofre um ferimento leve, talvez morra. Não fôí a ferida que o matou. Ela simplesmente revelou um estado geral que um outro accidente teria tornado funesto. Os livros perigosos actuam da mesma sorte (PAUL BOURGET). Assim tambem os jornaes.

---

conhecedora de todos os requintes e miserias de um crime. Em algumas circunstancias é punição mais terrível do que a morte ou o carcere, ver divulgado, com todas as letras, factos intimos, miserias secretas, infamias que envergonham por dentro e que milhares de individuos ficam sabendo, a comentar e adulterar ainda, pela colaboração da malicia. Se o criminoso vem a escapar da policia e do jure (e ordinariamente escapa), dessa condenação prévia, e terrível, é que não o poderá jamais. É exacto que estes criminosos assim punidos são do escol da sociedade, os que têm ainda pretensões á moralidade media; é exacto que os inocentes, acusados por falsos indicios podem ser difamados com igual perversidade indiscreta... não ha duvida.

Somados os prós e os contras, apezar de tudo, a imprensa, ainda a leviana, afigura-se um succedaneo da pena, imprevisto pela lei, mas que ella substitue nas incapacidades, desgraçadamente frequentes, do velho sistema de repressão penalogica.

O terror do escandalo publico pela imprensa será, e então o merito é grande, o principio da sabedoria ou da honestidade, para muitos. Aos seus males se descontará esse beneficio de prevenção da criminalidade.

---

### III.

## LIMITES E MODIFICADORES DA RESPONSABILIDADE E DA CAPACIDADE.

Codigo Penal.

ART. 7. — Crime é a violação imputavel e culposa da lei penal.

ART. 27. — Não são criminosos :

§ 1.º — Os menores de 9 anos completos ;

§ 2.º — Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento ;

§ 3.º — Os que por imbecilidade nativa ou enfraquecimento senil, forem absolutamente incapazes de imputação ;

§ 4.º — Os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia no acto de cometer o crime ;

§ 7.º — Os surdos-mudos de nascimento que não tiverem recebido educação nem instrucção, salvo provando-se que obraram com discernimento.

ART. 29. — Os individuos isentos de culpabilidade em resultado de afecção mental serão entregues a suas familias, ou recolhidos a hospitaes de alienados se o seu estado assim exigir para a segurança do publico.

ART. 30. — Os maiores de 9 anos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de 17 anos.

ART. 31. — A isenção de responsabilidade criminal não implica a da responsabilidade civil.

ART. 39. — São circunstancias agravantes :

§ 5.º — Ter o delinquente superioridade em sexo, força

ou armas, de modo que o ofendido não podesse defender-se com probabilidade de repelir a ofensa.

§ 19. — Ter o delinquente reincidido.

ART. 40. — A reincidência verifica-se quando o criminoso, depois de passada em julgado sentença condenatoria, comete outro crime da mesma natureza e como tal entende-se, para os efeitos da lei penal, o que consiste na violação do mesmo artigo.

ART. 42. — São circunstancias atenuantes :

§ 9.º — Ter o delinquente exemplar comportamento anterior, ou ter prestado bons serviços á sociedade.

§ 10. — Ter o delinquente cometido o crime em estado de embriaguez incompleta, e não procurada como meio de animar á perpetração do crime, não sendo acostumado a cometer crime nesse estado ;

§ 11. — Ser o delinquente menor de 21 anos.

ART. 298. — Matar recém-nascido, etc.

Pena. — de prisão celular por 6 a 24 anos.

§ Unico. — Se o crime fôr perpetrado pela mãe, para occultar a desonra propria :

Pena. — de prisão celular por 3 a 9 anos.

ART. 301. — Provocar abôrto com anuencia e acôrdo da gestante.

Pena. — de prisão celular por 1 a 5 anos.

§ unico. — Em igual pena incorrerá a gestante que conseguir abortar voluntariamente empregando para esse fim os meios ; e com redução da terça parte, se o crime fôr cometido para occultar a desonra própria.

Codigo Civil.

ART. 2.º — Todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil.

ART. 4.º — A personalidade civil do homem começa do nascimento com vida ; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

ART. 5.º — São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os actos da vida civil :

I. Os menores de 16 anos ;

II. Os loucos de todo o genero ;

III. Os surdos-mudos, que não poderem exprimir sua vontade.

ART. 6.º — São incapazes, relativamente a certos actos, art. 147, n. 1, ou a maneira de os exercer :

I. Os maiores de 16 e menores de 21 anos (art. 154 a 156) ;

- II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal;
- III. Os prodigos;
- IV. Os selvicolas.
- ART. 9. — Aos 21 anos completos acaba a menoridade ficando habilitado o individuo para todos os actos da vida civil.
- Paragrafo unico. — Cessará, para os menores, a incapacidade :
- I. Por concessão do pae, ou, se for morto, da mãe, e por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 18 anos cumpridos;
- II. Pelo casamento;
- III. Pelo exercicio de emprego publico efectivo;
- IV. Pela cotação de grão scientifico em curso de ensino superior;
- V. Pelo estabelecimento civil ou comercial, com economia propria.
- ART. 183. — Não podem casar :
- IX. As pessoas por qualquer motivo coactas e incapazes de consentir, ou manifestar de modo inequivoco, o consentimento.
- XII. As mulheres menores de 16 anos e os homens menores de 18.
- ART. 258. — Paragrafo unico. — E' obrigatorio o regimen da separação de bens no casamento :
- II. Do maior de sessenta e da maior de cincoenta anos.
- ART. 446. — Estão sujeitos á curatela :
- I. Os loucos de todo genero (arts. 448, n.º 1, 450 e 457);
- II. Os surdos-mudos sem educação que os habilite a enunciar precisamente a sua vontade (arts. 451 e 456);
- III. Os prodigos (arts. 459 e 461).
- ART. 448. — Só intervirá o Ministerio Publico :
- I. No caso de loucura furiosa.
- ART. 456. — Havendo meio de educar o surdo-mudo o curador promover-lhe-á o ingresso em estabelecimento apropriado.
- ART. 457. — Os loucos, sempre que parecer inconveniente conservá-los em casa ou o exigir o seu tratamento, serão tambem recolhidos em estabelecimentos adequados.
- ART. 1627. — São incapazes de testar :
- I. Os menores de 16 anos;

- II. Os loucos de todo genero;
- III. Os que, no testar, não estejam em seu perfeito juizo;
- IV. Os surdos-mudos que não poderem manifestar a sua vontade.

Art. 1628. — A incapacidade superveniente não invalida o testamento eficaz, nem o testamento do incapaz se valida com a superveniencia da capacidade.

Art. 1650. — Não podem ser testemunhas em testamentos

- I. Menores de 16 anos;
- II. Os loucos de todo genero;
- III. Os surdos-mudos e os cegos.

Condições sociaes do homem mentalmente desenvolvido e mentalmente são, a capacidade e a responsabilidade tiveram, nessa mesma formula, as restricções a sua extensa applicação. O estudo dos limites e modificadores desse direito e desse dever servirá para precisar a noção de desenvolvimento e sanidade a que eles se applicam.

Os Codigos Penal e Civil enunciam, ás vezes inominadamente, esses limites e modificadores. Por impropriedade, imprecisão e extensão dos termos, outros têm sido invocados, em dada ocasião, de sorte que não nos será licito omitir-lhes o estudo. Uns e outros aqui estão :

1. — IDADE.
2. — SEXO.
3. — EXEMPLAR COMPORTAMENTO. REINCIDENCIA.
4. — ESTADOS PASSIONAES.
5. — SONO, SONAMBULISMO, ESTADOS HIPNOTICOS, SUGESTÕES CRIMINAES.
6. — MULTIDÕES : INTERPSICOLOGIA. RESPONSABILIDADE COLECTIVA.
7. — ESTADO MENTAL DOS MORIBUNDOS.
8. — PRODIGALIDADE.
9. — ESTADO MENTAL DOS AFASICOS.
10. — SURDO-MUDEZ.
11. — EMBRIAGUEZ INCOMPLETA.
12. — INTERVALOS LUCIDOS DA LOUCURA.
13. — IMBECILIDADE NATIVA, ENFRAQUECIMENTO SENIL; ALIENADOS OU LOUCOS : ALIENAÇÃO MENTAL.

## 1. — IDADE.

Codigo Penal.— Art. 27, §§ 1.º; art. 30; art. 42, § 11, Codigo Civil.— Art. 5, I; art. 9; art. 183, XII; art. 258, § unico II; art. 1627, I; art. 1650, I.

Ao nascer, grande e até desproporcionado, o cerebro humano está ainda longe de atingir o termo de seu desenvolvimento. Sobre a pasta mole e aquosa, mal diferenciada, só no primeiro mês se perfazem as circunvoluções do cortex. Em grande parte os neurônios, são ainda cizentos, sem bainha medular, incapazes de funcionar.

Durante quase o primeiro ano são os aparelhos reflexos da medula e dos centros cerebraes subordinados que regulam a vida, enquanto se ultima o desenvolvimento dos centros superiores e as impressões externas começam a despertar as reacções psiquicas. Até este periodo, além da espontaneidade elementar, só ha reflexos e instinctos.

Depois, as impressões do tacto melhor se associam aos movimentos; as do ouvido e da vista concorrem então. A criança aprende a pegar nos objectos que vê ao alcance das mãos. A memoria surge no reconhecimento dos objectos e pessoas já vistos, de alguns sons habituaes, já ouvidos.

Nos primeiros anos a cópia de aquisições é enorme: as associações facilitam-se, coordenam-se, complicam-se. A marcha tentada, e obtida a custo, pela tendencia á imitação, torna-se segura pelo hábito e inconsciente pelo automatismo. A palavra, exteriorização das idéas associadas (pensamento), como a acção o é dos movimentos associados pela vontade, começa nos gritos inarticulados, reflexos e depois voluntarios, continúa-se graças á memoria (impressões auditivas guardadas, representações cenestéticas) e ao exercício, na expressão e compreensão perfectas.

Os sentimentos, a vontade, a consciencia têm, já nesta



epoca, manifestações muito precisas. As crises violentas de cólera e de choro pelas pequenas contrariedades (objectos tomados, subtracção a um acto nocivo, etc.), os amúos de ciúme egoista pela preferencia dada a um irmãozinho recém-nascido, a repulsa decidida deste, muitas vezes, mostram como, desde esses primeiros anos, a afirmação da personalidade se faz, pelo egoismo. As impressões nessa epoca, bem que fugazes, são muito vivas. Ha um instincto dominador que se manifesta pela posse dos objectos agradaveis e pela crueldade espontanea contra os pequenos animaes ao alcance. Os insectos, passarinhos, cães e gatos recém-nascidos, poderiam dizer, com amargor, como *cet âge est sans pitié*.

Entretanto, bem que a extrema delicadeza dos centros nervosos os torne sensiveis e impressionaveis, não são persistentes ou distinctos os residuos na consciencia. Não se guarda memória alguma desses primeiros anos, bem que a soma de representações vindas desse tempo seja a base da consciencia dos anos ulteriores.

As primeiras relações sociaes feitas no meio domestico imprimem um feitio conforme ás acções das crianças por imitação, coacção, hábito, identificando-as progressivamente aos adultos sociaes com os quaes convivem.

Sua actividade limitada e corrigida pela educação inibe instinctos e tendencias desordenados e egoistas, ao mesmo tempo que as representações se associam, as idéas se precisam, e a vontade e a consciencia, duas sínteses, activa e passiva, da vida psiquica, se integram progressivamente.

Até os 9 anos a lei determina a completa **irresponsabilidade penal**. Dos 9 aos 14, a segunda infancia, para auferirem egual vantagem, ha a indagar se obraram sem **discernimento**, isto é, sem o conhecimento da importancia moral do acto praticado e da consequencia legal que dele decorre. Reina contudo a maior discordancia entre os juristas (HAUS, BLANCHE, ORTOLAN, ROSSI, LE SELLYER, CHAVEAU e HELIE, NYPELS, CARRARA...) sobre a comprehensão exacta deste termo, para cuja substituição nos codigos tem-se proposto formulas menos obscuras (VON LISZT, GEYER, LUCCHINI).

Deve ser psicologico o sentido dessa expressão, ao menos no ponto de vista pratico e restricto que nos ocupa. Do juizo sobre esse discernimento depende o criterio da responsabilidade. Cumpre estudar para determiná-lo no delicto e no delinquente.

Uma impressionabilidade mais viva, um egoismo menos refreado, um menor poder inhibitorio da vontade ás reacções motoras irreflectidas, uma noção imperfeita das consequencias ultimas de um acto precipitado, dão aos crimes, como a todas as acções praticadas pelas crianças, um aspecto de impulsividade, de desproporção com a causa provocadora, de indiferença ás resultantes remotas, que não devem influir para juizo, como temibilidade do agente, sem mais exame.

Nessa epoca, a memoria e a imaginação são vivas embora fugazes ás vezes, nas suas manifestações. As primeiras reacções sociaes põem em jogo a manifestação do character nas manifestações éticas. O juizo e a ideação reflectida, muito dificeis e rudimentares. Mais tarde continuam esses defeitos, mas, aumentados a emulação e o exercicio da memoria quase suprem na apparencia a reflexão e o raciocinio ainda incipientes. As reacções éticas são mais desabridas na inveja, na vaidade, no interesse, na maldade, sem ainda as limitações que o senso e a experiencia oporão em seguida. Na adolescencia é que se conhecem, franca e desempedida, toda a ruindade humana. Quem viveu em colégios e em academias não tem mais, depois, de que se espantar: a violencia, o embuste, o amor proprio excitado de todos, as covardias moraes de cada um, misturam-se a impetos fugazes de generosidade ou de justiça, exagerados, enfáticos, românticos, que caracterizam a indole dessa epoca.

A eclosão, da puberdade dá ás mulheres uma tristeza passiva, nostalgica, mística, que determina exageros sentimentaes pelas camaradas ou pietismos incontinentes pela devoção, até que um equilibrio do sentimento reflectido substitua os romantismos dos primeiros tempos. Nos rapazes, ao envés dessa melancolia e pieguice abstracta, um sentimento de independencia succede á docilidade anterior, ás vezes ingênuas affectações de cinismo (DUPRÉ).

dissimulam a timidez ridícula, com que ainda não conseguem vencer o pudor, a incerteza, o medo das relações sexuaes. Taes exaggeros podem inclinar aos sentimentos imoderados e ás reacções irreflectidas.

Deve-se, porem, ter presente a noção psicologica de um cerebro em formação, ainda imperfeito e por isso mesmo traduzindo-se sem medida regular, sem freio a propósito. Basta lembrar para justificativa dessa recomendação que aos meninos mais insubmissos, mais estrôinas, até mais perversos vemos serem depois, na maioridade, cordatos, pacíficos, regrados cidadãos. Meninas levianas, desajuizadas, até viciosas, dão, chegada a idade, boas esposas, mães, preceptoras. Se o facto não é constante, não convem menos contar com ele, para não fazer a injustiça de presupor uma temibilidade, que, pode ser, não existirá nunca.

Por isso mesmo, mais importante é o estudo do delinquente. Compare-se o estado de desenvolvimento psiquico com a média dos meninos de sua idade e de igual educação. Este ponto de vista é capital porque numa mesma idade, duas crianças de condição social diferente, treinadas diversamente, não se podem comparar. Por essa razão deve-se indagar e estudar o meio social e familiar em que viveu o menor : as noções de moral e de decóro, recebem-se tácitamente pelo exemplo e pelas corrigendas adequadas. Onde elas não existem e sobram estímulos desonestos pode-se corromper prematuramente uma criança.

Indague-se, pois, se existe além de possível atraso de desenvolvimento mental, uma degeneração, uma doença, ou uma educação viciosa pelo exemplo ou pela pratica, no abandono ou na corrupção.

No exame mental, para pesquisa do grau de intelligencia e de moralidade, implicitamente contidos no termo discernimento, não esquecer que nesta idade os termos abstractos não têm comprehensão exacta e nesta fase da evolução as noções concretas são as unicas precisas. As idéas do justo e do injusto, do permitido e do proibido, do bom e do máu, devem ceder logar á indagação porque fez isto ou aquilo o delinquente, se sabe o que fez, se lhe

era conhecido o resultado da acção e se correspondeu ao seu desejo a pratica da mesma.

Vê-se que não é facil ajuizar com criterio se houve ou não discernimento na pratica de um crime, por um menor entre os 9 e 14 anos. Tratando das doenças mentaes, nos deteremos no estudo de varias delas, que podem interessar ao caso, pois, não raro, as manifestações precoces da nevropatia são criminaes.

Ao demáis, como para os adultos, ha não só a indagar do estado de espirito do delinquente ou seu discernimento, de um modo geral, como prejudgar do mesmo no momento do crime.

Aliás, alem das dificuldades de compreender claramente o que seja discernimento, e de ajuizar dele no sentido psicologico, que parece adequado, a pratica demonstrou que esse conceito tende a ser abolido, pela contração evidente em que está, na consequencia, com a finalidade da pena.

O discernimento é apurado para a condenação do menor; ora, o menor condenado e incluído no carcere sofre aí um aprendizado e uma depravação fisica e psicologica de tal gravidade que, ao termo da pena, tem-se feito ás vezes um scelerado temibilissimo de um menor que se pretendeu corrigir: é regra que eles saem sempre peiores do que entraram (JOLY). Por isso, na França (CONTI), na Alemanha (CORRERON) na Italia (ALIMENA) e um pouco por toda a parte os tribunaes que outrora gratificavam, aos menores a castigar, com o discernimento, os vão privando dele, iludindo a lei, para melhor servir á sociedade. Daí as escolas correccionaes. Daí as modernas legislações e os tribunaes para crianças, de exito confessado por toda a parte (Estados Unidos, Alemanha, França, Inglaterra).

Dos 14 aos 21 anos, epoca fixada para a maioridade, como a do termo de desenvolvimento cerebral, e que coincide com a suposta maturidade juridica, ha o beneficio da atenuante em materia criminal.

A occorrença da puberdade, factor novo e especifico a alterar a personalidade, diminue a responsabilidade, ao tempo em que pelo desenvolvimento mental e aquisições

sociaes ella tendia a se integrar. É que essa epocha de transição que confina, depois dos 21 annos, com a regularidade funcional, é essencialmente tumultuaria, até sujeita nos homens, e principalmente nas mulheres, a perturbações nervosas diversas, modificações de humor, tendências pervertidas, paixões imoderadas, abstracções, extases, platonismos, intolerancias, sectarismos... sem coherencia, sem reflexão, sem consciencia ás vezes, e, por isso mesmo, justificando, de um modo geral, a atenuante que lhe confere explicitamente a lei.

Considerando a maior frequencia da criminalidade dos menores nesse periodo (dos 14 aos 21), ASCHAFFENBURG, acha o facto explicavel pela falta de paralelismo entre a evolução intelectual, que se perfaz, e a vontade, necessaria para dominar as impulsões espontâneas, cuja evolução é mais tarda. Não é isso exacto, psicologicamente, nem lógico, porque não se explicaria assim a criminalidade menos frequente do periodo anterior. O facto é que dos 14 aos 21 annos, no começo da vida social, ocorre a iniciação, ás vezes turbulenta, dos prazeres, diversões, jogos, fumo, bebidas, más companhias, orgias precoces, para os quaes não está economicamente preparado o adolescente pela insuficiencia profissional da idade. Estas razões justificam porque, as mais das vezes, os crimes dos menores são furtos, roubos, atentados contra o pudor (AFRANIO PEIXOTO).

A lei civil considera impuberes os menores de 16 annos, declarando-os incapazes. Começam daí a facção testamentaria, a capacidade para o testemunho de testamentos e, para as mulheres, a permissão para o casamento, concedida aos homens só depois dos 18 annos. Paes ou tutores representam-n'os activa e passivamente antes da puberdade legal; depois della passam a ter intervenção propria, assistidos pelos mesmos. A plenitude dos direitos civis é adquirida pelo maior de 21 ou pelo menor de 18 que obtiver supplemento de idade, for casado, empregado publico efectivo, possuir titulo scientifico superior ou economia propria em estabelecimento civil ou commercial.

A discordancia dos prazos, maior para a capacidade

civil, só adquerida como maioridade, aos 21, quando já de muito o menor é responsável vem de que esta é intuitiva com a educação ética, pela precocidade das idéas do bem e do mal, do permitido e do proibido, em quanto que só tardiamente a experiencia ensina as relações sociaes e juridicas necessarias para dirigir a pessoa e bens (BERTAULD, GARRAUD). Objecta-se contudo que assim não é para certa ordem de delictos (pequenos roubos, fraudes commerciaes, raptos amorosos, perigo de sedução e ate prostituição dos menores), crimes que na maioridade seriam evitados (EMMINGHAUS, KRAFFT-EBING).

As proibições de casamento dos menores de 18 anos e das menores de 16, e a proibiçào da comunhão de bens no casamento dos maiores de 60 anos e das maiores de 50, embora limites prefixos em algarismos, explicam-se pelas condições ordinarias da procriaçào. A aptidào sexual que em média se inicia nos anos indicados naqueles numeros, pelo advento da puberdade, termina nos anos indicados nestes, pela occorrença da idade critica. A proibiçào em genero aos menores refere-se a uma defesa da sociedade contra o individuo, pois, bem que antes dos 16 e dos 14 se possa, em geral, principalmente em nossos climas e com as nossas misturas etnicas, procriar, convem-se que seria desastroso para a prole e para os individuos semelhante precocidade.

A restricçào, no caso especial da proibiçào da comunhão de bens, aos maiores de 60 e ás maiores de 50, que se casem, visa antes a defesa da pessoa na indevida exploraçào de seus bens, uma vez que um, ou os conjuges, já não têm (ou não devem ter...) aptidào geradora que justifique as plenas franquias do casamento.

Chegado ao meio dia da vida, mais ou menos prolongado segundo a constituição, o uso funcional e sobremodo as doenças de cada um, começa para o individuo o declinio, que é a velhice. Escleroses, atrofiás, degenerações, reliquats da involuçào de funcções perdidas, consequencias de desfalques organicos produzidos por gasto, intoxicações, doenças, o facto é que além dos sinaes somaticos da velhice, psicologicamente ela se acentua de modo iniludivel. Os processos psicicos, apenas tradu-

ção subjectiva de trocas organicas e seus modos de ser objectivadas em nosso cerebro, daí partidas e vindas aí pela circulação e pela inervação, dependem dessas lesões somaticas. Sensações deficientes por estrago dos aparelhos receptores, percepções defeituosas por fadiga do aparelho registador, memoria que se desintegra de recente para o antigo numa desestratificação naturalmente invertida do processo normal, associações que se dificultam e portanto intelligencia que se apaga... está aí uma resenha da psicologia caduca.

As funcções vegetativas voltam a sobrelevar. *Senectus est velut altera pueritia*. Tocam-se os extremos. Neste estado comprehende-se bem que ha uma diminuição consideravel e gradativa da imputabilidade, até aquele enfraquecimento senil de que fala a lei penal, como derimento, e que confina com a demencia dessa idade, senão loucura, certamente uma alienação mental, que haverá ocasião de estudar-se. Certos crimes de velhos, até antes de averiguado um enfraquecimento mental pela idade são reveladores dessa decadencia que é preciso suspeitar : requerem por isso um exame mental, indispensavel para juizo.

## 2. — SEXO.

Codigo Penal. — Art. 39, § 5.º; art. 298, § unico. art. 301, § unico.

Codigo Civil. — Art. 6, II; art. 183, XII; art. 258, § unico II.

Os crimes se repartem desegualmente em relação aos sexos : as mulheres delinquem *menos* do que os homens : para 100 destes encontram-se 3 (Japão, Indias, America do Sul), 10 (America do Norte), 14 (França), 16 (Italia), 23 (Alemanha), 24 (Inglaterra), 27 (Austria), 38 (Dinamarca), daquelas, que vão ao carcere. Isto procede de que muitos crimes lhes são desconhecidos (PASCALE); ou-

tros que elas cometem ficam ignorados (1); o jure é com elas mais indulgente (GUILLOT), condenando 1 em 10 acusadas (JOLLY); principalmente porque o conflito social da vida é muito menos aspero para elas e portanto não lhes dá tantas ocasiões de delinquir. A prova deste asserto é que nos países em que elas participam da labuta pela vida e concorrem com os homens, aumenta-se o numero das criminosas (Inglaterra, Alemanha, etc. : ALIMENA). Pela mesma razão as grandes cidades produzem maior numero de mulheres criminosas : os centros povoados excedem o campo.

LOMBROSO e FERRERO pretenderam que tal disparidade era aparente, pois que a prostituição era um crime do sexo, equivalente ou até excedente á delinquencia masculina : esta idéa extravagante foi geralmente repelida (TARDE, RYCKERE, COLAJANNI, MARRO, SERGI, RICCARDI...) A prostituição é, ordinariamente, determinada pela deficiência ou incapacidade feminina em ganhar a vida, concorrendo honestamente com o homem, mais apto ou mais forte : essa derivação é antes recurso economico, do que perversão viciosa ou criminal. Depois, ás prostitutas correspondem os rufiões, debochados, invertidos, vagabundos e ociosos (ALIMENA) talvez mais justamente acusados como delinquentes.

A nossa lei penal cogita em dois casos da circumstancia do sexo, modificando a responsabilidade. Um, em genero, no caso da superioridade em sexo, agravandó a responsabilidade do criminoso, e outra, em especie, no caso dos crimes de abôrto provocado e infanticidio, se o criminoso ou cúmplice foi a propria gestante ou puéprera com o fim de ocultar a desonra.

Se de facto o sexo feminino é relativamente mais fraco do que o outro, e em tese a opinião é justamente defensavel, o caso concreto pode não dar razão á diferença, pode até ser dela inviesado, quando se trate de uma mulher

---

(1) Ha crimes de que elas têm o monopolio : os infanticidios, os abortos, os envenenamentos (DURCKHEIM); metade dos homicidios domesticos lhes é imputavel (OETTINGEN). Muitos destes, principalmente infanticidios e abortos, ficam ignorados.



robusta e sã e de um homem fraco e definhado. Neste caso, mais atinado seria para o julgamento da agravação consignada no § 5.º do art. 39 do C. P., estabelecer apenas a clausula da superioridade em forças e armas, visto como a vantagem aqui não implica mais do que a averiguação de um atributo, que, embora geral, pode não ser constante no sexo feminino.

Atenuante justificavel é a que se refere ás mulheres que para ocultar a desonra propria tenham provocado o abôrto ou cometido o infanticidio.

O instincto sexual, bem que desviado muitas vezes e inhibido muitas outras, por condições multiseculares da vida social, nem sempre se conforma com os dispositivos legais e os costumes civis. O que é lastimavel é que sua consequencia, a concepção, grave um dos parceiros, exactamente ainda o mais fraco, a mulher, com o onus da gravidez e da maternidade, sempre pesada, sem equivalencia ou compensação masculina, ás mais das vezes. Sobre o medo do sofrimento e sobre as apreensões economicas e moraes da criação e educação de um filho, ha principalmente atender á depreciação da mulher no conceito publico. A mulher grávida, a mulher mãe, são degradadas na sociedade, quando não justificam, antecipadamente, pela lei civil ou religiosa, a geração. As resultantes desses erros sociaes são os danos a que os violentados recorrem, infelizmente com frequencia crescente : as fraudes prévias á concepção, e, se elas não bastam, o abôrto, e até o infanticidio. Crimes contra a especie e contra o individuo têm assim sua explicação nas condições sociaes que regulam as relações dos sexos, em que se cuidou de religião, de castas, de riquezas, de formalidades, de tudo, menos das exigencias naturaes.

Ainda é bem, que os homens, que até agora têm tido o privilégio da autoria das leis, não façam expiar, inteiramente, ás mulheres, o erro comum da procriação sem consentimento da lei, punindo-as pelo crime consequente.

Sem ironia, poder-se-ia dizer que a atenuante representa, neste caso, a contribuição, injustamente negativa, do homem, no crime de que foi, moral e materialmente, cúmplice.

A natureza, porem, que não se conforma com essa compensação *post-factum*, vae, pela fraude, que se propaga, e pelo crime, que se dissimula, punindo a estupidez da sociedade, que se perpetúa.

O direito civil pelos favores com que prestigia o chamado poder marital, cercêa ainda os direitos femininos. Dos direitos politicos são as mulheres inteiramente privadas. E' que as leis não foram feitas por elas.

### 3. — EXEMPLAR COMPORTAMENTO. REINCIDENCIA.

Codigo Penal. — Art. 40; art. 42, § 9.º

Exemplar comportamento anterior e serviços prestados á sociedade, reincidencia em crime da mesma natureza — constituem circumstancia atenuante e circumstancia agravante da penalidade. São modificações que entendem mais com a vida social do individuo do que com sua pessoa; include-se todavia na ultima clausula (de que a primeira é apenas o avêso louvavel) o criterio da temibilidade, que domina o moderno direito penal.

O criminoso reincidente, com efeito, realiza uma condição negadora da finalidade da pena na sua applicação individual. A correcção ou emenda que lhe deveria produzir representações novas, determinantes de honestidade, falhou por completo, — por sua insuficiencia, mantidos ou exasperados os mesmos motivos sociaes de criminalidade, ou por vicio de organização, inerente ao criminoso, doente ou pervertido, que reage nessa conformidade. É natural portanto, que, coerente com o seu principio, seja agravada a pena ao reincidente.

O direito romano, segundo a maxima, *malitia crescente debet augeri pœna*, agravava a condenação do criminoso de hábito (*consuetudo delinquendi*); todas as legislações civilizadas que regem o caso estão conformes. A experiencia demonstra que ha razão para esta dureza, pois que as estatiscas revelam como o aumento da criminali-

dade vem menos de acrescimo de malfeitores, do que da multiplicidade de infrações cometidas pelos reincidentes (E. GARÇON). No Rio, 75 o/o dos crimes, são reincidencias criminaes.

Já vimos como o recurso da agravação da penalidade não basta para remedio ou paradeiro a essa calamidade importa talvez mais curar o criminoso de primeira culpa: ou evitar o contagio das formas graves da criminalidade, que se realiza nas prisões, que degradam e perdem definitivamente o culpado que se lhes deu a corrigir: de um criminoso ás vezes somenos faz-se um profissional pela desmoralização, pelo exemplo, pela aprendizagem nessas escolas normaes da criminalidade. Pela pena latente (*sursis*), pelos reformatorios (tipo Elmira), procura-se um remedio eficaz a esta praga. Tudo está ainda longe para nós.

Este assunto, em sua prova, prende-se a um dos mais interessantes problemas de medicina legal e de policia criminal, o da identificação. Da folha corrida á fotografia ou aos sinaes descritivos, chegou-se ás medidas antropometricas e retrato falado, á dactiloscopia, simples e proficua, prova certa da identidade, vencendo a dissimulação e o disfarce com que escapava á lei a reincidencia. Reconhece-se o reincidente, mas nada se faz contra a reincidencia.

#### 4. — ESTADOS PASSIONAES.

Os estados emocionaes ou passionaes (porque a paixão é apenas uma emoção cronica, em tempo, por prolongada, e aguda, em manifestação, por violenta) não tiveram em nossos codigos menção explicita, nem implicita, como modificadores da imputabilidade (1).

---

(1) A emoção é a consciencia da associação tumultuaria de muitas representações. Representações, ou imagens memoriaes de sensações, associadas, formam idéas. Despertadas tumultua-

O direito penal da mór parte dos países cultos conferiu-lhes a atenuante. Atenuante apenas, e em casos especiaes, porque « o direito criminal não deve deixar impunes os actos cometidos em estado emocional, tanto mais quanto estes actos constituem frequentemente delictos graves » (KRAFFT-EBING).

Para o julgamento do caso e applicação da atenuante é mister conhecer os antecedentes sociaes (reputação) do criminoso e a natureza do movel do crime a que um estado passional, se não justificavel, ao menos comprehensivel, o conduziu.

Num intuito evidente de limitação, o grande professor de Viena, tão citado, chega a mencionar como merecedores da indulgencia da lei os actos passionaes devidos a um amor desgraçado (assassinio da pessoa amada, com tentativa de suicidio), ao ciume (assassinio por amor desprezado ou enganado), á necessidade e ao desespero (assassinio de mulher e filhos, no extremo de uma luta improficua pela vida).

Talvez haja para quase todos estes casos demasiada indulgencia : seria a lei de Caïn, perpetuada nos codigos, sob pretexto de emoção, que o amor proprio exasperado ou egoismo impulsivo determinaram. Civilização não quer dizer só progresso material, mas inibição das tendencias violentas e egoisticas, substituidas por hábitos de moderação, indispensaveis á ordem publica. E a justiça, e sua cominação penal, zeladores desses direitos, deveriam velar por isso.

Por um estúpido contrasenso — juristas, peritos, jurados, jornalistas e o publico em geral — só consideram estados pensionaes ou paixões, ás amorosas, isto é, as que têm por protagonista um homem e uma mulher. Porque a colera, a avareza, a vaidade exagerada, a ambição sem medida, as intemperanças viciosas, o jogo, a mesma luxuria, não são paixões... Porque os mesmos affectos, de mãe, de pae, de irmão, de amiga, não são paixões... Paixão

---

riamente, acarretam o facto conexo de perturbações vaso-motoras, respiratorias e secretorias. A consciencia deste estado é a emoção (JAMES, LANGE, MOSSO, DUMAS, RIBOT, MEDEIROS e ALBUQUERQUE).

para eles é o cio sexual e suas variantes... e quando ele aparece, e até de permeio o crime, não ha medida para o interesse e para a indulgencia, senão para a sagração, até no heroismo, dos sclerados que tanto contam com esta imensa parvoice.

Entretanto os crimes chamados de amor, poetizados pelas imaginações romanticas, são, no fundo, violentas explosões do egoismo e do amor-proprio. O despeito de vencido chama-se ciume nessa linguagem, piegas e nefasta, de literatos, jornalistas e leitores incapazes de uns e outros. Muitos deles, senão a maior parte, são torpissimos calculos do egoismo. « Quantas mulheres não se desembaraçam de uma rival, quantos maridos pretendem ter vingado a propria honra, sob a influencia dos mais baixos sentimentos! *Quantos crimes passionaes, sem paixão!* Porque, tão rara entre as pessoas de bem, a paixão sincera será o privilegio dos criminosos? » (ALFRED CAPUS).

A escusa, de que se valem os culpados tem um responsavel: é a nossa incuravel tolice literaria: o crime passional nos enternece, o criminoso passional é heroe de romance, que tambem nos apaixona. E' natural que todos os delinquentes queiram esse disfarce que dá a impunidade e a gloria...

KRAFFT-EBING reconheceu e exemplifica um caso, que esse sim, seria digno da complacencia legal: é o da mulher seduzida, desonrada, com um filho espurio, expulsa da familia, abandonada pelo amante, que encontra nas decepções do amor, nas necessidades da vida, na repulsa da sociedade, elementos emocionaes para uma revolta criminosa... Mas, raramente, as mulheres assim, matam. São os homens culpados, que isso fazem e se beneficiam com a atenuante, de quebra, graças á oratoria teatral dos advogados e á notoria ineptia dos jures.

Isto, no estrangeiro, naqueles países cultos em que certos estados emocionaes são computados como atenuantes da penalidade. Na Inglaterra a lei é severissima para qualquer homicidio e não desculpa sequer os passionaes: o caso é que os crimes por paixão são rarissimos nesse país, o que prova que os delictos assim chamados nas

outras terras seriam evitados sem a cumplicidade legal da atenuação.

Entre nós o legislador tão pouco se referiu ao caso. Pareceria razoavel, supondo que pela sanção integra quisesse, num povo menos civilizado e portanto mais emotivo e mais impulsivo, refrear e inibir tendencias apaixonadas para o crime... Foi grande engano... A praxe juridica assegura entre nós a impunidade a todos os malfeitores (1) que tiverem a habilidade de tal defêsa. Não havendo escusante expressa, facilmente o jure concede a derimente, sob o pretexto emocional, declarando o assassino « em estado de completa privação de sentidos e intelligencia », nos termos infelizes do Codigo. Todas as violencias se justificam assim no Brasil.

#### 5. — SONO, SONAMBULISMO, ESTADOS HIPNOTICOS, SUGESTÕES CRIMINAES.

Alguns estados fisiologicos, que confinam ás vezes com a patologia, têm sido invocados como modificadores da imputabilidade. Nossa lei penal deles não cogita, o que não impede, poderem incluir-se, dada a occasião, no deploravel § 4.º do art. 27 do Codigo Penal. Cumpre, pois, dizer deles alguma coisa.

**Sono e sonhos.** — No começo do sono e ao despertar, e durante os sonhos, a consciencia que vai desaparecendo, ou não voltou ainda, permite que erros dos sentidos, percepções falsas, representações espontaneas determinem um estado de confusão mental, comparavel á embriaguez (KRAFFT-EBING) e já chamado embriaguez do sono.

Nas crianças, como nas pessoas cujo sono é muito pro-

---

(1) Convem dizer que os nossos costumes sociaes e juridicos são severos para as vias de facto e lesões corporaes que tem por victimas as mulheres. Nelas não se dá nem com uma flôr, diz-nos a galantaria. Por isso os scelerados quando as agridem, vão ao extremo e matam-nas, por motivos frivolos. Está constituida a figura do crime passional : impunidade certa.

fundo, ou naqueles em que o sonho é muito comum, esses estados são frequentes : os individuos levantam-se, gesticulam, falam, movem-se e podem cometer até actos de violencia. Sob a influencia de um sonho terrificante podem a si mesmos ou a um companheiro produzir danos fisicos. No Recife um medico de nomeada, individuo nervoso e impressionavel, sob a influencia de sonho e sono anormal, levantou-se e se precipitou de uma janela aberta, escapando de morrer.

Cumpra num caso, suposto ou alegado tal, estudar minuciosamente o facto e o individuo.

Esses sonos e sonhos anormaes são constantes a uma mesma pessoa e comuns a muitas da mesma familia, o que lhes traduz um estado de anormalidade transmissivel, ligavel até, em muitos deles, á epilepsia e á histeria. Alem destes antecedentes importa procurar as circunstancias occasionaes de fadigas exaustivas, longas privações de repouso e de sono, ingestão de bebidas alcoolicas, refeições abundantes ou indigestas, precedendo de pouco o leite, de dormitorios muito quentes e abafados.

É preciso provar que o facto se realizou bem durante o sono, quanto tempo este durou, que palavras e actos denunciavam após, no individuo, o despertar ou volta á consciencia.

E' importantissimo pesquisar, de modo preciso, qual foi a attitude da consciencia, uma vez despertada, diante do facto acusado; qual o estado da memoria; de que duração são as lacunas e quaes os detalhes conservados por essa memória (KRAFFT-EBING).

**Sonambulismo, hipnotismo, sugestões criminaes.** — Muitos individuos, mais ou menos anormaes, são susceptiveis, sob a influencia de sugestões verbaes, de excitações fisicas intensas (fixação de um objecto luminoso, sons monótonos e prolongados), compressão de certas zonas sensiveis (zonas histerógenas), de cair em estados variados de sono. Outros têm espontaneamente crises noturnas de sono, sub-conscientes, em que, automaticamente, se movem, andam, executam actos coordenados e ás vezes dirigidos a um fim.

Nestas condições actos criminosos podem ser realizados, espontaneamente ou por sugestão? Citam-se alguns, todos sob caução, relativos ao sonambulismo natural : como o caso é antes um síndrome nervoso de varias doenças, histeria, epilepsia psicastenia, que ocorre na adolescencia e na mocidade, que pode durar muito tempo, por accessos repetidos, importa observá-lo com criterio clinico, procurando o nexo causal e a concordancia circunstancial com o facto imputado.

Mais importante é averiguar até que ponto o hipnotismo, pela sugestão, pode ser responsabilizado em causas criminaes.

Ha alguns anos, sob a influencia de um colossal reclamo em França, levemente propagado aos países latinos, profanos, jornalistas, literatos, advogados e medicos se puseram a discutir, imaginar, complicar e estudar o hipnotismo, realizando passes, experiencias, enœnações, de que tiraram numerosas conclusões praticas, impostas a todo o mundo scientifico como dogmas.

Tudo se fazia por hipnotismo, até terapeutica e medicina legal. Quanto á primeira, houve muitos melhorados no momento, mas nenhuma cura definitiva (MENDEL). A outra ficou com o onus de suspeitas absurdas, repetidas mais ou menos ineptamente em muitos livros. Quero falar da possibilidade de crimes por sugestão hipnotica.

Nas condições normaes uma idéa que aparece na consciencia chegada por via auditiva ou visual, ou de representações e associações anteriores, sofre aí uma especie de *contrôle*, julgamento, apreciação ou critica, antes de aceita e incorporada ao acervo de nossa personalidade. O acto decorrente será o nosso acto, pelo *placet* de nossa consciencia.

E' esta função superior de exame que se anula ou se alheia em estados como o hipnotismo e o sonambulismo espontâneo, sem deixar menos em actividade funções sub-conscientes e automaticas do cérebro. A sugestibilidade nestes estados, designados de um modo geral por *estados segundos*, é extrema : o cérebro aceita, com mais ou menos facilidade, idéas estranhas, incorpora-as ao seu acervo de impressões, sem reserva de origem, e chega até



a não as reconhecer, quando elas surgem mais tarde no estado consciente, como estranhas e alheias.

Imaginou-se, por consequencia, que malfeitores podiam, abusando desses estados, sugerir a hipnotizados e sonambulos actos delictuosos de toda a sorte, realizados depois, sem consciencia da verdadeira autoria. As experiencias nos anfiteatros, com punhaes de papel para assassinar internos, copos d'agua da garrafa para envenenar enfermeiros, roubos de lenços das algibeiras de assistentes, etc. (crimes de laboratorio : BROUARDEL, DELBŒUF, LEAF...), repetiam-se e narravam-se como se fossem factos reaes. Alguns casos sensacionaes foram com facilidade explorados por advogados hábeis; exemplo : Gabriela Bompard, que se quis fazer passar por victima do hipnotismo, no caso Gouffé-Eyraud. VOISIN citou o caso de uma mulher que, ao receber uma sugestão de incendio, com um pouco de papel ateiou fogo á casa indicada : não foi em vão que ela confiou no suggestionador, presente, para apagá-lo...

Os factos não resistem a exame. Não ha um só real e certo, de crime cometido por sugestão hipnotica (BENEDICT). É um assunto literario : JULES CLARETIE sobre ele escreveu um romance, *Jean Mornard*, e SYLVIO ROMERO pretendeu com ele defender um alcoolista cronico, que matou a revolver a esposa porque se lhe queixava de entrar em casa a más horas.

A explicação da discordancia daquelas premissas e destas averiguações está em que as sugestões aceitas com facilidade, sem relutancia, são aquelas acordes com as representações habituaes da vida do hipnotizado. Observou-se por exemplo que ordenando a uma menina regular despir-se perante a assistencia, ela se recusava, relutava numa vontade obstinada em respeitar o pudor. A mesma sugestão a uma prostituta tinha uma execução pronta.

As sugestões criminaes de assassinios a punhal de papel, envenenamentos a copo d'agua e roubos de lenços, eram aceitas porque as hipnotizadas bem sabiam a innocencia desses actos, verdadeiras comédias de anfiteatro, nas quaes se adestravam. Vi BABINSKI, aliás dicipulo de

CHARCOT, mostrar, ainda recentemente, que os *sujets* treinados na Salpêtrière diferiam essencialmente, como histeria e como hipnotismo, dos casos crús, ainda não educados.

Depois, tratando-se ordinariamente de histéricas, gente simuladora e mentirosa por excelência, muito médico e muitos entusiastas incautos foram victimas de ilusões inconscientes, e, ás vezes, conscientes (BENEDICKT).

De tudo, o que se veiu a apurar é que o unico crime a que o hipnotismo serviu de meio (KRAFFT-EBING) foi o estupro. A victima, privada de vontade, sem consciencia ou sub-consciente, deixava abusar de sua honra. Ainda assim os casos registados não são numerosos; seis, ao todo: de PITRES, de LADAME, de AUBAN e ROUX, de COSTE e BROQUIER, de BROUARDEL, e aquele que publiquei (1). Permitem alguns a suspeição de uma cumplicidade, que está no character das histéricas e na natureza do acto sexual, que não consente sempre, no momento mesmo, uma reflexão de defesa, mas que, tardiamente, se representa pela queixa. CASPER tinha razão, citando, a propósito de factos comparaveis, a palavra de VALENTIN: *Non omnes dormiunt, qui clausos et conniventes habent oculos...* O hipnotismo, pode bem ser, em muita ocasião, uma fraude histérica, juntada ás outras, com que se escusa uma cumplicidade arrependida.

Como quer que seja, o caso seria de delicto praticado sobre hipnotizados, e não, como nos importa, de hipnotizados criminosos, por sugestão ou auto-sugestão vigil.

Do papel da *sugestão vigil* nas crianças, nos deveis, nos imbecis, nos neurastenicos, nos histéricos, etc., não ha que dizer, tanto de um modo notavel o papel da sugestão é geral, pelo contágio e pela imitação, na vida individual ou colectiva: mais ainda nestes casos em que ha uma fraca resistencia de vontade e uma pronta aceitação da suggestibilidade.

Não é, porem, hipnose. Não tem a lei que intervir.

---

(1) AFRANIO PEIXOTO. — *Viol et médiumnité*. — *Ann. d'hygiène pub. et de méd. légale*. Paris, 1909.

Talvez, em lugar de nos occuparmos com possibilidades theoricas, fosse mais justo prohibir o hipnotismo de salão ou de experiencias sem criterio, pois a lei que faz respeitar o direito á liberdade e á integridade fisica, não deve consentir nessa escravidão, ainda parcial, da vontade (WUNDT), malfazeja para o organismo (KRAFFT-EBING), e causa até de degeneração nervosa (BENEDICT).

6. — MULTIDÕES. — INTERPSICOLOGIA. RESPONSABILIDADE COLECTIVA.

Na zona criadora do interior do Brasil reproduz-se de vez em quando um facto curioso, chamado por aí *arranco* ou *estoiro* das boiadas. Passam bois mansos pela estrada ou pelo campo tranquilo : inopinadamente, a queda de uma folha sêca, o bater de asas de uma ave surpreendida, a fuga precipitada de um lezardo, assustando a uma rês, súbito, uma vibração sacode, em abalada infrene, aquella multidão pacata e remorada, e precipita-a, impetuosa e tremenda, num entrechocar de chifres e de corpos, em tropel trovejante, por declives e varzeas, quebrando, arruinando, destruindo, plantações, choças, viventes, que o acaso collocou na trajetoria do arranco.

O susto de um torna-se o medo panico da multidão.

Estes phenomenos de contágio, por imitação, são frequentes entre todos os animaes. Um galo tresvariado acorda no meio da noite e canta : cantam todos o galos nas cercanias, como se o motivo de um determinasse a favela de todos. Quando pela porteira entreaberta de um curral se escapa um bezerro, é inutil obstar, todos passam como o primeiro. Os gansos do Capitolio assustaram-se todos, num grasnar denunciador, ao medo do que desconfiou dos gaulêses invasores. Os carneiros do mercador de RABELAIS atiraram-se todos ao mar, onde pereceram, porque Panúrgio aí havia precipitado antes, um deles.

Não ha detê-los, vão todos, cegamente, numa inconsciencia só, para o tumulto, para a fuga, para o suicidio, para o crime, como fazem tantas vezes os homens tambem, reunidos em multidões.

A Historia e a vida corrente estão cheias de observações e exemplos. Muitos individuos, são, pacatos, inofensivos, congregados, que recebam uma sugestão qualquer, indevida, estúpida, criminosa, conforme o animo que os domina, cometem todos os actos bestiaes de irreflexão, de vandalismo, de crueldade, que nenhum deles seria capaz de pensar e menos de praticar. Um ditado latino, atribuido a Tiberio, exprimia essa observação : *Senatores boni viri, senatus autem mala bestia*. No fim, diante da propria consciencia, encontram-se espantados daquilo mesmo que fizeram. Não ha duvidar da sinceridade de cada qual, porque todos são egualmente assombrados, da façanha comum. E só o fizeram, exactamente porque foram todos : o bando é que faz o bandido (AFRANIO PEIXOTO).

Nas multidões humanas ha a distinguir — as *homogeneas*, cujas parcelas têm origem, tendencias e interesses comuns, o que lhes confere diciplina de pensamento e de acção, de sorte que a multidão é quase igual á soma dos individuos que a compoem : exemplo, a familia, os partidos coesos, etc.; e — as *heterogeneas*, formadas de elementos variados, sem laços unitivos de origem, tendencia ou interesse, mas agregados acaso e por uma curiosidade ou emoção de momento, e cujo todo, por intercompensação de componentes é menor, ou diverso, que a soma das parcelas isoladas : exemplo as multidões das ruas, comícios, assembléas.

MAETERLINK diz que uma reunião de quinhentos Renans teria a mentalidade de quinhentos porteiros; de facto, assim é; em tese haveria a discutir : essa reunião de Renans, se podesse ser homogenea pelo pensamento filosofico, seria uma assembléa iluminada pelo genio, quinhentas vezes; heterogenea, pelos interesses, preocupações, sentimentos de cada um, daria, em resoluções praticas, um *meeting* de criados de servir... A prova não precisa ser outra alem dos parlamentos, tribunaes,

congregações, onde, ás vezes, nem todos os membros são incapazes ou energúmenos.

A psicologia colectiva sendo diversa da individual, deve variar correlatamente o criterio da responsabilidade. O estado gregario é, pois, um modificador da imputabilidade. E' uma noção de criminologia positiva conquistada, principalmente graças aos trabalhos de SIGHELE, LE BON, TARDE, FERRI, SERGI, ROSSI... Vejamos porquê.

**Psicologia da associação.** — O *individuo*, isto é, os agregados anatomicos que formam o corpo, as funcções desses órgãos que o somam a vida, autonomos e independentes em si, dentro de certo espaço e em certo tempo, coordenam-se para um conjuncto organico e um efeito simultaneo, que não se pode conceber fraccionado ou repartido : por isso mesmo, se chama *individuo* (que se não pode dividir).

O gasto organico inevitavel e as possiveis reparações immediatas, as alterações constantes por influencia do meio e as adaptações incessantes a esse meio, levam o individuo, através da vida, com um coerente sentimento de unidade, a despeito da mudança, sentimento que se resume nessa noção complexa e imprecisa, mas insistente e positiva, que se chama o *eu* ou a *personalidade*.

Variados continuamente dentro de nós mesmos pelas impressões que o nosso cerebro recebe de si e de todos os outros órgãos de nossa economia, variados incessantemente pelas influencias exercidas sobre nós pelo meio fisico, biologico e social em que existimos, não importa, ha um esforço constante de composição e de coerencia, que nos dá a ilusão da personalidade, uma e identica. Se o absoluto não é e não será jamais atingido da unidade, pela composição e recomposição constantes, e da identidade, pela influencia e adopção contínuas, a relatividade existe e é através dela que nós sentimos imperfeitamente a vida. Como o tono muscular, que não se sente, mas que mantem o equilibrio de nossas formas, a actividade psiquica não se faz sentir nesse esforço permanente em manter o eu autonomo, coerente, original, a

despeito das influencias opostas e permanentes, de desagregação e de variação.

A condição essencial de subsistencia do homem na natureza, foi, porem, a *associação* — pois que a evolução da especie humana só se pôde fazer na sociedade e pela sociedade — oponente eterna daquele sentimento individualista e egoistico da personalidade.

O estado gregario, necessario á vida da especie, só persistiu, pela restricção das actividades de cada um ás vantagens do maior numero. A associação limita o domínio do eu e cria, tácitamente, entre as personalidades, uma interdependencia. Um homem acompanhado é um homem diminuido. Apenas é livre o homem só, porque é todo seu. O homem comum portanto, interdepende de seus congêneres.

Mantem-se assim eterno esse duplo esforço antagonico, da personalidade que procura afirmar-se continua na unidade, como se fôra sua attitude definitiva, e da sociedade que a despersonaliza, somando os caracteres comuns numa media avultada, que abafa e domina os caracteres individuaes.

Alienando um pouco de sua personalidade, ganha o individuo em compensação as vantagens conexas da associação, situação de menor esforço, equilibrio estatico na vida. Acompanhado, tem-se menos medo de uma aggressão, tem-se mais estimulo para uma aggressão, ainda que o companheiro ou companheiros sejam debeis e inferiores: ha mais segurança pelo exito da defesa, mais certeza pelo resultado do ataque, aumento de poder de um lado, do outro diminuição do medo, da represalia, fazem que na multidão o individuo seja mais espontaneo ou instinctivo do que prevenido e acautelado. Compensa-se assim, o desfalque de nosso individualismo reduzido pela associação.

Estes dois factos, que se compensavam com vantagens para os individuos, somam-se entretanto para o efeito psiquico de uma modificação da imputabilidade.

Da associação humana resulta a limitação ou restricção das actividades de cada qual, para a vantagem comum, o

abandono ou alheamento, portanto, pela necessidade de menor esforço, de uma parte da personalidade consciente e — porque aliena um pouco de sua independencia, restringindo e limitando a actividade psiquica, feiçoando-se, adaptando-se á multiconsciencia comum, — o individuo diminue em si a propria personalidade, portanto, a imputabilidade, que é a aptidão social de responder pelos proprios actos. O que resta, soma de todas as personalidades reduzidas, limitadas, forma um todo compósito, médio, subconsciente e por isso mais facilmente ao alcance da imitação, do contágio, da sugestão, do que cada uma das suas partes, isolada, recomposta, integrada. E' a resultante *imediate* da associação na psicologia das multidões.

Dessa mesma associação resulta para cada qual máis segurança e certeza de êxito na defesa e na agressão feita a todos, desconto antecipado de uma impunidade relativa nos actos violentos, pela imprecisão de autoria dividida e espalhada, o que facilita, se não promove a manifestação de todos os instinctos e tendencias egoisticos, covardes, violentos, perversos, criminosos, que o medo da punição ou a etica da cultura vem penosamente refreando através da civilização, que é a domesticação no homem. E' a resultante *mediata* da associação na psicologia das multidões.

Se nas multidões homogeneas (exercitos, bandos, comícios convocados) somam-se as tendencias originarias, comuns por uma disciplina ou proposito prévio, nas multidões ordinarias, heterogeneas, dão-se fenomenos que se poderiam chamar de *interpsicologia*, comparaveis na essencia áqueles de *interferencia* fisica pelos quaes as vibrações sonoras, luminosas, calorificas ou electricas se ajuntam, substraem-se, substituem-se ou se anulam, para um resultado diverso dos componentes ou dos conorrentes. Resulta que a multidão não é uma soma de parcelas, mas a consequencia de inter-subtrações e compensações, dando um todo representativo apenas das qualidades comuns, isto é, as ordinarias, miudas, instinctivas, que pertencem á maioria.

A grande alma da multidão é por isso mesquinha, im-

pressionavel, impulsiva. As sugestões operam nela com maior eficiencia e sem as contradicções naturaes, que a personalidade autonoma oporia.

As multidões são assim mais facilmente criminosas porque o facto essencial da associação de muitos homens, reunidos de proposito ou accidentalmente, mas animados por um sentimento comum (*meetings*, assembléas, comícios, etc.) promove uma sugestibilidade sem defesa e permite a manifestação de tendencias originarias violentas, sem contenção.

A sugestão recebida de um *cabeça*, que dirige, dá sensorio comum á multidão; outras vezes é uma espontaneidade imprevista, que surge do meio dela, a causa proxima dos actos delituosos ou violentos, que se executam, sem mais detença ou reflexão.

Cabe, pois, distinguir a responsabilidade dos instigadores, *meneurs*, ou cabeças de motim, que dirigem, se não preparam as determinações colectivas. São as *cabeças de papoila mais altas*, da frase de TARQUINIO, que se devem abater primeiro, antes das outras.

Contudo, nem sempre essa distincção é perfeita. Muitas vezes os instigadores ou cabeças de maior influencia improvisam-se de entre a multidão, num dos amotinados, que vibra mais intensamente ao sentimento comum e que melhor resume em palavras ou em actos o estado emocional da multidão. O guia é assim feito e dirigido muitas vezes pelos que deve guiar.

Não se lhe pode descobrir maior responsabilidade no malfeito comum, senão que, mais impressionavel e impulsivo, é talvez, por isso mesmo, de imputabilidade mais restricta, sem importar que por essas mesmas taras seja capaz de causar o mal maior de contagiar e determinar os demáis. Confundem-se pois, muitas vezes as quotas de responsabilidade de uns e outros.

Noção básica da psicologia criminal é que não são inteiramente responsaveis. Seria abusivo e perigoso que fossem exonerados de culpa, incentivo bastante para desordens e crimes, até premeditados. A atenuante porém é devida, se os caracteres do crime se compuserem do estado passional prévio, da subitaneidade e irreflexão no



ser executado, principalmente, se os elementos da multidão criminoso forem dignos, pelos seus antecedentes, das restricções penaes.

SIGHELE insiste, a proposito, no grau de temibilidade peculiar a cada um, que indica como deve ser punido, para mais eficaz defesa social. Apenas o ter sido crime colectivo beneficiará uma adequada atenuante a cada um dos delinquentes. E' a lição da criminologia positiva (SIGHELE, GAROFALO, FIORETTI...) que se substitue ao criterio injusto da *dizimação* (escolha de um, de dez em dez, punido em lugar de todos) ou da condenação em massa, sem as restricções pessoaes, de todos, inocentes e culpados, surpreendidos na acção.

Tão pouco seria justa a penalidade restricta defendida por BRISSOT, o qual, no crime das multidões, opinava pelo castigo tanto menor, quanto maior o numero dos culpados : vimos que o numero diminue de facto a imputabilidade (porque aumenta a possibilidade de delinquir), mas não cercêa, nem confunde, a temibilidade de cada qual.

Num crime colectivo ha, pois, que apurar as responsabilidades respectivas, aumentadas da temibilidade pessoal dos delinquentes, das quaes se descontará a atenuante de ter sido praticado o crime no estado interpsicologico de uma multidão, apaixonada e impulsiva, que limita e modifica a imputabilidade.

## 7. — ESTADO MENTAL DOS MORIBUNDOS.

É muito difficil fazer, em materia de capacidade civil, um juizo sumario sobre o estado mental dos moribundos. Depende da doença e da sua intensidade.

Doenças infecciosas, febris, agudas, doenças do cerebro e suas membranas, terminam com delirio, como é o fim ordinario de intoxicações e auto-intoxicações primitivas

ou consequentes (álcool, ópio, clorofórmio, beladona), uremia dos cardiacos, renaes, escleroticos...

Outras, doenças crônicas dos órgãos, doenças cirurgicas, hemorragias, estados constitucionaes, caquexias... terminam por uma sonolencia que se acentúa, interrompida muitas vezes pelas cafeínas, oleos canforados, estimulantes difusivos, que reanimam, excitando, entretendo artificialmente funções vitaes que declinam...

Outros ainda, sentem a morte chegar, calmamente, lucidamente, tudo prevendo e dispondo, até momentos proximos do transe derradeiro.

Em muitos casos tem-se notado que nos momentos ultimos o doente sopitado pela debilidade e pela doença reanima-se, fala com lucidez, dá conselhos, faz disposições. Uma revivencia da memoria comum a certos outros estados (crises históricas, sonambulismo, hipnotismo, mediumnidade, acesso febris) pode ocorrer, lembrando factos recuados e minimos (*hipermnesia*), esquecidos ou occultos da idade infantil (*criptomnesia*). Admite-se até para certos loucos esse retorno aparente á consciencia anterior. O empirismo chama a isto a visita da saude e ha na literatura medica casos narrados de agonias interrompidas, até em dementes, por esta lucidez final. A explicativa é que se trata de uma excitação cerebral, promovida talvez por um começo de asfixia (FÉRE). Igualmente se pode explicar o *vaticinatio morientium*, especie de clarividencia ou hiperconsciencia que se tem attribuido a alguns individuos em iminencia de afogar.

Sobre a capacidade de testar dos moribundos nenhuma duvida ha nas leis. Apenas, provado pelas testemunhas e peritos o delirio ou um estado vizinho do coma, na ocasião de um testamento, a situação seria comparavel á de um alienado, e por isso discutivel a validade do acto, por faltar ao autor, no momento, a capacidade.

## 8. — PRODIGALIDADE.

Código civil. — Art. 6, III; art. 446, III; art. 459, 460, 461.

A nossa lei civil cogita da protecção aos pródigos, cercando-lhes a capacidade, parcialmente, na gestão de seus bens.

Sem justificar a prodigalidade como uma restituição devida pelo capitalismo á sociedade (MAGNAUD), é pouco defensável a nossa velha legislação quando, por esse meio, procura perpetuar a usança de uma protecção anacronica á propriedade. É a corrente jurídica da época. WALDECK-ROUSSEAU e CLOVIS BEVILAQUA, para não citar senão dois contemporâneos, mostram como esse instituto corresponde a uma evolução já transposta pela propriedade, a fase de comunismo familiar, sem razão de se prolongar o direito obsoleto que ele consagra, num tempo de pleno uso de todas as liberdades razoáveis, maxime a da riqueza, das mais uteis á sociedade.

Ha apenas a distinguir o caso em que a prodigalidade é um sintoma económico da incapacidade mental. O chamado período medico legal da paralisia geral, tanto mais interessante, quanto é o de inicio, e por isso, muitas vezes ainda não suspeitado, leva não raro aos gastos imoderados e ruinosos.

Os degenerados apresentam ás vezes, síndromos pródigos como a *omniomania* (compra de tudo, dos objectos mais dispare), a *cibomania* ou *mania do jogo* (tendencia irresistivel aos riscos do asar), a *dipsomania* (necessidade irreprimivel de beber), em que reluctam, lucidamente, conscientemente, mas cedem por fim á *angustia* imperiosa que os impele para o *alivio* da descarga, que os exonera.

Aí ha apenas, pelos seus elementos clinicos a averiguar, um diagnostico de obsessão a fazer, não esquecendo a triade sintomática : angustia e lucta pela realização im-

pulsiva — alívio ou satisfação pela impulsão realizada — consciencia lúcida, mas incapaz, assistindo o facto. Está claro que comprar, jogar, beber não são obsessões que promovam uma protecção jurídica por prodigalidade. Ha obsessões, perfeitamente caracterizadas, que conduzem ruinosamente áquelas acções.

O diagnostico, repito, não será de um prodigo, mas de um doente. E sobre este deve vigilar a lei.

### 9 — ESTADO MENTAL DOS AFÁSICOS.

A afasia é a perda dos sinais que usa o homem civilizado para a troca de idéas com seus semelhantes (DEJERINE).

Consiste em uma perturbação cerebral, cuja anatomia e fisiologia patológicas (BROCA, WERNICKE, PIERRE MARIE, etc.) não estão ainda claramente elucidadas, mas de que resulta incapacidade de compreender ou comunicar o pensamento por palavras articuladas, leitura, escrita, audição, permanecendo integros os aparelhos de fonação, visão, audição, e, relativamente, a intelligencia. Um surdo, um mudo, um cego, um paralítico, um demente não são afásicos, porque os seus aparelhos sensoriaes não são perfeitos e a sua intelligencia não teve talvez o desenvolvimento requerido.

Clinicamente, DEJERINE dividiu as afasias em dois grupos :

a) Afasias de expressão, ou motrizes : perda ou diminuição consideravel do numero de palavras a emitir, por vicio cerebral de articulação (*anartria* : P. MARIE). Tipos : afasia cortical de BROCA e afasia sub-cortical de DEJERINE-LICHTHEIM : impossibilidade de produzir sons diferenciados que evocam idéas e objectos, perda da linguagem motriz; afasia dos poliglotas (PITRES), perda das linguas mais recentemente aprendidas antes das mais antigas, sendo, na cura, por estas, que o doente começa a falar;

afasia de intonação (BRISAUD), perda do tom oral da expressão.

b) Afasias sensoriaes ou de compreensão : perda ou defeito de compreensão da palavra e da escrita, por vicio cerebral de recepção (*afasia* : WERNICKE). Tipos : surdez verbal : impossibilidade de compreender a palavra *ouvida*; cegueira verbal : impossibilidade de compreender a palavra *lida*; parafasia : as palavras usadas não correspondem ao sentido, alhos por bogalhos; tipos mixtos, variantes, etc.

De onde, a distincção fisioclinica, mais importante ao estudo presente, das afasias, em dois grupos :

a) Afasias sub-corticaes, ou puras, resultantes da destruição das vias de conductibilidade da linguagem. O afásico, integro de intelligencia (?), não se pode comunicar, embora tenha a faculdade da linguagem interior. Seria comparavel (DUFOUR) a um homem impossibilitado de gastar a sua riqueza ainda que reduzida a ouro amodado.

b) Afasias corticaes ou nucleares, resultantes da destruição de centros e zonas da linguagem. O afásico, relativamente lesado na intelligencia, não se pode comunicar porque perdeu a faculdade da linguagem interior. Seria comparavel a um homem cuja riqueza estivesse reduzida a uma rija barra de ouro e impossibilitado de a dividir e gastar.

Deste geito, nas afasias puras ou sub-corticaes, a intelligencia seria integra (DEJERINE) e sem interesse, sob aspecto civil ou criminal, ao medico legista : um sindromo nervoso deixado ao clinico. Nas afasias corticaes, porem, a intelligencia seria atingida. Para PIERRE MARIE, e não é pequena autoridade, todo afásico tem deficit intelectual. Talvez haja exagero, sim, em falar de demencia afásica, como BIANCHI. Como quer que seja a diminuição depende da extensão e intensidade da lesão, que deve ser estudada em cada caso, particularmente (P. MARIE). Não esquecer que o sindromo tem conexões com outras doenças nervosas e mentaes e que o factor idade, por deficiencia natural de circulação do encéfalo, pela esclerose dos vasos e consequente má nutrição dos elementos nobres e sua

regressão senil, tem valor consideravel, que é preciso atender.

A formula, pois, das legislações que no futuro tiverem de abrigar, como modificadoras da responsabilidade e da capacidade, aos afásicos, deve ser muito geral e discreta, para não cometer desasos, em assunto em que uma pericia criteriosa já é muito difficil.

#### 10. — SURDO-MUDEZ.

Codigo Penal — Art. 27, § 7.º

Codigo Civil. — Art. 5, III; art. 446, II; art. 451, 456.

A parada de desenvolvimento ou lesão que de nascença provocou a surdo-mudez, já é um indicio grave de degeneração. Sobre essa inferioridade inicial incide a consequencia imediata, gravando, ainda mais o desenvolvimento ulterior. As sensações auditivas são de uma riqueza extraordinaria para comunicar ao cérebro as impressões do mundo externo: sem elas, o contingente das representações e das idéas se encontra enormemente diminuido. A palavra é o elemento indispensavel ao intercambio espirital: a aquisição de noções, idéas, factos, disciplinas, faz-se pela palavra ouvida, aprendida, falada. O surdo-mudo, portanto, já eivado de nascença, é mais ainda, porque não pode ouvir, e porque não pode falar, um pêco de desenvolvimento. E' um definhado e um isolado na vida.

O discernimento jámais poderá ser integro, ainda que a cultura se faça em boa hora, substituindo as funções supressas por funções subsidiarias. A psicologia deles, até dos educados e instruidos, tem uma base de desconfiança e de animosidade contra os que falam e ouvem. As paixões acendem-se por isso com facilidade e violencia, que devem ser levadas em conta nas possibilidades criminaes.

A escusante de imputabilidade e de capacidade dos surdos-mudos exceptúa da vantagem o discernimento pro-

vado em qualquer caso e a educação e instrução em muitos deles. E' uma justiça relativa, pois, embora educados e instruidos, os surdos-mudos não podem igualar homens sãos e cultos. O exemplo de HELEN KELLER (cega e surda-muda) é um excepção heroica : com effeito conseguiu educar-se e atingir notavel desenvolvimento intellectual ; GERALD HARRY, escrevendo um livro sobre ella, chamou o caso *milagre humano*.

E' principalmente, em pratica, uma grande difficuldade a prova do discernimento. Basta lembrar que para o surdo-mudo cultivado tal pericia exige o interprete, que não é e não pode substituir o perito ; para o surdo-mudo sem instrução, exactamente aquelle para o qual se exige a prova do discernimento, o interprete é inutil, e o perito que no caso anterior, mais simples, dele se valia, tem, num outro muito mais difficil, de bastar-se.

Convem lembrar que a simulação nos surdos-mudos é muito comum e habil (GIAMPIETRO).

Na pratica pericial a distincção do surdo-mutismo com estados analogos, apparecidos posteriormente na vida como doenças diversas, raramente terá difficuldade : alem dos sinaes clinicos, a anamnese estabelecerá a separação. A surdez e o mutismo podem comprehender-se na afasia, na idiotia, na histeria (mutismo histerico), em estados confusos e melancolicos, cujos delirios privam aos doentes de falar, na demencia precoce (*mutacismo* dos catatonicos). Alem da anamnese, os sinaes clinicos delucidarão.

#### II. — EMBRIAGUEZ INCOMPLETA.

Codigo Penal — Art. 42, § 10.

Um dos mais debatidos e mais contraditorios problemas da penalidade, é esse da embriaguez (ALIMENA). E que medicos, sociologos, moralistas vêem no crime dos embriagados uma consequencia da intemperança alcoó-

lica, já de si condenavel: a agravação da pena seria lógica pelo motivo da embriaguez, que promoveu taes crimes. Psicólogos e juristas atendem na especie a crimes realizados em condições manifestamente perturbadoras da sanidade mental, imprescindivel á responsabilidade. Deles, uns e outros, maior numero, acharam nas formulas dos codigos a condenação do alcoolismo como contravenção, e em casos explicitos a escusa á responsabilidade criminal dos embriagados.

O nosso Código pune (art. 396) o hábito da embriaguez, ou a presença em publico neste estado, quando manifesto: é uma contravenção.

Quando o crime foi cometido em estado de embriaguez *incompleta*, e não procurada como meio de animar o delinquente á perpetração do crime, e quando não é o mesmo acostumado a cometer crimes neste estado, a pena é atenuada (art. 42, § 10).

Da embriaguez completa, se é que neste estado se podem cometer crimes, não se trata, porque deve estar incluída na formula defeituosa do § 4.º do art. 27.

A atenuante se verifica portanto, quando, não tendo sido procurada, nem sendo uma reincidência o crime por ela produzido, fôr *incompleta* a embriaguez.

Tem-se tentado longas descrições dos varios períodos em que a embriaguez se pode dividir; juridicamente não seria preciso, porque ficou feito, e medicamente não será verdadeiro, porque estes estados se continuam sem transição sensível e porque a dóse, a qualidade da bebida e a susceptibilidade ou resistencia individual, podem tornar a marcha do alcoolismo muito irregular. A' pratica talvez melhor se ajuste a formula juridica.

O alcool ingerido em pequena dóse, ou proporcionalmente á capacidade variavel de cada um, determina uma ligeira excitação, acompanhada de batimentos cardiacos mais rapidos, elevação de tensão arterial, sudorése, aumento de actividade psiquica funcional... que podem ficar aí, se a dóse foi sabiamente ou prudentemente comediada. Quase sempre, porem, não se detem o bebedor e esse periodo é pródromo apenas da intoxicação alcoolica: começa a embriaguez.



Uma palavra definiria, de um extremo a outro, a embriaguez ou intoxicação aguda pelo álcool : *paralisia*. Apenas, como a paralisia começa por centros e funções cerebraes, mais altas, inibidoras do automatismo, a apparencia é contraria, nesta fase, denominada até, por isso, fase de excitação.

Como quer que seja, a paralisia começa pelas faculdades superiores de síntese, por isso que as associações de idéas são lentas, a atenção difficil, as percepções insufficientes. A linguagem é solta, descosida, voluvel; os movimentos prontos, vivos, exagerados (1); a euforia, a irritabilidade, a impulsividade fáceis, tudo indicando a preponderância do automatismo cerebral, por paralisia dos centros superiores, cuja função plena e harmônica se manifesta nas sínteses ultimas da vontade e da consciencia.

Representações estéticas, éticas, moraes, que são referencias de *contrôle* normal para as maneiras, as conveniencias, a conducta, se dissociam, sem conexão, e o automatismo não encontra empecilhos ao cometimento de actos ridiculos, imorales, ou criminosos; a memória, bem que

---

(1) Os estudos psicologicos sobre a intoxicação alcoólica realizados por KRAEPELIN e seus dicipulos deram a razão intima deste facto e lhe esclareceram a occorrença consequente, violenta e, ás vezes, criminal. Pequenas doses de álcool fazem que a resposta a uma excitação dada, isto é, o tempo de reacção, como se diz em psicologia, seja precipitada, muito alem do normal, não porque a operação psiquica se aperfeiçõe em tempo ganho, mas a custo da sua precisão : a elaboração psiquica abreviada ou supressa, sobrevem logo a reacção motriz. Ora essa reacção antecipada ou falsa explica como as excitações em apparencia insignificantes e que nas condições normaes não produziriam efeito ou dariam lugar á intervenção eficaz de reflexão, no alcoolista determinam a via de facto e até o crime. Diz KRAEPELIN : « a precipitação de reacção motora é causa de todas as acções irreflectidas e desordenadas que dão tão grande notoriedade ás bebidas fermentadas, não só na historia dos crimes cometidos por insensatez e orgulho, mas tambem, nomeadamente, nos anaes dos crimes passionaes ». A uma excitação, « quando se completa a operação psiquica, já a energia nervosa acumulada nas regiões motrizes fez explosão violenta. A decisão da intelligencia vem claudicando atrás da acção precipitada » (ASCHAFFENBURG.)

perturbada, se conserva ; é a *embriaguez incompleta*, que se poderia definir paralisia da vontade e da consciencia, licença ao automatismo desordenado.

Chega, porem, a vez, na marcha da intoxicação, da paralisia das funcções automáticas : a palavra é difficil, pastosa, desconexa ; os movimentos incoordenados, incertos, pesados ; a marcha arrastada, titubeante, em ziguezagues ; prostração, sonolência : é a *embriaguez completa*.

Sobre este esquema geral esboçam-se muitas vezes variantes clinicas de agitação, coma, convulsão, delírio, dependentes da bebida e do bebedor, segundo foram máis ou menos rapidamente atingidas taes e taes funcções, mais ou menos lesadas ou poupadas taes e taes outras.

Como a embriaguez não é presumivel : *ebrietas non presumitur, onus probandi incumbit alleganti*, a prova deve ser feita, e o é na pratica, quase sempre, pelos testemunhos do acto, dos antecedentes mediatos, e immediatos do caso, referentes ao réu, da sequência á acção criminosa, julgados então pelo jure.

Se ao perito é dado fazer o exame no momento, haverá estabelecer apenas um diagnostico, evitando o erro da simulação. Para isso os sinaes somaticos são de valor consideravel : o cheiro alcoólico do hálito, a aceleração ou lentidão do pulso, constricção ou alargamento da pupila, aumento ou diminuição da temperatura, segundo se trate de um ou outro periodo, juntam-se aos factos observados para um juizo seguro.

## 12. — INTERVALOS LUCIDOS DA LOUCURA.

Um erro, pelo menos, de 24 séculos. Da lei das Dôze Táboas (451 anos A. C.), passou ao Direito Romano, ás legislações novi-latinas, graças á psiquiatria atrasada, outrora e tradicionalista, ainda hoje.

D'A GUESSEAU, numa sentença celebre, definiu bem o conceito *juridico* do intervalo lúcido, numa imagem : « não

é um crepúsculo que prende o dia á noite, mas uma luz perfeita, um brilho vivo e contínuo, um dia pleno e completo que separa duas noites. »

Simplemente, não ha disto na observação das doenças mentaes. Estes parênteses de razão, entre duas crises de loucura, resultam do vício teológico de interpretação das doenças mentaes como possessão demoníaca ou alienação da alma. Se a posse cessava, se a alma já não era outra (*alienus*, alheio) o intervalo lúcido se verificava, voltando o antigo estado, embora transitoriamente. Por isso, ainda mais claramente, insistia d'AGUESSEAU, o teórico do problema : « é preciso que seja, não uma simples *remissão* do mal, mas uma especie de cura passageira, uma *intermissão*, tão claramente distincta que seja inteiramente semelhante á volta da saude ».

Conhecem-se doenças mentaes com remissões (demenia precoce, paralisia geral), conhecem-se outras com intervalos entre os acessos (epilepsia psíquica, episódios da degeneração, crises de agitação e depressão da loucura maniaco-depressiva) mas os espaços intercalares ou de esbatimento são sempre de inferioridade relativa, não se podendo chamar razoavelmente lucidos intervalos.

Para a doença mental, talvez, em que eles foram lembrados, a mania e a melancolia — hoje reunidas na synthese maniaco-depressiva — as restricções formaes das maiores autoridades contemporaneas — SCHÜLE, KRAFFT-EBING, KRAEPELIN, WEYGANDT... não permitem duvida. No periodo intervalar dos acessos maniaco-depressivos a energia psiquica está diminuida, a irritabilidade exagerada, a emotividade muito facil, a impulsividade muito pronta.

A observação desses mestres parece-me irrefutavel em clinica. O tono abafado em uns, acendido em outros, estes suceptiveis e desconfiados, aqueles francos e inconvenientes, ainda não vi um que ficasse normal, se é que foram normaes algum dia.

## 13. — ALIENAÇÃO MENTAL

Código Penal : Art. 27, § 3.

Art. 27, § 4.

É este o unico paragrafo do Código Penal onde se pode abrigar a irresponsabilidade por doenças mentaes e estados psicologicos, modificadores ou alheidores da personalidade. O art. 29 presumpõe isto, usando até da expressão afecção mental, não explicita anteriormente.

Entretanto a formula empregada « não são criminosos : os que se acharem *em estado de completa privação de sentidos e intelligencia* no acto de cometer o crime », não pode, ao senso, mais rudimentar, comportar senão uma condição, a do cadaver, como primeiro, e judiciosamente, observou o Dr. E. DURÃO (1). De facto, só este estado é o de *completa privação de sentidos e intelligencia*. As interpretações, mais ou menos capciosas têm consistido em jogo de palavras.

O pior porem, é que, como se sabe, devendo aí entrar, bem que a *stricto sensu* não o comporte a formula, os casos de alienação mental, com eles têm gosado do beneficio da irresponsabilidade todos os estados emocionaes, como a paixão, inocentados de culpa, quando, e só em casos excepçionaes, de atenuante se deveriam beneficiar. Quando os legisladores são inaptos, não é de esperar máis do jure, tribunal incompetente por natureza.

A explicação do erro veio posteriormente, pela palavra do próprio autor do Código Penal, o Conselheiro BAPTISTA PEREIRA. Num parecer sobre o novo projecto de Código, referindo-se á formula do Código bávaro, que o nosso actual pretendêu copiar, diz ele :

« Acontecêu, porém, que, na publicação official do

---

(1) *O Direito*, 15 de junho de 1891, pag. 181.

Código, foi alterado o § 4.º do art. 27, sendo substituidas as palavras — estado de completa *perturbação* de sentidos e intelligencia, — por estas outras — estado de completa *privação* de sentidos e intelligencia » (Parecer sobre o Projecto do Código Penal apresentado ao Instituto da Ordem dos Advogados brasileiros, em 28 de Julho de 1897, pelos Drs. J. BAPTISTA PEREIRA (relator), J. C. LIMA DRUMMOND, J. C. DE A. MELLO MATTOS, J. M. DR CARVALHO MOURÃO.

*Perturbação* é bem mais amplo do que *privação*. Haveria muito que dizer, em todo o caso, se não fosse inutil discutir, quando não é oportuno. Até lá teremos uma lei a violar, continuando a praxe de juizes, jurados, advogados, que isso fazem a cada occorrença, com as apparencias do respeito, que são as interpretações.

Codigo Civil — Art. 5, II; art. 446, I; 448, I; 450; 457; art. 1627 II; 1628, 1650, I.

Os alienados ou loucos. Loucos de todo o genero, alienados de qualquer espécie, são expressões vezeiras dos projectos, leis, códigos nacionaes, máis ou menos empregadas a esmo. Sobre elas muito se tem escrito, desde TOBIAS BARRETO até NINA RODRIGUES. Muita gente, incluindo aí medicos e juristas, pensa que são sinônimas. Não ha tal. Loucos são doentes de um processo patológico activo. O idiota, parado no desenvolvimento, o demente, regridido pela senilidade, são enfermos de um processo patológico estacionário ou crônico: não são loucos, mas, como os outros, são alienados. A noção de loucura contem-se, pois, dentro da alienação, muito mais ampla.

Restam os motivos maiores, derimentes da responsabilidade e anuladores da capacidade: os estados de alienação mental. Neles se reuñem:

— a imbecilidade nativa (atrasos e paradas de desenvolvimento mental), e o enfraquecimento senil (demencia senil), absolutamente incapazes de imputação;

— a completa privação de sentidos e de intelligencia, do Código Penal, e;

— a alienação, ou loucura de todo o genero, das leis civis.

Alienação... alienado... defini-los seria talvez renovar velhas questões metafisicas, hoje vencidas. Mas os termos, que significam interpretação, mantêm-se, por exprimir factos idênticos. A interpretação deve, pois, variar, uma vez que hão de ficar os termos.

**Alienado**, de *alienus*, alheio, de *alius*, outro, é o individuo alheio ao seu meio social, outro que os individuos que o cercam. **Alienação mental** é o conjuncto de estados patológicos em que perturbações mentaes apresentam um caracter antisocial. É uma formula de DUPRÉ, que resume o conceito do maior numero dos psiquiatras modernos, sobre esse assunto difficil.

Resolve, entretanto, admiravelmente, a questão. De facto o aspecto social foi sempre o dominante no conceito da alienação mental. Acompanhe-se a História. A principio foram possessos e endemoniados, que fúrias e espíritos danados perseguiram; eram alienados ou antisociaes e determinavam o afastamento dos sãos, que fugiam cheios de terror. Depois foram perversos e culpados, punidos pela loucura; e eram alienados ou antisociaes, castigados com a reclusão nas prisões e nos hospícios fechados, entre correntes e grades, incapazes de mal fazer. São agora degenerados e doentes, que é preciso tratar, tanto quanto defendê-los de si mesmos, proteger os outros contra eles, exonerá-los de seus deveres, cuidar dos seus direitos; são alienados e antisociaes, sempre passíveis de isolamento e internação nos hospitaes e casas de saude, para o tratamento do individuo, mas igualmente para a tranquillidade pública.

Os aspectos variam mas, substancialmente, máo grado do conceito popular, religioso, filosófico, clinico da alienação mental, persistiu, dominou sempre a noção de caracteres antisociaes, contra os quaes se assegurava, conforme as interpretações do tempo, a sociedade.

Não importa que a viscera doente seja o cérebro, o órgão da vontade, da intelligencia, da consciencia : só será alienado aquele cujo sofrimento o torne incompor-

---

tavel no meio social. Pouco importa a especie de doença mental de que isso resulta : a consequencia será a mesma. Isso só interessa aos que o tratam, para curá-lo ; para a sociedade é apenas um individuo que pratica actos extravagantes, sem motivação razoavel, perigoso para si, e para os outros que ela protege, e do qual se defende, pelo direito penal, pelo direito civil, pelo direito administrativo.

Como esse diagnostico social decorre de um outro patológico, e aquele, inferencia da justiça, vem deste, observação do perito, o estudo das doenças mentaes se impõe assim á medicina publica.

---

## IV.

### SEMIOLOGIA MENTAL

Um estudo, embora reduzido, da semiologia mental, sobre ser difficil, excederia a medida limitada destas noções. Sua compreensão exacta dependeria de conhecimentos de psicologia normal, mais difficêis de resumir ainda. Apenas me proponho a um esquema escrito do que mais essencialmente se impõe para uma notícia das doenças mentaes, epigrafando-o de fórmulas psicológicas, á moda de MORSELLI, sintéticas, mas compreensivas.

A vida psíquica pode ser estudada nestas funcções, que um artificio de analyse considera separadas para a compreensão didáctica :

PERCEPÇÃO ;  
INTELIGENCIA ;  
EMOÇÃO ;  
VONTADE.

A CONSCIÊNCIA que as domina, é elemento delas e delas faz uma vasta síntese, terá, a propósito, uma ou outra referencia.

#### 1. — PERCEPÇÃO : SEUS DISTURBIOS.

1) O órgão de um dos nossos sentidos é atingido por uma impressão suficientemente intensa (*sensação*).



2) A sensação de intensidade suficiente excita uma actividade maior ou menor do órgão central, no sentido de ser recebida o máis clara e distinctamente possível (**atenção**).

3) As impressões externas transformam-se em factos psíquicos: todos os elementos do espirito concorrem para o exame ou verificação dessa ocorrência (**consciencia**).

4) A sensação localizada pela atenção e projectada na consciencia esboça aí a impressão externa, agora luminosa, sonora, táctil, gustativa, olfactiva, dolorifica (**percepção**).

Nos disturbios da percepção hão de estudar-se os propriamente ditos (percepções illusorias), e os disturbios conexos da atenção (paralysia, mobilidade) e da consciencia, (inconsciencia, estados crepusculares, hiperconsciencia).

#### A) Percepções illusorias.

A percepção pode ser alterada ou até inteiramente falsificada.

Vê-se, ouve-se, gosta-se, chêira-se, uma coisa por outra (*ilusão*). Um doente ouve no ruido do vento nas folhas, insultos e ameaças; outro nas sombras que a vacillação da luz projecta nas paredes, fantasmas e duendes. As ilusões são percepções deficientes, completadas pelo espirito doente; são, por isso, percepções alteradas, percepções inexactas.

Vê-se, ouve-se, gosta-se, chêira-se, uma coisa que não existe (*alucinação*). Um doente sente na boca, um gosto de fézes, que lhe corrompem o paladar; outro recebe na superficie do corpo choques electricos que o põem em sobresalto. As alucinações são productos do automatismo dos centros de projecção psico-sensorial, são percepções imaginárias, percepções sem objecto (BALL).

A distincção ficou assim, teoricamente estabelecida, desde ESQUIROL até hoje; entretanto, não é verdadeira. Não existem, praticamente diferenciaveis, ilusões e alu-

cinções, porem gráus variados e confundidos de umas e outras, melhor chamadas todas *percepções illusorias* (KRAEPELIN). Com efeito, como para as illusões, ha muitas vezes cooperação de estímulos externos na origem das alucinações (atenção acurada ao meio e ás circumstancias em que se produzem, sua mobilidade com os movimentos oculares, seu desaparecimento com a distraibilidade ou percepções mais intensas; máu hálito, dentes cariados, ozenas, perturbações cutâneas de temperatura, etc., que podem escapar á apreciação e fazer considerar alucinação o que, por definição, seria apenas illusão, etc.).

Ha apenas uma questão de gráus: confundindo-se no começo com os erros normaes dos nossos sentidos, confundindo-se no fim com os erros de percepção dos nossos centros psico-sensoriaes, anormalmente excitaveis. Isto mostra como uma e outras atingem primeiramente os sentidos cujo *contrôle*, pelos outros elementos da consciencia é mais difficil: as percepções illusorias do ouvido são mais comuns e antecedem ás da vista, por exemplo, que são erros mais grosseiros, pois têm outros elementos de verificação que faltam á audição (MANOEL BOMFIM.)

As percepções illusórias são comuns a todos os sentidos; podem atingir mais de um deles a um tempo, succeder-se, combinar-se. Podem ser indirectamente provocadas (reflexas), ter uma causa somatica provocadora (lesões da orelha média, do globo ocular, etc.) e ser por isso unilateraes: mais commumente são epifenomenos de estados agudos e chronicos de depressão, agitação, confusão, delusão, do maior numero de doenças mentaes.

### B) Disturbios da atenção.

A atenção é uma percepção activa. WUNDT chamou-a, diferencialmente, por isso, de *apercepção*; é um estado fortemente concentrado, e ao mesmo tempo estreitado, da actividade psiquica (FOREL). A medida que se dilue essa concentração, alarga-se esta actividade, porque muitas outras impressões se associam na consciencia, e a atenção se enfraquece, acabando na *distracção*.

Ha, por conseguinte, estados mais ou menos atentos : vindos da atenção espontanea por impressões externas suficientes até á atenção reflectida, orientada e mantida pela vontade, que melhor se traduzem no avêso da fadiga e da doença. As experiencias de psicologia em crianças e adultos mostram como se desperta, se força, se cansa e se educa, a atenção, nesses graus variados.

Nos estados de obsessão, de extase ou de idéas fixas, a atenção persistente e tenaz (*hiperprosexia*) denuncia o estado mórbido.

Nas crianças, como em geral nos doentes, a insuficiencia da vontade ou sua paralisia atacam preferentemente a atenção reflectida, subsistindo a atenção espontanea (*mobilitade da atenção*); nos estados extremos de confusão, agitação, depressão, uma e outra são atingidas, e tem-se a *paralisia da atenção* (*hipo- e aprosexia*).

### C) Disturbios da Consciencia.

A consciencia, já dito em que consiste, pode ser definida : a sintese das noções de nossa relatividade, no meio que nos cerca, num tempo dado.

Isto viria a dizer que não existe uma consciencia, mas estados de consciencia, que se soldam e se continuam. Igualmente, que neste complexo, ha a distinguir tres factores : noção da personalidade, noção do meio que nos cerca, noção do tempo.

As perturbações da consciencia referem-se, pois, á diminuição (*inconsciencia, estados crepusculares*) ou exagero (*hiperconsciencia*) de sua manifestação completa e á lesão restricta daqueles elementos.

**Inconsciencia, estados crepusculares.** — Uma percepção depende de uma impressão externa de certa intensidade e de órgãos perceptivos em certo estado. A inconsciencia vem, ou da fraqueza das impressões externas insufficientes, ou da impressionabilidade organica ou funcional dos elementos corticaes do cerebro. Por consequencia, comprehende-se que embora aumentada a impressão

externa, o resultado será o mesmo, se, correlatamente, estiver diminuída a impressionabilidade cortical. Daí, dessas variantes, os graus maiores ou menores de clareza da consciencia, que são os *estados crepusculares*, os quaes podem ir desde a confusão, seguida de amnesia completa, até á obnubilação, passível de reminiscencias imprecisas pouco depois da crise.

Um exemplo dos estados crepusculares da consciencia é o sono, mais ou menos profundo ou leve, nas suas diversas fases, na mesma pessoa, e, constantemente, em diversas pessoas. Estes qualificativos *leve e profundo*, applicados pelo vulgo ao sono, traduzem apenas a noção scientifica dos graus de consciencia ou estados crepusculares nesta circumstancia fisiológica. A consciencia se esfumaça num estado crepuscular, cada vez mais sombrio, até o sono pesado, aclara-se de novo em estados crepusculares, cada vez mais lúcidos, até o despertar.

Em certos casos morbidos, nas crises epilépticas e histéricas, tão variadas sob este aspecto, na mesma pessoa, e nas diferentes pessoas, temos exemplos patológicos dos estados crepusculares mais considerados inconscientes.

Como em geral eles são julgados pelo resíduo que deixam na memória, convem atentar num erro comum e que consiste em traduzir inconsciencia por amnesia. A classica inconsciencia forçada das crises epilépticas está neste caso. Muitas vezes ha aí estados de consciencia variados, estados crepusculares, julgados depois completamente inconscientes porque se lhes segue amnesia retrograda (1). FÉRÉ reparou sobre isso; alguns autores, e eu mesmo (2), insistimos nele com observações.

A chamada *hiperconsciencia* vem de estados particularmente atentos a uma percepção ou representação

---

(1) Seria longo e complicado rebater o erro cartesiano da invariabilidade da consciencia, substituído na sciencia moderna pela noção, derivada de LEIBNITZ, dos estados de consciencia. Baste dizer que as mais belas concepções da psicologia aí estão. O hipnotismo, o espirítismo, os desdobramentos da personalidade, o automatismo psicologico, encontraram neles sua explicação.

(2) AFRANIO PEIXOTO. — *Epilepsia e Crime*. — Baía, 1898, p. 35, etc.

isolada, com exclusão de todas as mais actividades psíquicas. Por isso, elles se realizam tão facilmente no *extase* ou nos *estados hipnoticos* em que o *monoideismo* (OCHOROWICZ) espontâneo ou provocado, é regra.

As perturbações da consciencia relativas ás suas condições — noção da personalidade (*orientação auto-psíquica*: WERNICKE), *noção do meio* (*o. alo-psíquica*), noção do tempo — prendem-se, inextricavelmente, não só a distúrbios perceptivos, mas, principalmente nos dois primeiros casos, a alterações de cenestesia ou tono vital, melhor comprehendidas a proposito da emoção, ou no ultimo, a alterações da memória estudadas daqui a pouco, a proposito da intelligencia.

## 2. — INTELIGENCIA : SEUS DISTÚRBIOS.

### A) MEMÓRIA.

1) Impressões externas percebidas deixam no cerebro traço, registo ou vestigio de sua passagem (**memória de fixação, memória de conservação**).

2) Quando uma percepção chega ao campo da consciencia é comparada aos vestigios de percepções anteriores semelhantes, e, então, identificada ou diferenciada (**reconhecimento**).

3) Os vestigios de percepções anteriores podem ser evocados e reappresentados á consciencia (**memória de reprodução : representação**).

Ha, pois, a considerar, na memória :

a) fixação de uma percepção, sob a forma de registo, *engrama* (SEMON), ou imagem memorial;

b) conservação do engrama, ou imagem memorial, fixada;

c) evocação e reprodução dos engramas conservados : representação.

Desta dissociação do processo psíquico decorrem no reverso patológico as formas de perturbações da memória, chamadas communmente, mas erradamente, *amnesia*. Amnesia seria privação de memória. O caso mais geral é entretanto de disturbio ou alteração, mais propriamente chamado *dismnesia*. Por isso temos, pois :

- a) *amnesia de fixação ou anterograda* ;
- b) *dismnesia e amnesia de conservação ou retrogradadas* ;
- c) *dismnesia de reprodução* ;
- d) *paramnesia, ecmnesia* ;
- e) *hipermnesia*.

a) A capacidade de fixação (WERNICKE) de uma imagem no cerebro, depende da maior clareza desta como percepção ou de seu melhor recebimento no cerebro pela atenção. Nos estados em que as percepções são difíceis e a atenção dispersa, as imagens não se fixam e, propriamente, não haverá memória delas. Compreende-se, pois, melhor uma ausencia de fixação ou amnesia de fixação, do que uma memória de fixação que lhe devia ser o correspondente fisiologico. Em não ser fixada uma imagem percebida, não ha uma acção de memória, mas ha até a privação dela, que é a amnesia de fixação.

É a forma amnésica dos estados agudos, especialmente de confusão, ou extremos da agitação e da depressão psíquica.

b) A percepção fixada na memória aí se conserva por tempo variavel, dependente do órgão conservador e da intensidade da imagem recebida. Ha individuos de boa ou má memória conservadora. Ha impressões que se conservam diferentemente : sua intensidade e sua repetição facilitam em muito o processo de conservação.

A *dismnesia* e, nos casos extremos, a *amnesia de conservação*, vem entretanto da alteração exclusiva do órgão conservador, e, por isso mesmo, porque importam destruição irreparavel da memória, são expressões patológicas mais graves do que a *amnesia de fixação* ou *dismnesia de reprodução*. De facto, são o corolário das demencias, antes que dos estados agudos e transitorios, que atingem a fixação ou a reprodução.

Facto averiguado, é que ha na conservação dos engramas uma estratificação, por idade, das aquisições, como nas camadas geológicas : os mais novos são os mais superficiaes e os mais expostos (SERGI). O accesso á perda marcha do recente para o antigo : assim, nos dementes, é caso habitual ver não se recordarem de factos ocorridos ha pouco e guardarem ainda fielmente velhas lembranças.

A explicação deu-a RIBOT, lucidamente : a destruição da memória segue uma marcha lógica, uma lei. Vai progressivamente, do instavel para o estavel : começa pelas lembranças recentes, mal fixadas nos elementos nervosos, raramente repetidas e fracamente associadas. Acaba na memória sensorial, instinctiva, fixada no organismo e já parte dele.

e) Fixada e conservada a percepção, sob a forma de engrama ou imagem memorial, pode ser evocada e representar-se á consciencia como representação : é a memória de reprodução. Nunca o engrama revivificado é exactamente o mesmo. Certos elementos perdem-se, outros se ajuntam. No momento da evocação e da reprodução suprem-se as lacunas, imaginando o que falta, ou o que não havia, para completar. Quem conta um conto, acrescenta um ponto, diz, com senso psicológico, o adágio. Este *ponto* ou *pontos* acrescentados retêm-se entre as imagens memoriaes antigas, até que nova reprodução os evoque, defeituosos como os outros na primeira vez, em suas novas deficiencias. É assim que, inconscientemente, se falsifica a memória. Os mentirosos acabam crendo sinceramente na veracidade de suas histórias.

A mentira é assim, porque, *tem um principio de verdade*, comparavel a uma illusão da memória. Compreende-se como, numa completa falsificação, nada máis reste da verdade primitiva e possa ser então uma alucinação da memória. Entre o *Tartarin* de DAUDET e o *D. Quichote* de CERVANTES, a diferença é exactamente esta : um enfeita e torna interessantes suas acções pacatas, o outro as inventa gloriosas e até sobreumanas. A mesma mentira, de uma memória iludida num, e alucinada noutro.

Toda a gente é sujeita a estas falsificações da memória ;

certos individuos, porém, são, profissionalmente, dispostos a elas : caçadores, viajantes, guerreiros, *sportsmen*, actores, etc. Uma fixação imperfeita de percepções, numerosas, rápidas, intensas, imprevistas, perturbadas pelo elemento emocional do perigo, da ego e alocentria, fazem que a representação não possa ser exacta, mas completada, deformada, inventada, segundo o effeito a produzir no momento da reprodução.

A História está assim inquinada desse erro substancial : não ha uma narração verdadeira dos acontecimentos, por isso que, assistidos e guardados, embora de boa fé, não podem ser evocados e expostos exactamente ; ha historias, mais ou menos inveridicas, segundo a mais ou menos defeituosa conservação e reprodução dos engramas recolhidos. A anedota classica de WALTER RALEIGH o confirma (1).

O testemunho, em praxe forense, tambem tem o mesmo vicio : ele é sempre sofisticado, ainda de boa fé, pois não só os assistentes de uma scena guardaram dela variavel lembrança, como daí por diante a má conservação natural, as adulterações necessarias da reprodução a deformam, ás vezes completamente (2). Como elemento de prova não vale a menor das provas circumstanciaes, tanto a

---

(1) Conta-se que Walter Raleigh, o autor da *Historia do Mundo*, terminava na Torre de Londres o 2.º tomo dessa obra, quando viu, de uma janela, a aggressão, luta e morte de um dos contendores, entre dois homens que se agrediram no pateo do castelo. No dia seguinte refere o facto a um amigo, que o contesta, ponto por ponto : ele amigo esteve presente e assistira a tudo. Ambos eram testemunhas, esclarecidos, de boa fé, desinteressados, isentos e em nada concordavam... O historiador lançou o seu calhamaço ao fogo, dizendo : « Se eu não me posso certificar de um acontecimento que se passou sob as minhas vistas, como poderia referir aqueles que ocorreram ha seculos, ha milhares de anos?... Verdade! eis o sacrificio que te devo ! »

(2) Existem ja publicados na Alemanha, França, Norte America, etc. excellentes estudos, de psicologos e juristas, sobre a falencia do testemunho. Baste citar as pesquisas de BINET, STERN, CLAPARÈDE, BORST, DUPRÉ, LIPMANN, resumidas em revista geral por JULIANO MOREIRA, que lhes juntou observações e experiencias originaes. (Vid. *Arch. bras. de Psiquiatria*, Rio, 1912, p. 315.



contingencia da memória é capaz de trair a verdade, ainda quando sinceramente o não deseje o depoente. Na linguagem corrente já se permite o equívoco expressivo : dar testemunho é muitas vezes levantar testemunho.

Ha estados morbidos em que uma imaginação viva e uma sugestibilidade pronta e, portanto, uma fixação facil tornam a mentira estado habitual e sincero da vida psiquica: *mitomania* (DUPRÉ). A histeria é a grande simuladora, porque é essencialmente a grande mentirosa. Toda ela é mentira : mentira sincera, coerente, estavel, verdadeira em uma palavra. Alem da histeria, na imbecilidade, e, ás vezes, no inicio da demencia precoce, ocorrem mentiras enormes, sem substracto algum de possibilidade : *pseudologia fantastica* (DELBRUCK).

Embora conservadas as imagens memoriaes, nem sempre podem ser reproduzidas : é o caso da *dismnesia* de reproducção, estado mórbido, agudo, mas em todo o caso transitorio, se não se lhe segue a demencia, comprometendo a conservação. Compreende-se que no caso concreto seja ás vezes difficil distinguir se é a evocação, se a reproducção é impossibilitada simplesmente, ou se é a conservação que isso promove na aparência. A distincção envolve importancia prognostica.

Em geral as diversas formas de *dismnesia* e *amnesia* se associam mais ou menos e de sua intensidade e proporcionalidade deduzem-se graus de importancia das perturbações mentaes : a fixação e a reproducção impedidas são menos graves do que os disturbios da conservação, cujo representativo é a demencia.

As *dismnesias* e *amnesias* podem ser parciaes, atingindo nomes, numeros, músicas, etc., ou interessando apenas fases ou trechos da vida psíquica, deixando normaes outros, conexos e coexistentes ; são, então, lacunares.

Outras vezes, porem, não ha *dismnesia*, nem *amnesia*, ha o que se chama mentira negativa ou *reticencia*, dissimulação suspeitosa e util ao doente : os melancolicos e paraneoides, ás vezes os epilepticos, discretos e reservados, encobrem suas concepções delirantes e propositos morbidos.

(d) As *paramnesias* (MORSELLI) consistem em recordações falsas ou inexactas, ilusões (SANDER) ou falsificações da memória (KRAEPELIN), nas quaes o doente cuida no passado acontecimentos presentes, crê reconhecer pessoas desconhecidas e até reconstitue lembranças acordes com as exigencias actuaes do seu delirio; os paraliticos são frequentemente paramnesicos; até os paraneicos falsificam a memória. A *ecmnesia* (PITRES) é o caso particular em que certos histericos julgam actual um passado distante.

e) Tem-se chamado *hipermnesia* a exaltação passageira da memória, fenomeno de revivescencia intensa e apresada de lembranças que pareciam perdidas ou ocultas (*criptomnesia*) definitivamente. Verifica-se em certos estados histéricos, no sonambulismo, no hipnotismo, na mediunidade, nos acessos febris, nos afogados, moribundos, individuos em extremo perigo, que até como num resumo cinematografico, têm lembranças vivas da vida inteira.

Os antigos conheciam já este estado de *oaticinatio morientium*. Parece apenas um fenomeno de evocação intensa, em que a atenção despertada pelas emoções do momento focaliza mais vivamente as representações. A nitidez dessas representações e sua successão rápida conferem o aspecto de hipermnesia, que de facto não tem substracto fisiologico.

## B) IDEACÃO.

1.º) As percepções evocadas e reproduzidas, ou representações, associam-se conforme relações de semelhança, dependencia e contiguidade; agrupamentos mais largos se complicam e generalizam, formando idéas concretas, genericas, abstractas (**ideação**);

2.º) As representações associam-se para formar idéas e estas para compor factos novos e possíveis ou até extravagantes (**imaginação, fantasia**);

3.º) Estas representações e idéas, relacionadas, con-

frontadas, assimiladas, desassimiladas, formam o material das mais elevadas operações do espirito (**critica, raciocínio, juízo**).

A associação das representações e das idéas está sujeita a leis conhecidas (HOFFDING). Fazem-se assim :

a) *Associações por semelhança*, coincidência, identidade ou analogia. Uma espiral lembra uma mola metálica, um saca-rolhas, uma gavinha, um cacho de cabelos. Um pôr de sol lembra a sangueira de um morticínio, uma explosão, um incendio. Desse genero ãe associações resultam as metáforas, os símbolos, os mitos, as alegorias, a poesia.

b) *Associação da parte do todo*, por dependencia. Uma palavra lembra uma poesia que a contem. Um som uma melodia de que faz parte. Deste genero de associações socorre-se a intelligencia discursiva, nas conversas, orações, improvisos, palestras, sem limite nem medida precisos.

c) *Associações por contiguidade*, relações de experiencia, facto, antecedencia, censequencia, destino, etc. Uma abelha lembra o mel, os favos, a colmêa, o nectar, as flores, etc. Uma arma lembra o tiro, a morte, a guerra, os soldados, as victórias, etc. Deste genero de associações vem, principalmente, a linguagem. Uma palavra é o sinal exterior de uma representação. Como as representações contiguas se associam, nas palayras, cujo numero é infinitamente menor do que o das representações, se associam sentidos diferentes, que são as accepções usuaes, figuradas, translatas. Muitas delas resumem, numa formula breve, longos capitulos da historia humana.

No estado normal de percepção sã e ideação regular as associações formam-se dentro de certo molde e em certa direcção, mantidas pela consciencia e guiadas pela atenção e pela vontade.

Estes factores, perturbados, modificam o processo de associação, que se realiza então sem leis precisas, irregular e desordenadamente. Daí a *uniformidade*, a *persistencia*, a *fixidez*, a *prolixidade*, a *incoerencia*, a *fuga*, a *confusão das idéas*, comuns a tantos estados mórbidos.

Perturbações sérias da vontade e da atenção, promovidas por alterações da emotividade, dominam as primeiras na uniformidade, na persistencia, na fixidez das idéas. A vontade débil ou paralizada não se pode opor á tirania automática das funcções subalternas, que unilateraliza a vida psíquica, numa idéa constante, repetida, ate fixada, ocupando inteiramente o campo da consciencia.

Estão neste caso principalmente as *idéas fixas* e as *idéas obsidentes*. Umas, as primeiras, do acervo mental do doente, acomodadas e ajustadas ás suas outras representações, lhe parecem lógicas e razoaveis; são uma contínua tortura, mas de que se não procuram libertar; espécie de punição ou consequencia de um mal, que não souberam evitar ou de um escrúpulo, a que não devem fugir. Outras, as últimas, são parasitas, estranhas, impõem-se sem lógica e sem razão, disparatadas com as demais representações do doente, das quaes ele procura, conscientemente, se livrar.

Um individuo atribue a morte de um filho, caído de uma janela, á culpa de o ter deixado só um curto instante; esta *idéa fixa* penaliza-o, persegue-o, mas o doente, achando-a natural, dela não busca fugir. WERNICKE chamou ás d'esta especie: *idéas prevalentes* (überwertige Ideen). Outro é assaltado do desejo de lançar o filho á rua pela janela, cada vez que o vê, e evita-o, e se atormenta, procurando a todo o transe furtar-se a essa *idéa obsidente*. Sob o aspecto diferente ha sempre uma debilidade da vontade, que deixa a ideação coacta diante do automatismo tiranico. Por isso os alemães as denominaram todas de *Zwangsvorstellungen*: idéas coactas (KRAFFT-EBING, WESTPHAL, KRAEPELIN).

Noutros casos é, ao envés, a *prolixidade*, a *incoerencia*, a *fuga* e até a *confusão de idéas*: dominam fenomenos de emotividade. O tono vital perturbado e solto da vigilancia da atenção e da correcção inibidora da vontade, desordena-se num fluxo de imagens verbaes que chega a dar a apparencia de hiperideação. A propósito de estados maniacos, em que uma excitação loquaz permitia a suposição de um trabalho cerebral mais productivo do que o normal, embora mais desordenado, falou-se em *fuga de*

*idéas*, expressão infeliz, que se perpetuou em psiquiatria.

Seriam, nessa concepção, idéas aceleradas, disjuntas, por falta das conexões, supressas pela excitação. Mas não ha tal : é uma opinião insustentavel (KRAEPELIN). O conteúdo psiquico das taes fugas de idéas é, ao contrario, de uma pobreza surpreendente. Nem ha até a aparente aceleração ideativa. Como a consciencia e a vontade estão perturbadas, o nexu da ideação não se mantem em medida e direcção regulares, e as representações secundarias, parasitas, colateraes, contiguas, se intrometem na loquacidade do agitado, desviando-lhe e desordenando-lhe o discurso (1).

Maior desordem ainda se verifica quando a atenção e a vontade se anulam : as idéas já não se associam, combinam, coordenam..., imagens verbaes surgem automaticamente, sem ligação nem propósito, diversas, autonomas, incoerentes : é a *incoerencia de idéas*. Ha então uma privação completa da associação, que entretanto existe, mais ou menos perturbada, na fuga de idéas.

Dáí, para a *confusão*, ha apenas maiores desordens da atenção, da vontade e da consciencia. É o pleno dominio do automatismo psiquico, desordenado pela emotividade doente e irrefreado pela consciencia e vontade, abolidas.

Entre representações que se associam, a consciencia percebe relações reaes ou imaginarias. Das primeiras faz-se o contexto do pensamento normal; das ultimas, das relações imaginarias percebidas entre representa-

---

(1) KRAEPELIN : Psychiatrie, Leipzig, 1903, 7<sup>o</sup> Auf., I B., pag. 196.

Entretanto fui indirectamente acusado de trair as idéas do mestre quando, a propósito de estados maniacos, escrevi :

« A hiperideação maniacal é irreal : e nada mais falso que esta expressão *fuga de idéas*, que se tem perpetuado nas descritivas clinicas; não são verdadeiras idéas que a excitação maniacal produz; são apenas imagens verbaes que se succedem, ininterruptamente e irregularmente, ao sabor de associações mal feitas, quando não seja, nos casos extremos, de meras assonancias. » AFRANIO PEIXOTO. *La folie maniaque dépressive — Annales medico-psychologiques*. Paris, 1905, pag. 212.

O facto do Prof. KRAEPELIN usar da expressão *Ideenflucht* não implica seu assentimento ao significado aparente : é até, por isso, a ressalva do texto citado, que resumi.

ções, decorrem as *idéas falsas*. Se esta falsidade chega ao absurdo de se opor á evidencia, é já uma *idéa delirante* (*delirare*, de *lirare*, *lira*, rêgo, caminho, linha recta; delirar, sair do caminho, extraviar-se).

Um conjunto de idéas delirantes constitue o *delirio*. Se as idéas se agrupam sem propósito, sem nexos, sem plausibilidade, com um cunho de completo disparate, o delirio é chamado *incoerente* ou *inconsistente*; se ele, ao envés, se organisa com apparencias logicas, formando um todo razoado, senão razoavel, verosímil, senão verdadeiro, diz-se *sistemizado*.

As idéas delirantes repartem-se em tres grupos principaes: *idéas melancólicas*, *idéas de perseguição*, *idéas de grandeza*.

As *idéas melancólicas* são sempre secundárias á perturbação emocional da personalidade (*cenestesia*); são por isso humildes, passivas, monótonas, tendentes para a negação, para a inanição, para o suicídio. Os doentes deprimidos, fisica e mentalmente, queixam-se, lastimam-se, accusam-se de faltas, pecados, crimes, são profundamente miseráveis e desprezíveis (*idéas de humildade e de culpabilidade*); sofrem por isso, e por tudo, misérias, privações, abandono (*idéas de ruina*); males que atingem tambem o físico: o sangue não lhes corre nas veias, o estomago está estragado, o coração não funciona, todo elle profundamente alterado (*idéas hipocondriacas*); chegam ás vezes a se alhearem em parte ou totalmente: não têm cerebro, o peito e o ventre estão vazios, estão mortos e apodrecidos, não existem sequer, a terra parou, o sol extinguiu-se (*idéas de negação*). Noutras condições vão ás vezes ainda além: estão profundamente adulterados e corrompidos, não podem morrer, sofrerão eternamente essa mágua infundavel, sentem-se até monstruosos, disformes, a encher o mundo (*idéas de enormidade, de imortalidade*).

As *idéas de perseguição* são tambem secundarias á alteração da personalidade: é menor o disturbio emocional, mas é egualmente profunda a lesão da consciencia. Ao envés, porem, das idéas melancolicas, elas são activas e reagentes. O doente ouve ameaças e insultos, vê

agressões e malefícios, sente na boca o gosto de venenos e substancias nauseantes, recebe choques electricos na superficie do corpo (*percepções illusorias*) que lhe dirigem seus desafectos, inimigos, perseguidores. Queixa-se, foge, revolta-se e pode até reagir violentamente contra eles. A responsabilidade destas perseguições pode caber a parentes, conhecidos, personagens de importancia, corporações civis ou religiosas (jesuitas, franc-maçons, positivistas), tanto mais absurdamente interpretadas (*delirio de interpretação*, SERIEUX e CAPGRAS) e atribuidas, quanto maior é o estado de desagregação da consciencia.

As idéas de grandeza são primárias, como a autofilia inicial, afirmação mesma da personalidade, não corrigida pela educação, ou desordenada pela doença: entretanto para chegarem á idéa delirante faz-se mister uma profunda perturbação da ideação e da consciencia. Por isso elas são, mais propriamente, neste estado absurdo, corolário das demencias. O doente, poderoso, rico, inteligente, é general, rei, papa, tem tesouros incalculaveis, é senhor de vastos dominios, constructor de cidades, director de mundos. Pede entretanto um cigarro, queixa-se do enfermeiro que não o deixa sair e presta-se a ajudar um serviço humilde.

Da genese das idéas de grandeza e de perseguição e suas mutuas relações, melhor entendimento se terá a propósito das delusões, comuns a todas as doenças mentaes, e da paranéa, estudadas adiante.

### 3. — EMOÇÃO : SEUS DISTURBIOS.

1) Todas as modificações organicas e sensoriaes, ou suas representações ulteriormente, têm repercussão affectiva, que consiste no despertar tumultuario de imagens de sensações antecedentes, acompanhadas de alterações vaso-motoras, respiratórias, secretórias, e que são, relativamente ao organismo de cada um, agradáveis ou desagradáveis (**emoção**).

O tono emocional, de que é traducção aparente o humor, apresenta-se nos estados mórbidos ora exaltado, ora deprimido, na alegria, na cólera, na tristeza e na indiferença emotiva, durante períodos mais ou menos prolongados. Por acessos, embora repetidamente e com ingerencia de alterações da intelligência e da vontade, nas fobias, obsessões, impulsões.

Nos estados de exaltação a vaso-dilatação periférica, acompanhada de rubor e calor, a aceleração dos batimentos cardíacos, e aumento da tensão arterial, a respiração apressada, a nutrição activa, coincidem com a expansão affectiva do doente, alegre, ruidoso, folgazão, que se sente leve, facil, poderoso, intelligente : essa euforia é muito comum nos estados maniacos e no primeiro periodo da paralisia geral. Uma doente de DUMAS exprimiu este estado, numa frase : « Vivo tão contente como se estivesse sempre a tirar a sorte grande! »

Na cólera morbida, a uma exaltação fisica e psiquica mais acentuada succedem-se disturbios somáticos mais sérios, como aumento de secreções (saliva, biles, poliúria, etc.), suspensão de regras e da secreção láctea ; a vivacidade intellectual pode ser extrema, incoordenar-se no desespero e na fúria que caracterizam os casos clássicos de mania, que tanto impressionam o publico e são para os leigos a típica representação da loucura.

A depressão é representada na tristeza e na indiferença emocional. Somáticamente domina uma vaso-constricção generalizada, palidez e resfriamento dos tegumentos, diminuição dos batimentos cardíacos, hipotensão arterial, respiração enfraquecida, demora das trocas nutritivas, inapetencia, constipação habitual, anexos a uma lentidão dos processos psiquicos, a uma melancolia constante e profunda, ou a uma indiferença completa.

A *tristeza activa* é assim chamada por se acompanhar de uma sensação de aperto, de angústia, de dôr moral consciente, que pode dar logar a reacções motoras perigosas para o individuo. A agitação violenta, o delirio, a impulsão, o suicidio são, muitas vezes, o termo dos casos extremos.

A *tristeza passiva* é antes apática, e pode, dos casos



mais simples em que é apenas uma vaga melancolia sem queixa e sem causa, ir até á inibição psíquica, á abulia, á anestesia moral.

A *indiferença emotiva* constitue um estado de obtusão inicial de muitas doenças de esgotamento e de fadiga, mas é egualmente um sintoma grave de estados demenciaes adiantados. Os sentimentos mais elevados, deveres, afeições, prazeres, ódios, não têm a menor importancia para o doente que a eles já não reage de modo algum nestes estados; subsistem apenas apetites subalternos que entendem com as necessidades organicas mais egoisticas.

Disturbios aliados a perturbações da intelligencia e da vontade são as *fobias*, *obsessões*, *impulsões*. Embora variado o contingente de cada elemento psicologico, são constantes em todos os casos. É até, por isso, ás vezes, difficil distinguí-los em cada especie morbida, tanto a fobia está na obsessão, tanto a obsessão está na impulsão. Poder-se-ia dizer que o elemento emocional, dominante na fobia, se intelectualiza na obsessão, como a obsessão se resolve no automatismo impulsivo.

Seria apenas comprovar na patologia velhos postulados psicologicos. Não ha estado de consciencia, disse SPENCER, pertença á sensação e á emoção, que seja puro de todo elemento intelectual. Na essencia de toda idéa ha um germe de movimento, « porque toda idéa é uma imagem, uma representação interior da acção » (FOUILLÉ.)

A *fobia* é uma perturbação emocional desagradavel, ás vezes até angustiosa, provocada por sensações, ou representações equivalentes. Não ha nexo aparente entre o motivo da fobia e a perturbação emocional que ela produz. Quando muito talvez se possa rastrear uma sensibilização anterior, acaso por idéas associadas, comparavel no fisico ás idiosincrasias, que determinam tantas substancias em muitos individuos predispostos.

JANET classificou-as em grupos diversos : *fobias do corpo* (algias ou dôres, em varias partes do organismo, sem correspondencia com nenhum território anatômico ou fisiológico limitado e *fobias de funcções*, medos de res-

pirar, marchar, ouvir, etc.); *fobias dos objectos* (objectos sujos, perigosos, animaes, homens, mulheres); *fobias de situações* (medo dos logares elevados, fechados, abertos, ou de situações sociaes, casamento, reuniões, officios religiosos); *fobias de idéas* (moraes, religiosas, medo da morte, das inumações precipitadas); *fobias difusas* (angustias mentaes, angustias circulatórias, digestivas, etc., panofobia) (1).

As *obsessões* são disturbios emocionaes angustiosos, associados a idéas obsidentes, coexistindo com uma consciencia relativamente clara. Da preponderancia do elemento emocional, inibida a vontade, resultam as obsessões inibidoras, perfeitamente assimiladas ás fobias, e que têm uma representação tipica na chamada *loucura* ou *mania da duvida*, e na *panofobia*, em que uma anxiedade perplexa e difusa tortura, sem alivio, ao doente. Quando as perturbações da emoção e da vontade deixam dominar as da ideação, têm-se as obsessões intellectuaes, em que uma idéa, uma imagem, um símbolo, um sistema, uma concepção metafisica, perseguem sem tréguas o doente. ARARIPE JUNIOR, no seu romance *Miss Kate*, descreveu magnificas obsessões desse genero.

As obsessões impulsivas, em que sobrelevam as perturbações da vontade, confinam e confundem-se com as *impulsões*. A idéa obsidente apossa-se do espirito, opresso numa angustia emocional dolorosissima, até vencer a von-

---

(1) Durante muito tempo, e ainda hoje, foi divertimento dos psiquiatras achar nomes gregos, mais ou menos mal arrançados, para designar as fobias ou medos morbidos. Baste citar alguns: *agorafobia* (medo dos grandes espaços), *claustrofobia* (dos espaços fechados), *acrofobia* (dos cimos elevados), *cremnofobia* (dos precipicios), *oicofobia* (da propria casa), *amaxofobia* (das carruagens), *siderodromofobia* (dos trens de ferro), *pirofobia* (do fogo), *anemofobia* (do vento), *talassofobia* (do mar), *queimofobia* (das tempestades), *brontemofobia* (do trovão), *quenofobia* (do vazio), *nictofobia* (da escuridão), *rupofobia* (da porcaria), *misofobia* (das poeiras), *microfobia* (dos microbios), *nosofobia* (das doenças), *sifilofobia* (da sífilis), *lissofobia* (da raiva), *dismorfobia* (das deformações), *galefobia* (dos gatos), *ginefobia* (das mulheres), *oclofobia* (das multidões), *tafefobia* (de ser enterrado vivo), *tricaidescafobia* (do numero 13).

tade, numa acção impulsiva, especie de descarga motriz a que segue a descarga ou o alivio do obsesso. As impulsões irresistiveis a pronunciar palavras grosseiras, obceanas (*coprolalia*), a contar, a calcular (*aritmomania*), a beber alcool, vinhos, licores, aguas de toaléte, etc. (*dipsomania*), a furtar objectos inuteis, de pequeno preço, desnecessarios (*cleptomania*), a atear incendios (*piromania*), etc., estão nestas condições.

*Perturbações de cenestesia.* Até aqui perturbações emocionaes associadas ás da intelligencia e da vontade, respeitadas relativamente a consciencia. Quando a consciencia se desconcerta com a emoção, altera-se a personalidade. Os doentes sentem-se diversos, outros, mudados. O tono vital ou cenestesia resulta da soma de impressões organicas e funcçionaes elaboradas na consciencia. Funcções vegetativas perturbadas, que excitam um aparelho receptor desconcertado, taes são as alterações da cenestesia. São muito comuns nos estados maniacos e melancolicos, já definidos como *discenestias* (1) ou *cenestopatis* (DENIS e CAMUS). O sindromo de COTARD ou delirio angustioso de negação ou de enormidade, em que os doentes se dizem mortos, putrefeitos, inexistentes, monstruosos, eternos, citam-se entre os casos extremos e graves destas perturbações.

#### 4. — VONTADE.

1) Agradáveis ou desagradáveis, segundo a organização de cada um, as emoções tendem a manifestar-se externamente em movimentos adaptados á atracção ou á repulsão, ordinariamente conscientes (**desejos, tendencias**).

2) Desejos e tendencias de atracção ou repulsão, ou suas representações, constituem motivos, que depóis de se

---

(1) AFRANIO PEIXOTO. *La Folie maniaque dépressive: Annales médico-psychologiques*, Paris, 1905, pag. 211.

terem comparado, neutralizado, seleccionado, e, finalmente, predominado, determinam conscientemente a actividade em certa direcção (**vontade**).

Em uma palavra, a vontade é um reflexo mental. Certo, um reflexo complicado e *hierarquizado*, como propriamente o qualifica RIBOT. Será facil compreender este termo, se se percorrer, ainda rapidamente e a grandes passos, os estádios anteriores.

Uma excitação externa levada á medula pelos nervos centrípetos, após uma curta elaboração, reflue, como reacção defensiva, em uma contracção muscular, movida pelos nervos centrifugos : é o *reflexo elementar*. Não ha necessidade de cérebro; a medula só basta para os reflexos elementares. A experiencia da rã decapitada, de PFLÜGER, que contrai a pata para expelir a gota de acido irritante, é o exemplo clássico.

Os reflexos podem complicar-se para apropriação a um fim mais ou menos afastado. Impulsões motoras depositas na organização (*mnemas* (1) : SEMON) são despertadas por uma excitação externa que não tem correlação em importancia com o efeito produzido. A excitação não actua senão como uma valvula que se abre (HÖFFDING). O escapamento depende dos mnemas hereditariamente guardados e adaptados pela experiencia á conservação do individuo e da especie : é o *instincto*. Ainda aí o cerebro não é necessario. A experiencia do grilo decapitado, de FOREL, que executa sobre a femea ou sobre um pedaço de cortiça os mesmos movimentos de posse sexual, dá o exemplo como o instincto se revela na conformidade descrita.

Com o advento do cerebro na complexidade da vida, muitas vezes ha previamente uma representação do acto cuja execução é necessaria para o individuo : a acção, reflexa pelas excitações da necessidade, torna-se reflectida e já propriamente consciente : é a *tendencia*. A representação a um fim dirige a necessidade e os reflexos

---

(1) Mnema é a soma dos engramas hereditários e dos engramas individuaes depositos na organização e capazes de ser revelados. Justifica-se assim o genial conceito de HERING : o instincto é a memória da especie.

subalternos que ela provoca. Num individuo que tem a sensação vaga e inominada da sede, a necessidade de satisfazê-la é orientada pela representação d'agua (HÖFFDING).

Resíduos hereditarios, treinamento da cultura, experiencias, representações anteriores, associam-se para orientar, guiar, dirigir, inibir os reflexos, instintos, tendencias (confundidos todos na designação generica de automatismo), permitindo a actividade consciente de terminar pelo motivo predominante : é a *vontade*.

Complicado e hierarquizado, a vontade é assim, na essencia, um reflexo. Reflexo poderoso, tanto de acção como de inibição : de direcção, em uma palavra. Por isso, tanto a suposição geral que faz da vontade sempre uma acção, como aquela formosa comparação de MORSELLI — de uma resistencia ou reostato colocado num circuito electrico — que a supõe uma inibição, são unilateraes : ha vontade tanto em querer, como em não querer. Um freio, um comutador, um transformador, dariam imagem mais justa dos diversos aspectos (1).



Fig. 7. — Esquema da actividade psiquica, da espontaneidade elemental até a vontade consciente : a zona clara é a da actividade de todos os centros, principalmente os corticaes ; a zona obscura é a dos centros medulares e sensorio-motores.

(1) Aí está a mais sucinta noção psicologica da vontade. A teoria dos *tropismos* de LÆB, as contradictas e discussões que tem provocado, esclarecem e simplificam singularmente essa complicada questão. A reacção do animal, — chame-se reflexo, instinto ou vontade — é uma resposta directa a um estimulante. JENNINGS pretende que os animaes, infusorios ou seres mais complicados não se orientam directamente em relação a uma fonte de excitação, mas efectuam movimentos ao acaso, á direita, á esquerda

Isto posto, convem analisar o processo volitivo ou volição em seus termos ou fases. Ele compreende a *deliberação* e a *resolução*. Uma excitação á acção faz surgir no campo da consciencia muitas representações, que se associam, se comparam, se anulam, se inibem, se seleccionam, processo ou fase que se chama deliberação. Daí resulta uma escolha : a do motivo, que em si, e em relação ao nosso *eu*, no momento, tem preponderancia sobre os outros : a resolução, a decisão, seguem-se.

Nos estados morbidos em que a vontade se enfraquece ou se anula, não só esta composição, como sua fisiologia, exposta precedentemente, permitem a comprehensão exacta dos sintomas.

Nos graus mais ligeiros a vontade enfraquecida revela-se unilateralizada num sestro frequente, monotono e ás vezes inconsciente. Coleccionadores de selos, moedas, caixas de fosforos ; individuos que fazem bolinhas de pão, reduzem palitos a fragmentos, torcem pedacinhos de papel, escrevem figuras e rabiscos em quantos logares possam, cantam cantiguinhas constantes a meia voz, recitam ver-

---

ensaios prévios á boa direcção. A orientação definitiva seria secundaria e não primitiva, como pretende LÆB. O mesmo teria sido averiguado para os animaes superiores, gatos, macacos, galinhas, etc. (TORNDIKE, KINNAMAN). Quando o animal se orienta directamente, por exemplo, á luz, é que experiencias anteriores, proprias ou da especie, criaram uma adaptação. Destes erros e ensaios e orientação definitiva viria uma noção de escolha ou deliberação — phenomeno obscuro de vontade — já existente na ameba como no homem. Apenas differença de complicação.

Objectou-se, porem (TORREY), que a estimulos não habituaes, e que portanto não permitem supor adaptação correlata, havia orientação directa. Amebas e infusorios orientam-se immediatamente sob a acção de uma corrente galvanica, ficando com uma extremidade dirigida para o catódio e outra para o anódio.

Entre a ortodoxia de LÆB e as restricções criticas de JENNINGS, está a verdade. Ha orientação directa sempre que o estímulo é sufficiente para determiná-la. Quando ha duvida, ensáio, erro é que muitos estimulos sollicitam em sentidos diversos, produzindo a incerteza, a perplexidade, a escolha, até a determinação prevalente do estímulo mais forte pela orientação definitiva.

A sintese complicada da vontade prescinde na sua essencia do psiquismo transcendente, que se supôs apanagio do cerebro humano : é a reacção determinada por um estímulo, desde o protozario ao homem.

sos sempre os mesmos e sem propósito, intercalam no discurso frases semnexo : *compreende você? sabe? que tal? ouça, perfeitamente, muito bem, etc.*, fazem gestos incomodos de agarrar os interlocutores pelos botões das vestes, acertar-lhes a gravata, sacudir-lhes o pé, e tantos... são graus minimos, mas muito constantes, de vontade debil, que deixa solto um automatismo fatigante.

Mais alem, nos estados neurastenicos e na psicastenia, a *perplexidade* mostra um enfraquecimento da vontade que consiste em longas duvidas sobre a escolha dos motivos, uma trabalhosa deliberação que de ordinario não chega a decisão alguma.

Nos casos graves pode haver até *abulia*, ou anulação da vontade, e uma parada psicomotora.

Ao tempo dessas perturbações, incitações podem ser prementes, determinando o reinado tiranico do automatismo, soma como vimos de reflexos, instinctos, tendencias, guardados subconscientemente, refreados, regulados, dirigidos ordinariamente pela vontade quando sadia, mas nesses casos soltos e emancipados, sem medida nem limite, em varios estados morbidos.

Este automatismo tem um aspecto negativo, outro positivo, de manifestação. O *negativismo* (*Veto* : KRAEPELIN *Sperrung*, de outros autores alemães) consiste na anulação da reacção voluntaria normal por uma resistencia contraria patológica, que a pode até sobrepujar : os doentes não fazem, e podem até fazer o oposto do que se lhes ordena. Manda-se-lhes que abram bem os olhos, conservam-nos parados ou os fecham. Procura-se distender o braço, uma contracção decidida mantem o tono e até contraria o esforço externo, dobrando o membro.

O automatismo positivo revela-se na *sugestibilidade* e na *impulsividade*.

A sugestibilidade, acto de aceitar sem relutancia uma idéa ou uma acção extranha, transforma o doente em automato. Dão-se-lhe as posições mais extravagantes : é a *flexibilidade de cêra*, das atitudes catatónicas e catalepticas. Repetem actos ou palavras com fidelidade de reprodução : é a *ecopraxia* e *ecolalia*, de muitos dementes precoces.

Explica-se o caso pela ausencia de vontade, deixando-se

impôr decisões extranhas, como próprias, consciente ou inconscientemente, na vigília ou no sono.

Nos casos menos notáveis exemplificam-se os débeis, os ingenuos que aceitam com credulidade as vontades alheias ou se conformam passivamente na imitação e no contágio do exemplo. Mais adiante encontra-se a neurastenia, a psicastenia, toda a histeria, que, apenas deficiência da vontade, se acham expostas, aos asares de uma sugestibilidade passiva e ás inconsequencias da tirania activa de um automatismo solto.

O negativismo, como a sugestibilidade, tem nos homens normaes representações rudimentares no *espírito de contradicção*, de uma parte da humanidade, na credulidade facil de outra parte. JAMES disse que a historia da vontade seria a historia do espirito humano : mais, é toda a Historia, da humanidade e do homem. De Luis XVI conta-se que a primeira palavra, que lhe ocorria a uma proposta qualquer, era : — « Não. » Tal negativismo, como a sugestibilidade, indicam vontade fraca, sem deliberação nem resolução decididas e fortes porque reflectidas. Daí, quando mal tomava um proposito, ainda indeciso, não saber mantê-lo, retractar-se, proseguir, volver, até, no fim, a Revolução. Pode-se dizer o mesmo de outros, muitos outros chefes de estados e homens publicos, aos quaes falta para bem fazer, menos intelligencia, do que vontade. Aliás o character, maior factor da evolução humana é a coerencia na conducta, exercida e mantida pela vontade. JAMES tem razão.

As impulsões são o reverso da passividade automatica : é aqui uma abolição do poder inibidor da vontade. O acto é executado sem deliberação ou com ella, mas sem decisão prévia, seguindo-se a um motivo determinante, insignificante ou até nulo. As impulsões mórbidas, ora conscientes, ora misturadas ao elemento emocional da angustia, foram já aludidas, a proposito das obsessões.

As *estereotípias* ou perturbações da vontade que permitem a repetição automatica de palavras e actos (*estereotípias de atitudes, de movimentos, de palavras ou verbi-geração*) alistam-se entre as impulsões : verificam-se com frequencia na demencia precoce.



DOENÇAS MENTAES, CLASSIFICAÇÃO E ESTUDO  
MEDICO LEGAL : DEFINIÇÃO, ETIOPATOGENIA,  
SINTOMAS, DIAGNOSTICO, APLICAÇÕES FORENSES.

Uma classificação é elemento didático, sem maior importancia alem de permitir expôr e compreender um assunto. É razoavel, pôis, admitir uma para cada autor, e lógico seria, senão uma para cada leitor, ao menos para certos grupos de leitores.

Significa que elas não valem grande coisa.

E podem ser nocivas, em psiquiatria, principalmente, disciplina ainda em formação. Quando supõem terminados os seus estudos, disse BOUCHER, os retóricos fazem uma tragédia, os alienistas uma classificação. Todos os psiquiatras têm pôis a sua. Isto mostra como são comuns. Podem ser nocivas, porque o arranjo de um dia se mantém, por amor próprio, para o resto da vida, a despeito dos conhecimentos ulteriores. A psiquiatria é ainda uma sciencia perplexa devido á pequice dos alienistas, remissos na mania das classificações.

Evito, pois, cuidadosamente, incidir num erro fácil e ordinário, e nem adopto uma, porque nenhuma vale a pena. Sigo o exemplo do máior dos psiquiatras do tempo, KRAEPELIN, enumerando uma série de doenças mentaes, compreendidas quase sempre nos moldes em que ele as estuda, com os conhecimentos da época.

Como a observação permite independencias, onde me

afasto de seu ensino é mais pelo dever de ser sincero, do que pela veleidade de parecer original.

As especies psiquiatricas, ora mais ou menos definidas, estão nestes estados, doenças ou enfermidades :

1. — PARADAS E ATRASOS DE DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO : IDIOTIA, IMBECILIDADE, DEBILIDADE MENTAL.

2. — DEGENERAÇÃO : ESTADOS ORIGINARIOS, PERSONALIDADES PSICOPÁTICAS, DESEQUILIBRADOS, PERVERSOS.

3. — EPILEPSIA.

4. — HISTERIA : PITIATISMO.

5. — PSICASTENIA.

6. — PSICOSES TÓXICAS : ALCOOLISMO, MORFINISMO, COCAINISMO, ETC.

7. — PSICOSES AUTOXICAS (1) : UREMIA, CRETINISMO, MIXEDEMA, BASEDOWISMO.

8. — PSICOSES INFECTUOSAS : DELÍRIO FEBRIL, D. INFECTUOSOS, POST-INFECTUOSOS, PSICOSE POLINEVRITICA.

9. — PSICOSE MANIACO-DEPRESSIVA.

10. — PARANÉA (2).

11. — PARAFRENIA. DEMENCIA PRECOCE.

12. — ARTERIO-ESCLEROSE CEREBRAL : DEMENCIA ARTERIO-ESCLERÓTICA.

13. — SÍFILIS CEREBRAL : DEMENCIA SIFILÍTICA.

14. — DEMÊNCIA PARALÍTICA.

15. — DEMENCIA SENIL (3).

(1) AUTOXICAS, parece preferivel a *auto-toxicas*; a contracção dos elementos similares simplifica a palavra e suprime o desagrado de uma repetição, malsôante : por haplologia diz-se, da mesma maneira, *seminima*, *intuscepção*, *idolatra* e não *semiminima*, *intussuscepção*, *idololatra*.

(2) PARANÉA, e não paranoia, de *para* + *noia* consigna o illustre filólogo GONÇALVES VIANNA no seu *Vocabulario*. De facto, *koilon* gr. dêu *cælum*, lat. e *céu*, port. ; *koimeterion*, *cæmeterium* e *cemiterio*; *oikonomia*, *economia*. Na lingua já existia *dispnéa*, de *dis* + *pnôia*. Paranéa, portanto.

(3) A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSIQUATRIA, NEUROLOGIA E



bem chamadas de *blastoflorias* (deterioração do germe) por FOREL. Matrimônios precoces, tardios ou desproporcionados em idade, matrimônios consanguíneos de indivíduos tarados, intoxicações, infecções, doenças organicas e nevropatias de um ou dos dois procriadores no momento da concepção, doenças e occurências graves na fase da prenhez (tifo, meningite, envenenamento, quedas, accidentes) concorrem em proporções variadas. Dominam entretanto, a sífilis e o alcoolismo. A sífilis faz de preferencia abortar o fruto da concepção ou o torna incapaz de viver, pelas profundas lesões organicas disseminadas. O alcool torna-o pêco, nas disgenesias da idiotia, da imbecilidade, da debilidade mental. Em 100 destes degenerados, 40 são filhos de alcoolistas (BOURNEVILLE) ou até mais ainda, 75 (FOREL).

A experiencia comprova a observação relativamente á influencia alcoolica na genese dos atrasos e paradas de desenvolvimento: a descendencia dos animaes alcoolisados ou os embriões submetidos á influencia alcoolica degeneram em aleijões não vitaes ou incapazes de vida normal (HODGE, FÉRÉ, etc.).

Uma variedade da idiotia, o cretinismo, de etio-patogenia não bem averiguada, mas endemica em certas localidades, principalmente montanhosas, e ligadas por isso a causas telúricas e autóxicas, acompanha-se de uma degeneração fisica especial.

A papeira sertaneja, a tripanosomiose de CHAGAS, do interior do Brasil, produz atrasados, fisica e mentalmente, em tudo comparaveis aos tipos clássicos.

**Sintomas.** — Ha a considerar, primeiramente, nestas agenesias e disgenesias cerebraes, a gradação que vai da idiotia absoluta, á imbecilidade, á debilidade mental ou pobreza de espirito, congenitas, ou adquiridas nos primeiros anos, por uma causa que impediu ou retardou o desenvolvimento cerebral. É fácil de compreender e muito importa na avaliação psicologica.

Somaticamente elas se revelam pelos vícios de conformação de toda a ordem, desproporção, deformidade, pequenez da cabeça, talhe, membros, anomalias dos olhos,

orelhas, dentes, órgãos genitales. Além das alterações elementares das funções psíquicas, várias desordens patológicas se enxertam, como a surdo-mudez, vícios de elocução, ticos, movimentos coreiformes, hemiplegia, paraplegia, paralisia, convulsões, epilepsia.

As primeiras manifestações revelam-se pela dificuldade de tomar o seio, pelo character violento, contínuo e infundado dos gritos e choro, impossibilidade de fixar o olhar, falta de expressão na fisionomia, atrofia da atenção, retardamento de crescimento, da marcha, da palavra, do sistema piloso (SOLLIER).

Intellectualmente domina a impossibilidade, a dificuldade e a instabilidade, nos graus mais atenuados, no fixar a atenção. Faltando esta percepção activa, faltam os processos psíquicos elementares e os meios de acção.

A memoria é fraca, infiel, sujeita a cada momento a falsificações, pela impressão do momento e da sugestão. O aprendido é logo esquecido e tudo está mais ou menos a recommear.

A palavra, defeituosa, por vícios de pronuncia, é desleixada na syntaxe e pobre no conteúdo intellectual. Entre os vícios de pronuncia convem lembrar a *blesidade* (substituição de uma consoante forte por uma fraca ou vice-versa, por ex., *ll* por *rr*, ou o contrario: *plato*, *sarto*, etc.), a *gagueira* (hesitação, silabação, precedida e intercalada dos fonemas *quê... qui... guê... gui...*), *tartamudêio* (idem, idem, relativamente ao fonema *ta... ta*, troca das consoantes, principalmente iniciaes por *tt*), o *tataranho* ou *tatibitate* (troca, atrapalhação, mistura de silabas), etc., que ocorrem com frequência nestes estados. A syntaxe é descuidada: ha faltas de concordancia e supressão das particulas de articulação. Não podem compreender as variações pronominaes nem as flexões verbaes, e falam, sem elas, pelos nomes e infinitivos. O conteúdo das idéas é pobre e pouco vai além dos trócos miudos da vida corrente, sem nenhuma ilação mais alta ou pensamento mais largo.

Conseguem ás vezes difficilmente, reter, do que se lhes ensina, palavras, frases, demonstrações que reproduzem sem propriedade, como as receberam, sem assimilação:

este *psitacismo* (DUGAS) nos deveis dá quase uma ilusão de intelligencia.

Tal pobreza intellectual não permite as funcções de critica e de juizo, de sorte que a aceitação das idéas estranhas, da sugestão, é extrema: os falsos testemunhos, as acções malevolas podem ser facilmente aceitas e executadas, por ordem ou imitação.

As funcções mais altas ainda, de ética, não têm vestigio: a indiferença moral é completa; não ha pudor, decencia, noção de dever; apenas a intimidação actua em casos restrictos, pela memória limitada das experiencias congeneres.

A irritabilidade é consideravel e passa facilmente os limites razoaveis da provocação; como a vontade reflectida não existe, as reacções impulsivas têm o character violento dos reflexos subcorticaes e medulares.

Em uma palavra, a situação psiquica dos idiotas e imbecis é inferior á dos animaes superiores, na maior parte das funcções intellectuaes; nos débeis elas se esboçam todas numa pobreza de relevo em que apenas os excedem.

Disse a maior parte, porque já se viu alguns idiotas e imbecis possuirem faculdades superiores: os talentos musical e matematico têm-se encontrado em mais de um destes degenerados, incapazes de outras e mais simples operações do espirito.

Como já disse, ha mistér lembrar que nestas expressões — idiotia, imbecilidade, debilidade mental — existe uma gradação, que pode ser bem extensa, e ir desde os inconfundiveis tipos dos hospicios e brefotrófios, até os tipos sociaes mitigados e imperceptivelmente inferiores. É até regra que não só o reino dos céos, mas ainda as posições sociaes caibam em partilha a muito pobre de espirito: não é de estranhar, pois, vê-los bem situados na magistratura, na egreja, na administração, na politica e, o que é mais, ás vezes, nas letras (1). Nestas contingencias

(1) EMMINGHAUS cita um que concluiu o seu doutorado em flosofia; SANDER outro que atingiu altissima dignidade na Prussia. Aqui eles abundam e prosperam, raros nos hospicios, o maior numero no jornalismo, nas profissões liberaes, nas classes armadas e até nos estabelecimentos scientificos.

vale o mimetismo que lhes permite, graças aos processos veneráveis da rotina, atravessar a vida sem os imprevistos de uma acção original e até na consideração beata dos conservadores.

Alem, e por causa dessas deficiencias mentaes, umas tantas qualidades moraes avultam, denunciando os débeis e atrasados. A puerilidade resume, numa expressão só, o sentimento, o juizo, a actividade, desses degenerados. Falta-lhes ternura ou interesse pela familia, desviada, caprichosamente para fámulos ou animaes domésticos. « Se os paes falecem, alegram-se muitas vezes com as pompas funebres e os vestidos novos de luto » (KRAEPELIN).

São maus e malignos, maltratam os estranhos e infligem duros tratos aos bichos que encontram. Dois filhos do milionario Pullmann, o inventor dos vagões-leitos, ocupavam-se, nas ruas de New-York, em colocar cascas de laranja no passeio, para se divertirem com a queda dos transeuntes. Um desses debeis conheço, que alem de propalar (e não inventa talvez porque não pode) todas as calumnias que recolhe em más rodas, redige-as em cartas anonimas que manda aos interessados, sem a precaução sequer de desfarçar a letra.

A vaidade é o fraco deles : ela os conduz « ás ultimas humilhações para obterem um arrebique de *toilette*, uma condecoração, um titulo nobiliarquico, um logar decorativo. As mulheres vendem-se por uma jóia ; e por uma fita na botoeira do casaco, por um baronato, por uma cadeira no parlamento, por um simples cargo de juiz de confraria, os homens submetem-se a toda a sorte de imposições degradantes e a todos os exageros das des-pêsas. A vaidade fá-los ter na maior estima a faculdade de mandar, de que sempre abusam, torturando os que são forçados a obedecer-lhes. Os imbecis são quase sempre *prepotentes* » (JULIO de MATTOS). Na America do Sul eles são muito comuns no governo, e portanto, muito por toda a sociedade : um dos nossos dirigentes, fraco de espirito, foi o mais despotico e cruel de quantos nos governaram.

São muito irritaveis e dados a cóleras violentas, que terminam ás vezes nas impulsões das vias de facto :

conheço, um, de bôa roda, elegantissimo, que se presume das melhores capacidades e que por pouco se excede, em impetos desproporcionados, pelo desforço muscular: gaba-se, depois, de resolver *a muque* todas as discussões em que se empenha. Entretanto, podem ser tímidos, medrosos, vingando-se nas fanfarronadas, « um dos aspectos de sua vaidade » (J. DE MATTOS).

São intrigantes, não da invencionice complicada que a tanto não chegam, mas do *leva e traz* em que se comprazem e basta para enredar os desgraçados com quem convivem.

São crédulos e desconfiados, « aceitam o maravilhoso e o sobrenatural, mas não prestão adesão aos resultados das sciencias. Os inventores de milagres e os charlatães recrutam entre os imbecis, que aliás não acreditam em micróbios, uma larga e segura clientela ». Por isso fazem-se « materia amorfa nas mãos de exploradores de toda a ordem, politicos, religiosos e mercantis. Mas não os prejudica menos a irraciocinada desconfiança que sempre experimentam em face das coisas novas e que neles atinge as proporções de uma fobia: *misoneismos* (J. DE MATTOS) (1).

A preguiça, a imprevidencia, com que facilmente vão á mendicidade e á prostituição, depois de parasitas e vagabundos, não lhes priva de um rudimento de vontade, obstinada ás vezes, numa tenacidade que nada pode vencer, por isso que não é logica nem contingente. Se pretendem alguma coisa, absurda ou demasiada, não ha dissuadi-los, põem nisto tanta perseverança sem atender razões, nem medir desfeitas que, afinal, por cansaço, vencem as oposições. Conheço um que adquiriu um posto scientifico, inventando, enredando, corrompendo, agradando, sem poupar esforços, sem atender a razões, tanto que afinal, para se verem livres dele, houve uma conver-

---

(1) Este illustre alienista escreveu tormosas paginas, entre outras, sobre a psicologia dos imbecis: são clichês tomados na realidade. Parece que os taes abundam em Portugal. Como se dá o mesmo por aqui (*Ambo parentes... arcades ambo*) não são demais as citações repetidas do mestre lusitano.



gencia de esforços para o satisfazerem, isto é, para a paz de cada qual.

Esta obstinação é de tal força que um outro, teimando em submeter-se ás provas de um concurso para o professorado, decorou com um inaudito esforço páginas e páginas de compêndios, que reproduziu mal, num psitacismo que a alguns iludiu dos juizes, e de todos conseguiu o que pretendia, isto é, a aprovação : agora já não se lembra de nada, pois que estes *appliques* caíram, no esquecimento fácil ; mas ele lá está victorioso, no logar conquistado pela tenacidade irracional. Conta-se que as antas ou tapires, paquidermes das florestas brasileiras, quando atravessam a mata, levam de vencida, num rumo rectilíneo, todos os obstaculos com que deparam ; vencem, destroçam, quebram, desenraizam os arbustos, as arvores tenras, de preferencia a modificarem a sua trajectória, num pequeno desvio e contorno, que poupe esforço ; se é um tronco possante, o animal forceja em vão horas e dias, mas não vai alem, retrocede, de preferencia, a se esgueirar tangencialmente ao obstaculo com que toparam. Esses imbecis têm a vontade dos tapires. Não é sem razão que todos os termos de injuria humana são alusões ás alimarias.

**Diagnosticó.** — Devera ser, e parece de facto muito fácil, fazer o diagnosticó dos atrasos e paradas de desenvolvimento, ao menos indo da debilidade mental para os graus inferiores.

Não é assim, porém ; e relativamente ás doenças que pela insuficiencia intelectual mais se lhe parecem — as demencias — a confusão verifica-se a miudo. Vi medicos alienistas caírem nesta pequice, que outro nome não tem, simplesmente porque não atenderam nunca á expressão de *ESQUIROL* : *o idiota é o pobre, o demente é o empobrecido* ». Um não teve nunca vida psiquica superior á que apresenta, foi sempre assim, ou inferior ; o outro, ao envêz, teve vida psiquica, adoeceu e na idade maior ou na velhice regrediu, tornando-se inferior. Fácil será nestes casos procurar ainda, aqui e ali, no conteúdo intelectual, alguma joia ou moeda escondida ou poupada, da antiga

riqueza. Nunca a dissipação é completa. E que seja, resta a anamnese.

Assim, pôis, o histórico do caso, o exame somático, o exame da intelligencia, facilmente separarão as disgenesias psíquicas das involuções demenciaes, se todavia o dever de usar expressões técnicas precisas não ceder á levianidade do emprego literário desses diagnósticos pejorativos.

**Aplicações forenses.** — Com essa ausencia de imaginação, juízo, critica, senso moral, sujeitos ao dominio dos reflexos e do automatismo sub-consciente, não são raros os actos violentos — incendios, estupros, furtos — praticados por estes deficientes : em qualquer hipotese a estas acções faltará premeditação, preparo, ajuste, pois exigem operações de espirito que lhes fazem falta.

As solicitações corporaes, de fome, sede, appetite de alcool ou de fumo, elles obedecem procurando a satisfação mais pronta, pelo furto, se é o caso, sem embaraço por uma reflexão das consequencias, que não existe. A satisfação sexual tão pouco os detem: masturbam-se, ou dirigem propositos obscenos, sem resguardo. Uma débil mental, por ocasião de obras e reparos no Hospicio Nacional, e que escapara á vigilancia num momento, entrou pouco depois na sala comum dos enfermos a mostrar umas moedas de níquel que obtivera por ter tido relações com um trabalhador : dizia inocentemente o que fizera, ou que provocara, excedida pela satisfação do que ganhara. Assim, tantas se prostituem, por pouco ou coisa nenhuma; muitos violam, até as proprias irmãs, com quem convivem (IDELER, FRIEDREICH, GIRAUD, KRAFF-EBBING).

A irritabilidade fácil e as cóleras incoerciveis, aggressivas e desproporcionadas, podem levá-los á violencia, ás lesões corporaes, ao homicidio, ao incendio. CASPER cita a observação de um, até antropofago.

Finalmente, uma sujestibilidade fácil, por desprevenida simplicidade, torna-os capazes de se prestarem, admirados e dóceis ás incitações alheias, (os imbecis formam a côrte dos paraneicos : JACOBY), como os expõem a victimas de muito delicto.

A pericia consistirá em fazer o diagnostico do atraso mental, marcando-lhe a acentuação, dos graus muitissimos da debilidade até a profunda idiotia. Compreende-se que os primeiros, intimidáveis, conscientes do bem e do mal, cuja deficiência será contada na responsabilidade, não estão no caso dos ultimos, menos que animaes, para os quaes uma correção fisica pode impedir a repetição de um acto, se as circumstancias forem sensivelmente iguaes ás precedentes (EMMINGHAUS). O perito terá em cada caso de fazer o inventario das disgenias fisicas que materializam a degeneração, assim como das acquisições moraes e intellectuaes do acusado. O estudo da acção delictuosa e da temibilidade do agente terminarão estas observações.

Fica absolutamente firmado que a irresponsabilidade desses deficientes, que os afasta do carcere, por equidade da justiça, não deixa a sociedade ao alcance de novas possibilidades criminaes deles. Quando a prisão não é devida, é porque o hospicio é o logar dos alienados, passíveis de violencia criminal.

Na esfera civil não são raros os casos de abuso que sofrem estes incapazes, em sua pessoa e bens, casamentos, lesões do patrimonio, da herança e dos haveres de pobres de espirito, desprotegidos da lei.

Se uma pericia se fizer mister não serão diferentes as observações directas a procurar no examinado. Convem apenas lembrar que assim como o consenso unanime dos jurisperitos assentou que as idéas de bem e de mal, mais faceis de receber e exercer, trazem mais cedo a responsabilidade criminal, tambem as idéas das relações juridicas na sociedade, necessarias para gerir pessoa e bens, se ocorrem mais tarde, é porque mais complicadas e embaraçosas. Ora, o débil se é irresponsavel, é ainda mais incapaz : a graduação, variará com o nivel mental a que ele tenha atingido.

O internamento precoce é regra nos casos graves, já porque é uma exoneração de serviços penosos, já porque se tenta uma melhora do estado mental, em educandarios e escolas de atrasados. Os débeis e imbecis perfectiveis são capazes de acções rudimentares, não complicadas, re-

petidas, automáticas. Uma vez que se lhes dê alguma espontaneidade ou deliberação, o trabalho desanda, porque são conduzidos, por circumstancias fortuitas ou pela tendencia natural, á cessação do esforço voluntario, que impede a obra seguida. Dos idiotas não ha nada a esperar; deles consegue-se menos que de certos animaes, apenas algumas habilidades: não sujam as vestes, abotoam-se, não deixam cair os objectos... se tanto. Eles constituem a maior humilhação das presunções humanas.

## 2. — DEGENERACÃO: ESTADOS ORIGINARIOS, PERSONALIDADES PSICOPÁTICAS, DESEQUILIBRADOS, PERVERSOS.

**Definição** — É um complexo de estados psicopáticos, provenientes de desvio ou regressão do tipo originario, — diminuido constitucionalmente de resistencia, na lucta pela vida, pelas taras ou imperfeições organicas (estigmas fisicos) e pelas anomalias da intelligencia, da emotividade, da vontade, determinantes de fobias, obsessões, impulsões, perversões (estigmas psicoticos). Conduz ordinariamente ás prisões, aos hospícios; prolonga-se numa degradação mais baixa ou se termina na esterilidade.

**Etiopatogenia.** — A degeneração é averbada em 2 a 6 o/o do total dos alienados, nas crises mal definidas, que os francezes chamam episódios delirantes ou delírios episódicos dos degenerados, e KRAEPELIN, mais modestamente, condescende em chamar estados psicopáticos, como para mostrar bem que não sabe ainda o que eles são.

Depois de MOREL, com KRAFFT-EBING e SCHUELE, MAGNAN e DALLEMAGNE, e satélites numerosos, foi o mais vasto capítulo da psiquiatria. Tudo eram degenerescencias. Os italianos, psiquiatras e criminalistas, levaram o exagêro ao absurdo. Os stigmas de degeneração foram pacientemente catalogados, formando vastas colecções. E como não escapava quem não os apresentasse, um ou muitos, o diagnostico se trivializou a tal ponto que a

natureza foi ameaçada de um *finis hominis*, irremediavel. Estavamos prometidos todos ao cárcere, como criminosos — porque todos os criminosos seriam degenerados — ou ao hospicio como loucos — porque todos os loucos eram degenerados. Como se não bastasse, havia a ameaça de extincção, pela esterilidade.

Felizmente apenas susto: a degeneração passou com o entusiasmo dos prosélitos. Resta ainda alguma coisa do que viram MOREL e outros mestres. Resta tambem o conceito da *regeneração*, o processo natural, que reintegra a descendencia no tipo comum, se não foi eliminado por anomalias e aberrações, incapazes de correccão.

Em psiquiatria os estigmas somaticos reduziram-se a pequenino valor: á maior parte não se liga a menor importancia. Os mestres criteriosos fiéis á antiga doutrina convêm que é preciso todo um complexo deles para um diagnostico (MAGNAN, REGIS). Os estigmas mentaes — instabilidade, agitação, impulsão — estão já atribuidos a doenças diversas, mais ou menos caracterizadas. A degeneração é hoje, quando muito, o fundamento das agenesias, da histeria, da psicastenia, da epilepsia, das psicoses em geral. Em proprio, não sei que lhe ficará.

KRAEPELIN sob a rubrica *estados morbidos originarios* considera os estados constitucionaes em que, sobre um fundo de nervosismo (*Nervosität*), denunciado por anomalias da intelligencia, da emotividade e da vontade, acompanhados de estigmatização fisica, se desenvolvem crises de excitação, de depressão, obsessões, impulsões, perversões sexuaes. Sob a denominação *personalidades psicopaticas* estuda os casos, muito mais numerosos, que poucas vezes vão aos hospicios, mas que importam entretanto á psiquiatria; são eles: o criminoso nato (?!), aí comprehendido o louco moral (?) e o criminoso de vocação; os instáveis, incluindo os pseudo-dipsomanos; os mentirosos morbidos e os fraudadores; os pseudo-querulantes.

A noção que se colhe dessas concessões é que nas sciencias, como nas casas, é mister um canto escuso onde se depositem, provisoriamente, coisas que se não conseguem colocar devidamente por outros departamentos. Os estados morbidos originarios e as personalidades psicopaticas

complicam apenas, pois, a degeneração francesa, sem vantagem, e com maior confusão.

**Sintomas.** — Como estigmas psíquicos da degeneração consideram-se :

1.º) **Anomalias da intelligencia, da emotividade, da vontade** reveladas : em perturbações do juizo, da critica, do equilibrio (*desequilibrio mental* : MAGNAN), da ponderação, do espirito de sequência e continuidade, inspiradores da conducta; em perturbações do humor, instavel, vário, pronto para o entusiasmo irreflectido ou para a cólera insensata, deprimido e exausto (*exauribilidade mental* : KRAEPELIN) ou excitado e arrogante (*presunção exagerada* : DE SANCTIS), ás vezes periodicamente (*ciclotimias* : DENY), sempre sem medida; em perturbações da vontade, irresoluta (*v. obstruida*); suggestionavel, automatica, impulsiva (*v. explosiva*); que chega até o delirio, as alterações da personalidade, em uma palavra a alienação (*episodios psicopáticos* : MAGNAN, KRAEPELIN).

2.º) **Filias, fobias, obsessões, impulsões**: agitações motoras e psíquicas mais diversas, mais desparates, consignadas com maior propósito sobre a psicastenía;

3.º) **Perversões sexuaes** ligadas algumas á obsessão e á impulsão e epifenomenos de numerosas doenças mentaes, consecutórias mais ou menos estreitas da degenerações; a saber :

a) *Frigidez ou indifferença sexual, anafrodisia : naturæ frigiditas* (ZACCHIAS). Nos homens pode vir de uma atrofia das glandulas genitales, por anomalia ou doença, ou de uma perversão nos invertidos passivos, cuja sexualidade é desviada ou pervertida; entretanto ha quem acredite na existencia de individuos sadios sem impulsos sexuaes (HAMMOND).

Duvidemos, com prudencia, lembrados apenas das palavras sagradas : « ha eunucos que assim nasceram do ventre materno; ha eunucos castrados pelos homens; e ha eunucos que se castraram a si mesmos, por causa do reino dos ceos (S. MAT. XIX, 12). Estes são os continentes,

uns com sacrificio, outros sem pena : MONTAIGNE, que parece destes taes, conta que ZENON, o filosofo, só uma vez na vida se aproximou de mulher, e por civilidade, para não ser em nada exagerado. DIOGENES LAERCIO acusa XENOCRATES de ter desdenhado a Phryné e Laïs : nem deitado com uma, nem agredido pela outra, perdeu a continencia.

Nas mulheres a frigidez vem igualmente de inversão; de incapacidade do marido ou amante, desastrado, brutal ou nescio, em lhes despertar a sensualidade; de doença (vaginismo); ou até, normalmente, em muitas, no começo da vida sexual. Essa anafrodisia orça nas mulheres casadas por 10 o/o (EFFERZ), ou mais, 66 o/o (MOLL) nas alemãs, e até 75 o/o (SHUFELDT) nas americanas de New-York : contudo, nas latinas e tropicaes é muito mais rara.

A causa ordinaria é que a sexualidade se desperta tardiamente em certas mulheres: depois dos 25 anos (ERLE), dos 28 (STENDHALL), dos 30 (NYSTRÖM, AUDIFRENT), dos 33 (YELLOWBES); com efeito a epoca sexual activa nos países temperados é dos 30 aos 34 (DUNCAN) ou dos 30 aos 40 (FOREL). As grandes apaixonadas não são muito tenras : para não citar Helena, Dido ou Cleopatra, Mariana do Alcoforado, a freira portuguesa, tinha 26 anos quando zomeçou a amar Chantilly ; as cartas mais inflamadas de Heloisa a Abeillard são dos 32 anos ; a paixão de M<sup>lle</sup> de Lespinasse por Guibert é dos 43. Contudo, repetimos, nos países quentes anda-se mais depressa : os arabes e persas das *Mil e uma noites* só falam de adolescentes.

Como quer que seja só a pratica sexual desperta a sensualidade na maioria das mulheres e ha muitas em que ela só acorda depois da maternidade (METCHNIKOFF). A anafrodisia persistente é uma anomalia nervosa : é duvidoso que exista uma anestesia sexual completa idiopatica, como pretendeu ADLER : não se conhece caso autentico.

b) *Narcisismo* (HAVELOCK ELLIS) : admiração ao proprio corpo, com indiferença para o outro sexo. A faceirice nem sempre é um atractivo (NAECKE) ou *chama* sexual.

As mulheres são mais sensiveis a que se lhes gabe a elegancia dos vestidos, do que a propria beleza, a graça

ou o espirito : entretanto, disse ALPHONSE KARR, « elas não se vestem para nós, mas para as outras mulheres »... A proposito de encarceradas cujos bonés regulamentares se reduziam e se dispunham graciosamente na cabeça de algumas, faz ANATOLE FRANCE dizer a um velho director de prisão : « é bem difficil impedir uma mulher que mostre os cabelos, quando os tem bonitos. » Quando se decotam nos bailes ou mostram as pernas no arrepanhado das saias ao atravessarem as ruas, não é sempre para nós que o fazem, — elas sabem « que ha certas outras coisas que se escondem, para melhor mostrar » (MONTAIGNE), — mas porque se deleitam nesse exhibicionismo, narcisias que são.

BLOCH notou como o espelho é o excitante e comparsa de tal paixão. D. JUAN VALERA, no seu romance *Genio y Figura*, descreve uma apaixonada destas, que beijava a propria imagem « não por baixa sensualidade, mas por platonismo estetico ».

Isso, porem, é normal : os casos mórbidos não faltam, tal vez mais frequentes entre os homens (NAECKE, ROHLER, HUGHES, KRAFFT-EBING, MOLL). Entre os débeis mentaes encontram-se frequentemente narcisios. Nas formas mitigadas, que não impedem as relações com o sexo oposto, um sinal desse desvio doentio é a preferencia pelo conjuge ou amante, feio, contrastantemente feio : os narcisios masculinos, quando se casam ou tomam mulher, serve-lhes de *repoussoir*, á vaidade patologica, uma fealdade ou velhice escolhida para esse efeito. Mais um pouco contentam-se consigo mesmos, beijam os seus retratos e masturbam-se diante de um espelho (KRAFFT-EBING).

c) *Auto-erotismo* (HAVELOCK-ELLIS) : no qual o desejo e o goso sexual prescindem da presença de sexo diferente, ou do proprio, até das excitações de contacto por masturbação; é a imaginação, o sonho erotico, o espasmo psiquico, a que pode succeder o espasmo venereo, em vigilia ou no sono, nos quaes a *delectatio morosa*, dos teologos, se dá sem o objecto.

Na vigilia, as gravuras, os retratos, as telas, as esculturas, a bicicleta, a máquina de costura, a dança, podem



facilitar o orgasmo venereo, dada uma representação sexual; ás vezes, nos excitados, apenas por esforço de imaginação ou na presença da pessoa amada: é o *coito psiquico* de HAMMOND. NICEFORO refere o caso de uma pequena operaria italiana, de 14 anos, que, na oficina, na presença das companheiras, sem se tocar nem mover-se, pensando apenas em coisas eróticas chegava a ter quatro espasmos por dia.

O sonho erótico, ás vezes com ejaculação, e crença na *realidade* do facto não é raro: este ultimo caso participa da histeria (GILLES DE LA TOURETTE, PITRES, DE SANCTIS). PIERRE LOUYS descreve na *Aphrodite* o sonho sensual de Demetrios, a posse de Chrysis, pela qual cometera crimes e sacrilegios, e cujo amor, prometido em recompensa, vem a desdenhar, porque a realidade não lhe daria, certo, outro tanto. Talvez porque no sonho não ha nunca a decepção ou a recusa. E' o que diz S. AGOSTINHO nas *Confissões*: os sonhos sexuaes « não só dão prazer, como obtêm o consentimento da vontade »...

Num e noutro sexo, o auto-erotismo associa-se, se não conduz á masturbação (HAVELOCK-ELLIS), que é uma especie ou derivação dele.

d) *Erotismo (satiriase, ninfomania)*: tendencia abusiva aos actos venereos, facilitando atentados contra o pudor, violencias carnaes, etc.

Os alcoolistas, na primeira fase de excitação, os paraliticos geraes no primeiro periodo, as histericas, os débeis mentaes, são ordinariamente eróticos. Nos epilepticos observam-se ás vezes crises violentas de furor sensual (KRAFFT-EBING, TARNOWSKY, FÉRÉ).

A parte a desordem, que pode ser comum aos dois sexos, pode-se dizer que sendo *intensivo* o prazer venereo no homem e *extensivo* na mulher (SINIBALDUS), a satiriase revela-se mais pela violencia dos actos sexuaes, do que pela multiplicidade deles: aliás é obvio, em fisiologia, que o homem não se pode comparar á mulher neste particular; o orgasmo de um, com perda seminal e forte abalo nervoso, corresponde na outra á emissão de muco, das glandulas lubrificantes, e um espasmo prolongado

e menos forte, e então mais facil de repetir. Por isso, o ditado antigo *omne animal post coitum triste*, entende-se melhor aos homens; ao envês, a mulher que experimenta prazer no coito *cantat libenter* (MICHAEL SCOT), depois dá para cantar (HAVELOCK ELLIS). Essa tristeza aliás, nos dois, só vem da decepção, após uma longa expectativa ou privação, ou em seguida a abusos repetidos.

Prócuro vangloriou-se de ter, numa noite, deflorado dez virgens sarmatas (*ex his una noctem decem inivi*); contudo, o *gab de Olivier*, do conto de ANATOLE FRANCE, terá equivalencia na maneira como é exercido. HAVELOCK ELLIS cita o caso de uma camponeza da Carolina do Norte, nos Estado Unidos, que satisfez numa noite, no campo, a 25 homens. E' a mesma façanha (PLINIO) de Messalina, que ainda assim se retirava por cançada, mas não satisfeita :

Adhuc ardens rigida tentigine vulvae  
Et lassata viris, nondum satiata, recessit.

JUVENAL *Sat.* VI, 128.

O *record* é porem referido por LAWSON, de uma mulher das ilhas Marquesas sobre a qual ouviu um grupo de rapazes contar e designar 103 homens que durante a noite tiveram com ela relações. Serão excepções ou doença.

Nos normaes pode ocorrer o excesso, por falta de que fazer, frequencia de maus logares e excitações facéis da vida social ou promiscua. Parece depender de raça e de educação : se as leis regem os costumes, são, por outra, indício de necessidades dos povos que elas governam. Solon permitia um contacto sexual em 10 dias; Zoroastro em 9; Mahomet em 8, Lutero duas vezes por semana; Isabel de Aragão, em 1496, decretou, textualmente : « para dar, depois de madura reflexão, exemplo e norma da moderação que convem ao estado conjugal, de hora em diante o numero dos ajuntamentos carnaes fica fixado em seis por dia : este justo e necessario limite constituirá uma regra facil, mas permanente e imutavel, embora contraste com as exigencias feminis » (1).

(1) Vem nos *Ensaio*s de MONTAIGNE (t. II, l. III, c. V) que cita

TOLSTOI atribue esses desregramentos de incontinença a uma alimentação pródiga em proteínas e condimentos, além de outros menores prazeres viciosos que conduzem ao maior.

Sátiros e ninfomanas podem dar-se ao crime e atentos contra o pudor, raptos, violências de sangue para o exercício de sua paixão.

e) *Onanismo* (1), em que á excitação dos órgãos genitales succede a masturbação incontinente: causa e efeito de numerosas doenças mentales. Habitual nos imbecis e débeis mentales; normal na puberdade.

SCHOPENHAUER aplaude esse derivativo com que a especie impede a procriação, antes de maturidade sexual. Por mais singular que pareça, a masturbação não conta só com este adepto; JAMES PAGET escreveu: « a masturbação não faz nem mais nem menos mal do que o coito normal, quando é praticada com a mesma frequencia e nas mesmas condições de idade e de saude. » Também ERB: « a masturbação não é mais perigosa para a medula do que o coito ordinário e não tem maus efeitos. » Ainda FURBRINGER, CURSCHMAN, TOULOUSE.

Entretanto, é um absurdo: a masturbação presta-se mais a abuso do que o coito (JOHN HUNTER); neste o orgasmo é mais facil e natural, pelas representações e

BOHIER (Boerius), jurisconsulto de Montpellier, morto em 1553. Mais grave, vem na *Medicina legal* de STRASSMANN (trad. it. de CARRARA, Torino 1901, p. 109). A nossa Chancelaria, curiosa destes assuntos, tirou a limpo a autenticidade desse decreto. Mais comedido e relativo, o TALMUD prescreveu aos desocupados uma vez por dia; aos operarios duas por semana; ao sabios e trabalhadores, hebdomadariamente.

(1) Onanismo devia ser, propriamente, o coito interrompido, extravasada indevidamente a ejaculação. Onan para não procrear em Tamar, viuva de seu irmão, uma descendencia que, pelos costumes hebraicos, seria deste, inventou esta fraude, adotada recentemente entre outras praticas impuras do neo-maltusianismo contemporaneo. Diz, precisamente, a *Genese* XXXVIII, 9: « Sabendo Onan que o filho não havia de ter o seu nome quando entrava á mulher de seu irmão, derramava a semente na terra, para não dar successor a seu irmão ». E' pois outra coisa.

emoções que desperta a presença do pessoa da outro sexo (HAVELOCK ELLIS); o dispendio nervoso é de facto maior na masturbação, quando não ocorre no repouso do leito, como é o caso ordinario do coito, no qual a somação das excitações para o reflexo ejaculatorio tem uma colaboração, que falta ao solitario.

Alem de que, a tendencia ao onanismo, alem da adolescencia é sintoma de degeneração, que pode por esses abusos se caracterisar na neurastenia, loucura maniaca depressiva, demencia precoce... (BEARD, KRAFFT-EBING, KRAEPELIN...)

f) *Exibicionismo* (LASÈGUE), em que ha impulsão de mostrar os orgãos genitais; crises de exhibicionismo são ás vezes equivalentes epilepticos. (MORSELLI, DELTEIL...) Este exhibicionismo impulsivo é masculino (HOSPITAL): o exhibicionismo alienado é ordinario de um e de outro sexo (DUFOUR). Aliás são mulheres que se exibem nos decotes de baile e na nudez disfarçada das praias de banho: aqui como para quase todas as perversões sexuaes ha um rudimento delas nas pessoas mais normaes.

g) *Feiticismo* (BINET), em que as representações sexuaes capazes de promover o desejo, a capacidade ou o goso venereo só se realizam á vista ou ao toque de objectos determinados ou de certas partes do corpo. Meias, camisas, fitas, lenços, toucas, aventaes, principalmente sapatos ou botinas de mulher, são feitiços amorosos para certos apaixonados ou doentes. Outros adoram os pés, mãos, nucas, cabelos das amadas, onde se concentra todo o interesse sexual, com exclusão dos orgãos da geração (KRAFFT-EBING). Muitas vezes a representação mental do objecto ou parte do corpo são mais poderosas para o efeito do que a realidade concreta.

O feiticismo é normal até certo limite: não só os poetas, como os romancistas, cantam e enaltecem os objectos da intimidade feminina e taes primores do corpo da mulher, mas toda a gente: ha quem adore as tranças longas ou os pés pequenos, as mãos bem feitas ou as espaldas generosas, um sapatinho ou uma camisa laçada de fitas. O anomalo é que no degenerado uma primeira im-

pressão, na puberdade, ás primeiras iniciações do amor, um destes objectos ou partes do corpo, se constituem em feitiço, sem o qual, presente ou evocado, não ha erecção ou goso venereo.

OCTAVE MIRBEAU descreve um destes feiticistas das botinas femininas, caso tipico e frequente de observação. Um conheci, poeta delicado, que a primeira dadiua a uma nova amante era uma camisa de seda preta, sem a qual nada seria possivel; outro, nevropata e menino prodigio, masturbava-se nos aventaes das criadas, porque uma destas o iniciara no onanismo. Dois antigos deputados da Baía, um, velho magistrado, o outro veterano do Paraguai, possuiam feiticismo particular pelo cotovêlo e pelo dedo grande do pé das amantes, partes que eram acariciadas como preliminar necessario do acto venereo: de ambos tive confissão de que muitas vezes não passavam alem — uma verdadeira topo-inversão, como deve ser chamada.

O feiticista pode ser levado a cortar tranças (*coupeurs de nattes*) vestidos, mantos, peliças (*coupeurs de tissus*) ou a roubar lenços, luvas, roupas, botinas, de que necessitam para a sua paixão morbida. Muitos são coleccionadores desses objectos: outros têm prazer em os destruir. FERÉ refere o caso de um que tinha um grande numero de pacotes de cabelos, (*petits cheveux*), que havia cortado do pubis ou da axila de raparigas ás quaes perseguira, sem outro fim: a contemplação deles dava-lhe satisfação completa; DIEZ cita o de outro, que gosava com o rasgar roupas de mulher.

A iniciação amorosa destes degenerados, ao acaso ligada a um acontecimento fortuito que dá relevo a um objecto ou parte do corpo, faz que se constitua e perdue o feiticismo (BINET). ROUBAUD observou um que só podia exercer o coito em mulher vestida e calçada, porque assim fora iniciado; MAGNAN conta o facto de um outro impotente em qualquer situação, se a mulher não se possesse em touca de dormir, representação precisa da primeira emoção sexual. Dizem que DESCARTES, por ter gostado em moço de uma rapariga estrábica, tinha uma inclinação decidida pelas mulheres zarolhas.

h) *Sadismo* (do MARQUÊS DE SADE, que sofria da perversão e a descreveu nos seus livros), em que o desejo e o goso venereo só se realizam com o sofrimento ou a crueldade exercida pelos flageladores sobre a pessoa amada: *algolagnia activa* (*algos* dor, *lagnos* excitado sexualmente), de SCHRENK-NOTZING.

O sadismo tem também uma raiz normal: os arrufos para a reconciliação, a brutalidade da posse, as dentadas e beliscões nem sempre se imputam a perversos. « Um pouco de sofrimento que o proprio homem pode consolar, uma pequena dôr que a mulher sofre de boa vontade, está nos limites normaes do amor e tem origem na experiencia ethnica (HAVELOCK ELLIS).

A tortura, o sangue derramado, a propria morte para a libidinagem é que são doentios. Tibério, Nero, Caracala... foram sádicos; também Carlos o Mau, rei de Navarra, queimado vivo, em 1387, que obrigava aos seus pagens a possuírem, na sua presença, (1) raparigas furtadas para isso, e os apunhalava no momento do orgasmo: só assim podia gosar uma cortesã, que ali esperava o seu capricho e muitas vezes não escapava dele com vida. Os casos crimes são de todo o dia: Jack, o estripador, matou em Londres, esvicerando-as, uma dezena de raparigas; Gruyo, na Espanha, fez o mesmo a seis prostitutas; em poucos anos, Vacher, em França, estuprou e assassinou dezoito, homens e raparigas do campo. Ha mulheres sádicas: Messalina é um exemplo; outra, Catarina de Medicis, foi flageladora. A flagelação, quase sempre erótica, é uma forma de sadismo.

A's vezes a acção é necessaria ao prazer sensual: Verzeni, o sádico italiano estudado por Lombroso, e que em pouco

---

(1) MOLL (*Perversions du sens génital*) chama *mixoscopia* (de *mixis*, união sexual e *skopein* ver) a uma forma de perversão em que o prazer resulta do espectáculo do coito praticado por outrem: isso nada tem de sádico (MOLL liga antes ao masoquismo) e só aqui vai para memória, por não esquecer um acto de luxuria, ordinariamente de decadentes, que procuram esses espectáculos nas grandes cidades, senão como necessidade, ao menos como aperitivo. Segundo relata SUTTONIO, Tiberio foi mixoscopista.

tempo matou seis raparigas, cessava o estrangulamento pelas mãos, com que as brutalizava, logo que tinha a ejaculação; a outros, basta a assistencia: o marechal Gilles de Rays contentava-se em presenciar o trucidamento das crianças (e foram oitocentas) que imolou ao seu sadismo.

Chama-se *sadismo simbolico* quando a maldade não é fisica ou corporal: alguns maltratam por insultos, doestos, recriminações: são do MARQUÊS DE SADE estas duas frases: « Qu'elle doit être délicate à saisir dans les pleurs! » « Il est peut-être possible de goûter des plaisirs plus vifs avec une femme qui vous hait, qu'avec celle qui vous aime (*Aline et Valcour*) (1) ».

i) *Masoquismo* (KRAFFT-EBING: de SACHER-MASOCH, romancista austriaco, da Galicia, que sofreu e descreveu a perversão) em que o desejo ou o goso venereo só se realiza sobre os flagelados, pela pessoa amada: *algolagnia passiva* de SCHRENCK-NOTZING (2).

Ha traços de masoquismo na lenda da servidão erótica de *Aristóteles*, quando representa o filosofo de quatro pés montado pela mulher, de chicote em punho; ainda nos carmes de OVIDIO, em GOETHE, HEINE, PLATEN, MUSSET... JOÃO JACQUES ROUSSEAU foi talvez quem primeiro aludiu claramente á perversão: nas *Confissões*

---

(1) É típica esta anedocta que repete H. ELLIS. Sardou, em 1855, visitando o asilo de Bicêtre, onde Sade esteve muitos anos recolhido, ainda aí encontrou um velho guarda que o conhecera. Contava que um dos prazeres do Marquês consistia em obter cestos de raras e belas rosas e sentar-se em um banco, junto a um rego de agua suja que passava pelo pátio. Tomava as rosas, uma por uma, contemplava-as, aspirava-lhes voluptuosamente o perfume, imergia-as na sargêta e as atirava fora, satisfeito. É o simbolo mesmo do sadismo.

(2) Não só sadismo e masoquismo parecem expressões da mesma perversão, activa e passiva, como quer SCHRENCK-NOTZING, que as denomina *algolagnia* ou *algofilia*, mas a analyse das observações provou a KRAFFT EBING, FÉRÉ, COLIN, SCOT, HAVELOCK ELLIS, que uma e outra andam misturadas, alternando ou coexistindo no mesmo individuo.

Em vez de dizer, como BALZAC, que ha dois amores « o que manda e o que obedece », o que sofre ou faz sofrer, será mis legitimo assegurar que o mesmo é senhor e tirano, servo ou victima, conforme o logar e a occasião.

relata como, em criança, batido por uma governante, M<sup>l</sup>o Lamercier, com a vergonha, sentia um « mixto de sensualidade, que o fazia procurar o castigo »; percebendo este efeito a rapariga esquivou-se de excita-lo; na vida ele continuou a ser um masoquista symbolico: « estar aos pés de uma amante imperiosa, obedecer aos seus caprichos, ter perdões a lhe suplicar, eram para mim prazeres deliciosos ».

SACHER-MASOCH não só descreveu a perversão nos personagens dos seus romances (*Der Emissar, Die geschiedene Frau, Passionsgeschichte eines Idealisten*), como, pela confissão de sua primeira mulher e seus biographos, sabe-se que sofreu dela. Em menino, aos dez anos, apaixonou-se por uma parenta, uma condessa Xenobia, de máus costumes e que lhe permitia afagar as suas peliças e ajudá-la a vestir-se. Um dia, ajoelhado a seus pés para lhe calçar os sapatos de arminho, beijou-lhe os pés; ela sorriu, deu-lhe uma pancadinha, que o deleitou. Assistiu outro dia, escondido atrás de suas roupas, quando ela entrava com um dos seus amantes, que o marido, sobrevindo, provocava um escandalo: a condessa com um chicote bate no amante, no conde e no pequeno que espreitava. SACHER-MASOCH volve, deliciado com os golpes que recebera, e acha a porta fechada e o marido lá dentro, feliz, surrado pela mulher (sadismo e masoquismo correspondente). WANDA SACHER MASOCH conta ainda nas *Confessions de ma vie* as extravagancias do esposo, que se fazia bater, até pelos criados; que para sofrer reflexamente armava situações equivocadas, comprometedoras, humilhantes; que promoveu e até conseguiu a infidelidade da mulher: pôs anuncios nos jornaes por ela, se oferecendo, preparou-a para um amante com todos os cuidados, e no momento de abrir a porta, onde o outro esperava-a, dizia-lhe: « como tu estás deliciosamente bonita... tão delicada e casta e timida... como uma noiva! (1) » Abandonou-o a esposa, desgostada dessas perversões, por

(1) O que fez na vida, havia idealizado; escrevera na sua *Venus de peliças*: « na infidelidade da mulher amada encontra-se um encanto doloroso que é o goso supremo. »



ela atribuidas á literatice, que acendia a imaginação do romancista.

O masoquismo na sua forma violenta, corporal, é mais comum nas mulheres: ALUISIO DE AZEVEDO referia um proverbio espanhol, testemunha disso — « se queres ter boa amante, bate-lhe, mas não lhe batas muito : não te larga nunca. » Um exemplo notório é aquella Matilde Mirat, amante de HENRIQUE HEINE, que tanto fez por provocá-lo que acabou um dia apanhando, com grande lástima do poeta e maior prazer dela : dai por deante aprendeu, e nem um era provocado, nem a outra esperava a sua satisfação. Conheci um masoquista, dentista na Baía, que, envergonhado com o seu mal, e não tendo como satisfazê-lo, provocava as mulheres com as injurias mais soezes, para as irritar, até a agressão: submetia-se e com surpresa da adversária exigia uma compensação que a cólera tornava paradoxal; conhecido o *fraco*, tudo se regularizou nos meios que frequentava, com um junco e já sem improperios.

Os masoquistas, muito pervertidos que sejam, não são por isso levados ao crime.

j) *Ciume patológico*, exagero doentio, e por isso desproporcionado, de uma paixão normal, que conduz a reacções violentas e até criminaes. O ciume morbido não raro leva ao hospicio (TRELAT, DOREZ, VILLIER); antes as mulheres que os homens (FÉRÉ); chega ao delirio, na histérica, na hipocondriaca em menopausa, nos alcoolistas cronicos; á obsessão, nos degenerados e nos epilepticos; ao crime, na senilidade. Aqui mesmo cito os casos de Maria da Conceição e Maria Macedo, barbaramente despedaçadas por velhos amantes ciumentos.

k) *Inversões sexuaes* (CASPER, WESTPHAL, MOLL, KRAFFT-EBING, FÉRÉ...)

I. Homossexualismo masculino : *uranismo*, como o denominou uma propagandista da inversão, pela palavra e pela acção (ULRICHS), ou pederastia : inclinação de homens para individuos do seu sexo, com repugnancia mais ou menos decidida ao oposto.

Ha, pois, uma gradação enorme na inversão : — se uns são verdadeiramente efeminados, têm formas redondas, poucos pêlos, membros delicados, perfumam-se, tratam das mãos, pintam-se a pó de arroz e carmim, vestem-se com extremo rigor de moda, gostam de mostrar o pescoço (TARDIEU) adotam profissões femininas (cozinheiros, doceiros, alfaiates para damas), um pudor homosexual e não heterosexual, falam fino, dão-se nomesinhos e até gostam de vestir-se como mulheres, — outros têm aparência e caracteres viris, invertidos apenas psicologicamente, como se apenas o cerebro e os nervos fossem femininos (1). Daí uma comum sensibilidade, delicadeza de sentimentos, inclinações artisticas, principalmente musicas, nos invertidos.

A distincção entre pederastas activos e passivos é antiquada e não corresponde á observação de todos os factos; até as praticas sexuaes, a pederastia (coito anal) não são obrigadas aos invertidos, « em nenhum caso constituem o essencial : muitas vezes não existem de todo (HIRSCHFELD); não atingem a 50 % dos casos (HAVELOCK ELLIS). Quando se verificam, podem ser comuns e alternadas e só raramente um é incubo definidamente, outro exclusivamente súcubo.

Eles são todos homens incompletos, mais ou menos, por isso infantis alguns, outros efeminados, ou, como dizia um deles, confessando-se a MOLL : « Nós somos

---

(1) Os caracteres somaticos de inversão sexual, atinentes propriamente á pederastia passiva, sobre os quaes insistiu TARDIEU, são todos discutíveis. Encontram-se, e não se encontram, o que torna alheiatorio para diagnostico. Por outra, a delicadeza das formas, o arredondado dos contornos, a exiguidade dos pêlos, a abundancia de cabelos, frisados geralmente, a ginecomastia, as ancas e nadegas roliças e salientes, a cintura fina, a voz aguda, a incapacidade de assoviar (MOLL) (\*), os gostos artisticos, a vaidade excessiva... são caracteres de muitos, que faltam a outros, e existem ás vezes em individuos normaes.

---

(\*). Sobre este sinal, ha uma observação curiosa a fazer. Parece que nas mulheres é, ao envés, anomalo, o assovio. Tanto que ha o ditado popular : « moça que assovia e galinha que canta, faca na garganta ». Sinal de inversão?

todos mulheres, não o negamos ». Por isso estas lhes repugnam, e elles se procuram : se não são fisicamente mulheres, tão pouco são psicologicamente homens, mas seres incompletos, hermafroditos psicosexuaes, mais ou menos invertidos. Nessa inversão chegam a incrível limite (1) : FRANCISCO DE VEYGA descreveu um que em tudo imitava uma mulher honesta : núpcias, fidelidade conjugal, divórcio, castidade durante a viuvez, segundas nupcias... Por isso o amor entre os invertidos nem sempre vaé até á pederastia : exerce-se pelo coito perineal ou intergluteo, pela masturbação mútua, raramente pela felação (coito bucal), contactos e afagos no leito, convivencia, e muitas vezes nenhuma relação física, no que são retidos (!) por considerações moraes (HAVELOCK ELLIS).

Nem sempre a perversão se estereotipa em caracteres reconheciveis, mas pela confissão dos uranistas sabe-se que elles se conhecem, sem se entender, á distancia, em qualquer parte onde se encontrem, sem medo de se enganar nas suas pretenções. Um dizia a KRAFFT-EBING que em Barcelona, Napoles ou Constantinopla, onde

---

(1) Nos seus interessantes estudos sobre os homosexuaes de Berlim (a nova Sodoma), MAGNUS HIRSCHFELD faz revelações incriveis sobre a extensão e a intensidade desse desvio erótico em seu país. Algumas citações, para prova : « Não é raro ver em Berlim rapazes invertidos se instalarem em casa da familia de seus amigos e serem aí considerados como parentes. Ha mães — bem informadas — que são muito felizes por terem os filhos achado amigos tão sublimes, ou as filhas tão gentis amiguinhas; este genero de amizade é para elas preferivel a ver o filho cortejar moças, ou que rapazes direitos lhe façam cõrte ás filhas. Uma que me veiu consultar sobre doença venerea de um filho, desesperou-se, ao ponto de me dizer : Desejaria que tambem este se tornasse homosexual, como o mais velho. » Em 1904, uma petição, assignada por 750 directores e professores de licêus e 2800 medicos, foi dirigida ao Parlamento alemão pedindo a abolição dos paragrafos do Codigo (§ 175, etc.) que cominam penas contra a inversão sexual.

As revelações de HIRSCHFELD excedem toda imaginação. (*Le troisième sexe : les homosexuels de Berlin*, trad. franç., Paris, 1908). Por ter descoberto taes costumes depravados em Atenas, S. PAULO achou-lhe justa e inevitavel a decadencia : não serão, as unicas parecenças, entre aquelles Gregos e estes Alemães ?

chegasse, ia certo a algum camarada invertido com que travar relações. Tenho a observação de outro, invertido pederasta, especializado nos quarteis, que pretende, num batalhão em fôrma, poder catar, logo á primeira vista, os que lhe convêm : nunca se enganou com propostas indevidas. Parece entretanto que não é sempre assim e nem todos têm este dom, tanto que em Paris, durante algum tempo, eles deram em usar gravatas verdes (côr amada pelos invertidos) para se reconhecerem (CHEVALIER); em Berlim usavam um botão de rosa na lapela, como distinctivo (H. ELLIS).

Ha invertidos de todas as idades, desde meninos insexuados ainda funcionalmente, de onde veiu um dos nomes (*paidos*, criança e *rastes*, amar) da perversão, até velhos em idade respeitavel, que eles chamam entre si *Grossmutter*, *grand'mère* (costumam dar-se, coerentemente, nomes femininos de parentesco : prima, tia, cunhada...) Galba, segundo SÜETONIO, velho invertido, preferia os amantes idosos (*veteris concubinis*).

Os exemplos historicos de inversão provam estes asser-tos : Cesar reuniu as mais certas provas de dignidade viril á inversão sexual : grande guerreiro, politico, orador, casado, com filhos, numerosas amantes ; ao mesmo tempo, cintura fina, cabelos oleados, poucos pêlos, bem vestido, adamado, prostituido a Nicomedes ; — homem de todas as mulheres, mulher de todos os homens, como Curio Senior o chamou no Senado. Em Augusto, Tiberio, Caligula, Claudio, Nero, Galba, Tito, Domiciano, Nerva, Trajano, Adriano, Comodo... ha de tudo, todos os tipos e variedades, até Heliogabalo, o mais invertido, que se casou com um liberto, vestido de mulher, coroado de flores, com pudor de noiva e gritos de violentada feliz, quando se recolheu finalmente á alcova nupcial.

Recentemente os exemplos são semelhantes : Walt Whitmann, o grande poeta americano, invertido psiquico nos seus versos, foi pae de seis filhos ; Paul Verlaine, poeta místico e quintessenciado, casado, com um filho, foi preso por pederastia, com Arthur Rimbaud, o poeta dos *Vo-ga-es* ; Oscar Wilde é, finalmente, invertido na literatura e nos costumes. Os estudos de WESTPHAL, KRAFFT-EBING,

MOLL, TARNOWSKY, CHEVALIER, FÉRÉ, RAFFALOVICH, HIRSCHFELD, HAVELock, ELLIS... não esgotaram ainda este vasto capítulo da degeneração psicosexual.

O culto da beleza pelos os gregos, a escassez de mulheres entre os romanos, o medo da sífilis e doenças venereas na idade média, a degeneração sexual por toda a parte hoje, notadamente, entre os germanos, as perversões que traz a riqueza e o desdém dos principios éticos e religiosos; torna a inversão genital a mais antiga (1), mais comum e mais perduravel das aberrações criminosas contra a especie.

II. — Homosexualismo feminino : *safismo*, *tribadismo* : inclinação de mulheres para individuos do seu sexo, com repugnancia mais ou menos decidida aos do oposto.

Ha, como para a inversão masculina, graus variados da perversão, desde a marcada por caracteres somaticos e aparentes, da *viragindade* (KRAFFT-EBING) : aspecto másculo, grosseiro, nas feições e modos, abundancia de pêlos nas pernas e braços, voz grossa, hábitos viris de beber, fumar, jogar; desfaz como homem na guerra e ainda no casamento... até os tipos femininos, bem delicados e passivos, nos quaes nada parece denunciar uma anomalia sexual.

Tambem a distincção entre activas e passivas tem as mesmas restricções; umas e outras exercem e se prestam ao safismo ou sucção clitoridiana (coito bucal, *cunilingua*) e ao tribadismo ou atricto dos genitales, uns contra os

---

(1) Sodoma, uma das cidades da Palestina, era situada em um vale quente e fertil, o que dava aos seus habitantes ardores e abundancia para a corrupção dos costumes. Foi castigada pelas guerras, mas não se converteu, e tanto cresceram os abusos que do Céu lhe veiu a destruição. Os proprios anjos enviados a Lot, como emissarios do Senhor, tiveram de ser defendidos contra a brutalidade dos perversos, que os queriam possuir, e só escaparam porque os agressores foram feridos de cegueira. Foi então a cidade destruida a fogo e enxofre. (*Genesis XVIII, XIX*). Daí sodomia e sodomitas, expressões equivalentes a pederastia e pederastas. Os autores alemães confundem, sem tento, sodomia com a bestialidade, que é outra coisa.

outros, que são os actos extremos, mas não necessários : muitas vezes, talvez as mais numerosas, « a paixão se exprime com o dormirem juntas, darem-se beijos, abraçam-se efusivamente, com mais ou menos excitação sexual, produzindo-se o espasmo, não raro só por se deitarem uma contra a outra, ou por uma masturbação mútua (HAVELOCK ELLIS). O coito clitoridiano é uma lenda.

São estas invertidas, como os homens invertidos, seres incompletos, mais ou menos, *infantis uns, viragos outros*, ou, como confessa uma delas, de notavel talento, COLLETTE, a autora da *Vagabonde, Claudine*, etc. : « *Deux impuissances qui se consolent.* »

A inversão sexual feminina, mais inconsciente do que consciente, é muito vulgar : manifesta-se nos colégios, pensionatos, escolas, conventos e até na prostituição, pelas amizades estreitas, ciúmes, dedicações e até crimes, de que são capazes umas pelas outras, até sem desconfiarem de uma inclinação homosexual : só uma minoria chega aos actos físicos que declaram a inversão.

Tambem nestas a variedade é grande : ha lésbicas e tribades casadas e com filhos, coexistente a perversão mental com a vida genital especifica ; aliás Safo, a poetisa grega que deu o seu nome, e o de sua ilha (Lesbos) ao vicio, suicidou-se, apaixonada por um homem. Ha as viragos que se impoem como homens, têm ciúmes e se suicidam ou matam, quando não logram a preferencia das amadas, ou não atingem seu desejo : em 1912, suicidou-se no Rio uma conhecida mundana deixando declarado que o fazia porque a sua preferida abandonara-a por um homem ; MACDONALD contou o caso de uma que em vespers de casar-se com outra, denunciada pela irmã desta, matou a noiva com um golpe na garganta.

O crime, que aparece entre os invertidos quando se complica de sadismo, é mais comum entre as invertidas porque o ciúme é paixão violenta nas mulheres e ordinario entre todas.

III. — Topo-inversões : inversões de logar, praticas venéreas em cavidades naturaes e partes do corpo indevidas, por pessoa de sexo diferente. São exemplo o coito

entre os seios, nas axillas, entre os dedos do pé, o coito anal nas mulheres; principalmente o coito bucal ou felação pelas mulheres (receio de doenças venereas, hábito vicioso da parte do homem) ou na sucção dos genitales femininos, cunilingua pelos homens (impotencia ou debilidade sexual masculina, hábito vicioso ou receio de procriação da parte da mulher). A felação e a cunilingua entre homem e mulher constituem a maioria das praticas prostitucionaes contemporaneas: não sendo acaso, nem raro desvio, mas preferencia obsessiva de muitos, impõe-se o estudo á parte como uma especie de inversão sexual.

IV. — Crono-inversões: inversão de tempo ou idade, sexos diferentes, mas idades dispares, desconformes, por ex. moços que amam velhas, moças que amam velhos: *gerontofilia*. O contrario é de certo modo natural: anomalia é o amar a velhos e velhas. Tenho duas observações curiosas a este respeito: um rapaz de 22 anos casado com uma velha de 60 e impotente para as mulheres da sua idade, e de outro, nas mesmas condições, que tentou suicidar-se porque uma velha amante, alem da menopausa, o abandonara: ambos degenerados com muitos estigmas.

l) *Bestialidade*, em que a perversão consiste no amor dos animaes para fim erótico. KOVALEWSKY cita o caso de um, insensivel ao amor normal, impotente para as mulheres e que se satisfazia em galinhas, patos, cavalos, vacas, etc. E muito frequente no campo, entre pastores, vaqueiros, moços de tropa; mulheres têm sido surpreendidas até em exhibições pagas, em conjunção com cães.

n) *Necrofilia*, na qual ha obsessão e impulsão a praticas venereas em cadaveres. LEGRAND DU SAULE refere o caso tipico do Sargento Bertrand que exumava e mutilava os defuntos nos cemiterios e copulava com eles; no Hospital Nacional de Alienados um louco, Travessa, foi surpreendido no necrotério abusando de cadaveres. HERODORO conta que Periandro possuiu a sua mulher Melissa, depois de morta, e que a lei do Egipto que só permitia o embalsamamento das raparigas formosas e de boa familia,

tres dias após a morte, originou-se do caso de um necrófilo embalsamador, surpreendido em flagrante.

O caracter comum dessas perversões é que são todas dependentes de uma degeneração psiquica, mais ou menos pronunciada: muitas vezes não faltam nem os grossos estigmas que os denunciam. Por isso mesmo nem sempre essas especies têm uma identidade propria e são misturas de varios sintomas ou sindromos degenerativos: a necrofilia mistura-se ao sadismo, que se combina com o feiticismo, que se mescla com as topo-inversões.

O vulgo tem uma tendencia a supor vicio e perversidade o que é perversão e necessidade doentia do degenerado. O Marquês de Sade, se não tinha observação, possuia a consciencia desse estado, do qual sofria. São dele estas palavras que revelam como foi o primeiro a compreender a psicologia morbida dos desvios sexuaes (DUHREN): « Se ha serês no mundo cujos actos chocam todas as idéas comuns, não ha porque admoestar nem punir... porque seus gostos extravagantes dependem tanto deles quanto de vós o serdes inteligente ou estúpido, bem feito ou aleijado... Para que serviriam as vossas leis, vossa moralidade, vossa religião, vossas virtudes, vosso paraíso, vossos deuses, vosso inferno, caso se podesse demonstrar que taes ou quaes fluidos, taes fibras, uma certa acrimonia do sangue ou do corpo, bastam para fazer de um homem objecto de vossos castigos ou recompensas? »

São profundas e profeticas estas palavras: só hoje em dia, graças aos estudos clinicos e psicologicos dos KRAFFT-EBING, MOLL, FÉRÉ, HAVELOCK ELLIS... começam a ser julgados, menos pelos seus vicios do que por sua doença, como anormais e não como perversos.

Seria demasia dar aqui as observações numerosas de cada um dos generos e especies de perversões sexuaes. Apenas para bem mostrar o caracter, senão doentio, ao menos anormal e degenerativo de taes perversões, vai essa, curiosa, de uranismo:

OBS. — J. Carb., 16 anos, argentino, franzino, pequeno



talhe, imberbe, é trazido ao Serviço Medico-Legal por acusação de delicto sexual. Diz que desde pequeno (4 para 5 anos) tem inclinação para os individuos de seu sexo. Aos 9 ofereceu-se a um padre das relações de sua familia, que, depois de usar dele, o denunciou ao pai. Como fosse castigado severamente, fugiu da familia, sofrendo privações, trabalhando e entregando-se nos intervalos ás praticas de pederastia. Só recentemente, ha uns dois anos, entregou-se completamente á vida, como profissional. Teve exito em Buenos-Aires, vestindo-se de mulher, sendo muito cortejado, amado e conhecido pela denominação de *Bela Azucena*. Teve varios amantes poderosos, dos quaes um muito rico



Fig. 8. — Degenerado uranista.

que o cobria de joias; não o amava porem. Face simpática, boa pele, olhar terno, bela cabeleira, mãos e pés pequenos, dedos polpudos e afilados, talhe esguio, *cambré*; peito chato, órgãos sexuaes regularmente desenvolvidos. Dos pretendidos sinais de pederastia passiva apenas numerosas cristas (*maricæ*) em torno das margens do anus, raga-dias; a tonicidade do esfíncter não é duravel, movimento de *cul-de-poule*. Tem vaidade de suas tendencias, que julga perfeitamente naturaes; « nasceu assim », não gosta de mulheres; não sente prazer algum com os seus órgãos genitales, que apenas entram em erecção quando faz o amor. Referindo-se a eles diz : desejava « trocar isso »; a sensação voluptuosa é no recto; diz que conhece, sem medo de errar, facilmente, os pederastas activos, como os seus iguaes. Teve já uma doença no anus, que foi preciso queimar com pedra infernal. Nos seus arquivos foram achados versos, cartas de amor, flores



Fig. 9. — O mesmo vestido, de mulher.

mandadas por militares, bombeiros, pessoas da sociedade, etc. (Figs. 8 a 9).

Os estigmas somaticos da degeneração, numerosissimos, são, principalmente :

1) Anomalias do craneo; de tamanho : *platicefalia* ou craneo chato; *hipsicefalia* ou c. alto; de volume : *microcefalia*, c. pequeno, *macrocefalia*, c. grande, *hidrocefalia*, c. volumoso, arredondado em cima e estreito na base; de forma : *plagiocefalia*, c. obliquo ovalar, asimetrico, cujo maior desenvolvimento, quando é anterior na metade esquerda, é posterior na direita ou vice versa; *escafocefalia*, c. em quilha de navio ou carena na parte media e antero posterior; *oxicefalia* ou *acrocefalia*, c. pontudo, em forma de pão de assucar; *trigonocefalia*, c. triangular, de contorno pontudo na frente e achatamento parieto occipital; *naticefalia*, c. deformado pela sífilis hereditaria (PARROT), com a apparencia de nádegas.

2) Assimetria da face, prognatismo, beiço de lebre e guela de lobo, vicios de implantação dos dentes, excavação da abobada palatina : não só relativa ás duas metades, direita e esquerda comparadas sob o aspecto de desenvolvimento, saliencia, volume, desvios osseos e musculares, como entre as maxilas superior e inferior, cuja proeminencia respectiva ou *prognatismo* é sinal morbido : na acromegalia, no adenoidismo (Habsburgos, Bourbons de Espanha), nos idiotas e imbecis (mandibulas com vicios de implantação dentaria : *dentuças*. Nos angulos do maxilar inferior; para baixo ou para traz encontra-se muitas vezes desenvolvida a *apofise lemuriana*, considerada por ALBRECHT como um sinal atávico, muito importante. O *beiço de lebre*, a *guela de lobo* são anomalias degenerativas profundas.

A implantação dos dentes : separados (*diastema*), cavalgados, tortos, seu estrago rapido são caracteres de degeneração, muito comuns nos idiotas e imbecis os quaes tem dentição precoce, e até de nascença. Aliás foi o caso de Luis XIV e Mirabeau. Na avaria hereditaria os dentes de HUTCHINSON, com erosões e denteações nos bordos. Em

varios povos, e ainda no sertão do Brasil, ha uma deformação artificial dos incisivos superiores que consiste em os talhar em ponta (dentes de serra ou de piranha). A excavação da abobada palatina, em forma de ogiva ou quilha de navio invertida é ainda considerada estigma de degeneração.

3) Gibosidades e deformações do torax, da bacia e do ráquis : torax afunilado, t. em forme de canôa (siringomielia), t. acromegalico; *escoliose* (incurvação lateral da espinha á direita ou esquerda), *cifose* ou corcunda (incurvação proeminente, para trás), *lordose* (incurvação para diante).

4) Dêdos palmados e supranumerarios, pés tortos ou chatos : *sindactilia*, dois ou mais dêdos soldados; *polidactilia*, dedos supranumerarios. Os pés barbaros são chatos, os civilizados (hábito do calçado?) são abobadados : LAMARTINE tinha a pequice de admirar o grande abobadamento dos seus; o pé chato ancestral seria agora estigma de degeneração. Ainda ha que considerar os pés tortos, cambaios, espalhados.

5) Discromias; anomalias cutaneas e pilosas : o *albinismo* é uma ausencia de pigmento cutaneo, piloso e ás vezes até da iris. Na pele podem ocorrer nevos maternos, vitiligos, cicatrizes etnicas e tatuagens, que dão varios indicios. As rugas precoces no rosto glabro (cara de velha) indicam o eunuquismo ou distrofias endosexuaes. A calvicie, a canicie, a implantação viciosa e a demasia dos pêlos podem ser sinaes degenerativos, dado o exagero ou anomalia.

6) O olho mongólico, amendoado, de fenda palpebral estreita e rectilinea (persistencia de estado fetal?), o coloboma ou divisão congenita da iris, a falta de pigmento (albinismo) e as asimétrias da iris (estigma iridiano de FÉRE): desigualdade de côr, de forma, de fenda pupilar. As anomalias congenitas da visão estão no caso vertente.

7) Anomalias da orelha : a ausencia de orla externa (*helix*) na orelha; a saliencia exagerada do antelix; a con-

cha ou fosseta escafoide dividida em duas porções pela prolongação saliente da raiz do helix; o lobulo aderente ou pendente, sessil, como brinco, são sinaes de degeneração. As orelhas asimetricas, em tamanho e forma; a implantação delas, achatadas ou em aza (hábito tuberculoso?), também. Sinaes particulares são o *otematoma*, encontrado por FÉRÉ nos degenerados epilepticos; o tuberculo de DARWIN, saliencia em ponta, superior ou em cima e aos lados, no helix desenrolado, dando lugar ao que se chamou *orelha pontuda bestial*; *orelha de*



Fig. 10.

MOREL, achatada, em lamina, sem helix, antelix, fosseta escafoide, ou apenas aparentes esses detalhes de forma; *orelha de WILDERMUTH* em que ha uma saliencia predominante do antelix sobre o pequeno rebordo do helix e minima excavação da fosseta escafoide; *orelhas de STAHL* em que ha diversas anomalias, ora deformações por enrolamento do helix em cima, ora esgalhamento saliente do antelix (crura

*furcata*), para dentro e para fóra dividindo o pavilhão em duas partes, ora ainda helix, antelix e fosseta escafoide pouco pronunciadas.

8) Anomalias do nariz. No nariz ha a atender aos sinaes ethicos, nariz chato ou levantado, conforme o indice divididos em platirineos, mesorineos, leptorineos; e aos sinaes degenerativos e morbidos. O desvio do septo para a direita ou esquerda é talvez o mais apontado desses estigmas.

9) Anomalias genitaes : estas são a *polimastia*, numerosas mamas, nas mulheres e *ginecomastia* ou seio de mulher, nos homens; a *hipospadias* e *epispiadias*, aber-

tura da uretra abaixo e sobre o penis, fóra da glande; a *criptorquidia* descida apenas de um ou inclusão ventral permante dos testiculos; o *eunuquismo* ou *anorquidia* atrofia dos testiculos; o *hermafrodisimo* ou sexo dubio; alem das anomalias de forma, dimensões, etc., destes órgãos. O anus imperforado é um estigma degenerativo.



Fig. 11.  
Degenerado uranista :  
ginecomasta (19 anos).



Fig. 12. — O mesmo, de frente,  
mostra alem dos pequenos seios,  
assimetria facil e orelhas em forma de asa.

**Diagnosticco.** — Quando nas clinicas não se sabe de que se trata, ou não é possível classificar nas rubricas estabelecidas, sempre o doente terá alguns dos chamados estigmas de degeneração com que se o possa invectivar. E' um diagnosticco por exclusão. Especie de *caput mortuum* da psiquiatria.

Assim, os estigmas mentaes quando atingem pessoas marcadas de estigmas fisicos, excluidas as doenças carac-

terizadas, permitem o diagnostico de degeneração ou de estados psicopaticos.

Não importa á questão doutrinaria, se eles devem subsistir nas classificações, ou se devem juntar-se a outras doenças, no futuro. O facto presente é que os doentes existem e é preciso considerá-los como taes, mau grado da incerteza do momento em os denominar. Será degeneração, em falta de melhor.

A questão do nivel intellectual não é empecilho ao diagnostico. Bem que sejam literarias as expressões degeneração *superior* e *inferior*, com que se distinguem os talentos e genios tarados pela nevropatia, dos incapazes e deficientes por ela igualmente atingidos, o facto é que a superioridade intellectual coexiste com o desequilibrio e a inferioridade das outras funcções psiquicas, como na ralé degenerada.

**Aplicações forenses.** — Sendo os estados degenerativos tão variados em feitio e graduação compreende-se, facilmente, como seria impossivel abrigá-los todos numa formula só que permita atinar com as possibilidades criminaes deles e a quota de imputabilidade que se lhes deve attribuir.

Não se conhece uma norma de sanidade mental; conhece-se uma média, artificio de espirito, pelo qual, das qualidades e defeitos compensados da maioria, tira-se uma deducção, o homem mediocre, que pode ser excedido para o bem, com as gratificações sociaes do respeito e da benemerencia, ou para o mal, com a censura e a desconsideração publica, ou, se atenta á ordem de relações juridicas — aos interesses protegidos pela sociedade (*direito*) incorre na punição das leis, como responsavel por delictos previstos.

Ora, o degenerado se não é esse homem médio (alguns os excedem parcialmente, na superioridade de muitas funcções psiquicas), nem sempre atinge aquela zona de insanidade reconhecida no qual o homem já não responde pelo mal que causou, como doente que apenas deve ser protegido, contido e tratado.

Aqui, como para todos, talvez mais, o exame indivi

dual se impõe. Primeiro o diagnostico da degeneração, feito, não só pela exclusão de outras doenças mentaes, mas pelos caracteres somaticos e psicicos, que a denunciam. Se um ou alguns estigmas somenos têm pouco ou nula significação, um conjunto deles, algum tendo relevo notavel e maior importancia, constituem indicio grave e base fisica para o diagnostico. As anomalias da intelligencia, da emotividade, da vontade, as obsessões e impulsões, as perversões sexuaes verificadas, não todas, bem entendido, que não se podem encontrar sempre reunidas, mas algumas, e acentuadas, completam decisivamente o presuposto e declaram a degeneração mental.

A responsabilidade seria questão árdua e, de principio, a discutir, se já não tivessemos feito a ressalva que o maior numero de criminosos é fornecido pela degeneração mental, a qual torna facilmente antisocial o individuo, e o predispõe ás reacções violentas contra o direito. A base fisico-psiquica que muitos criminalistas procuraram para o delicto, ora estudando feítios diversos da nevropatia, ora até pretendendo estatuir uma nevrose criminal, repousa, pelo consenso geral do entendidos sobre a degeneração.

A irresponsabilidade decorreria daí? Seria um absurdo a que o amor dos principios nos levaria. Nem por determinados e privados do livre arbitrio fugimos á responsabilidade (não discutamos palavras) de nossos actos.

O degenerado deve responder pelos seus, nos casos mitigados, em que as suas malformações lhe permitem uma noção clara dos seus direitos e deveres : apenas atenuações lhe devem ser concedidas, pois que os seus aparelhos de reacção mental e nervosa, não possuem uma capacidade de resistencia eficaz ás sollicitações criminaes.

Já não responderá nos casos graves em que perturbações da intelligencia, da emotividade e da vontade impeçam aquelas noções do licito e do ilicito ou as reacções automaticas violentas resultem do estado doentio ou incapaz do sistema nervoso.

Entre estes extremos a avaliação porá á prova o criterio do perito. Os juizes e os jures, que têm medo á justiça e na duvida pecam por indulgencia, cometem facil-

mente o desaso de absolvições injustas, e lesivas para a sociedade. O degenerado, maximè quando pende, pelas suas evidentes anomalias, para a inimputabilidade, não perde por isso a sua temibilidade. Convem ficar bem claro que não se pune o doente, mas este deve ser tratado em estabelecimento adequado, onde se contenha a sua possibilidade de mal fazer.

Os degenerados que apresentam perversões sexuaes e podem produzir tantos crimes (homicídios sádicos : Jack, o estripador, Vacher, etc., atentados contra o pudor, etc.), constituem casos particulares mas não diferentes dos degenerados vulgares. Nos casos mitigados, em que apenas o pudor é ultrajado, ha uma tendencia geral a admitir que é perversidade de costumes o que é também perversão psiquica.

Não quer isto dizer que os delictos sexuaes sejam exclusivos dos degenerados : os mais monstruosos podem ser consumados por sãos de espirito (KRAFFT-EBING); mas os delictos sexuaes dos degenerados decorrem da degeneração, incitados ou facilitados por ela, como quaesquer dos seus outros actos. Essa degeneração é que será preciso procurar no individuo e nos caracteres do seu acto, para estabelecer o gráu de responsabilidade, em que incorre o paciente. E se não lhe deixa a doença como responder, lembre-se a justiça que ele é temível ou até mais temível : por isso o seu logar, se não é no carcere, é no hospicio, onde os honestos podem ter confiança de estar seguros dele.

### 3. — ÉPILEPSIA.

**Definição.** — E' doença mental de fundo degenerativo, revelada por uma auto-intoxicação permanente e uma excitabilidade fácil dos centros corticaes e medulares, que promovem modificações fundamentaes de character e descargas motoras, sensoriaes, psiquicas ou visceraes, de insolita violencia (crises ou ataques epilepticos). Ficam



excluidas as *eclampsias*, que têm causa e oportunidade determinadas e os *síndromos epileptoides*, outrora epilepsias sintomáticas, epifenômenos de outras doenças, com as quaes cessam, e não constitucionaes e definitivos como a epilepsia.

**Etiopatogenia.** — Doença frequente, em 10 a 12 % dos internados nos hospícios; maior numero, porém, não hospitalizado, tem tratamento doméstico e nos ambulatórios. Atinge igualmente os dois sexos. Do velho HOFMANN, que afirmou ser a epilepsia a mais hereditária das doenças, até hoje, não se variou muito de conceito; para KRAEPELIN 87 %, 90 % para WEYGANDT, são devidos a essa causa. A degeneração nevropática dos paes influe capitalmente na procriação de um ser tarado, degradado, involuído, pervertido. Em 64 % dos epilepticos encontra-se o alcoolismo nos ascendentes (ROUBINOVITCH).

A]dentição, as afecções intestinaes da infancia, a escarlatina, a febre tífica, as intoxicações, as modificações organicas da puberdade, a gravidez, o parto, os traumatismos, etc., gosam do papel de causa provocadora, que despertam a predisposição nevropática.

A causa intima das manifestações mórbidas tem sido vista nas auto-intoxicações constantes dos epilepticos, irritantes e excitadoras dos centros cerebro-medulares, suceptiveis por degeneração. As manifestações serão dependentes das zonas excitadas (formas dos accessos) e da gravidade das auto-intoxicações (intensidade dos accessos).

**Sintomas.** — A epilepsia pode exteriorizar-se em sintomas motores, sensoriaes, visceraes e psicicos, em mais de uma destas especies, e em gráus diversos em cada uma ou em todas.

Na zona motora, as manifestações podem ir, desde os movimentos em apparencia insignificantes, crises de tremor, saudação nevropática ou tico de Salaam, abalos de alguns grupos musculares, ás convulsões parciaes de um membro, de um lado do corpo, de todo o corpo (sem perda da consciencia).

Na zona sensorial, desde simples perversões de qualquer dos sentidos, nevralgias, cefalalgias, cefalalgia oftálmica, ás alucinações — visuaes, gustativas, olfactivas, auditivas, dermicas, termicas, nevralgicas.

Na zona visceral, desde os espasmos do glote, falso crupe, asma, angina do peito, palpitações do coração, ás crises de vomito, diarréas súbitas, cólicas, etc.

Na zona psiquica, desde pequenas variações de caracter, irritabilidade morbida, ás crises de sono, embriaguez emocional, ausencia, icto apopleitiforme, mania aguda, demencia.

Mais de um territorio atingido, veem-se manifestações como as vertigens, crises procursivas, ticos dolorosos, accidentes psicomotores, psicossensoriaes, sensomotores, grandes ataques.

Compreende-se como seria difficil reconhecer a epilepsia, se ao lado destas todas possiveis manifestações não houvesse algumas habituaes, que se misturam ordinariamente a todas as outras. São elas :

1.º **Estigmas fisicos de degeneração**, malformações ligadas á herança nevropática (v. pags. 230, 231, 232, 233).

2.º **Antecedentes convulsivos** na infancia ou na puberdade; crises de raiva ou de choro, estateladoras; enurese noturna; assombramentos, pesadelos;

3.º **Character movel, suspeito**, (desconfiado, dissimulado, irritavel, impulsivo. Egoismo, duplicidade, timosia, crueldade;

4.º **Paroxismos** frequentes : auras, ausencias, vertigens, ataques convulsivos, estupor post-epileptico :

a) **Auras** : sensações, parestesias, illusões e alucinações, que antecedem a outras manifestações, ordinariamente convulsivas, da epilepsia (sensação de frio ou de entorpecimento que caminha ao longo de um membro, sensação de nó que sobe pela garganta, angustia precordial, maus cheiros, deslumbramentos, etc.), representações de acontecimentos agradaveis ou tristes.

b) **Ausencias** : suspensão rápida da actividade psiquica :

hiato mental no qual, num momento dado, subitamente, se interrompe a vida de relação e o doente imovel, olhar parado, fisionomia estúpida, perde o conhecimento, para recuperá-lo instantes após, sem noção do que lhe ocorreu. As vezes cumprem-se funções automaticas complicadas; o paciente continúa a andar, a fazer a barba, etc. As *crises procursivas, fugas* ou *automatismo ambulatorio* nas quaes doentes viajam, tomam navios, trens, despacham bagagens, hospedam-se em hoteis, com acerto, para um dia despertarem sem nenhuma noção do que fizeram nesse periodo, ligam-se a ausencias prolongadas (FÉRE);

c) *Vertigens* : sensação de deslumbramento ou de rotação com perda da consciencia, ás vezes quéda, e outras, pequenos movimentos convulsivos;

d) *Ataques convulsivos*, limitados a um grupo de musculos, a um membro, a metade do corpo (epilepsia parcial, epilepsia *bravais-jacksoniana*), ou generalizados. Informado ou não por sintomas premunitórios, subitamente empalidecido, emitindo ou não um grito estridente, o doente cae, aniquilado, onde esteja, se não teve tempo, pelo aviso das auras, de procurar lugar adequado. Caído, é presa de violentas convulsões que lhe agitam todos os musculos voluntarios. A face congesta arrepanha-se, desvia-se a commissura dos labios, os olhos envesgam-se para cima, deixando apenas ver as escleroticas, as pupilas dilatam-se, espuma, sanguinolenta não raro, escapa-se pelos cantos da boca torcida; urina e fezes podem ser rejeitadas.

Após esta primeira fase (*periodo tonico*), vêm abalos musculares mais ligeiros, menos extensos, menos violentos (*periodo clonico*), succedida por outra de calma relativa na qual um *ronco estertoroso* sae pelo tubo traqueo-bronquico. O doente desperta por fim, confuso, estúpido, quebrantado de animo e de força (*estupor post-epileptico*);

e) *Delirio (epilepsia psiquica)* : precede, substitue, succede, a crises convulsivas. São erros sensoriaes multiplos, perturbações profundas da ideação, da consciencia, agitação motora violenta, de uma impulsividade tre-

menda, capitulada justamente de furor, que podem ser perigosas para o doente, para os que os cercam, em crimes espantosos. Não raro o roubo, o incendio, as violencias carnaes, o suicidio, o homicidio, são consequencia de crises delirantes epilepticas, acompanhadas ou não de outras manifestações paroxisticas;

f) *Perturbações da memoria e da consciencia. Demencia epileptica.* Um dos dogmas da velha medicina era a *inconsciencia* forçada das crises epilepticas, de qualquer genero. Verificou-se que muitas delas, especialmente as parciaes e as psiquicas, escapavam á regra. Ficou porem absolutamente assegurada a inconsciencia nas crises convulsivas generalizadas.

FÉRÉ chamou atenção para uma occorrença habitual. Deduzia-se a inconsciencia *durante* as crises epilepticas, das perturbações da memória *após* esses accessos. Achou-se, porem, que nem sempre era completa e precoce a amnesia; ficava ás vezes uma vaga lembrança, que se perdia em seguida. Observando melhor, em alguns casos raros apurou-se que a consciencia persiste na crise, embora a memória se perca em seguida. Será um defeito de fixação ou de conservação, como a lembrança dos sonhos, que pela manhã temos ainda bem nitida, e que se apaga completamente horas depois. Em todos os generos de manifestações epilepticas isto foi observado (TAMBURINI, FÉRÉ, MATTOS, LOMBROSO, etc.); até em grandes crises convulsivas foi certificada a persistencia das percepções e da consciencia (MAGNAN, BOMBARDA, BANNISTER, INGELS, HAZARD, CLARKE, KURZE, MUNSON, AFRANIO PEIXOTO) (1).

As perturbações da memória, da dismnesia tardia á amnesia precoce, em todas as variações, as perturbações da consciencia, são entretanto um facto comum na epilepsia. As reservas feitas limitam-se a restringir uma fórmula, que não deve ser absoluta. No terreno medico-legal isto importa sobremaneira, porque alguma me-

---

(1) Duas observações publicadas in-extenso. — *Epilepsia e crime.* — Baía, 1898, p. 38-42.

mória e persistencia da consciencia poderia induzir a erro de diagnóstico, excluindo por isso a epilepsia.

As manifestações epilepticas, em graus diversos, segundo a especialização funcional da parte do cortex atingida, determinam uma progressiva decadencia intelectual. Muitas pessoas de talento, até de genio, têm sido epilepticas. Não importa; sob a influencia da epilepsia essa intelligencia decresce sensivelmente. A demencia poder ser o termo intellectual da nevrose.

**Diagnostico.** — Vista a diversidade das manifestações epilepticas e suas variantes de intensidade, é justo perguntar se aí não ha muitos estados psicopaticos reunidos ainda pela dificuldade do assinalamento respectivo. Dificilmente achar-se-ha um nexo causal de todas as manifestações, capaz de identificar cada uma delas achada separadamente.

Por isso não se deveria julgar a epilepsia apenas pela sua crise convulsiva, mas pela anamnese, estigmas somaticos de degeneração, paroxismos sensoriaes, visceraes, psiquicos observados, emfim, pelo caracter epileptico, elementos para um diagnostico da epilepsia, na ausencia, ou desconhecimento, ou inobservancia do acesso motor.

Os accidentes convulsivos são inconfundiveis; os accidentes delirantes, as fugas, caracterizam-se pelo estado paroxistico, transitório, amnésico, inconsciente, em doentes ordinariamente eivados de taras e de anamnese carregada de outras manifestações, suspeitos de epilepticos.

Quando a crise é a primeira, e é delirante, sem accidente motor ou outro, as dificuldades são consideraveis. Porque todas as manifestações morbidas que mais aparentam origem epileptica são de identificação impossivel, sendo que se apresentam em outros estados doentios; porque só a crise motora traz o selo inconfundivel de epilepsia. Será uma estreiteza de apreciação clinica, mas não é possivel, em problema relevante até da medicina legal, abandonar uma certeza de facto, embora de criterio mesquinho, por uma duvidosa extensão de diagnostico, erroneo por demais, a querer evitar os erros por exclusão.

O diagnostico de epilepsia segundo o consenso de todas

as autoridades, começa com a demonstração da crise motora, observada, ou comprovada na anamnese. Isto feito, os caracteres dos accessos vertiginosos, das crises intellectuaes, das perturbações sensoriaes e visceraes, o estado de depressão, obnubilação ou inconsciencia consecutivos... tanto mais se aproximem do quadro típico da epilepsia classica, melhor o diagnostico será fundado (KRAFFT-EBING). O accesso motor, actual ou progresso, não pode ser dispensado; pode e deve ser coadjuvado no paciente em questão, corroborado pelo estudo de todas as outras circumstancias estudadas, que colaboram no diagnostico. Por isso, em falta de observação directa ou desconhecimento do que se investiga ou presume, chama-se a atenção para os accessos noturnos de epilepsia, que os doentes e, ás vezes, suas familias, ignoram por muito tempo. A queda da cama, as mordeduras da lingua, ou as cicatrizes dela, as equimoses da face e da esclerótica, talvez a rejeição de urina de tempos a outros, alem do cansaço, depressão, confusão de idéas ao despertar, são indicios sérios para os quaes se deve chamar a atenção, ao menos para lobrigar um accesso em flagrante.

Importa ainda não se deixar iludir por um *accesso simulado*. Se o medico tem a precaução de desconfiar, pode duvidar que se engana diante de um ataque simulado. O simulador, que exagera ou accentua, que só o grande accesso motor impressiona, procurará repeti-lo exactamente, segundo o que leu ou observou; atenderá aos caracteres somenos e mais ruidosos — a queda súbita e o grito inicial, que não são patognomônicos, — não poderá contrafazer a palidez da face no começo da crise, a fase tônica que precede á clônica, o espasmo arterial da primeira, o pulso cheio da outra, o predominio das convulsões sobre um lado do corpo, a intermitencia dos abalos clônicos de intervalos cada vez mais curtos; depois o torpor com dilatação das pupilas, ausencia de reacção pupilar, abolição de excitabilidade sensitivo-sensorial até aos excitantes mais energicos... (KRAFFT EBING).

Depois das crises motoras o fenómeno de BABINSKI (flexão *dorsal* do dedo grande, quando despertado pela cócega o reflexo cutâneo da planta do pé, ao envês do que

succede ordinariamente, em que a flexão dos dedos é plantar) é um sinal precioso : com efeito ele denuncia constantemente as lesões da via piramidal e transitoriamente se observa nas crianças muito tenras, no sono da escopolamina e depois das crises motoras epilepticas e epileptiformes.

Assim era opinião de ESQUIROL que se não podia bem simular a epilepsia : CALMEIL, seu dicipulo e depois um mestre da psiquiatria, caiu certa vez redondamente ao chão, na enfermaria, com um accesso classico. « Pobre rapaz, disse o alienista, eu não sabia que ele era epileptico! » O dicipulo levanta-se, rindo, contente por demonstrar que o mestre se enganara e era muito possivel simular a epilepsia. Distingue-se : não podem os simuladores ter a sciencia de um CALMEIL para seu uso ; não terão os peritos animo affectivo comprometido, junto dos pacientes que observam, como o de ESQUIROL, tocado pela desgraça do amigo, a ponto de ser tolhido na sua perspicacia de clinico.

Se aquelles sinaes iniludiveis forem pesquisados, não haverá duvida no diagnostico. Este não é só actual, mas tambem retrospectivo ; se não ha no passado e no presente, pode haver adiante. Cumpre esperar. O receio da discrição da epilepsia não é fundado, porque é um mal que se revela, e quase sempre com violencia.

**Aplicações forenses.** — O problema da epilepsia é talvez o mais sério e difficil da medicina pública : porque é doença muito divulgada ; porque os doentes nos intervalos de suas crises, ás vezes espaçadas, gosam de uma mentalidade aparentemente regular ; porque ainda numerosos deles conseguem posições sociaes elevadas e ponderosas, nas letras, na politica, na alta administração e valem-se ainda de numerosos exemplos illustres na historia ; porque todos eles estão na iminencia de mal fazer, que lhes cria uma degeneração que corrompe o corpo e o character, sem que existam ou possam talvez existir os recursos sociaes contra a possivel e eventual temibilidade deles.

E' já de emprego vezeiro em psicologia mórbida essa

expressão : *caracter epileptico*. Que é isso? Esses doentes têm um humor vário, incoerente, movel. Optimistas, entusiastas, generosos, passarão por pouco ao pessimismo do cansaço, ao egoísmo dos desiludidos, á perversidade requintada. Alegres, ruidosos, gentis, num momento proximo, são desconfiados, grosseiros, sombrios, odientos, impulsivos. Obstinados numa idéa, cedem-na por pouco, quando não lh'a disputam ; religiosos com fervor ou hipocrisia, irão do zelo ardente e da mais crua mortificação ao tartufismo impudente ; altivos até á arrogancia, de cima de um orgulho intratavel, caem numa submissão humilde, numa adulação mesquinha, comprazendo-se em contrastes. Contudo, essa mobilidade é muitas vezes combatida no epileptico por uma pertinacia, incansavel, em que a vontade tenaz colabora com o esforço, irreductivel. Tudo neles é, porem, violento : o desejo, o sentimento, a idéa, como o tédio, a depressão, a impulsão : culminam as provas na historia dos comiciaes celebres, sejam Cesar, Mahomet, Napoleão, ou Caligula, Torquemada, Iwan o Terrivel.

Entretanto, alguma coisa ha estavel, que se deposita no fundo do temperamento : é um residuo de irritabilidade, de ódio, de cólera, de violencia, de impiedade, de crueza e de perversidade. Deprimido e melancolico após cada crise, pressente o abismo em que se vai precipitando, sente a suspeita, senão o desapego e o medo dos que o cercam e lhes retribue em malquerença e ráiva. Elemento de terror entre o povo, que até chega a atribuir contágio á epilepsia, pelo que foge do ataque convulsivo, aprende a corresponder a essa impiedade de sãos e ignorantes, azedando o caracter, tornando-se maligno, chegando ao suicidio ou ao crime, para onde o podem conduzir facilmente os seus impulsos

« A irritabilidade e a colera são os traços salientes do caracter destes doentes » (MOREL). O feroz egoísmo deles, monstruosamente hipertrofiado, « em nenhuma outra forma de alienação é tão notavel » (SCHUELE). FALRET conheceu-lhes a maldade, as recriminações injustas e a violencia, a que tantas vezes chegam seus transportes súbitos. A impulsividade, em nenhum outro estado mór-



bido mais acentuada, transforma em actos suas determinações doentias (DESPINE).

E não são as excepções, senão a maioria dos epilepticos. Acham-se 38 % deles (RUSSEL REYNOLDS), ou apenas 36 % (SOMMER) ou somente 25 % (LIEPMANN) entre os muitos examinados, que sejam indenes de perturbações mentaes. Em 339 mulheres epilepticas, entre as quaes havia maniacas, furiosas, idiotas, dementes, exaltadas, de intelligencia pervertida, caprichosas, obstinadas, ESQUIROL afirma que « todas tinham alguma coisa de singular no character ». Daquele numero, 279, « isto é, os quatro quintos, são mais ou menos alienadas; um quinto somente conserva o uso da razão, e que razão! »

VOISIN afirma que todo epileptico é original, extravagante, de trato difficil e pode em certo momento, sem que se o possa prever, cometer actos irresistiveis de causa alucinatória e de natureza perigosa. A distincção dos epilepticos, em alienados e não alienados, é para este alienista uma subtiliza sem valor no ponto de vista pratico. Com effeito, em 60 comiciaes tidos como não alienados em Bicêtre, só 4 eram sãos de espirito, havendo, entre os julgados doidos, 22 nas condições dos primeiros. Em 148 observações tomadas, VOISIN julgou apenas 10 em estado de ponderação perfeita, o que dá o numero avultado de 94 loucos em 100 epilepticos.

MARANDON DE MONTYEL opina igualmente que a separação dos comiciaes, com e sem juizo, não tem razão de ser, pois que todos os atingidos pelo grande mal são susceptiveis, segundo as circumstancias e os tempos, de serem classificados numa ou noutra categoria. Para ele basta ser epileptico para ser considerado perigoso e merecer o internamento « qualquer que seja o estado mental ».

Em individuos de tal contextura nervosa e cerebral não é de espantar que as aberrações de character e a facilidade dos impulsos violentos cheguem ás infracções penaes: o crime, como seus actos violentos outros, como seus paroxismos psicicos é simplesmente um corolario do desequilibrio da organização, sem differença essencial, das manifestações sintomáticas, reveladoras da epilepsia.

SCHUELE diz que ao se lhes opor « uma recusa, exacer-

bam-se, entregam-se a violencias, proferem temiveis injurias, maltratam quem lhes desagrada, podem até cometer crimes; á menor resistencia creem-se logo na presença de um inimigo, de que se procuram desembaraçar por todos os meios ».

FALRET mostra como « se desenvolvem neles as mais desagradaveis tendencias e as peiores inclinações; tornam-se importunos, mentirosos, ladrões...; procuram querela, queixam-se de tudo e de todos, irritam-se com grande facilidade pelos mais ligeiros pretextos, entregando-se frequentemente a actos de violencia, instantaneos, ás mais das vezes sem provocação nenhuma da parte daqueles que são suas victimas ».

Provas dessas tendencias criminaes em epilepticos não faltam; aqui vão algumas observações :

Obs. — *Epilepsia, tentativas de homicidio, espancamentos, roubo, vagabundagem.* Hygino José dos Santos, 25 anos, preto, do Ceará, recolhido á Penitenciaria da Baía. Desenvolvimento muscular consideravel, 1.60 de estatura, pele bronzeada, cabelos grossos, pouca barba, nariz achatado, zigomas salientes, orelhas implantadas obliquamente, mal orladas, lobulo meio aderente. Desvio congenito, para fora, dos dedos grandes dos pés, de modo que o segundo dedo cavalga sobre os outros. Rugas precoces, cicatrizes diversas na fronte. Escafocefalia pronunciada; em seguida á apofise mastoide, para cima, apresenta duas excrescencias osseas volumosas; abobada palatina angulosa, havendo no lado esquerdo uma saliencia perto do bordo alveolar; apofise lemuriana a esquerda. Hernia crural direita; fimose.

Pederasta activo e passivo; amor bestial, onanista ainda agora.

Percepção e ideação demoradas; raciocinio imperfeito; religiosidade e affectividade pequenas; gosta de armas, especialmente do revolver, faca e um « pedacinho de páu ». Sono agitado, sonhos pavorosos em que supõe sempre cair de grandes alturas.

O pae morreu envenenado e era dado a lutas e rixas; a mãe parancia religiosa, completamente louca durante uma gravidez; tio epileptico, criminoso de morte; irmã prostituta, irmão hereditario degenerado, perseguido por fobias diversas, impulsões criminaes, assassino. O paciente tem tido doencas diversas : variola, sarampo, malária, avaria.

Não se recorda do primeiro accesso. Porem tem tido

varios, convulsivos, francamente epilepticos, durante os quaes se urina e fere a lingua. Incontinencia de urina. De uma feita, por occasião de um accesso palustre ficou completamente alienado, saindo de casa e se internando pelo mato, até que no dia seguinte lhe referiram o facto, que terminara por uma crise convulsiva. Tem alem disto, ausencias, cefaléas intensas, obscurecimentos da vista, que muitas vezes o lançam em um delirio furioso, raivas subitas seguidas de impulsões criminaes, tendo já praticado diversas tentativas de homicidio: estes accessos levam-no muitas vezes á inconsciencia e são seguidos de crises de tremores.

É um tipico exemplo do caracter epileptico; em curto praso, conforme o dirija o seu mal, é de uma covardia e baixaza miseraveis ou de ousadia e coragem atrevidissima. Nas proximidades das crises é rixoso, provocador, pervertido, e pratica gatunices e espancamentos.

Obs. — *Epilepsia, roubos, espancamentos, tentativas de homicidio, rebeliões.* Antonio Gregorio de Oliveira, preto, roceiro, de Macaúbas, recolhido á Penitenciaria da Baía. Estatura 1<sup>m</sup>.61, pele negra, cabelos grossos, olhos encovados, zigomas muito salientes: nariz curto, deprimido na raiz, narinas de aberturas asimetricas, orelhas mal orladas, de antelix muito saliente e lobulo quase aderente. Simetria facial, predominando o lado esquerdo. Deformação artificial, em ponta, dos incisivos. Mandibula com apofise lemuriana muito notavel á esquerda; abobada palatina ogival. Masturbador precoce; amor bestial, que já adulto não conseguiu evitar. Por maior que fosse o proposito no momento, quase inconscientemente era levado ao acto; alem disto pederasta; onanismo bucal.

Percepção e ideação morosas, embrutecido, memória fraca, esqueceu a propria idade, attribuindo-se 20 anos, quando parece ter o dobro. Nenhuma affectividade; pouco religioso. Gosta de armas, especialmente o facão e a *lazarina*: sonhos e pesadelos horriveis o atormentam. Bebe pouco. Senso moral fraco, refere façanhas com ufanía. Aos paes não conheceu; tem um irmão, bandido e criminoso de morte e um primo germano epileptico.

Aos 18 anos começou a ter vertigens e ataques que chegavam a durar horas, precedidos de dôr precordial, resultando profundo abatimento. Nesse mesmo ano, após excessos sexuaes, ainda no leito teve um accesso convulsivo, de que ficou muito abatido. Contrariedades, fadigas, circumstancias indeterminadas antecipavam um mal estar, aura gastrica, perda de sentidos, grande accesso motor. Um dia, enraivecendo-se por ter « empacado » un cavallo que montava, teve um ataque de furor, seguido de crises

convulsivas durante muitos dias. Tem tido varios na prisão.

Provocador e rixoso, um incidente minimo inflamava-o, batia as mulheres e de arma na mão serviu como jagunço á politicagem sertaneja. Dava-se ao roubo, considerado bandido perigoso. Um individuo a quem havia roubado, impede-lhe um dia que faça caminho por perto da sua casa : tanto bastou para que dias depois, acomettesse ao mesmo, cutilando-o a facção, sendo auxiliado pelo irmão que se apoderando da arma da victima, matou-a. Resiste á prisão e tomado de uma grande furia fere a autoridade e cutila os seus agentes. Preso, tenta escapar e encontrando uma mulher gravida, sem motivo, espesinha-lhe o ventre. Recollido á Penitenciaria paga á justiça 12 anos, mas sempre bulhento, insubordina-se e esbofeteia aos camaradas.

Obs. — *Epilepsia, deysomania, cleptomania, criminoso reincidente*. Manoel Benicio dos Passos, vagabundo celebre no seu tempo e conhecido por *Macaco Beleza*, pardo, 31 anos, da Baía, recolhido á Penitenciaria. Estatura 1<sup>m</sup>,83, pele cobreada, apresentando manchas e cicatrizes diversas, cabelos espessos, pouca barba, olhos pequenos, oferecendo um deles opacidade no cristalino e maior fenda pupilar; orelhas sem orla superior e de pequena orla recortada no resto do contorno; nariz chato; arcadas superciliares e zigomas salientes. Labios grossos, boca rasgada, dentes estragados e emplantados viciosamente. Abobada palatina excavada. Maxila pesada, desenvolvida, angulos acentuados, apófise lemuriana á direita. Percepção e ideação regulares; fala com desembaraço; abuso dos alcoolicos; fraca sexualidade; religioso; não gosta de armas; sabe ler e escrever.

E' politico exaltado e talvez o mais firme monarchista do Brasil; espancamentos, prisões sem conta, não conseguem um instante demovê-lo de suas idéas e uma vez posto em liberdade, em breve se acha na praça publica, a fazer discursos, insultar a autoridade, provocar disturbios, chegando a vias de facto, até ser preso de novo, de modo que é o mais renitente reincidente das prisões da Baía. Estes sentimentos monarchicos são excitados pelo alcool, do qual abusa. Suspeita em todos adversarios de suas idéas, conspiradores contra sua vida. Recusou-se terminantemente a fornecer informações sobre o seu estado, temendo represalias. Os dados que consegui obter foram arrancados a pretexto de serem enviados ao Conde d'Eu, que os pedia. Essa fidelidade ao principe vem de que em 1888, quando este chegou á Baía com o republicano Silva Jardim, Macaco Beleza capitaneou a malta de desordeiros que perseguiu

e quase deu cabo do propagandista, professores e estudantes de medicina que o receberam.

O paciente afirma que de nada sofre : varias vezes esteve recolhido ás clínicas da Mizericordia, onde teve accessos convulsivos. Assisti-lhe a um, em plena rua, após um delirio de acção prolongada, vociferações, etc. De ordinario os ataques vêm provocados por uma dose de alcool; nestas ocasiões torna-se ruidoso, transforma-se em tribuno popular, grita, esbraveja, provoca desordens, tendo em algumas ocasiões accessos cleptomaniacos. Estas cenas terminam de ordinario pela intervenção da policia, á qual desobedece e resiste tenazmente, do que resulta sair gravemente espancado e ir mais uma vez para a prisão. É de uma *analgesia* e *desculnerabilidade* (BENEDICKT) verdadeiramente notaveis : suporta, sem gemido, os mais barbaros ferimentos e cura-se deles com facilidade pasmosa. É o maior reincidente das casas correccionaes da Baía, contando-se já por mais de centena o numero de vezes em que aí tem sido encarcerado.

As obsessões e impulsões epilepticas têm um character de irresistibilidade que força alguma pode conter, a não ser uma providencial circumstancia exterior. Sua indole perversa não encontra freio e por isso chegam a esses delirios homicidas, em que, num furor desmedido, são capazes dos mais horrendos crimes.

Não raro o roubo, o incendio, os atentados contra o pudor, o suicidio, o homicidio, são a terminação de accessos epilepticos, que até podem substituir inteiramente. As horas que precedem ou seguem suas crises, convulsivas ou não, oferecem á observação factos identicos. Os exemplos não minguem nos livros. Citemos alguns casos nossos :

Obs. — *Epilepsia, ferimento, tentativa de homicidio, impulsões criminaes, que antecedem as crises.* Aniceto Marcelino Ferreira, 21 anos, braico, da Baía, recolhido ao Asilo de S. João de Deus. Estatura de 1<sup>m</sup>59; nariz deprimido na raiz, ponta levantada, orelhas mal orladas e coladas ao couro cabeludo; pele morena, cabelos abundantes, pouca barba, zigomas salientes. Sexualidade exagerada. Percepção e ideação lentas, memória lesada; alguma affectividade; religioso. Tem sonhos horrorosos, pesadelos temiveis que o atormentam sempre.

Ha tres anos passados tinha o doente 18 anos sentiu certa ocasião que se achava incomodado e á tarde desse dia

sucedeu que se encontrando com o padraço feriu-o inopinadamente com um pau, abrindo-lhe brecha na cabeça; momentos após este acto e á grande agitação em que se achava, cujo conhecimento teve por lhe terem referido posteriormente, sobreveiu-lhe um ataque convulsivo típico e após este muitos outros na mesma noite. Ficou prostrado, abatido, inerte, por muitos dias, no leito. Tempo depois repetiu-se a crise, semelhante á primeira, precedida por um delirio furioso, que levou a familia a interná-lo. No asilo, em um dos accessos de delirio e mania epileptica, precipitou-se sobre um guarda, tentando matá-lo, no que foi obstado; sempre nas crises, repete-se o antecedente furor, impulsos criminaes e até suicidas.

As manifestações comiciaes do paciente são de tres ordens: 1.º ataque convulsivo completo precedido de delirio furioso; 2.º ataque convulsivo precedido de delirio, como no primeiro caso e ainda seguido durante muito tempo por um estado crepuscular em que tem impulsões homicidas, suicidas e alucinações visuaes intensas; 3.º ausencias ligeiras, a que succedem ou não crises bastante prolongadas de sono, tão intenso e profundo que o doente compara á embriaguez. Sua temibilidade obrigou a ser permanentemente colocado em um carcere, para evitar que nas manifestações epilepticas fira ou mate algum.

Este outro doente, tem impulsões criminaes após os accessos:

Obs. — *Epilepsia, roubo, vagabundagem, impulsões criminaes depois das crises convulsivas.* Manoel Faustino Rodrigues, 24 anos, pardo, marítimo, de Santo Amaro, recolhido á Penitenciaria da Baía. Estatura 1<sup>m</sup>57; cabelos duros, nariz chato, orelhas mal orladas, especialmente a esquerda, sem orla superior, nem fosseta escafoide, que oferece um rudimento de tuberculo de Darwin, e concha dividida em duas porções pela raiz do helix que se prolonga até o antelix. Cabeça triangular, assimetria cranco-facial. Carie e diastema dentario dos incisivos inferiores. Incontinencia de urina. Masturbação precoce e ainda actual; desdem pelas relações sexuaes normaes que veiu a conhecer tardiamente. Percepção e raciocinio imperfeitos, lentos e custosos, religiosidade fraca, affectividade nenhuma.

Pae epileptico, morto em uma crise convulsiva; mãe excessivamente nervosa, hysterica; um irmão, epileptico, que tinha crises de furor nas quaes batia e feria aos circunstantes. Ha quatro anos teve o primeiro ataque, de

que não se recorda, tendo tido diversos, semelhantes; ainda ausências e cefaléas intensas. Começa por uma sensação constrictiva e dolorosa ao longo da espinha dorsal, que vae de baixo para cima, e depois uma aura gastrica, quentura que do estomago lhe sobe á garganta; outras vezes sensação de alfinetadas na região precordial ou violentas caimbras nas pernas; cae depois, preso de convulsões, morde a lingua, espuma e ás vezes expele urina. Após os accessos, doído pela queda, lasso, sente um appetite devorador, e furta muitas vezes para satisfazer essa necessidade; sente ainda após suas crises uma certa perturbação e uma *contade* (sic) de roubar quaesquer objectos que lhe caíam sob as mãos, não podendo conter taes impulsões.

Nos intervalos sente algumas vezes essa mesma necessidade. Uma vez entrado numa casa, tem preferencia pela sala de visitas e alcova, porque aí pode faltar-se de objectos. Preso e recolhido á estação da Policia, por crime de roubo, aí mesmo roubou, tentando fugir depois.

As impulsões criminaes podem, pois, ser não só antecedentes morbidos das crises epilepticas, como consecutarios ainda sintomaticos dessas crises: podem até substituir e representar inteiramente o accesso comicial. As observações são numerosas, de epilepticos, cujo mal se revela pela exhibição das partes genitae, ultraje ao pudor, seguido de amnesia, como qualquer comum manifestação da epilepsia (GARNIER, VOISIN, etc.). Posso juntar uma observação pessoal:

Obs. — *Epilepsia, exhibicionismo, coexistencia de delirio de perseguição e delirio erotico.* Francisco de Assis, 19 anos, preto, criado de servir, de Feira de Sant' Ana, na Baía. Estatura 1<sup>m</sup>65; nariz chato, orelhas de lobulo aderente, carie dentaria, abobada palatina excavada; assimetria craneo-facial. Debilidade mental. Tinha um ano quando, por ocasião da irrupção dentaria, sobreveiu-lhe o primeiro accesso convulsivo, no qual espumou e se urinou todo; outros se produziram, para cessarem, até os 16 anos, sem accidentes comiciaes. Nessa idade sobreveiu-lhe um dia, inopinadamente, um delirio furioso em que rasgou toda a roupa, correu em diversos direcções, saltou muros, etc., seguindo-se delirio de perseguição muito violento que durou horas, não deixando ao doente lembrança, cessada a crise. Vieram a curto prazo outras semelhantes, crescendo um verdadeiro delirio erotico em que o doente profere palavras e executa gestos obscenos, apega-se ás

mulheres que encontra, rasga-lhes as vestes, e rompe também as proprias. Ha crises de natureza diferente: o doente subitamente levanta-se, ou se está caminhando pára, abaixa as calças desabotoadas e expõe os orgãos sexuaes durante alguns instantes, executando o acto sem escolha de logar e sem guardar dele depois a menor lembrança. Todos os objectos que lhe possam cair ás mãos, sem escolha do valor, apossa-se deles, guardando-os nas algibeiras; rouba até dinheiro, que despende nas vendas, em bebidas, fumo, ninharias. Outras vezes, sem causa justificada ri, gargalha, corre, salta, deita-se pelo chão, numa grande explosão de alegria. O estado mental continua profunda e progressivamente lesado. Acometido pela variola ha pouco tempo, as crises foram suspensas, achando-se agora pacífico e sossegado.

Uma curiosa observação de MOTET mostra um epileptico vertiginoso que se revelou por 23 incendios na mesma aldeia e nas mesmas circumstancias, sendo 15 em um domingo, á tarde, após algumas libações alcoolicas. Depois, em um outro dia, sobreveiu-lhe um grande ataque convulsivo seguido de delirio, no qual via fogo e chamas. Numa conhecida observação de GALL, referida por ESQUIROL, e em duas de FALRET, a monomania homicida substituiu inteiramente as outras determinações sintomaticas da epilepsia. Um tal Cosme, epileptico que observei no asilo de S. João de Deus, na Baía, apresentava crises de alucinações visuaes e auditivas de natureza persecutoria, nas quaes, procurando tenazmente defender-se de invectivas e de golpes que lhe vibravam fantasticos inimigos, atacava egualmente, procurando ferir. Estes accessos, bastante perigosos e que fizeram encarcerar o doente, substituiam e alternavam crises convulsivas tipicas.

FÉRÉ pôde, pois, apoiando ECHEVERRIA, dizer que as violencias dos epilepticos fóra dos seus ataques merecem ser aproximadas dos paroxismos psicicos, dos quaes nenhum character essencial as separa. PAUL SOLLIER foi mais preciso, quando afirmou que a impulsão homicida sobrevem ao epileptico, ao mesmo titulo que qualquer outra impulsão. Sobre o assunto não ha mais insistir.

Terá, porem, o crime praticado pelo epileptico algum character pelo qual se o possa distinguir? LEGRAND DU SAULLE pretendeu-o, e doutrinou: « os caracteres geraes



mais comuns dos crimes cometidos pelos epilepticos podem resumir-se no seguinte grupo de sinaes : ausencia de motivo; falta de premeditação; instantaneidade e energia na determinação do acto; ferocidade na execução dele; desenvolvimento de uma violencia insolita e multiplicidade de golpes, nenhuma dissimulação na prática do atentado e nenhum cuidado por parte de seu autor em ocultar-se depois; indiferença absoluta, ausencia de toda mágua e de todo remorso; esquecimento total ou remeniscencias confusas e parciaes do acto levado a efeito. »

Ora, a observação dos mais capazes alienistas demonstrou que taes sinaes sobre não serem exclusivos das violencias epilepticas, não são constantes, impedindo assim o facto da verificação ou ausencia deles em um crime, a afirmativa ou não de existencia da epilepsia num dado criminoso.

E' assim que a *ausencia de motivo* é denegada por observações de ECHEVERRIA, TAMBURINI, DELASIAUVE, do mesmo LEGRAND DU SAULLE, DE BLANCHE, RESPAUT, JULIO DE MATOS... Posso citar dois casos da mesma força.

Obs. — *Epilepsia, lesões corporaes, motivação do crime.*  
Domingos Alves Ferreira, 18 anos, mestiço escuro, magarefe, de Cachoeira, recolhido á Penitenciaria da Baía. Estatura 1<sup>m</sup>.40, grande desenvolvimento muscular, maior á esquerda, pele bronzeada, cabelos duros, veios frontaes salientes, zigomas pronunciados, nariz chato, deprimido na raiz, concavo em cima, orelhas afastadas, caninos muito desenvolvidos. Tatuado no antebraço : iniciaes, e um coração de carta de jogar atravessado por uma cruz de muitos braços e uma espada. Cicatrizes diversas na face e no couro cabeludo que denunciam ferimentos profundos. Masturbou-se muito em pequeno; pederasta activo e passivo, onanismo bucal, perversões sexuaes. Percepção e ideação morosas e imperfeitas, memória lacunosa, alguma affectividade, religioso, gosta de armas. Sonhos agitados, pesadelos horriveis, gritos e imprecações durante o sono. Usa de alcoolicos, joga, sendo o samba e as mulheres as suas grandes paixões. Mãe era alcoolica, de máu genio, irritavel, e espancava-o fortemente por causas insignificantes. Teve 4 irmãos, dois mortos em tenra idade e uma irmã, alcoolica e prostituta. Aos 18 anos sobreveiu-lhe o primeiro ataque, á noite, enquanto dormia; nas

convulsões caiu do leito, ferindo-se na testa. Só acordou na manhã seguinte, sentindo-se extraordinariamente abatido; junto á cama encontrou uma poça de sangue que lhe disseram perdera pela boca ao cair no chão, a lingua estava ferida e durante dias seguidos escarrou sangue. No mesmo ano teve 3 ou 4 crises semelhantes, nas mesmas circunstancias, caindo sempre do leito e ferindo-se na face e no couro cabeludo. Estas feridas têm a particularidade de sararem rapidamente.

Um dia, pouco depois de lhe apparecerem os primeiros ataques, havia bebido um pouco, conversava com um amigo e na occasião em que este se despidia viu acercar-se um sujeito, apenas conhecido de vista, que lhe pareceu bebado e pretendeu forçar-lhe a porta. De mais nada pôde saber. No outro dia, recolhido á prisão soube que havia ferido com uma tranca de porta ao tal invasor e levado á cadeia em grande agitação lá tivera um ataque convulsivo. Nenhuma lembrança guarda do caso e suas consequencias, mas se ferio foi porque *teve motivo e razão, pois ninguém pode entrar em casa de outro sem sua contade* (sic). De então para cá começou a ter ataques mais frequentes, de mês em mês, quinzena em quinzena. Durante um dos dias em que o examinei teve, á noite, 5 ataques seguidos e nas circunstancias dos anteriores. Purga na Penitenciaria 4 anos de prisão, a que foi condenado pelo jure.

A *falta de premeditação* acha-se negada tambem por observações da LEGRAND DU SAULLE, DESMAISON, MAGNAN... Illustra bem a especie o caso conhecido do epileptico que matou ao Dr. GEOFFROY, em Avignon. C. era um comicial confirmado, que tivera porção de accessos, crises de loucura epileptica, impulsões suicidas e homicidas, exaltações, alucinações, etc. Um dia encontrando-se com o medico do hospicio, estendeu-lhe a mão e pronunciou a palavra *união*. Dois dias após, postou-se no corredor por onde o medico devia passar e ao aproximar-se este, chama-o, e queixa-se de um incomodo na perna. Quando o Dr. GEOFFROY abaixa-se para ver o que era, fere-o pelas costas, introduzindo-lhe no coração uma das laminas da tesoura que trazia oculta, e aberta em cruz para facilitar a manobra. Na noite seguinte teve um accesso convulsivo. Interrogado sobre o seu crime, respondeu que havia muitas noites os membros de uma sociedade secreta, e cujas vozes ouvia, ordenavam-lhe que matasse ao medico, sob pena de ser desgraçado toda a

vida. Para verificar se o doutor fazia parte de tal sociedade, encontrando-o, pronunciara a palavra *união*, e, sem resposta, resolveu executar a ordem recebida. Depois disso os ataques tornaram-se mais frequentes, deplorando o doente o seu crime nos raros intervalos de lucidez.

E' um facto que ensina bastante; o crime teve uma motivação alucinatória, mas foi praticado em pleno estado de consciencia, pois o doente foi capaz de explicá-lo de modo satisfatorio; foi, ainda mais premeditado durante dias, não só em relação e execução, como no mentiroso incomodo da perna e no modo de usar a arma homicida. Isso embora, depois de narração do facto, haverá alguém capaz de admitir uma tendencia criminal alheia á epilepsia e se manifestando á parte?

Uma das minhas observações não só desmente essa pretendida falta de premeditação, como a *instantaneidade na determinação criminal*, outro character apontado.

Obs. — *Epilepsia, homicídio, roubo, premeditação, ausencia de instantaneidade na acção.* Pedro Mariano Rodrigues, 28 anos, pardo, do Piauí, recolhido á Penitenciaria da Baía, onde cumpre 30 anos de prisão. Estatura 1<sup>m</sup>.61, franzino, pele bronzeada, cabelos espessos, pouca barba, um só olho, o outro tendo sido vasado pela ponta de um boi; orelhas afastadas, mal orladas, fosseta escafoide prolongada até o lóbulo, á direita; diastema dos incisivos médios superiores, grandes caninos; mandibula pontuda, angulos salientes, apófise lemuriana accentuada á direita; abobada palatina excavada. Tatuado num braço com o nome de um amigo. Masturbação precoce; amor bestial, que é ainda a sua paixão, assim como o onanismo bucal nas mulheres. Percepção e ideação claras; responde ás perguntas, pesando-as bem, como temendo comprometer-se; dá a impressão de um individuo bastante astucioso. Memória enfraquecida. Pouca affectividade; diz crer em Deus, porém não ser batizado, nem saber reza alguma ou ter jámais pisado em uma igreja. E' supersticioso e gosta de feitiçarias. Fobias dos logares elevados, medo de estar só.

Um dia encoivando um roçado, ha uns dez anos, tinha então 18 de idade, teve o primeiro ataque, que durou horas, sobrevindo-lhe outros de vez em quando, entremeando vertigens e ausencias. Qualquer coisa irrita-o e tem então violentos accessos de raiva que se não são contidos adquirem enorme violencia. Nestas ocasiões sobe-lhe do esto-

mago á garganta um aperto, sente na vista alguma confusão e tem impulsões de ferir e bater os que o cercam, o que já se tem dado algumas vezes. Tendo dado por uma ocasião, vae por oito anos, agasalho em sua casa a um velho africano, maior de 70 anos, e que ia de viagem, alta noite, aproveitando-se do sono, assassinou-o, para roubar-lhe 15\$000 que de dia vira em suas mãos. Praticado o crime mutilou o cadaver, enterrando parte dele em uma fossa rasa perto de casa, parte, pernas e braços, em um *ôco de pau mole*. Preso e reconhecido o crime, disse de nada se lembrar, excusando-se não estar no seu juízo perfeito. Tempos depois disse recordar-se do facto e conta então que ao entrar em casa encontrou o africano a querer violentar-lhe a mulher: possuiu-se de grande furia e matou-o. Muito embora o movel, a premeditação, e a falta de subitaneidade da acção, este crime é realmente movido pela epilepsia e foi praticado numa tal perturbação de espirito que o criminoso não soube ocultar os vestigios de seu delicto, mutilando inutilmente o cadaver, enterrando a maior parte em uma fossa rasa perto de casa, no proprio quintal. O facto de sua versão ulterior indica ainda isso, como bem nota BROUARDEL. Inventando a sua historia para encher uma lacuna e dar-se razão, esquece-se de que foi visto vir com o africano para a casa onde o hospedou, e que a idade avançada deste, maior de 70 anos, torna pouco provavel um tal atentado. Na prisão insiste no conto e fez duas tentativas de evasão.

O caso de Thuviot, citado por LEGRAND DU SAULLE, desmente tambem essa pretendida instantaneidade na execução, dos crimes de epilepticos. JULIO DE MATTOS cita varios exemplos nos quaes não houve tão pouco ferocidade na execução, multiplicidade de golpes, ausencia de dissimulação e de fuga, indiferença absoluta, ausencia de remordimento, deixando para ultimo a discussão da amnesia e inconsciencia constante dos crimes, como dos outros actos, dos epilepticos.

Sobre este assunto é tão arraigado o prejuizo de muitos alienistas que chegam ás vezes a desconhecer e negar a epilepsia, quando, a despeito de todas as provas e sintomas, falta este da perda da memória e da consciencia. CHRISTIAN duvida terem sido epilepticos, os casos de monomanos homicidas, observados por GALL (citado por ESQUIROL) e por FALRET, por serem conscientes as impulsões. LEGRAND DU SAULLE receiu classificar Thuviot,

assassino de Maria Cottard, como epileptico, apenas porque o criminoso guardou a memória do crime « e este fenomeno quase por si só exclue a epilepsia ».

Entretanto, este erro inveterado cumpre ser combatido: é regra, sim, a inconsciencia e a amnesia, talvez a primeira por causa da ultima, consecutiva, mas ha excepções numerosas, até nas mesmas grandes crises motoras... LIMAN, BONFIGLI, LEGRAND DU SAULLE, GEORGET, TOSELLI, LOMBROSO, BIANCHI, TONNINI... publicaram observações que demonstram não ser a inconsciencia e a amnesia um caracter constante do crime epileptico, como já o haviam feito os estudos de SAMT, HUGHES, ECHEVERRIA, KRAFFT-EBBING, LOMBROSO, e até meus (1), para outras determinações clinicas de epilepsia.

Dest'arte se ao crime do epileptico podem faltar todos os caracteres que se lhe tem attribuido; se as crises comiciaes podem rebentar instantanea e improvisamente, sem que se o possa prever por sinaes aparentes; se elas podem se fazer precedidas ou deixar como residuo profundas e perigosas perturbações mentaes; se o epileptico pelas alternativas do proprio caracter, ainda fóra da influencia imediata de suas crises, é um ser pervertido, irritavel, cruel, impiedoso, — pergunta-se, diante do crime de um comicial, quem ha que possa afirmar que ele procede de modo deliberado, e obedece a tendencias criminaes, não levado por uma fatalidade do seu mal?

Resumindo: não se pretende afirmar que tal epileptico será fatalmente um criminoso, devido ás tendencias do seu caracter e aos incitamentos de sua nevrose; não, absolutamente, pretende-se apenas demonstrar, e apoiado em autoridades de peso, e juizos criteriosos, que todo epileptico, em um momento dado, uma vez se encontrem preparadas certas circunstances, poderá chegar ao crime, como, em tantos outros casos, terminará numa violencia ou num acto inofensivo. O crime nestes indivi-

---

(1) AFRANIO PEIXOTO. — *Epilepsia e crime*. — Baía 1898, pag. 38-42: duas observações de epilepsia (grandes ataques) com persistencia de consciencia durante as crises.

duos é o termo explosivo de uma impulsão, uma determinação falseada pela doença, e isso não só debaixo da influencia imediata das crises, mas na continuidade da vida, ainda quando eles medeiam crises espaçadas, porque *o epileptico não é doente só porque teve o acesso*, mas teve o acesso, como teria outra determinação sintomatica, porque padece de um mal que lhe perverteu e danificou corpo e espirito, permanente, senão definitivamente.

Poder-se ha objectar, se por ser epileptico póde um individuo furtar-se ao contrapeso de tendencias viciosas e criminaes que em partilha cabem a tantos outros homens, ainda os mais sadios. Absolutamente não : são talvez, por isso mesmo, mais predispostos, não têm resistencias a opor comparaveis aos freios de educação, medo, honra, dignidade, estima propria, que aos sãos tantas vezes vale contra as solicitações criminaes. Se em tése se pode, por abstracção de espirito, supor, no mesmo individuo, separaveis, de um lado tendencias criminaes dos homens comuns, do outro impulsões violentas proprias da epilepsia — não ha efectivamente sciencia alguma, e menos consciencia, por pouco eserupulosa, capaz, na pratica, de uma tal distincção... Como se poderia falar de tendencias criminaes anteriores, se o epileptico o é, as mais das vezes, de nascença e é proprio da epilepsia produzir más tendencias, viciosas, e até criminaes?

Não é esta uma afirmação sem documento. O caso da epilepsia adquerida ilustra este caso, de uma perversão moral até o crime, em individuo anteriormente são e honesto. Leia-se esta observação :

Obs. — *Epilepsia, triplo homicidio.* — Adão Benedito dos Santos, preto, lavrador de Vitoria da Conquista, recolhido á Penitenciaria da Baía. Alto, corpolento, cabelos duros e nariz chato da raça, zigomas e arcada superciliares salientes. Chegado do sertão a Amargosa, empregou-se como trabalhador numa fazenda de cafeeiros e aí casou-se, constituindo familia. Bom trabalhador, não dado a vicios, cumpridor dos seus tratos; foi extremoso chefe de familia e geralmente querido.

Até aí gosava de excelente saude, sem manifestação alguma epileptica. De uma feita, numa feira em Amar-

gosa, acusado injustamente como ladrão de uma cangalha, que realmente era sua, foi conduzido á prisão por soldados que o bateram cruelmente (como é dos hábitos da policia nacional...), dando-lhe duros golpes na cabeça, começando deste incidente o seu mal. Aparvalhado e indiferente a tudo ou impellido por impulsões subitas, começou a manifestar-se a doença por crises de convulsões, acessos de delirio ambulatorio, nas quaes, desnor-teado, internava-se pelo mato, tomado de alucinações internas e concepções delirantes como a de intentar a edificação de casas em logares elevados, para evitar o diluvio, para o que fez algumas excavações, etc. Um dia, após algumas horas de passeio com a familia, pela fazenda, voltando á casa, foi agredido por uma crise pro-cursiva, errando pelos matos, de onde com sacrificio foi sua mulher arrancá-lo. Nesta mesma noite, sem motivação, ainda debaixo da influencia do accesso, assassinou a mulher, que se achava em adiantado estado de gravidez, vibrando-lhe repetidos golpes na cabeça, nas mãos, nos braços e assim, nas mesmas circunstancias a um filho menor. Evadindo-se, armado, foi ter á fazenda, onde perguntado pela familia, respondeu desconcertadamente, dizendo ora estar boa, ora doente, ora desatando a chorar. Recollido á Penitenciaria, permaneceu aí um ano e meses numa demencia tranquila e pacifica, ou agitado e ancioso, ás vezes, vindo a falecer de variola.

O diagnostico foi de uma degeneração epileptica agudissima, determinada por fortes traumatismos craneanos, precipitada em sua marcha, chegando ao termo da demencia epileptica.

Os antecedentes honestos e morigerados trocam-se, pela epilepsia, em horrorosos impulsos homicidas: é a prova desta observação. Aliás JOHN BAKER já havia notado que é a epilepsia por traumatismo a que traz mais facilmente o crime, talvez pela intensidade de lesões, rapidamente progressivas.

O partido a tomar pelo perito, declarado o diagnostico de epilepsia, é que não é o acusado responsavel pelo crime cometido. Não ponho a menor duvida nessa afirmação. Deve, porem, a um tal doente, impune por inimputavel, ser dada a liberdade, para que possa repetir os crimes que já praticou?... Seria louca, e negadora de si propria, a justiça que pelo escrupulo de não condenar um doente, sem culpa, deixasse a sociedade, que deve proteger, exposta ás novas e repetidas tropelias desse doente mal-

fazejo. *O epileptico ou qualquer outro enfermo da mente e que praticou, ou é susceptivel de praticar crimes, só não deve ir para a prisão, porque deve ir para o hospicio (1).*

Relativamente ao *direito civil e administrativo*, á capacidade para reger sua pessoa e bens, e á necessidade de internamento dos epilepticos, ha as mesmas restricções estabelecidas em direito penal. Como existem muitos epilepticos de intelligencia aparentemente lúcida (e algum até genial), de character sem desmando conhecido, cuja enfermidade dirigida especialmente ás regiões sensoriaes, visceraes, motoras da organização, permite por muito tempo e até, raros, pela vida toda, uma saude mental relativa, na ausencia de causa ou indicio de comprometimento destas funcções, não deve o enfermo ser privado dos seus direitos civis, nem obrigado a internamento hospitalar. Como na esfera penal, nenhuma me-

---

(1) De um illustre advogado, patrono de réu, recebi a seguinte consulta : um soldado de cavalaria, em S. Paulo, vaiado pela populaça, daí a momentos, debandada a fórma, volveu em desabalada corrida pelas ruas da cidade, a desfechar tiros de revolver sobre os que encontrava, matando a um, ferindo a seis; na prisão dizem ter tido um ataque convulsivo e o exame pericial declarou-o epileptico psiquico : pergunta-se, reconhecido doente e irresponsavel pelo jure que o deve julgar, não sendo internado em hospital de alienados, poderá ser tratado em família, seguindo regime e terapeutica adequada, sem perigo para a sociedade?

Respondi : seria da maior imprudencia. Um comicial, sujeito a coleras desabridas e a impulsões violentas, aggressivas e mortiferas, pode, de um momento para outro, sob a influencia premente de crises que se preparam ou deixam residuo de minima resistencia da vontade, ou até, apenas pela instabilidade e susceptibilidade de seu character, pela causa mais diminuta em apparencia, e ainda sem nenhuma, produzir actos explosivos de brutalidade ou manifestações criminosas imprevisiveis, muito embora todo o carinho, trato e vigilancia da familia e da medicina.

E' uma sorte de enfermos perigosissima : o cárcere, injusto, nem pelo hospital é bem substituido, onde sobra trato, mas falta a certeza de segurança contra eles. O asilo-prisão ou a colonia especializada, com vigilancia, regime e tratamento apropriados seria o conselho avisado e já seguido nos países cultos.



dida preventiva se tomará contra alguém por ser epiléptico, enquanto seus impulsos violentos não o denunciarem capaz de violências criminaes.

Mas, como em todos os casos, a epilepsia é uma iminência de perigo, de sobre-aviso devem andar os interessados para prevenir o mal maior, se ha indícios manifestos de que ele possa vir a manifestar-se. A interdição e o internamento requeridos devem ser atendidos pelo perito e pelo juiz, mediante essas provas explicitas de perigo que ameace a pessoa e os bens, do epiléptico e de sua familia, e até da sociedade em geral.

#### 4. — HISTERIA : PITIATISMO

**Definição.** — A histeria é a doença consequente a estados de debilidade do sistema nervoso, caracterizados pela tendencia á desagregação dos elementos de síntese mental (vontade e consciencia) e revelada por perturbações variadissimas, provenientes e compreendidas entre a sugestibilidade pronta e o automatismo desenfreiado, de um lado, e as alterações e desdobramentos da personalidade, do outro.

**Etiopatogenia.** — É doença muito espalhada, se bem que muito menos aparente, depois que cessou o reclamo que em França fizeram medicos da Salpêtrière e de Nancy, enganados, consciente e inconscientemente, pelos histericos. Os numeros das estatisticas dos nossos hospícios não merecem fé. Chama-se aí histeria a todas as doenças mentaes que os alienistas não querem classificar em outros grupos. Por isso só entre mulheres ela atinge 27,7 % segundo uma relação que publiquei de serviços do Hospício Nacional. Em compensação do lado dos homens nada, 0,8%. Ha tambem conchavos diagnosticos no outro sexo. Em 100 histericos ha 30 homens (PITRES), talvez 20 (JOLLY) ou apenas 10 (MENDEL).

A genese e a natureza da histeria constitue actualmente

o problema mais interessante da neurologia: num retrocesso destructivo abateu-se a laboriosa construcção que CHARCOT e seus dicipulos levantaram, de trinta anos para cá. O campo está raso e faltam ainda as novas edificações.

O que parece provavel, porém, é a crença que, em estados de predisposição nevropatica, uma tensão nervosa insufficiente não permita os processos superiores de consciencia e vontade — duas sínteses, activa e passiva, da vida psiquica. Vem daí a manifestação de personalidades secundarias, colateraes, alternantes, subjacentes ou paralelas ao *eu* consciente, passíveis de uma sugestibilidade extrema, nas quaes idéas fixas se desenvolvem, se arraigam parasitariamente, e incapazes por tudo isto de se oporem ao automatismo desordenado das agitações motoras.

As manifestações histericas, reputadas taes, são assim creações artificiaes da sugestibilidade, ás mais das vezes de origem medica, sugeridas aos doentes pela simples e desprevenida indagação se existem ou não. Procurando os estigmas histericos os medicos os fizeram. Nem sempre são os medicos, outros doentes, leituras, auto-sugestões.

Assim passaram de credito a hemianestesia sensitivo-sensorial, as contracturas, as perturbações tróficas, o estreitamento do campo visual, a poliopia monocular, a discromatopsia, a abolição do reflexo faringeu, as zonas histerógenas, etc. Quando existem, foram criados pela sugestibilidade do histérico. As reacções motoras impulsivas ou incoordenadas vêm do automatismo solto. As *para-consciencias* e *sub-consciencias* histericas, estados segundos, desagregados, ou desdobrados da personalidade vêm da instabilidade mental, incapaz de manter-se na unidade e na continuidade, habituaes á personalidade consciente.

Ha talvez aí alguma palavra de sentido impreciso e por isso longe da significação positiva que seria a desejar: não se podem exprimir claramente coisas ainda difusamente esboçadas numa psicologia difficil, pelos erros inconscientes dos observados e dos observadores.

Entre os estados histericos ou hysteroides (pelo fundo constitucional anterior de predisposição nevropatica) talvez se deva incluir a chamada *nevrose traumatica*, cuja causa ocasional é um abalo ou trauma, por quedas de cavallo, accidentes de carrugem, desastres de trem de ferro, com ou sem lesões objectivas externas. O traumatismo incide em um nevropata, o que explica a proporção de causa a efeito; entretanto não convem ser demasiado crédulo: essa nevrose é causada na maior parte dos casos por exagero dos sintomas reaes (RAECKE), os quaes podem ser auto-sugeridos, quando não são de todo inventados fraudulentamente, devido a idéas de lucro (*Begerungsvorstellungen*: STRUMPELL, BRUNO). Sem o seguro e a indemnização muito se reduziria esse mal, chamado ironicamente, pelos alemães *Renten-nevrose* e *nevrose de l'assurance* por SECRÉTAN. A prova, diz DE SANCTIS, maliciosamente, é que, a tempo liquidada a indenização, susta-se a marcha fatal da histero-neurastenia traumatica...

**Sintomas.** — A histeria revela-se :

1.º) Pelo *enfraquecimento dos processos psicicos dependentes da vontade*: atenção voluntária, memória de reproducção, direcção da associação das idéas. Daí a mobilidade da atenção, a amnesia de reproducção, as ilusões e alucinações da memória, as fantasias e narrações imaginárias, consequencia do automatismo mental permitido pela debilidade da vontade e mantidas ás vezes convictamente pela auto-sugestibilidade. Por isso a mentira histórica é uma mentira convencida, sincera. As denuncias, as calunias, os falsos testemunhos destes doentes levaram, através da historia, ás fogueiras, aos suplicios, á degradação, muita victima inocente;

2.º) Pelas *variações da emotividade*: insensível, indifferente, egoista ou susceptível, apaixonado, dedicado, o histerico sente diversamente, sempre sem medida e com exagero. Como estes extremos se misturam, as alternativas são desconcertantes e o chamado *character histérico* é um protêu indefinível. Nas épocas excepçionaes de fervor

religioso ou de devotamento patriótico eles chegam facilmente ao heroísmo e á santidade; nas épocas comuns, de reacções miudas, inferiores, egoistas, eles são, pela vaidade, pela mentira, pela perversidade capazes de todos os embustes, torpezas e maldades.

Com este genero de doentes até as relações de hospício são insuportaveis. Infelizmente a maior parte aí não vae ter. E aí daquele a quem coube na partilha da vida ser pae, filho, irmão, marido principalmente, de uma histérica. Bem que ameacem constantemente a seus maridos com o suicidio, são estes que acabam por fazer isso (LASEGUE). Aí daqueles que lhes inspiram odio ou amor. Têm em perspectiva constante desde o mexerico á infamia, desde os mil vexames de uma doença fantasista e insuportavel, até a morte, recurso desesperado a que muitos são obrigados a recorrer.

Felizmente nem todos os histéricos têm carácter histérico. Ha até dúvida que pertençam propriamente á histeria as perversões de carácter assim chamadas. COLLIN, opondo-se á corrente dominante, pretende que essas perturbações mentaes devem-se á degeneração, associada muitas vezes á histeria. Do mesmo modo, a loucura histérica não existiria, porém manifestações vesanicas com as quaes a histeria se une, sem jamais se fundir: opinião de CHARCOT, BALLE, BABINSKI, GILLES DE LA TOURETTE, COLLIN.

Parece uma petição de principio: a histeria não é um estado degenerativo? Que importa que o carácter seja do degenerado, se a histeria tambem é dele? Subtilezas de dialectica. O que é razoavel é admitir que essa degeneração seja mais ou menos acentuada, ia dizer especializada em perversões mentaes, como muitos são os estados degenerativos que se revelam por doenças diferentes.

Todos os histéricos não são degenerados da mesma maneira e na mesma intensidade. Se o maior numero tem taras no carácter, ha muitos bondosos, lhanos, leaes, dedicados. Conheci histéricas, com toda a ensenação classica do grande ataque, accessos de espasmo, hemianopsia, escotomas, paresias, paralisias, que eram excelentes criaturas. Isso porém é excepção. Talvez como para a

epilepsia, a que tem manifestações somaticas, corporaes, é menos grave sob o aspecto mental, do que a histeria cerebral (se não abuso dos termos), a que atinge preferentemente funções psiquicas : esse *pequeno* mal histérico seria mais propicio ao carácter histérico. Como quer que seja, tratando-se de histeria, embora a melhor, é bom não fiar.

3.º) Por *perturbações da vida sexual*, exagerada e ás vezes pervertida no erotismo (*satiriase* ou *ninfomania*), na frigidez, nas perversões (*sadismo, masoquismo, feitiçismo*, etc.)

4.º) Pelos *paroxismos convulsivos* ou *ataques histéricos*, descritos variamente, nem sempre identicos, sobretudo quando se observa histeria *crua*, sem a educação das clinicas e anfiteatros (BABINSKI).

Podem se distinguir, clinicamente :

a) *Prodromos* : acentuação do carácter histérico, phenomenos dolorosos localizados ou disseminados, zòada nos ouvidos, escotomas cintilantes, cheiros nauseabundos (ilusões e alucinações), angustia, ansiedade, constrição de garganta (bòlo histérico), crise de tristeza, de chòro; uma idéa fixa;

b) *Periodo epileptoide* : o doente cae, sem sentidos, emitindo um grito estridente seguido de outros, compassadamente, com a cabeça para trás, olhos que giram nas órbitas, fisionomia contraída, pescoço duro, movimentos respiratorios irregulares e intermitentes, membros rigidos e agitados por convulsões tonicas, rapidas;

c) *Periodo das contorsões, atitudes e delirio* : sucedem-se grandes movimentos, atitudes ilogicas ou passionaes, chamados, nos quaes a doente curvada em arco de circulo, apoiada na cabeça e nos pés, ou em figuras plásticas e acrobaticas ou que imitam movimentos de súplica, oração, cólera, luxuria, etc., acompanhados de gritos, roncós, declamações, delirio;

d) *Periodo terminal* : chòro, soluço, riso, emissão de urina, etc.

RAYMOND compara todas as manifestações da histeria ao paroxismo convulsivo e vê nele um resumo sintomático da nevrose.

5.º) Pela *idéa fixa histérica*, ordinariamente subconsciente, que comanda e dirige outras idéas fixas secundárias. É preciso procurá-la, recorrendo, se ha mister, ao hipnotismo, pois é a chave desse enigma da histeria, incompreendido sem ela e incuravel sem ser directamente atingida;

6.º) Pelos *estados segundos de desagregação mental*: espontaneos ou provocados, no somnambulismo natural, no somnambulismo artificial pelo hipnotismo, nos estados crepusculares, etc.;

7.º) Pelas *perturbações para-hísticas*: anestésias, paralisias, contraturas, perturbações de movimentos, tremores, ticos, coréas, disturbios circulatorios e tróficos, anorexia, accessos de espasmo, tosse, dispnéa, palpitações..., etc., sugeridas inconscientemente aos doentes, pelos médicos, outros doentes, imitação, leituras, etc., mantidas por auto-sugestão e curadas exclusivamente por persuasão (BABINSKI).

A *nevrose traumática* após lesões ás vezes sem gravidade, dias depois do abalo, manifesta-se por dôres, mal estar, desanimo, preocupações, abatimento, hipocondria (*forma neurasténica*); monoplegias, paralisias, tremores, abasia, astasia, anestésias, hiperestésias, disturbios sensoriaes, vaso-motores, convulsivos, psiquicos (*forma histérica*) ou combinados em graus diversos estes sintomas (*forma histero-neurasténica*). A apreciação destes sintomas para o diagnostico deve ser extremamente suspicaz para evitar o erro de aceitar toda a má fé e simulação sub-consciente do enfermo como dado positivo, ou o erro inverso de negar os sinais verdadeiros do histero-traumatismo.

**Diagnóstico.** — Assim, reduzida ás proporções definidas que lhe impôs a critica nestes ultimos anos, a histeria tornou-se de um diagnostico facil. Menos frequente,

porque se tudo era histeria noutro tempo, passamos hoje a examiná-la criteriosamente em si mesma, reduzindo-a á medida exacta. Da *grande simuladora* que foi chamada pela sua apparencia com outras doenças, encontramos a *grande mentirosa* pelos embustes dentro em si mesma.

Convem saber que a histeria inculta, natural, em nada se parece com a histeria *ensinada* das clinicas e anfiteatros. Parece que CHARCOT e seus dicipulos com o esmiuçarem e se interessarem por phenomenos histericos criaram uma histeria *ad usum* próprio, na Salpêtrière, com que enganaram o mundo, depois de enganados pelas hísticas. Singular e justa ironia pela qual a nevrose da simulação mentia aos que se presumiram de lhe descobrir a verdade. BABINSKI demonstrou isso experimentalmente. Vi-o no Hospital da Pitié, em Paris, com o rigor de experiencias de laboratorio, mostrar o que é a histeria sem preparo, e a histeria treinada á CHARCOT, finalmente a primeira, logo mudada, com a aprendizagem das crises classicas a que vinha assistir.

Por consequencia, um preceito inicial no diagnostico da histeria está em *duvidar sempre*. Outro está em guardar-se de promover, provocar e instalar os sintomas que chamei *para-hísticos*. O carácter movel, fantasista, mentiroso, as crises, as perturbações sexuaes, a idéa fixa, os estados segundos ou para-conscientes da personalidade sobrarão para o diagnostico. A agitação-depressão da mania depressiva, as crises convulsivas da epilepsia, os estados catatonicos da demencia precoce, por eles, se distinguirão facilmente da histeria.

O diagnostico da *nevrose traumática* ou histero-traumatismo é difficil pela mistura de elementos auto-sugeridos aos efeitos proprios do abalo nervoso, em nevropatas, exaggerados muitas vezes, outros fraudulentamente ajuntados. Pela suspeição em que caem os dados subjectivos (como para os hísticos em geral o medico deve estar de sobreaviso para não sugerir sintomas, promovendo-os por uma pesquisa imprudente), têm valor dobrado os sinais somáticos : na anamnese o traumatismo ou abalo, embora sem lesão exterior, o aparecimento do mal dias após o acidente, o emagrecimento, a desnutrição, a fre-

quencia do pulso, maior ainda de 20 a 30 pulsações por minuto, quando se comprime um ponto doloroso (*senal de MANNKOPF*), ou retardamento maior ainda nas mesmas condições (*senal de MANNKOPF inverso* : RUMPF), dermografismo, frêmito palpebral, tremores da lingua, marcha que acusa dôres lombares, isquiaticas; contracturas, parestesia dos membros inferiores; diferença quantitativa e asymetrica entre os dois lados nos reflexos profundos; exauribilidade muscular demonstrada pela ergografia electrica e pelo tetano farádico, tomados repetidamente e confrontados entre si; ergograma voluntario dado com a mão presumidamente parética; exame do ouvido nos casos de hemianestesia sensitivo-sensorial, fenomenos peri-optometricos, etc. (DE SANCTIS). Como se vê não é facil, nem abundante em recursos, a diagnose da veracidade do histero-traumatismo.

**Aplicações forenses.** — A histeria enganou tanto, que não é demais o que tem havido de engannos com ela. Pelo exagero das descrições do carácter histérico, sobretudo pela extensão indevida a todos os histéricos das qualidades compósitas com que se faz a exposição global das perversões desse carácter, pareceria que taes doentes deversem fornecer constantes e seguidas reacções judiciais.

E isso não acontece, ao menos nas épocas normaes. Porque existem ambientes propicios, em logar e tempo, á histeria. Na Edade-média, depois ainda da Renascença, até quase os nossos dias, épocas de fé, misticismo, heroicidade, propaganda, aventuras, a histeria se alastrou, exaltada por imitação e contagio. Demonomanas, possessas, extaticas, súcubos, auto-acusadores, martires e santos figuram nessa historia do espirito humano doente, até nas paginas da Historia da Humanidade (1). Ainda

---

(1) Podem ser lembrados : os possessos da Alemanha no seculo XVI, as de Santa Ursula d'Aix, as Ursulinas de Loudun de Louviers, no seculo XVI; a epidemia de profetismo das Cevenas, as convulsionarias de S<sup>t</sup> Medard, no seculo XVII; a histero-demonopatia de Morzines, de Verzenis, no seculo XIX; assim



no tempo de CHARCOT a histeria por estudada, um pouco em toda a parte, tornada curiosa e interessante, subiu de gráu e de conta.

Nas épocas normaes, de reacções miudas e pacatas, a fagulha não crepita em labareda; os histericos existem sempre, mas sem as apparencias espectaculosas e ameaçadoras.

A histeria é a doença da vaidade, por excellencia: o desejo de chamar a atenção sobre si, de impressionar o seu meio, de assombrar a sociedade com um caso espectacular e unico, ajudado naturalmente por todos os phenomenos nervosos e psiquicos da nevrose, reaes e auto-sugeridos, quase que explica todos os crimes e reacções violentas e antisociaes dos histericos. Para se tornarem interessantes exageram os seus males e como, por fim, a paciencia e a atenção da familia e dos médicos se vem a cansar, recorrem aos extremos: tentam (PITRES afirma que os executam...) suicidios, praticam mutilações, alcançam estigmas, mistificam visões e apparecimentos de fantasmas, engolem agulhas (KRAFFT-ÉBING), ferem-se em golpes multiplicados, como naquele caso de TOUL-

---

como, em varias épocas, e ainda recentemente os saltadores (*Jumping*) nos Estados Unidos; os imitadores dos gestos e palavra (*Latah*) na Malasia; os imitadores fleis como espelhos (*Myriachit*) na Siberia; epidemias de dança na Alemanha e Paizes Baixos; doença de ladrar, na comuna de Amou; vampirismo, na Polonia, Hungria, Baviera; *revivals*, na America; *camp-meetings*, na Irlanda... fanaticos, tipo Antonio Conselheiro, Padre Cicero e asseclas, no Brasil.

Uma fôrma de histeria colectiva é o *espiritismo* popular no Brasil, que descrevi a proposito de uma observação (*Ann. d'hyg. et méd. leg.* Paris, 1909) reproduzida adiante. Aliás o mal é antigo. O Padre Manoel da Nobrega descreve as artimanhas de embusteiros entre os selvagens do Brasil, muito frequentes e afamadas entre eles, nomeadamente entre as velhas, moços e meninos, aos quaes fala, promete e atemorisa e que « acabando de falar o feiticheiro, *começam a tremer*, principalmente as mulheres, com grandes tremores em seu corpo, que parecem demoinhadas (como de certo o são), deitando em terra e escumando pela boca e nisto lhes persuade o feiticheiro que então lhes entra a santidade... » MANOEL DE NOBREGA. — *Cartas do Brasil*, (1549-1560), Rio 1886. A histeria é de todo o tempo e de toda a parte: a Salpêtrière foi um avatar civilizado.

MOUCHE, de uma rapariga que se ofendeu com 600 feridas a tesoura...

Na esfera afectiva é o mesmo exagero e desejo de se mostrarem diferentes, e até espantosas, fóra do comum : tomam-se de ódio por certas pessoas, pelo marido, até por um filho, e os maltratam, caluniam, difamam, accusam por carta anonima, ás autoridades, em denuncias soezes; por outras, de uma paixão exagerada, ciumenta, escandalosa, pelos quaes afrontam o pudor. Casos de repulsão pelo marido, de prostituição sem recato, de paixões lesbicas, que se encontram por aí, devem-se quase sempre á histeria. Conheço uma destas doentes, mundana que todos os dias se mostrava nos logares elegantes, a qual pela morte de um filho, o predilecto, caiu numa dôr imoderada e espectacular que alarmou a familia e até a sua sociedade, pois nunca se vira igual ; chegou quase ás portas da loucura, magra, definhada, tentando o suicidio e as grandes crises... Entretanto, essa bôa mãe descuurava e odeia a outros filhos, sem causa, talvez porque não morreram. Esses excessos podem levar a violencias, tentativas de suicidio, processos escandalosos, de posições falsas e até auto-acusações, contra os quaes o perito deve estar de sobreaviso para não ser tambem victima da histeria.

Chegam ainda aos grandes crimes, o homicidio por envenenamento por exemplo, especie judiciaria devolvida ás mulheres, e ás mulheres histericas (CHARPENTIER). Podem ser imotivados (KRAFFT-EBING) ou ter motivação explicita, como neste caso.

Obs. — *Histeria : homicidios e tentativas, por envenenamento.* Alda Florentina, preta, 25 anos, natural de Mar de

---

(1) Em um livro documentado : *Les Empoisonneuses*, Paris, 1906, R. CHARPENTIER conclue que « o envenenamento criminoso é sobretudo cometido por mulheres. O estudo historico e medico legal das envenenadoras demonstra que um certo numero delas são degeneradas histericas e que existe uma relação manifesta entre a mentalidade destas desequilibradas e a psicologia do crime de envenenamento. O veneno é a arma de escolha, da histeria que mata. »

Hespanha (Minas), criada de servir em Petropolis, acusada de ter envenenado a antiga patrão, e a uma velha criada, de ter tentado envenenar ao patrão quando se ausentou para contrair segundas nupcias, e á segunda patrão no dia imediato á chegada desta ao novo lar. Alda entregue desde tres anos a familia honesta e recatada, logo cedo deixa-se deflorar e mantem relações ilicitas com varios individuos que, chamados a repararem pelo casamento a falta de que eram acusados, depoem te-la achado já vezeira nestas praticas, não sendo possível apurar o responsavel e, pela inconduta reiterada, impossível qualquer acção neste sentido. A despeito de admoestações e promessas, Alda continua a receber fóra de horas os seus amantes no domicilio dos seus protectores, pelo que estes a enviam, fóra da terra, a Petropolis, a um conhecido, para lhe dar occupação e destino. Em Mar de Hespanha alem dessa má fama deixou Alda a suspeita de ter abortado criminosamente.



Fig. 13. — Histerica envenenadora.

Em Petropolis alugou-se como criada de servir em casa do Dr. S. E. Cinco meses após cae doente a esposa do dono da casa, depois de ter comido alimentos dados pela criada : vomitos, diarréa, colicas... Com tratamento, e alimentada a leite de peito, melhora, quando, sabendo-lhe uma cangica, a criada prepara e traz-lhe : os sintomas se agravam, novos vomitos, diarréa, colicas, e a morte, sete dias depois de ter caído doente. O diagnostico dos medicos assistentes foi paralisia dos nucleos bulbares do pneumogastro. Nenhuma suspeita; Alda ficou a tomar conta da casa do patrão. Sete mezes depois emprega-se aí uma velha alemã Catarina S. como cozinheira, de quem Alda

veiu a não gostar, sob o pretexto de que andava a intriga-la com o patrão : deu-lhe por duas vezes com um cabo de vassoura, preparou umas cordas para amara-la e dar-lhe uma sova de matar; entretanto, mudou de proposito : apparecem á outra diarréa e vomitos, que se agravam dias depois com colicas, dejecções abundantes, sede intensa, extremidades frias, pulso fraco, colapso, vindo a falecer no Hospital de Petropolis, onde fora recolhida; diagnostico gastro-enterite.

Um ano depois, o Dr. S. E. prepara-se para novas nupcias. Alda manifesta o proposito de evitar esse casamento, e uma sua amiga, comentando o facto, diz : « se Dona E. (a noiva presuntiva) casar-se, Alda a apronta ». Quando isso se dá, e o patrão parte de Petropolis para o Rio com destino á Magdalena, para se casar, Alda em conversa com uma amiga diz, com os olhos espantados : « ponha a mão aqui no meu peito, parece que vae chegar um telegrama dizendo que o *seu* doutor morreu ». Com effeito o Dr. S. E., no trem que o levava ao Rio foi acometido de nauseas, vomitos, diarréa, e outros sinaes de envenenamento, sendo obrigado a deter-se num hotel do Rio. O casamento se realiza. Alda profetiza a morte da nova esposa do patrão : « quando o doutor se casar outra vez, a mulher tambem ha-de morrer. » Os recém-casados chegam a Petropolis : logo no dia immediato, depois de ter bebido um copo dagua que Alda lhe traz, Dona E., a esposa do medico, tem vomitos, a vista escura, estomago quente, grande fraqueza e suspeita-se envenenada. Despede a criada, sem lhe dizer os motivos. Esta se acusa dizendo que Dona E. lhe havia levantado um falso, de a ter tentado envenenar com um copo dagua. A voz publica murmura, as denuncias anonimas, depois os factos precisados, os interessados, aos quaes o escandalo seria desagradavel e por isso não tinha promovido queixa crime contra Alda, a pedir o inquerito policial.

A exumação e a pericia toxicologica demonstram a existencia de arsenico, em quantidade consideravel nos cadaveres de Dona A. E. (a primeira victima) e Catarina S. Os corpos estavam bem conservados; o veneno disseminado por todo o organismo; na terra do cemiterio não havia, por contra-prova, indicios do toxico : a *causa mortis*, vistos os sintomas em vida, o estado cadaverico, o toxico reconhecido retirado pela pericia quimica é, inquestionavelmente, envenenamento pelo arsenico.

Sobre as tentativas de envenenamento não ha senão os sintomas e antecedentes e provas circumstanciaes que de-poem no mesmo sentido : não foram guardadas para exame vomitos, fezes, etc. No processo testemunhas de-poem que Alda matava com veneno os cachorros que appareciam no quintal da casa; a uma menina dera cham-

*pagne* em alta dose, para a fazer dormir e refrescos que a faziam vomitar; á mãe desta, em certa ocasião, uma limonada que provocou vomitos. O veneno encontrara-o Alda na propria casa, dado para o patrão para matar ratos, e que ela sabia onde encontrar, quando precisava.

No processo, do primeiro ao ultimo dia, depoimentos de Alda são um tecido de mentiras e contradições, tendenciosas. Pretende ser menor de 21 anos (a certidão de idade atesta 25); ter sido deflorada pelo patrão sete meses depois da morte da primeira mulher (o inquerito em Mar de Espanha deu as informações alegadas acima, em contrario); afirma a desarmonia do primeiro casal, insinuando que o patrão fora o responsavel pela morte da mulher, quando todos os depoimentos e provas demonstrar irrefragavelmente o contrario; alega que Dona E. a futura segunda esposa do Dr. S. E. foi que dera a Dona A. a primeira a fatal cangica que antecedeu a morte, quando foi provado por testemunhas de vista ter sido dada por mão de Alda e na ausencia da pessoa referida. Emfim mentiras sobre mentiras, contradições sobre contradições.

O magnifico relatorio que sobre este caso escreveu o Dr. Verissimo de Mello, ao tempo Chefe de Policia do Estado do Rio, termina com a hipotese de se tratar de um caso de histeria. E' com efeito, e destes graves, em que predominam os sinais subjectivos, do caracter historico. Depoem por isso : a depravação precoce, a perversidade contra os animaes e os innocentes, a desproporção entre os crimes e o motivo determinante deles (parece que Alda pretendia ser governanta e continuar a mandar em casa do patrão), o meio escolhido de matar (patognomonic : CHARPENTIER : *Les Hystériques empoisonneuses*); as invençoes tendenciosas, as contradições, as mentiras sistematicas, que são outro sinal caracteristico da histeria.

O jure de Petropolis absolveu-a ! Comiseração por uma doente ? Seria facil recolhê-la a um hospicio : deram-lhe a liberdade. A regra é geral : formulou-a um desabusado e competente advogado : « E' a impunidade consagrada pelos nossos tristissimos costumes, e assegurada por um corpo de jurados que valem tanto, em geral, como os réus arrastados á barra do tribunal. » (Dr. PEDRO TAVARES JUNIOR.)

A apreciação da responsabilidade nestes delitos é muito-dificil se considerarmos que para os jurados, os magistrados e até para os proprios medicos, tantos sintomas evidentes de histeria são considerados em si como acções ou qualidades ilicitas e delituosas : vaidade exa-

gerada, mentira sistemática, tendência á mystificação, embuste, calunia, reacções desmedidas de affectividade e antipatia, com as quaes podem chegar ao crime. Será preciso um diagnostico preliminar, diagnostico difficil porque só pessoa entendida, e ainda precatada, poderá reconhecer a histeria e não ser por ela enganada. Se a intelligencia raramente é atingida pela nevrose, se o propósito lúcido parece excluir uma perturbação das funcções mentaes, não se deve esquecer, que dentro de si mesmo o histerico é um desgraçado que recebe de seu corpo uma multidão de impressões falsas e deformes, transformadas por seu cerebro impressionavel, fraco, deficiente, em idéas e sentimentos absurdos, desproporcionados, impulsos sem freio, acções irreflectidas, com o que tudo influe para desnortear uma justiça cega que só vê crimes e não criminosos.

Os casos não se parecem, devem ser estudados de per si, para uma apreciação equitativa. Em qualquer hypothese, julgada irresponsavel, tal o gráu de histeria reconhecido no paciente, o histerico perigoso tem o seu logar no hospicio : a piedade aos doentes, victimas de uma fatalidade morbida, não deve excluir a piedade aos sãos que podem vir a ser suas victimas.

A apreciação da capacidade civil do histerico só intervirá mediante acções que pareçam pô-la em duvida e depois do exame mental, perturbado ou modificado segundo o gráu da histeria.

Quanto ao histero-traumatismo ou nevrose traumática é cada vez mais frequente, depois das legislações por accidentes de trabalho (HOFMANN) e responsabilidade pelo dano causado. A ambição de lucro, a nova industria das indenizações, promove nos histericos essas reacções nervosas — reaes, auto-sugeridas e fraudulentas — que é difficil muitas vezes discriminar no diagnostico. Este deve, pois, ser criterioso, evitando o perito imprudentemente sugerir novos ou agravar certos sintomas, ao pesquisar os sinais somaticos. Na responsabilidade devida pelas companhias de seguros, estradas de ferro, fabricas, seria justo levar em conta a predisposição nevropática ou estado anterior, especie de concausa civil que no dano causado

e sua avaliação descontará a quota não devida á culpa do agente provocador.

Questão interessante e debatida a respeito de histeria é a da *suggestibilidade* destes doentes, pela qual se diz que eles podem fazer crimes por conta de terceiros, ou podem ser victimas facéis dos crimes neles perpetrados.

No hipnotismo provocado, no somnambulismo natural, até na vigilia, dada a capacidade de sugestão que todos possuímos, mais ou menos, e os histericos possuem muitissimo mais, admitiu-se a hipotese de que se possa eventualmente abusar de um individuo naquelas condições e coagí-lo — já sem a consciencia da responsabilidade extranha — a perpetrar um crime. De facto nas experiencias feitas nas clinicas e nos anfiteatros, observou-se que histericas hipnotisadas propinavam agua suposta envenenada a estudantes, ou agrediam a internos com punhaes de papel enrolado, que se dava a elas para o crime. A conclusão que levanamente se tirou é que a má fé podia armar o braço do histerico para o homicidio : honesto embora, ele viria a ceder á sugestão repetida.

Observou-se porém que taes sugestões actuavam conforme os individuos : ordenado a uma rapariga fácil de se despir diante da assistencia, ela não reluctava; outra, honesta, resistia á sugestão. O pudor que fazia falta á primeira, ainda na vigilia, existia na segunda, no próprio sono. Poder-se-ia, pois, quando muito, sugerir a um desonesto e a um desabusado para o roubo ou para o crime : nem isto, porque prova alguma e exemplo algum pratico logrou ser dado até hoje desse poder tremendo das sugestões criminaes.

Verificou-se ao contrario que os envenenamentos a copo dagna e os homicidios a punhal de papel eram farça inocente a que se prestavam as histericas, bem sabedoras de que não havia veneno nagua, nem aço nos punhaes. Apenas os medicos foram mystificados. BABINSKI, aliás dicipulo de CHARCOT, veio recentemente a fazer justiça e sciencia a todos esses erros, agora reconhecidos.

Não se conhece, pois, delito praticado por sugestão criminal, em estado de inconsciencia, resultante de hipnotismo, somnambulismo ou paroxismos histericos.

Mas nesses estados podem esses doentes ser victimas de crime, victimas portanto incapazes de resistencia, se não dóceis á vontade dos verdadeiros culpados, por sugestão. A formula é demasiada. O crime unico, a que o hipnotismo serviu de instrumento foi o estupro (KRAFFT-EBING): a victima privada de vontade, sem consciencia ou subconsciente, deixava que lhe abusassem da honra. Na literatura medica THOINOT achou ao todo cinco observações — tres das quaes (COSTE e BROQUIER, LADAME, PITRES) muito passiveis de restricções. As duas restantes, de AUBAN e ROUX, relativas a um vagabundo, Castillan, que desencaminhou e se fez acompanhar por uma camponeza com a qual tinha coitos repetidos, em vigilia e em hipnose, — e de BROUARDEL, referente a Levy, dentista de Ruão, que, após sessões de hipnotismo, violou uma rapariga, engravidou-a, sem consciencia desta — referem-se, como as mais a histericas, cujos depoimentos não devem ser admitidos sem reserva.

Publiquei uma observação curiosa de estupro (1), num estado de mediunidade espirita. Como se sabe a mediunidade ou estado psíquico de medium (pessoa na qual, e pela qual, se revelam os *espíritos* invocados) é resultante de uma auto-hipnotização (MORSELLI), que permite a manifestação de fenomenos hipnoides nos quaes dominam a sugestibilidade, a sub-consciencia, o automatismo. Os depoimentos da victima, sua mãe, irmão, noivo, testemunhas, e do indigitado, o estudo das sessões espiritas e da passividade dos mediuns, adestrados nessa função pelo acusado, levaram a admitir a procedencia da queixa.

Obs. — Idalina F. A., 16-anos, branca, pequena estatura, bem conformada. Apresentada a exame pela mãe, para reconhecimento da desfloração. Ha meses, em companhia da mãe e do irmão, começou a frequentar uma associação espirita, dirigida por um senhor Bomfim, que, por meio de rezas e invocações aos mortos, obtem deles conselhos, alivio, melhoria de sorte, etc., para os irmãos associados. Os espiritos apresentam-se no corpo de me-

---

(1) APRANIO PEIXOTO. Viol et mediumité (*Ann. d'hygiène pub. et de médecine légale*, Paris 1909).



diuns, homens e principalmente mulheres, iniciadas neste exercicio. Bomfim, achando na rapariga qualidades de medium, propôs-se a desenvolvê-la, ao que accedeu a mãe, começando, sempre na presença desta, os exercicios. Perdia os sentidos, falava, interpretava espiritos e, ás vezes, tinha grandes crises convulsivas. Entrou a trabalhar nas sessões publicas. Bomfim a agradava muito, dava-lhe presentes, até dinheiro, e insistia por que fosse jantar com a familia dele. O convite uma vez acceito foi ela um dia com o irmão; após o jantar Bomfim disse aos dois que precisava ir com eles á sala das sessões (proxima) para conversar com um espirito. Sairam. Ao entrarem, mandou Bomfim que o irmão, menor de 12 anos, fosse comprar um remedio a uma farmacia distante. Fechou-se com ela na sala, dispôs-se á invocação desejada e ela, como habitualmente, perdeu os sentidos. Sentiu apenas vagamente um pêso sobre o corpo, que impedia a respiração, e depois, ao acordar, viu-se com as roupas machucadas, as partes doendo, e Bomfim que lhe recomendava nada dissesse a ninguem. Surgindo boatos sobre a desonestidade de Bomfim, o seu noivo, tambem socio do tal gremio espirita, indagou repetidamente se alguma vez Bomfim não lhe fizera propostas, não estivera a sós com ela, etc. Narrou então aquella scena, que calará até aí por lh'o ter recomendado Bomfim, mas cujo alcance não sabia completamente. O alarma dado pelo noivo, trouxe o conhecimento da mãe, e a pericia actual que comprova o defloramento.

E' uma rapariga franzina, palida, nervosa; pae alcoolico, um irmão epileptico; desde os 7 anos é impressionavel, sujeita a visões incomodas que se accentuam na época menstrual, tendo ainda agora, nestes periodos, dôres de cabeça, dôres erraticas, contracções, pesadelos, alucinações hipnagogicas. Hipnotização facil. Não apresenta estigmas histericos (?), alem da abolição do faringêu. O estado de medio em que por sugestão, exercicio, contágio, etc. Bomfim coloca os seus *sujets*, é um estado segundo, sub-consciente, de passividade automatica, podendo sobre eles exercer facilmente qualquer acto criminoso. Os antecedentes de Idalina, o acto, as circunstancias que o cercaram, a sua relativa ou incompleta noção do que lhe aconteceu, as consequencias da acção, as deposições das testemunhos, de Bomfim, o estudo do meio espirita, permitiram-me julgar possivel o estupro neste estado segundo, sem convivencia da sua parte (1).

---

(1) Existem publicadas algumas observações de mistificação (activa) de histericos e referentes ao espiritismo (v. KRAFFT-EBING). Conheço por mim um caso muito interessante. Tratava-

se de uma familia de agricultores, em Canavieiras. D. A. F., marítimo portuguez, conhecido por *Corre Costa*, pelas travessias numerosas ao longo da Costa d'Africa, dera fundo na Baía, onde se estabelecera, adquerindo uma fazenda de cacauaes e constituindo familia. Casara-se na familia N., tarada pela nevropatia. A velha N., avó da protagonista desta historia, morta em profunda miseria e grande velhice, ao tempo da mocidade e riqueza comprazia-se em mandar levantar a tanga das escravas e flagellá-las a rêlho até fazer sangue : algumas vezes fazia-lhes aplicar pimenta nos genitales ; algumas morreram do suplicio : portanto uma sadica flageladora. Uma neta, irmã da nossa observada, criada com recato, casada com pessoa de bem, que a resguardava zelosamente, após seis filhos, um dia em que vae em passeio á capital e hospeda-se em casa de familia de tratamento das relações do marido, começam a desaparecer objectos da mesa, talheres, pratas, vasos, pondo uma suspeição em tudo e desespero na dona de casa. Um dia em que os hospedes vão ao teatro faz-se uma devassa e na mala da visita encontram-se todos os objectos desaparecidos. Informados ao entrarem, o marido cae em furia contra uma criada, que expele de casa a pontapés, porque não poderia attribuir a culpa á verdadeira criminosa. Ataques histericos desta. Tornados á terra natal, a mulher apaixona-se por um sujeito qualquer, depois por outro pelo qual foge do lar, divoreia-se e vem a prostituir-se... Um irmão dela, ébrio, máu cidadão, jogador; outra irmã, de melhores costumes, era *sistemática* e morreu de desgostos pela ruina da familia.

A nossa protagonista era ao tempo de seus primeiros romances uma rapariga de quinze anos, formosissima. Desde cedo se revelou. Pequena instrucção, sinhá-moça cheia de vontades, dada a amizades com a escravaria. Muitas vezes fôra surpreendida com eles nas senzalas, a sambar. Com duas erias, da mesma idade, acharam-na no cacaual em praticas de tribadismo, a *se roçarem*. Tem crises e ataques. Com os escravos e o feitor da fazenda, um tal Antonio Batata, começou Joaninha a fazer proezas. Ouviam-se gemidos á meia noite ao longo do rio, luzes acesas, umas vermelhas outras azues, assobios de arripiar os cabelos... Canoeiros que transitavam, visinhos que vêm e ouvem começam a divulgar a fama do assombramento. Corre Costa procura indagar do que ha e nada pôde apurar. Entretanto as *almas* continuavam : um dia era um espelho em estilhas no chão, outro era esterco de animaes nas panelas do jantar, mais tarde a mesa posta lançada ao chão, puchada a toalha com talheres, cristaes e porcelanas, outro os proprios pés da mesa, serrados... insultos e ameaças pela parede. Na altura, sem que ninguém lá podesse attingir, appareceu um dia pela manhã na sala : « Corre Costa, tu e tua filha me pertencem... Romãozinho. » Era o pseudonimo do diabo. Um baú do roupas incendeia-se espontaneamente, o sino bimbalha a horas mortas e tropélias de todo o genero. Os depoimentos afluem : « Eu vi, ioiô, dizia

um negro, uns *pantasma*s brancos : era mais de 20. » Forma-se a lenda. O velho fazendeiro convence-se por fim das diabruras e manda buscar o padre em Canavieiras, por escravos e canoeiros da fazenda. Ao partir, o vigario recebe pelas costas um punhado de caroços de pinhão e, ao se aproximar, a canôa põe-se a fazer agua e em risco de afundar; o padre, agora tambem convencido das artes do maligno, retrocede e escreve ao fazendeiro que é preciso mudar-se, porque, de facto, o assombramento é do demonio.

Joaninha, continúa nos sambas, nos « roçados » debaixo dos cacauzeiros, presente a tudo e sempre assustada, com os mais, a estas provas do diabo. Um dia, um escravo salva-a de morrer afogada, quando se banhava no rio e a conduz para casa nos braços, núa, branca, hirta, o peito arfando descompassado, desacordada. Instantes depois está completamente bôa. Ela é quem dirige tudo, escravos e feitor, e os faz representar a grande comedia do assombramento. A esse feitor se entrega : ele « serve-se » dela, « sem a ofender ». O fito, alem da histeria, de rapariga que deseja impressionar e enganar a sua gente, é, pelo lado dos escravos e do feitor, a liberdade de acção : o cacáu é roubado, a desordem sobrevem e a familia recolhe-se a Canavieiras.

Joaninha vem a casar-se com um portuguez que a principio lhe tolera os lundús e excessos alcoólicos; cae no adulterio e um dia em que desciam o rio em canôa, de revolver em punho, ela obriga-o a lançar-se nagua e nadar até á margem : apezar de obedecida ella dispara, sem o alcançar. Ele foge e ella vai ter a casa do amante, que é perto. O inferno começa agora para elle. O portuguez porem é industrioso : um dia, chega a Canavieiras o cadaver de Joaninha, morta de repente. Sempre bela, e agora em paz, sem histeria, espirito máu ou demonio no corpo.

Ao advogado que, anos depois, vem tratar do divorcio da irmã dela, diz o viuvo, confidencialmente : « o que F. devia fazer (referia-se ao concunhado) era imitar-me : uns pós num caldo, andam mais depressa : raça de f...! » Antes que o envenenasse, elle se adiantara. Esse crime ficou impune, como ficaram os da avó dela, que suppliciaava os escravos. A familia Corre Costa decaiu ; a fazenda ficou mal assombrada e esta narrativa é pelo povo aumentada dos mais absurdas e incriveis lendas. Tudo, ruina e susto e morte veiu de mystificação da histeria.

### 5. — PSICASTENIA

**Definição.** — São estados constitucionaes de insuficiencia psiquica e nervosa, principalmente da emoção e da von-

tade, determinadas por predisposição hereditaria, estafa, abalos moraes, traumatismos, traduzidos na abulia e nas agitações forçadas, passíveis de remissão, mas de facil reincidencia.

**Etiopatogenia.** — É difficil marcar a proporção relativa da psicastenía com as outras doenças mentaes, porque pouco se vê internada nos hospícios. É antes clinica de consultorios, sanatorios, casas de saude. Muito frequente porém, principalmente nas camadas sociaes mais elevadas. Atinge ás mulheres de preferencia, 61,6 % (PITRES e REGIS), 70,8 % (JANET). A herança nevropatica, similar muitas vezes, os abalos moraes, os excessos e fadigas fisicas e psiquicas, os traumatismos, doenças infectuosas, etc., são apontados como causas da nevrose.

A psicastenía é uma perturbação intima e essencial da emotividade e da vontade. Discute-se ainda muito se é preferentemente da emoção ou dominantemente da vontade, como se o fundamento das acções definidas e exteriorizadas de uma, não fosse sequencia natural da influencia das impressões externas sobre o organismo, de que resulta a outra. Impressão recebida — emoção provocada — vontade resultante — são successões e derivações logicas. JANET explica o intimo da psicastenía por uma fraqueza da *tensão psicologica*, que não permite atingir a realização completa dos actos psiquicos elevados. Este *abaixamento do nível mental*, consciente, faz que as manifestações voluntarias, intellectuaes, emocionaes, se produzam nestes doentes incompletas, inacabadas, insufficientes. E porque não conseguem os estimulos naturaes chegar ao termo de sua acção, transformam-se, *derivam* « produzindo outros fenomenos não previstos e inuteis » : são angustias, rumações, idéas fixas, obsessões, *agitações forçadas* de JANET, correspondentes aos *Zwangs-processus* de KRAFFT-ÉBING e WESTPHAL. Das quedas rapidas de nível mental resultam os accessos graves ou crises de *psicolepsia*; das modificações da tensão psicologica e suas derivações vêm as melhoras ou recrudescencias, remissões, ou periodos agudos da doença.

Talvez ainda muitas palavras para explicar factos conhe-

cidos, embora complexos. Resumidos em menor numero talvez fosse justo dizer que a psicastenia é uma incapacidade funcional do sistema nervoso, principalmente para as operações elevadas da synthese activa, representada pela vontade. Porque a abulia é o seu mais notavel sinal, que permite a manifestação de todos os outros.

**Sintomas.** — RAYMOND, colaborador de JANET — o paraninfo da psicastenia, admite-lhe seis variedades clinicas : duvidadores, escrupulosos, criminosos, toxicomanos, pervertidos genitais e delirantes.

a) Os *duvidadores* ou scepticos, presos de idéas obsidentes imprecisas, pesquisadores, indagadores, preocupados do *porque*, do fim, das origens, manias do numero e dos nomes (aritmomania, onomatomania), são doentes tenazes, mas de pouca importancia social ;

b) Os *escrupulosos*, preocupados com as obsessões da propria pureza, das reparações que devem, dos respeitos, obrigações a que faltaram, dos pecados e crimes que intentaram ou poderiam ter tentado, compromissos que assumiram ou pensam ter assumido, etc., tendem aos sacrificios, expiações, auto-mutilações ; o eunuquismo, o edipismo, o scevolismo, etc. (1) ;

c) Os *criminosos* possuidos pelas obsessões do roubo (cleptomania), estupro, assassinio, suicidio, chegam á tentativa e raramente ao acto. Tenho visto alguns pedir a internação para evitar o mal possivel ;

d) Os *toxicomanos* tomados da impulsão irresistivel de beber ou injectar-se — alcool (dipsomania), morfina, éter, cloral, cocaina, etc. (morfinomania, eteromania, etc.) ;

e) Os *pervertidos genitais* ou *eropatas* nos quaes as obsessões giram em torno das funções genesicas : exhibicionismo, feiticismo, sadismo, masoquismo, necrofilismo, etc. ;

---

(1) Auto-mutilações dos testiculos como nos eunucos, dos olhos como em Edipo, das mãos como em Mucio Scevola, etc. (BLONDEL.

f) Os *delirantes* finalmente, cujas perturbações psicastenicas conduzem ás idéas falsas e até as alterações da personalidade, embora com persistencia da consciencia lúcida e do juizo lógico sobre todos os demais assuntos. O delirio dos psicasticos, que pode existir de começo ou acompanhar as outras variedades clinicas da doença é tão absurdamente misturado á consciencia e ao juizo regulares que, muitas vezes, é difficil crer na sua sinceridade. Ele existe como uma tradução desconcertante dessa doença inteligente e fantasista que é a psicastenía.

Precocemente, muitas vezes, porque a psicastenía é constitucional, desde criança os futuros doentes são impressionaveis, hesitantes, tímidos, escrupulosos. Mais tarde, causas ocasionaes diversas na puberdade ou na maioridade (onanismo, excessos, fadigas, contrariedades, lutas, desgotos moraes) instalam a doença, a tensão psicologica diminue, o nivel mental baixa, começam as agitações forçadas. As idéas fixas, as obsessões, as impulsões, de toda a sorte, involuntarias, automaticas, irresistiveis, conscientes, abusam do individuo. As diversissimas manias ou agitações mentaes, motoras (tics), emocionaes (fobias), ruminações, duvidas, o tiranizam. Como se não bastassem, um sentimento profundo de incapacidade ou de insuficiencia, acompanhado de todas as perturbações emocionaes e angustiosas decorrentes, uma abulia absoluta que o leva á perplexidade e á irresolução completa, e permite o governo do automatismo impulsivo, acabam por aniquilar o doente.

Somaticamente, além de nevralgias, dôres vagas, vapores, gazes, vertigens, palpitações, suores, inapetencia, constipação, emagrecimento, insonia, anafrodisia, espermatorréa, movimentos sub-febris irregulares, etc., como consequencia de tudo isto, sofrem de uma sensação de decadencia fisica ou de graves lesões organicas que nenhum raciocinio ou prova conseguem radicalmente vencer.

Os accessos consistem na acentuação repentina de todos os sintomas, a obsessão e a angustia, á frente, as agita-

ções e as impulsões, em seguida, e, finalmente, com demora variavel, a calma, a volta á lucidez habitual, pela descarga de uma crise que passou. RAYMOND supõe com razão que a satisfação que segue o acto impulsivo, no qual a crise se termina, vem menos da realização deste, do que da cessação daquela.

**Diagnostico.** — A psicastenia é o nome novo e afortunado de uma serie de estados psicopaticos, estudados de ha quase um seculo com crismas arbitrarios : a neurastenia, a loucura lucida, a mania da duvida, o delirio do tacto, a dipsomania, a cleptomania, a agorafobia, as obsessões, as impulsões, os sindromos de degeneração mental, a neurastenia constitucional, a frenastenia..., etc., estão neste caso e cedem todos á synthese, ultimada principalmente por JANET.

Os distincões são faceis uma vez bem lembrados os caracteres inconfundiveis da psicastenia.

As *neurastenias*, ora sindromos, passam a ser as manifestações de um estado accidental e adquirido de *deficit organico*, por fadiga, estafa, depauperamento, corrigivel e curavel, se não são epifenomenos de doença mais grave, que precedem : paralisia geral, demencia precoce, loucura maniaco-depressiva. Uma depressão geral do sistema nervoso, *nervous exhaustion*, de BEARD, fraqueza irritavel traduzida por cefaléa, dôr lombar ou sacra, dispepsia, astenia nervo-muscular, torpor intelectual, principalmente, distinguem-nas com facilidade da psicastenia, doença constitucional, hereditaria, tarada, subsistente embora sob as remissões mais prolongadas, — e capazes de reacenderem de um momento para outro, quando o desequilibrio se dá por uma causa eventual intercurrente.

A sintomalogia complexa e a marcha da doença separam-na das possiveis confusões com outras especies mentaes, tendo este ou aquele sinal isolado e comum.

**Aplicações forenses.** — Os estados constitucionaes de deficiencia nervosa englobados na designação de *psicastenia* oferecem muitas ocasiões de pericia na pratica

medico-legal. O suicidio por *tædium vitæ* dos neurastênicos, o homicidio das obsessões violentas, os atentados ao pudor dos pervertidos genitales, o roubo dos cleptomanos, os excessos alcoholicos e suas consequencias dos dipsomanos... estão todos comprehendidos nessa rubrica. Une essa diversidade de manifestação symptomatica e consequencia judiciaria um fundo comum que lhe explica sufficientemente as acções morbidas e criminaes : tensão mental baixa, agitações forçadas, idéas fixas, impulsões, involuntarias, automaticas, irresistiveis, embora conscientes. O doente assiste, lúcido, apparecer-lhe no campo da consciencia uma idéa, que o penaliza, tortura e vence, num acto de desespero, idéa que lhe parece logica e razoavel e que ele suporta, (*idéa fixa*) até na consequencia ou extranha, parasitaria, da qual se procura desembaraçar por todos os meios, (*idéa obsidente*) até na violencia : ou sobrevir-lhe estados emocionaes angustiosos, associados a estas idéas e que conduzem ás impulsões, especie de descarga motriz, que dá alivio ao obsessão. O doente luta, resiste, emprega os meios de se libertar, pela coação, do mal que antevê (alguns monomanos suicidas e homicidas pedem a internação preventiva) ou cede a ele, procurando aliviar-se na descarga da acção, vencidos os freios da vontade, na impulsão. Esta pode ser de pronunciar palavras sujas e obscenas (*coprolalia*), furtar objectos quaesquer, até inuteis, desnecessarios (*cleptomania*), beber alcool, licores, perfumes, toxicos (*dipsomania*, *morfinomania*, *eteromania*), ateiar o incendio (*piromania*), tentar ou executar o estupro, o homicidio, o suicidio (*monomania erótica*, *homicida*, *suicida*).

Os caracteres psicologicos das ideias coactas, das obsessões e impulsões, a angustia seguida de alivio que o acto determina, a lucidez da consciencia e da memoria e até do senso moral que julga, condena e deplora o acto, bastam para caracterizar o crime dos psicastênicos, irresponsaveis pelo que praticam de mal. Entretanto a sociedade não deve ser desarmada contra esses doentes, sujeitos a obsessões e impulsos perigosos : uma vez reconhecidos devem-ser tomadas as medidas de prevenção, pelo tratamento e isolamento hospitalar; realizado, infelizmente,



o crime, tornar o infeliz á condição de não repetir os mesmos males em occasião proxima de suas crises, para o que a reclusão é medida de necessidade publica, alem de interesse do paciente.

Nas fórmas mitigadas de psicastenia ou naqueles syndromos neurastenicos produzidos por deficit organico, de estafa e depauperamento, a nervosidade — excessiva, pronta para a colera e para as violencias desabridas (fraqueza irritavel) com que chegam aos maus tratos (vias de facto) ou deprimida embora sem anestesia psiquica (que é sinal da melancolia : KRAFFT-EBING), mas que pode levar ao suicidio — haverá que procurar os caracteres clinicos da neurastenia, para uma delucidação.

Os neurastenicos e psicastenicos são ainda *vagabundos* (BENEDICKT) : ora, a vagabundagem, se não é crime, é perseguida pelos codigos porque se admite, com boas razões, que é predisposição para o exercicio de muitos deles; é uma contravenção castigada pelas leis penaes (art. 399 do nosso Codigo). Convem, pois, para não cometer a impiedade de punir a doença indagar se o vagabundo não é um neurastenico : KRAFFT-EBING disse, com razão, que esses taes « só se distinguem dos ricos que andam a passeiar os seus nervos em todas as cidades de aguas imaginaveis apenas porque não têm recursos »...

Obs. — *Psicastenia delirante. Homicidio.* Afonso Henrique da Rocha Codeço, branco, solteiro, 52 anos, funcionario da E. de F. C. do Brasil. Pae nervoso, irritavel, ciumento em extremo, separado duas vezes da mulher, tuberculoso e dizem que alienado. Mãe prodiga, dada ao luxo, morta na Europa, para onde fugira com um amante. Tio materno louco. Na infancia um medico aconselhara á familia que lhe possesse agua fria na cabeça : não sabe porque. Genioso, iracivel, desconfiado, provocando desafectos e inimizades, desde cedo. Febre amarela, malaria, doenças venereas, na adolescencia. Aos 23 anos, padecimentos do estomago, vertigens, obscurecimento da vista e da razão que duravam pouco. De uma occasião sentio-se tão mal que estando deitado numa rêde levantou-se e saiu para a rua *variado*, indo ter um a uma farmacia a procura de alivio : depois foi que via o completo desalinho em que estava. Mais de uma vez aconteceu despertar reconhecendo ter *em sonho* urinado na cama. Ha uns tres anos deu-se ao alcool, abusando da cerveja. E' sempre dispeptico, o que lhe dá fre-

quentes dôres de cabeça e dôres gástricas muito incomodadas. Vivia na companhia de uma amasia, frequentava o seu emprego com regularidade e era muito dado com um velho companheiro de repartição, Luiz de Meirelles.

Recentemente os seus padecimentos de estomago peioraram. Começou a se entristecer, desanimado e insociável. Uma manhã ao sair, deixou 300\$ em mão da amasia e recomendou-lhe que vendesse os moveis, entregasse a chave da casa ao senhorio e se mudasse, porque af não tornaria : ia-se embora, por que estava envenenado. A companheira não deu grande importancia a essas declarações, attribuindo-as ao mal de que sofria. Partiu para a repartição, onde chegou perturbado, vindo um vulto na frente ; af perguntou a um companheiro quaes eram os sintomas de envenenamento. Reparou que os camaradas o olhavam, suspeitou disso : *naturalmente eles sabiam*. Parece que lhe disseram não ser o Meirelles seu amigo. Não se pôde conter, saiu de novo, voltando horas depois, precipitadamente, armado de um revolver. Dirigiu-se para a mesa em que trabalhava o seu velho amigo Meirelles, apontou e fez fogo. O outro caiu morto, varado no coração. Tentou então disparar de novo a arma contra si proprio, no que foi impedido pelos companheiros que acudiram. Depois da excitação em que estava, pôs-se a chorar, a pedir que o salvassem : caiu finalmente em mutismo, como indifferente a tudo. Trazido ao Hospicio, diz que não se lembra bem do que fez, acha que não apontou a arma, porque, se o fizesse, não acertaria. Só depois é que compreendeu tudo, matara o amigo, foi uma loucura e por isso chorou.

E' um homem avelhantado, de aspecto deprimido, a queixar-se da saude, do estomago, muito preocupado com isso; queixa-se a miudo e pergunta : « sou um homem perdido, não é verdade? Não fico mais são ». Tremulo, extremidades frias, inapetencia, insonia, lingua saburrosa, máo estado digestivo. Estado mental de certa lucidez; refere as suas relações com o morto, sempre coerente : estava entregue a ele de corpo e alma, « todo dedicado »; « era seu escravo ». Deplora o facto « não sei o que foi, foi um horror, se tivesse ido para fora, como queria, não aconteceria isso, mas foi ele mesmo quem não o deixou ». Entretanto a não serem estas palavras, a que não corresponde um tonus emotivo correlato, o doente não parece importar-se muito com o seu acto : a morte de um homem util, a orfandade de uma familia numerosa. Preocupa-o apenas o proprio estado « nunca mais fico bom, não é verdade? » Repouso, regime dietetico, balneoterapia, corrigiram-lhe o mau estado digestivo e da nutrição; refez-se com as melhoras, parecendo de novo sadio.

E' um nevropata, hereditario, um neurastenico consti-

tucional, que pode chegar ao delirio e ás impulsões violentas. Do Hospicio saiu pouco depois, transitoriamente curado, porque o exigiu a familia e a administração não o podia impedir: o juiz o despronunciara, por louco. E esses casos infelizmente frequentes, constituem um perigo publico, contra o qual não ha remedio actual...

#### 6. — PSICOSES TOXICAS : TOXICOSES.

**Definição.** — Doenças mentaes produzidas por envenenamentos agudos ou chronicos, facilitados por predisposição nevropatica, caracterizadas por perturbações profundas da sensibilidade, motilidade, inteligencia e vontade, que levam o doente á decadencia fisica — pelas alterações organicas, psiquica — pelas lesões cerebraes, social — pelas perversões eticas.

**Etiopatogenia.** — Por accidente ou por hábito, são occurrencias muito vezeiras ás intoxicações productoras de desordens mentaes. O cloroformio, o eter, o cloral, o hachiche, o opio, a santonina, a atropina, o oxido de carbono, principalmente o alcool em suas diversas confeições, a morfina e a cocaína, são causas mais ou menos assiduas. Não contando os innumeraveis casos agudos, basta para dar uma idéa da frequencia das psicoses toxicas lembrar que só os alcoolicos, internados nos hospicios, orçam por 28 % do total dos alienados, no Rio, em Paris ou Vienna. Londres ou Buenos-Aires excedem este numero.

Não sómente o efeito natural do toxico se tem a observar, mas a colaboração de predisposições originarias por herança nevropatica ou insuficiencias de eliminação, de defesa organica, de susceptibilidade, criada por hábito anterior, factores que concorrem, modificam, ampliam os efeitos toxicos.

**Sintomas.** — Não nos interessam os casos raros, accidentaes. Por isso apenas nos preocupam o alcoolismo, o morfinismo, o cocaínismo.

Precedentemente descrevi a embriaguez ou **alcoolismo** agudo, intoxicação caracterizada por uma paralisia que começa nos centros e funções cerebraes mais altas (percepções insuficientes, atenção difficil, associação das idéas lenta), deixando solto o automatismo, cuja revelação faz apparencia de excitação cerebral. É a *embriaguez incompleta*. Em seguida vem a paralisia das funções automaticas (palavra desconexa, movimentos incoordenados, prostração, sonolencia): é a *embriaguez completa*. Variantes clinicas, de agitação, coma, convulsão, delirio, dependentes da bebida e do bebedor, segundo foram mais ou menos atingidas umas funções ou poupadas taes outras, dão o aspecto multiplo do alcoolismo agudo.

O alcoolismo crônico revela-se por uma diminuição da actividade intelectual e da capacidade de trabalho seguido, em que as percepções, a atenção, a memória, a associação das idéas, o raciocinio, dificeis e lacunosos, tornam o doente lerdo e obtuso. A indiferença emotiva alterna com uma excessiva irritabilidade que conduz facilmente á violencia, pelas impulsões de toda a ordem, com um carácter de brutalidade peculiar.

Estes prejuizos intellectuaes e affectivos somam-se aos prejuizos éticos: violento, sem escrupulos, o alcoolata espanca, extorque, rouba, viola, para satisfazer a um desejo de momento ou á necessidade de obter meios para beber.

Idéas delirantes ocorrem, de perseguição e de ciume com uma consistencia tão regular que se descreveu até um delirio sistematizado alcoolico. Multiplos erros sensoriaes, de aspecto terrificante, percepções illusorias, da vista, do ouvido, do gosto, da sensibilidade tactil, interpretam-se como injurias, ameaças, espectros, demonios, animaes fantasticos que perseguem, querem apoderar-se do doente, ferem-no, causticam-no, dão-lhe venenos, choques, etc. Como uma certa lucidez e orientação subsistem, a sistematização se faz no sentido de perseguição, ciume, que movem ao alcoolata inimigos, parentes, pessoas caras. A intoxicação cronica pelo alcool determina uma excitação erotica á qual naturalmente não se presta, ou a custo, o outro conjuge ou amante, que não possui os

mesmos imoderados desejos; depois, sobrevem a frigidez e a impotencia, o que permite despeito, e suspeitas aleivosas, relativas á fidelidade daquele mesmo: originam-se assim concepções delirantes, mais ou menos sistematizadas (*delirio do ciume*), que são quase um depoimento do alcoolismo crónico, quando se deparam na pratica psiquiatrica. As reacções aggressivas não são raras, dirigidas por estes delirios.

Somaticamente notam-se exagerados os reflexos, tremor constante, principalmente da lingua e da mão estendida, sensibilidade cutanea e profunda diminuidas, formigamentos, caimbras, entorpecimento, estado saburral da lingua, vomitos matutinos, inapetencia, insonia, máus sonhos, pesadêlos, especialmente referentes a animaes monstruosos (*zoopsia*).

Um accidente agudo do alcoolismo crónico é o chamado **delirium tremens**, no qual são accentuadas as lesões da consciencia, intenso o delirio alucinatorio, enorme a agitação motora. WERNICKE notou bem que a *orientação autopsiquica*, ou relativa á personalidade, se conserva, enquanto se perde completamente a outra, relativa ao meio exterior (*orientação alo-psiquica*). Os erros sensoriaes penosos, terrificantes e idéas derivadas, combinam-se, constituindo delirios moveis agitados, complexos, que assumem o carácter de um sonho vivido e animado, tanto se ajustam e se precisam as imagens e os movimentos. O tremor accentúa-se em trepidação, a palavra é tropega, os reflexos exagerados, a febre constante, máu o estado digestivo, a insonia completa.

O **morfínismo** é a intoxicação crónica pela morfina. Por necessidade de sedação de uma dôr fisica ou moral, por contagio ou curiosidade doentia, as picadas hipodermicas tornam-se habituaes, o veneno fica uma necessidade irresistivel e o individuo um morfínomano. Após um periodo de iniciação e de hesitação, em que concede e reluta, entre o agrado das sensações que produz a morfina e o receio da morfínomania, o individuo cede, tornado morfínomano. A indiferença affectiva, a preguiça intelectual, a irresolução da vontade caracterizam o estado

mental destes doentes cujo único estímulo está em procurar o seu veneno a todo o custo : de vergonha, de riqueza, de falsidade, de violencia.

Somaticamente ha uma decadencia e um geral deperecimento : motilidade, sensibilidade, circulação, nutrição; astenicos, enlanguescidos, retardados.

Quando se vem a suprimir a morfina subitamente, apparece um *estado de necessidade* ansioso e agitado, ás vezes delirante, seguido de prostração e tendente ao colapso, se não é socorrido com remedio, que é, no caso, o toxico.

Perturbações somaticas e mentaes accentuam-se, se não é corrigido o vicio com prudencia e energia; a caquexia sobrevem se uma intercurrencia não suprime o doente antes.

No **cocainismo**, alem dos sintomas de astenia, ha, intercalados accessos de agitação euforica e de hiperestesias sensorial dolorosa, complicadas de alucinações e de delirio. Á semelhança do alcoolismo cronico, o delirio cocainico, alem de sonhos e alucinações zoopsicas de que se povôa, apresenta uma sistematização de perseguição e de ciume, com violentas reacções em muitos casos.

**Diagnosticó.** — A anamnese, as perturbações somaticas, as alterações mentaes, sua fórmula e evolução, tornam difficilmente confundiveis o alcoolismo cronico e seus paroxismos agudos, e as intoxicações morfínica e cocainica e seus estados de necessidade.

Convem apenas atentar que se tratando ordinariamente de predispostos e degenerados, muitas vezes, as perturbações mentaes persistem, embora cessado de algum tempo o uso do toxico. É até a abstenção dele que faz os accidentes agudos do morfínismo e do cocainismo.

No alcoolismo parece que o alcool promove perturbações metabolicas profundas das quaes resultam autovenenos, mais toxicos ainda do que o proprio alcool etílico. Já de ha muito ele está eliminado ou transmudado em aldeïdes e acetonas, ou destas já não ha residuos, e o máu

estado digestivo, saburra da lingua, gastrite, vomitos, constipação, cefaléa, delirio, mostram como proseguem as perturbações provocadas, entretidas e continuadas pelos autovenenos. No alcoolismo cronico ha, pois, alem da intoxicação alcoolica, uma *paratoxemia* consequente, talvez mais perigosa em absoluto. A prova real está em que o alcoolismo metodico, á inglesa, que corrige pela manhã com sal de frutas, sal de Epsom ou aguas mineraes purgativas, as libações da vespera, depurando-se dos autovenenos, é muito mais poupado de alterações somaticas e mentaes do que o outro, desprevenido.

Ligam-se assim as psicoses toxicas ás autoxicoses, que se seguem.

**Aplicações forenses.** — A nossa lei penal pune (art. 396 do Codigo) a embriaguez manifestada em publico, e o hábito da embriaguez (prisão celular por 15 a 30 dias); considera uma atenuante (art. 42 § 10) ter o delinquente cometido o crime em estado de embriaguez *incompleta*, e « não procurada como meio de o animar á perpetração do crime, não sendo acostumado a cometer crimes neste estado ». Da embriaguez *completa* (pois que o Codigo se refere a que chama incompleta, como atenuante), não se trata (se é que neste estado ainda seria possivel praticar algum delito), mas é obvio que o caso entrará na formula da irresponsabilidade, ex-vi do malsinado § 4.º do art. 27.

O diagnostico da ebriedade não padece duvida; rarissimamente terá o perito occasião de a observar em acusados, dada a demora com que esses exames periciaes ocorrem na pratica, não encontrando até vestigios das alterações funcçionaes e organicas daquela intoxicação : só os commemorativos, antecedentes mediatos ou imediatos do paciente, as testemunhas do acto podem informar.

O alcoolismo cronico, esse tem importancia maior, por mais frequente e capaz de todos os crimes, immediatamente pelas alterações somaticas e funcçionaes que produz a intoxicação alcoolica, mediatemente pela degeneração mental que ela necessariamente determina.

A loucura alcoólica é um terço, 28 o/o (1) em Paris e no Rio de Janeiro, 42 o/o em Londres e Buenos Aires, 66 o/o no Wurtemberg, do total dos casos de alienação mental, admitidos nos hospícios. Dos suicidas 20 a 30, até 38 o/o na Rússia, são alcoolistas. Dos criminosos 43 o/o ou ainda 50, na Alemanha, cometeram o crime sob a influencia imediata do alcool. Em 100 bebedores, todos possiveis criminosos, 66 (BENON) promovem efectivamente reacções medico-legaes : este numero é a media entre os achados nas prisões alemãs por BAER (41,7 o/o) e na de Santa Pelagia em França por MARAMBAL (72 o/o).

E', pois, um caso comum na pratica, e caso difficil de julgamento porque, alem de atender ás diversas minucias exigidas para a applicação da lei penal (contravenção, atenuação da responsabilidade, irresponsabilidade), ha varias restricções relativas ao alcoolista. Não se deve ser indulgente com eles, porque o abuso do alcool, alem da doença, da loucura, do crime, é causa de decadencia do carácter no individuo, de degeneração psiquica na raça : idiotas, atrasados, epilepticos, histericas, psicastenicos, criminosos, prostitutas... são geralmente filhos de alcoolistas. Mas... a tendencia ao abuso dos alcoolicos já é talvez sinal de degeneração hereditaria, pois, « não é alcoolista quem quer », e « quem bebeu, beberá » (LASÈGUE), o que deve entrar em linha de conta para apreciação menos injusta.

Alem disto ao são, tornado eventualmente alcoolista, ao bebedor tarado, a intoxicação cronica pelo alcool traz inevitavelmente a degeneração mental : começa pela perversão dos sentimentos e do carácter (relaxação de costumes, desdém das conveniencias, abandono das occupações, indiferença pela familia, egoismo, brutalidade, cinismo, incapacidade de trabalho e da renuncia aos hábitos viciosos), continúa-se nas lesões da intelligencia (perda da memória, dificuldade de percepção, pobreza de idéas), terminando no delirio alcoolico, no *delirium tremens*,

---

(1) As estatisticas publicadas marcam 24 o/o (R. DUQUE ESTRADA), 28 o/o (AFRANIO PEIXOTO), 32 o/o (HENRIQUE ROXO) para a quota da loucura alcoólica no Rio.



nas diferentes doenças mentaes de etiologia alcoolica, finalmente na demencia.

Até lá as ocasiões para o crime não faltam : mendicidade, vagabundagem, roubos, lesões corporaes, estupros, atentados contra o pudor, incestos, incendios, homicidios.

Neste terrivel dilema de deixar a familia e a sociedade expostas aos desmandos e violencias do alcoolista ou de punir um miseravel doente que se cometeu o crime foi victima de uma corruptora intoxicação, á qual talvez o conduziu tendencia degenerativa original, o perito não terá dificuldade, nos países que possuem colonias e asilos para bebedores, onde eles são acolhidos para o tratamento e a contenção devida.

Isto não existe entretanto ainda entre nós... de sorte que ao ter o perito de opinar pela atenuante a conceder ao alcoolista (embriaguez incompleta) ou irresponsabilidade (embriaguez completa, casos graves do alcoolismo cronico) não o deve fazer, sem acrescentar que a temibilidade desses enfermos leva-os ao hospicio de alienados, pois que os afasta do carcere. A sociedade é que não os deve suportar, sofrer e ser victima deles, porque eles são doentes, mas são doentes perigosos.

A embriaguez habitual e o alcoolismo cronico justificam sobejamente a perda da capacidade civil e a interdicção consequente, alem do internamento nos estabelecimentos adequados, para cura e reserva convenientes.

O morfinomano, cocainomano, eteromano não diferem do alcoolista, neste proposito. Ordinariamente são degenerados os que procuram taes deleites e acham o vicio nestas intoxicações cronicas. Uma prova está que 90 % destes intoxicados são *raffinés*, prostitutas e rufiões que as frequentam, e se associam ás suas intemperanças e perversões. Já é anomalo não se contentar com as sensações costumeiras da vida quotidiana; os que procuram prazeres raros e sensações novas são tarados e predispostos : acabam doentes. Doentes que privados do seu veneno caem nos terriveis estados de necessidade, ansiosos, agitados, delirantes, forçados a volver ao mal, se não obtêm uma extinção lenta e comedida, em tratamento eficaz.

Estas intoxicações corrompem o corpo e o carácter : os individuos perdem a vergonha, mentem com desfaçatez, tornam-se perdularios, desasseiados e até criminosos para satisfazerem o seu vicio : roubam, prestam-se ás maiores baixezas, as mulheres se prostituem sem resguardo nem escolha, contanto que tenham a droga almejada, para se degradarem ainda mais. As violencias criminaes de sangue são raras. O suicidio, já voluntario — pelo tedio ou contrariedades somenos da vida, ou involuntario — por erro de dosagem do toxico, é muito frequente.

A depravação moral causada por estas intoxicações pode ser motivo de divorcio e separação de corpos, senão interdicção provisoria e internamento em hospital adequado para o tratamento. No primeiro caso, devendo o marido ou a mulher assistencia ao conjuge doente, será mister tratá-lo, recorrendo até á interdicção temporaria e ao internamento forçado para o tratamento, antes que lhe conceder um injusto desquite : mas não é isso da conta do perito, que terá de assegurar a existencia da intoxicação cronica pela morfina, opio, cloral, cocaína, éter, as degenerações psiquicas que se encontrem em consequencia, e finalmente, a necessidade de cuidados adequados para tentar e obter a cura.

## 7. — PSICOSES AUTOXICAS : AUTOXICOSES (1).

**Definição.** — Doenças mentaes produzidas por venenos humoraes, não compensados, ou eliminados insufficientemente, resultantes de desassimilação, por fadiga ou disturbios de secreções internas, caracterizadas por enfraquecimento dos processos psiquicos e correlatas reacções automaticas, que determinam muitas vezes decadencia somatica e mental.

---

(1) Veja nota á pagina 198.

**Etiopatogenia.** — Não é um grupo definido, é uma reunião heterogenea de doenças mentaes, agregadas pelo criterio causal suposto, mas em todo o caso muito menor ainda que o fazem crer as modernas teorias humoraes. Os auto-venenos, os productos de secreção interna excedentes ou deficientes, os desdobramentos toxicos na economia, retidos anormalmente ou insufficientemente eliminados, fazem prejulgar de muito mais consideravel o numero das perturbações mentaes da autoxemia do que as averbadas como taes.

**Sintomas.** — Podem considerar-se autoxicas (KRAEPELIN) :

- 1) O delirio uremico ;
- 2) As psicoses tireogenicas :
  - a) Cretinismo e mixedema.
  - b) Psicose basedowiana

1) A **retenção dos productos autoxicos** que se eliminam ordinariamente pelos rins, determinam em predispostos (renaes, retardados de nutrição, obesos), crises delirantes de fórma expansiva e feliz, ou deprimida e penosa, frequentemente violentas e agitadas, em que alucinações, desorientação, confusão de idéas, fenomenos automaticos são acompanhados das perturbações somaticas vindas da insuficiencia renal : ataques convulsivos, dispnéa, edemas, perturbações pupillares, albumina, hipotoxidez urinaria, anuria, etc.

2) As **psicoses tireogenicas** ligam-se ás perturbações organicas e funcionaes do corpo tireoide. Por deficiencia endocrinica, na infancia, produzem o cretinismo ; na idade adulta, o mixedema. Parada de desenvolvimento mental comparavel á idiotia e á imbecilidade, num caso, diminuição de actividade mental e involução demencial no outro, parecem devidas á alteração para mais ou para menos da secreção tireoide.

Somaticamente, o *cretino* é um definhado, atrasado, enrugado, envelhecido, e apresenta sinaes de degene-

ração em todos os órgãos e funções. O *mixedematoso* parece infiltrado, entupido, por um edema duro, que desfaz as rugas, e enche-o todo; cabelos, pêlos, unhas, caem, degeneram, como outros órgãos e funções. A atrofia da tireoide é a regra.

O *deficit* mental permite bem julgar da parada de evolução ou do grau de involução em cada caso. Ha apenas de curioso a questão etiologica e os sinaes somaticos.

A *psicose basedowiana* é consecutaria do bócio exoftalmico, em que se dá o excesso endocrinico e ocorre uma patente demonstração somatica (papeira, exoftalmia, taquicardia): no estado psiquico revelam-se irritabilidade, insonia, manifestações histericas, agitações maniacas e depressões anciosas, com delirio e, ás vezes, confusão mental.

**Diagnostico.** — O primeiro elemento do diagnostico das psicoses autoxicas é a anamnese. Vem em seguida o estado somatico que revela a uremia, o mixedema, o cretinismo, o mal de BASEDOW, iniludivelmente. O enfraquecimento psiquico, insuficiencia, erro, desvio, de todas as faculdades do espirito, concorrem em seguida. O estado mental dos cretinos e mixedematosos é comparavel ao dos imbecis. Os sintomas histeroides e maniaco-depressivos de certos basedowianos não dificultarão o diagnostico, atendendo ás características da papeira exoftalmica.

**Aplicações forenses.** — As psicoses autoxicas, produzidas por esgotamento e deficiencia de eliminação dos venenos organicos, alem das perturbações de humor, violento e agitado, colerico e impulsivo, podem atingir o delirio alucinatorio, perigoso para o doente e seu meio porque vão ás vêzes ao suicidio e á tentativa de homicidio.

O diagnostico não apresenta a menor dificuldade: pelos commemorativos, pela observação da doença mais ou menos longa do paciente, cuja alienação não padece duvida, as consequencias medicos-legaes serão tiradas.

O cretinismo e o mixedema consistem na parada ou

retrocesso mental, por insuficiência tireoidiana, comparáveis em tudo á imbecilidade e á idiotia. O diagnostico, desde a apparencia fisica, até á notavel decadencia psiquica não terá difficuldade, se alguma vez se apresentar ao perito.

O mal de BASEDOW não se dissimula jamais a ponto de tornar difficil a apreciação da psicose que ás vezes determina.

### 8. — PSICOSES INFECCIOSAS

**Definição.** — São doenças mentaes produzidas por venenos de origem septica ou deles resultantes, em organizações predispostas, caracterizadas em geral pela agudeza das perturbações mentaes, correlatas de alterações somaticas de infecção.

**Etiopatogenia.** — Não é tambem um grupo definido, nem têm, isoladamente estudados, uma feição característica, os delirios infecciosos. Dependem da predisposição nevropatica de cada um, que determina uma variavel susceptibilidade, e da violencia da infecção, diversa de um caso a outro. As psicoses infecciosas encontram-se no curso da febre tifica, da febre amarela, da variola, da erisipela, da malaria, das meningites, da sífilis, da raiva...

**Sintomas.** — Distinguimos, com KRAEPELIN :

- 1) Os delirios febris;
- 2) Os delirios infecciosos ;
- 3) Os delirios de enfraquecimento infeccioso, de que é tipo a psicose polinevritica de KORSAKOFF.

Os delirios febris (malaria, variola, erisipela, pneumonia, escarlatina, etc.) apresentam-se com intensidade variavel de grau, que vai de um simples mal estar, com peso na cabeça, irritabilidade, inaptidão fisica e psiquica, leve excitação, insônia ou sono atormentado de sonhos e pesadelos, a modificações de humor, illusões e alucina-

ções, perturbação da consciencia, confusão de idéas, impulsos motores, e chegam nos casos extremos á incoerencia, á carfologia, sobresalto dos tendões, letargia. A doença infecciosa, a febre e a resistencia do organismo marcam a gravidade do delirio febril, que ordinariamente mata mais de um terço dos doentes. Os escapados podem continuar em outra doença mental.

Os **delirios infecciosos** (a confusão mental aguda, os delirios iniciaes da febre tifoide, da malaria, até nos intervalos dos acessos, dos primeiros periodos da sifilis, post-variolicos, post-amarillicos, a raiva) determinam insuficiencia e erro de percepções, enfraquecimento da atenção, dificuldade e desordem da associação de idéas, disturbios da emotividade e da vontade, perturbações profundas de consciencia, com illusões e alucinações multiphas, distraibilidade, confusão de idéas, delirios incoordenados e moveis, variações de humor, agitação motora, perplexidade, abulia, desorientação, acompanhados de insonia, inapetencia, emagrecimento, ás vezes febre e prostração. Podem limitar-se a um delirio tranquilo, em que os erros sensoriaes justificam idéas falsas de perseguição, de grandeza, e chegar ás alterações de humor, excitação, depressão, ansiedade, alucinações multiphas, desordem psicomotora, delirio confuso. A gravidade é consideravel sobretudo se um tratamento adequado não intervem a tempo. Tive occasião de observar delirios infecciosos sifilíticos e malaricos, curados pelo tratamento especifico da causa, embora não exija menos cuidados a susceptibilidade extrema que subsiste.

A raiva, cada vez mais rara, graças ao tratamento profilatico, quando ocorre é gravissima em manifestações, e fatal no termo. Após modificações de humor, abatimento, ansiedade, sobrevem impulsões motoras, fugas, idéas delirantes, insonia. Nos paroxismos a agitação atinge o furor, as alucinações são frequentes e agudas e revelam uma hiperestesia psico-sensorial excessiva. A paralisia e o coma precedem á morte.

Os **delirios de enfraquecimento infeccioso** podem ser o residuo de doenças graves como a escarlatina, a pneumonia, a influenza, a coqueluche, o reumatismo articular,

a coréa. A *psicose polinevritica*, de KORSAKOFF, é o seu tipo representativo. Vindo principalmente depois do tifo, da influenza, das doenças septicas, pode surgir no curso do alcoolismo crónico ou após uma hemorragia abundante: isto revela apenas que é arbitraria a divisão de delírios tóxicos, autotóxicos, infecciosos, que, embora distintos por etiologia, se confundem na patogenia.

Perturbações graves da atenção, da orientação e principalmente da memória, associadas a sinais das polinevrites, constituem a doença. A atenção é móvel, a orientação perdida, do tempo e do espaço, complicada ainda de percepções illusórias e falsos reconhecimentos, dismnesia e amnesia de todas as variedades, — de fixação, de conservação, de reprodução, — completa, que permite erros, illusões, alucinações da memória, traduzidas em histórias inverosímeis e fantasticas, esquecidas logo em seguida e substituídas por outras semelhantes.

As perturbações polinevriticas consistem em parestias dos membros inferiores, abolição dos reflexos tendinosos, parestesias, hiperestesias, dores fulgurantes, acompanhadas de perturbações cardiacas, respiratorias e, ás vezes, da nutrição, que levam á caquexia. É doença rara, citada ainda pelos casos ocorridos aqui e ali. Em 1905, na clinica de RAYMOND, vi seis doentes, que serviram ás lições do curso, agregados de diversas clinicas. Observei aqui no Rio um caso, consecutivo á variola.

**Diagnostico.** — Os antecedentes de infecção, de febre, as perturbações somaticas, o carácter agudo das alterações mentaes em que dominam erros sensoriaes, os sinais polinevriticos, tornam facil o diagnostico dos delírios infecciosos e post-infecciosos, ainda especializados na psicose de KORSAKOFF.

**Aplicações forenses.** — Os delírios infecciosos ou de enfraquecimento infeccioso, do qual é tipo a psicose de KORSAKOFF, podem, raramente dar occasião a exame pericial. Contudo não são raras as tentativas de suicidio nestes estados. O delirio alem disto nem sempre é tranquilo e a desordem psico-motora póde terminar numa impulsão

violenta, sobretudo nos delirios de infecção crónica, — malarica, ancilostomótica, sífilítica, nos quaes até syndromos paraneoides de culpabilidade, auto-acusação, perseguição activa e passiva se tem visto.

O diagnostico é facil e acertado pelos commemorativos e pela prova da infecção, quase sempre ainda subsistente.

### 9. — PSICOSE MANIACO-DEPRESSIVA

**Definição.** — Doença mental que acomete hereditarios nevropatas, e se manifesta por syndromos de excitação e depressão, isolados, combinados, misturados ou alternados, em intensidade, duração e disposição variaveis, passando sem consideravel lesão da intelligencia, e se repetindo e reincidindo através da vida.

**Etiopatogenia.** — Concorre com 5 a 10 p. % para as admissões nos hospícios. Tão comum nos homens como nas mulheres. Idade de predilecção, dos 20 aos 40 anos. Os doentes apresentam tara familiar pesadissima em nevropatia, quase sempre homeomorfa. São causas occasionaes as violencias psiquicas de toda ordem, as affectivas principalmente, os desgostos Moraes, as fadigas, excessos, insonias, abusos alcoolicos, privação de alimentos. A gestação, o puerperio, a menopausa, as fadigas do estudo, o trabalho corporal, o coito imoderado, favorecem aquellas causas, num terreno preparado.

A mania depressiva é uma discenestesia. É uma perturbação do tonus vital preparada por causas somaticas e funcçionaes, hereditarias e adquiridas, cujo modo de acção ainda não é conhecido, mas que determinam variados estados de humor, de estructura comum, embora de apparencia polimorfa. Os factos da intelligencia, alucinações, as interpretações delirantes, lucidas ou inconscientes são secundarias.

**Sintomas.** — Dominam na mania depressiva os sin-



dromos de agitação e de depressão, separados, alternados, misturados, repetidos.

Os tipos puros, de um só síndrome, são raríssimos (mania e melancolia simples, repetida ou intermitente).

Os tipos de predominância de um dos síndromos sobre o outro, mas ambos coincidindo no mesmo doente, são frequentes acessos únicos maniaco-depressivos (raríssimos), acessos repetidos maniaco-depressivos (a quase generalidade dos casos), acessos alternados, ora de predominância maniaca, ora depressiva (raros).

Os tipos de mistura dos dois síndromos são raros (estupor maniaco, depressão agitada, mania inibida, fórmulas atípicas).

O acesso agitado ou maniaco pôde ir em escala de intensidade e de complexidade, desde a mania *mitis*, *mitíssima* (HOCHÉ, HECKER), á *hipomania* (MENDEL), á *mania média*, á *mania iracunda* (WEYGANDT), á *mania grave*, agitada, confusa, á *hipermania* (AFRANIO PEIXOTO).

O acesso depressivo ou melancólico vai desde a *tristeza passiva* ou simples depressão (KRAEPELIN), á *tristeza activa*, depressão alucinatoria e delirante (KRAEPELIN), *melancolia hipocondriaca* (GUISLAIN) e á *melancolia atonita*, *depressão estuporosa* (KRAEPELIN, WEYGANDT), *melancolia perplexa* (LASÈGUE). Cumpre dizer, porém, que raramente se observam isolados completamente a agitação ou a depressão: um começa ou se termina ordinariamente pelo outro, quando não coexistem continuamente. Ha, quando muito, razão, em falar da preponderância de um sobre o outro.

*Agitado*, o doente apresenta-se desenvolto, loquaz, animado. Maneiras soltas, francas, inconvenientes; vestuário extravagante, aparamentado, ridículo. Propósitos eróticos, levianos, inconsequentes. Euforia. Atenção móvel, dispersa. Associações arbitrárias, ao sabor de simples assonâncias, ás vezes. Imagens verbaes sucedem-se ininterrupta e irregularmente, dando a impressão de um fluxo de idéas, que não existe. Vimos anteriormente como a suposta fuga de idéas dos estados manicacos representa uma opinião insustentável (KRAEPELIN). Lucidez intelectual relativa. Alucinações raras apenas em 20%.

dos casos (ZIEHN), numero talvez demasiado (DE SANCTIS), ilusões frequentes, delirio expansivo, ás vezes.

A irritabilidade é facil e explode em cóleras intensas, por pretextos futeis. A fúria — que é o aspecto popular da loucura — representa principalmente um paroxismo ideo-motor do maniaco. As reacções motoras impulsivas podem atingir tal auge que bem se comprehende a temibilidade de taes doentes: justificavam-se assim, outrora, os meios de coacção, contenção, prisão, hoje reprovados, por isso que esses accessos devem ser evitados por meios idoneos. A fúria insana é producto do mau trato.



Fig. 14. — Estado de depressão.

Somaticamente observam-se circulação, respiração, nutrição, rápidas e activas; bom apetite, aumento de peso; insonia frequente.

*Deprimido*, desanda a roda, o doente apresenta-se indiferente, abatido, triste. Abandonado, desleixado, sujo. Reservado, queixoso ou atormentado. Atenção paralisada. Processos psicquicos inibidos, embora

coexista certa lucidez. Indiferença affectiva associada á angustia emocional. Abulia. Alucinações e ilusões mais frequentes. Delirio depressivo, hipocondriaco, ás vezes de negação e enormidade (síndromo de COTARD). Dôr moral intensa. Suicidio possivelmente.

Somaticamente: circulação, respiração, nutrição, languidas e frouxas; inapetencia, mau estado digestivo, constipação habitual, emagrecimento; dôres de cabeça, dôres vagas; insonia, sordicia (*gâtisme*).

Variações de intensidade e de mistura dão os multiplos aspectos dos accessos manicacos e depressivos a casos tão delidos, que é demasia chamar loucura: recebem o nome de *ciclotimias*. Não importa a aparente diversidade sintomatica dos casos extremos, da maxima exaltação á

maxima depressão, porque um é o mecanismo de sua produção e apenas inversas as manifestações. Os phenomenos essenciaes são constantes: perturbações emocionaes que vão da tristeza á alegria, da indiferença á colera, da expansão ao desanimo; perturbações psicomotoras, do silencio á loquacidade, da irresolução ao claunismo, do *tout en dedans* nos melancolicos ao *tout en dehors* nos manicacos, como disse MAGNAN; perturbações intellectuaes; mobilidade e paralisia da atenção, associação enfraquecida e defeituosa, inibição relativa das funções psiquicas automaticas, pouca frequencia das alucinações, lucidez relativa da intelligencia, impulsividade ou abulia nas reacções...

Os accessos de exaltação e de depressão e o estado normal succedem-se, alternam-se ciclicamente, permitindo as antigas denominações — loucura circular, alterna, de dupla fórma, intermitente, periodica, — todas hoje confundidos na sintese krepeliniana, da loucura maniaca depressiva.

**Diagnostic.** — Quando não é o primeiro accesso que se tem de julgar, os precedentes, sua historia, os espaços intervalares, a observação rapida do paciente, indicam facilmente o diagnostico.

Se é o primeiro ataque, as dificuldades podem ser consideraveis. Ainda levando em conta a instabilidade de humor, a agitação psicomotora, a incoerencia de acção, a dispersão da atenção, a abundancia e o atropelo de imagens verbaes, a raridade das alucinações, a conservação da lucidez e da orientação, nos estados exaltados — e a tristeza activa ou passiva, o retraimento psicomotor, a ausencia da actividade espontanea, a concentração interna da atenção, a pobreza das idéas, a monotonia da expressão, a conservação da lucidez e da orientação nos estados depressivos, — o diagnostico não é sempre facil.

Afasto os casos de *delirio alcoolico* e de *paralisia geral*, em que verificações somaticas podem immediatamente sustar as duvidas. Os estados depressivos da *pre-demencia senil* ficam com relativa facilidade separados:

demais é proposito recente de KRAEPELIN incluir sua antiga melancolia de involução na sintese maniaco-depressiva.

Resta, principalmente, a *demencia precoce*. A variedade hebefrenica apresenta fórmas exaltadas e fórmas deprimidas, embora seja muito menos aparente a lesão da cenestesia, muito mais frequentes as erros sensoriaes e as concepções delirantes e profundissimas as lesões da consciencia. O estupor catatonico e a melancolia atonita são separados pelo negativismo, estereotípiás, ticos, sugestibilidade, flexibilidade de cêra, do primeiro, e uniforme retardamento psicomotor, da segunda. As delusões, que conduzem á exaltação maniaca e que tanto feiçoam a melancolia hipocondriaca, repousam exclusivamente quase sobre as alterações da cenestesia : as mesmas, monotonas, sempre voltadas para o individuo — na melancolia; variadas, brilhantes, incoerentes, e a que os proprios doentes não conferem importancia — na exaltação maniaca; as absurdas delusões da demencia paraneoide não têm importancia, nem de umas, nem de outras, e nem se instalam nos estados emocionaes de expansão ou abatimento que são o fundo das delusões maniaco-depressivas.

**Aplicações forenses.** — Não se deve esquecer que a psicose maniaco-depressiva póde apresentar tipos puros, de excitação, ou de depressão, maior numero de vezes tipos de predominancia de um desses estados, mas em que o outro coincide ou alterna, finalmente, estados misturados, raros, da fusão deles, em tipos conhecidos, mania inibida, depressão agitada, etc. Não se deve esquecer tão pouco que esses síndromos de mania e melancolia, podem ir das manifestações mitigadas — *mania mitissima*, *tristeza passiva* até as violentas como a *mania iracunda*, a *melancolia delirante*. Os caracteres psicologicos e somaticos dos accessos acabarão por fixar o diagnostico.

Os estados manicacos pela excitação psico-motora podem levar aos abusos sexuaes, descomedidos e impudentes (masturbação, ninfomania, satiriase) que chegam á agressão aos individuos de sexo contrario, de onde

graves atentados aos costumes, estupros, crimes contra a natureza (KRAFFT-EBING). A irritabilidade facil, o humor exasperado desenvolvem coleras tremendas e reacções destructivas contra objectos, contra animaes, contra pessoas innocentes que encontrem, capazes pelas impulsões violentas das lesões corporaes, do incendio e do homicidio, que bem justificam o horror que inspirou sempre ao povo a loucura. A fúria é ordinariamente um paroxismo ideo-motor do maniaco.

Como essas crises não têm duração prevista, como o doente guarda nelas uma lucidez intelectual relativa, como no intervalo das crises e ainda nos estados mitigados a impressão não é de alteração profunda das faculdades mentaes, convem ao perito reportar-se em cada caso áquelas prevenções com que esta rubrica foi começada, para julgar da inimputabilidade desses exaltados. Sobre os « lúcidos intervalos » nada mais a repetir do que já foi dito.

O melancolico é, máu grado da apparencia, e talvez por ela, muito mais perigoso. As illusões e alucinações mais frequentes, o carácter angustioso que assumem muitas vezes, os profundos erros da consciencia, as interpretações delirantes mais pejorativas, fazem que sejam levados á descarga ideo-motora, dos impulsos violentos com que se procuram aliviar ou vingar ou fugir aos transe por que passam. Daí as lesões corporaes, as mutilações, os suicidios, homicidios, incendios. Muitas vezes taes actos não têm finalidade exterior explicita e correspondem ao estado emocional intimo do enfermo : KRAFFT-EBING cita a proposito o caso de um doente de BEYMANN que arrancou os proprios olhos para fugir á tortura dessa tensão mental.

O suicidio é, daquelas violencias, a mais frequente aos melancolicos ; para fugirem aos seus males, quando eles assumem um carácter tremendo, a morte é chamada como recurso decisivo; muitas vezes procurada, sem nenhum preparo para diminuir-lhe os sofrimentos, como se quaesquer danos fossem menores do que os que o melancolico atura e dos quaes se vae libertar. E assim que eles dão em si golpes numerosos e desacertados, procu-

ram (ou apenas acham) meios barbaros de morrer, despedaçada a cabeça contra uma parede, atirados de um sobrado na rua, precipitados sob um veiculo...

O contagio, pela suggestão e imitação, é facil nestes casos : epidemias de suicidio ocorrem, a uma noticia, entre os melancolicos que procuravam meio de se desembaraçar da vida. No Rio de Janeiro ha semanas de lisol, outras de armas de fogo, outras de acido fenico, segundo os casos — *cabeças*, que estes imitadores acompanham : nem todos serão de melancolicos, talvez muitos neurastenicos e degenerados, deprimidos como aqueles. KRAFFT-EBING diz uma verdade sabida, mas que não é inútil repetir : « Não padece duvida que execuções capitães, crimes horriveis, suicidios, constituem um perigo serio para numerosas pessoas, doentes de depressão melancolica e de outras doenças nervosas; a leitura dessas publicações póde tornar-se ponto de partida de representações impulsivas. »

Os suicidios, homicidios de conjuges, amantes, filhos, são ainda possiveis na depressão melancolica : o tédio ou o desespero da vida, a afeição que dedicam a esses entes, para os quaes não descobrem futuro melhor e aos quaes estendem a perspectiva dolorosa que é a deles, faz com que tentem e realizem essas violencias criminaes.

A impulsão violenta póde-se exteriorizar completamente numa violencia dirigida a outrem, ao acaso, num accesso angustioso do qual se exoneram, realizado o acto : vias de facto, homicidios barbaros, incendios são assim praticados, aos quaes succede a descarga, a paz, e como a lucidez é persistente, o arrependimento, a propria denuncia, ou o suicidio, continuam.

O melancolico é ainda nas suas reacções medico-legaes o mais desgraçado dos doentes : não dizer nada da irresponsabilidade, da sua incapacidade que não seja evidente. Que importa á consciencia, ás vezes lucida, se ele mesmo criminoso é victima, se ofendendo procurou um alivio contra o mal que o desesperava?

Mas, tornemos ao nosso refrém, jamais bastante repetido aos advogados, cheios de ardor pela justiça e que se esquecem, em favor dos acusados, o direito da socie-

dade-de não ser victima : o destino destes doentes perigosos é o hospício, onde serão tratados, para não serem melancolicos nem criminosos.

### 10. — PARANÉA (I).

**Definição.** — Estado mental originariamente desviado pela educação e pela cultura, que permitem a livre manifestação e incremento da autofilia e egocentrismo naturaes, inadaptados ao meio e por isso reagentes contra ele, incessantemente, e chegam á alucinação e ao delirio, com relativa e prolongada conservação da intelligencia, sujeita a periodos de calma, embora atravessem a existencia inteira.

**Etiopatogenia.** — Doença rara, que contribue apenas com 1 %<sub>o</sub>, e ás vezes menos, para a população dos hospícios. Deve dizer-se, porém, que a maior parte dos paranêicos escapa ao internamento, já porque suas concepções delirantes não sejam bastante agudas para os incompatibilizar com o meio, já porque os acasos da vida os tenha afastado do manicómio. Mas eles existem por aí, desde os casos frustros, até aqueles ainda equilibrados que se chamam excêntricos, vaidosos, originaes. Aparece ordinariamente entre os 24 e os 40 anos, tempo que coincide com o periodo intenso de luta entre a personalidade e o meio. Por vicio original de degeneração, mas principalmente por educação viciosa, a autofilia primitiva, que é uma natural afirmação da personalidade, não se corrige para adaptar-se á vida social e esses *enfants gâtés* continuam susceptiveis, vaidosos, exigentes, recriminadores, e podem chegar á paranéa, se as reacções naturaes do meio não se ageitam ao seu hipertrofiado e incoercivel amor proprio. O subjectivismo primitivo creceu com o individuo, vive com ele e é a través dele que julga o mundo exterior.

(1) Veja nota á pagina 198.

Vemos que o mundo não póde adaptar-se a nós, e nos procuramos conformar nele. O paranéico julga diversamente : se o mundo não se adapta a ele, é que o mundo está errado; e procura concertá-lo, afazendo-o á sua vontade. Se o não consegue como quer, se as reacções se opõem naturalmente, a interpretação é de hostilidade, e de perseguição, mais tarde.

Ha, pois, na etio-patogenia da paranéa, a considerar :

1.º Autofilia primitiva e original — sentimento inato e fundamental da personalidade, não corrigida, não adaptada ao meio e antes aumentada por educação defeituosa : egocentria resultante ;

2.º Inadaptabilidade cõrrespondente entre o individuo e o meio : interpretação como hostilidade pessoal ;

3.º Reacção contra o meio, começo das perturbações aparentes. Perseguição activa ou passiva ou activa-passiva, mais geralmente (1).

Em geral o paraneico parece começar por ser perseguido, isto é, estrear pela perseguição passiva. Estudado o caso, verifica-se que um outro periodo antecedeu, muito mais longo, no qual o doente em sua reacção contra o meio desacorde começou as hostilidades, pondo em pratica a perseguição activa, procedendo como um perseguidor ordinario. A segunda fase aparece como consequencia real ou imaginaria da primeira e temos então um perseguido a estudar. Estes paraneicos estão ainda longe dos hospicios onde só vão ter quando se incompatibilizam com a sociedade pelas ameaças ou aggressões. Começa então o periodo de observação : o individuo é aí um perseguido, para ele sempre e desmedidamente violentado. Do perseguido passivo sae e nele se enxerta o perseguidor, realizando aquele tipo primeiro descrito por LASÈGUE, do perseguido-perseguidor.

---

(1) JULIANO MOREIRA e AFRANIO PEIXOTO. — *A Paranéa e os syndromes paraneoides*. — *Actas do 3.º Congresso Latino-Americano, Buenos-Aires, 1904*. — *La Paranéa légitime : son origine et nature : Rapport au XVº Cong. int. de Médecine, Lisbonne, 1906*.



Não ha no paranêico fases bem delimitadas de grandeza e perseguição. A grandeza mesma da paranéa é uma grandeza razoavel quase, pelo menos possível, derivada unicamente de sua autofilia e seu egocentrismo. O que ele possui de maior e de melhor é ele mesmo, são suas qualidades, suas capacidades, seus direitos. Está, pois, muito distante dessas concepções falsas até o absurdo, que são o producto de erros sensoriaes surgidos em consciencias que se desfazem na demencia. Depois, esta autofilia não tem fase, é perene : é o arcabouço mesmo da paranéa. As perseguições, que exerce ou que sofre, são em nome e por causa dessa superioridade que lhe não reconhecem : é por ela que reage, que se alucina, que delira.

**Sintomas.** — A autofilia é o fundamento da paranéa : o *Eu* desproporcionado não se conforma ao meio social estreito. Os primeiros conflictos surgem e o desequilibrio começa. O paranêico não cede de suas prerogativas voluntariosas ; contrariado, sua idéa fixa-se cada vez mais profundamente. O meio tão pouco se ageita ás exigencias tiranicas de sua vontade e a reacção que oferece, a principio passiva, é imediatamente recebida como hostilidade.

Arman-se por isso de uma *extrema susceptibilidade*, que chega á *suspeição completa* : tudo assume para eles um aspecto aggressivo e nada é indifferente ás suas preocupações. Das menores ás maiores occurrencias tiram inferencias auto-reflexivas. Vivem, assim, sempre em guarda.

Alguns têm por esse tempo depressões de humor, de mal estar indefinido, acompanhado de inapetencia e de insonia.

Uma motivação explicita, sua idéa contrariada e fixada, promove e instala a perseguição, com todas as circunstancias agravantes, de alucinações e falsas interpretações — rebatidas na suposta aggressão, promovida na desforra correlata, num circulo vicioso eterno. Perseguem porque se crêem perseguidos, são perseguidos porque têm meritos extraordinarios. De interpretação em interpretação, chegam, progressivamente, á *falsificação de memória*. O seu merito vem de uma ascendencia illustre sonogada,

de uma enorme riqueza desviada, de um grande talento desconhecido. Por isso julgam-se com direitos excepçionaes que buscam defender, entrando em conflicto com o meio.

A idéa fixa que serviu de eixo ás concepções paraneicas é de uma resistencia que nenhum raciocínio, nenhuma evidencia, por mais imponentes ou suasorios é capaz de demover; o mesmo não se dirá das accessorias ou dependentes, que se lhe seguem por inducção ou deducção arbitraria.

A percepção das impressões persiste perfeita durante muito tempo. São raros os erros sensoriaes. As alucinações do ouvido são precoces, antecedendo de muito a outros erros e ás vezes existindo isoladamente. São mais adiante verificaveis os falsos reconhecimentos ou illusões da vista. Sobre uns e outros são abundantes as interpretações falsas e delirantes de toda ordem. Só muito máis tarde podem sobrevir alucinações da vista, do gosto, da sensibilidade geral, nas ameaças ouvidas, nos venenos propinados, nos choques electricos recebidos, etc.

Os actos do paraneico nem sempre são coerentes com o seu delirio, felizmente. Se muitos ameaçam, tentam e podem chegar a factos criminaes, a maior parte não passa da aggressão verbal, escrita ou falada. Se uma energia decidida se lhe opõe, amedrontam-se, acovardam-se e chegam a uma concordancia que não se poderia esperar da persuasão. Recriminações e ameaças cedem com facilidade a uma palavra aspera, a uma reprimenda que pareça disposta á violencia. Convem ficar consignado este facto, pois toda a gente, até medicos, vivem por aí transidos de medo aos paraneicos soltos e internados. E ai daqueles cuja covardia eles descontam!

Como quer que seja, são doentes insuportavais, pelas suas queixas, recriminações, exigencias, protestos, com que abusam da paciencia das autoridades, jornalistas, tribunaes, familia, amigos, a quem se dirigem ou aos quaes ameaçam.

As funções psiquicas, mau grado da lucta incessante em que vive o cerebro paranéico, resiste muito tempo e muito bem. A demencia é um phenomeno raro e demorado;

quando muito, se vai notando de longe em longe uma ou outra deficiência que se denuncia.

**Diagnostico.** — Primitiva e originaria autofilia que a educação permitiu e favoreceu; inadaptabilidade do *Eu* desmedido ao meio não conformado; acções e reacções persecutorias; sistematização de idéas e consecutivamente de delirios, coerentes, logicos, fixos, possiveis, com retrospectiva falsificação da memória, que chegam ás mudanças da personalidade; raciocinação certa, embora sobre premissas erradas; raridade das alucinações e precocidade das auditivas sobre as outras; intelligencia lucida e resistente por longo tempo sem as deteriorações demenciaes — eis uma caracterização da paranéa que permite facilmente separá-la de outras doenças mentaes em que irregular e despropositadamente, sem fundamento nem coesão, com arcabouço evidentemente alucinatorio pelos multiplos e profundos erros sensoriaes surgem trechos paraneicos, delusões, ou *sindromos paraneoides*, como, de parceria com JULIANO MOREIRA, os chamamos.

Delirio paraneico e paraneioide compreendem-se facilmente pela tendencia normal auto-reflexiva da personalidade que inconscientemente refere a si mesma suas sensações internas ou exteriores e automaticamente as remoe num criterio pejorativo ou expansivo. Apenas estes fenomenos se apresentam com um desenvolvimento integral, evolutivamente crescente, organizados em sistema enquanto por longo tempo é lucida a intelligência — na paranéa; e mais ou menos frustrados, abreviados, sem coesão sintomatica, com um cunho de absurdidade manifesta, permitida pelas profundas lesões da consciencia nas psicoses agudas, nos episodios dos degenerados, nas desintegrações demenciaes.

**Aplicações forenses.** — E' possivel que o paraneico (o paraneico puro, o legitimo, este que estudamos) possa cometer crimes, que aliás o seu delirio justificaria: não conheço observação, senão de violencias menores, sobre tudo exercidas diante da passividade dos agredidos. Ameaças, sem conta e as mais pavorosas, tentativas tal-

vez, se acham facilidade; mas ordinariamente não vão além da agressão verbal escrita ou falada. E' que o paranêico é um « louco com juizo », que raciocina certo sobre premissas erradas ou falsificadas, que se attribue meritos, direitos, vantagens pessoaes, que não arrisca levianamente. Quando se o avalia pelo perseguido que póde explodir em defesa, pelo perseguidor que póde traduzir em facto as ameaças constantes, se esquece geralmente que colado e fundido a este está o individuo vaidoso, egoista, insuflado de todas as pretensões e superioridade e que não as sacrifica facilmente pelo crime que ele bem sabe onde o conduz. Do hospicio ele espera sair, reclamando sem cessar, tornando-se a grande victima de um espantoso abuso, que ha-de clamar á Historia. Do carcere, diminuido, aviltado entre a ralé, ele sabe que não se levantará. E' possivel que o paranêico chegue a matar, porque emfim homens honestos e sãos chegam a isso, mas não conheço facto autentico e até as concepções paraneicas servem de empecilho a esse extremo, sem gloria. Aliás a morte, ainda gloriosa, não toca a esses vaidosos e egoistas : será a unica incoerencia da paranéia : até lá ela não vae.

São, porém, os mais insuportaveis doentes, diria mesmo os mais temerosos, porque se constituem em flagelo da familia, da sociedade, dos proprios enfermeiros, internos e medicos dos hospicios, aos quaes eles ameaçam com tanta insistencia, vozerio e gestos desabridos que a gente chega até a pensar que sejam bem capazes do que dizem. Basta porém uma repulsa decisiva, simuladamente violenta, para que murchem, se encolham e aprendam a ser mansos e doces. Para recomeçarem, sem duvida... São insuportaveis !

Mas aí daqueles cuja covardia ou indulgencia descontam... Aí não ha mãos a medir. Podem então chegar á violencia. Entre outros conheci um que terrorizava umas pobres tias, ás quaes extorquia dinheiro, elas que o estragaram com mimos desde a infancia numa educação viciosa; depois de empregado por um tio, director dos telegrafos, passava os dias sem fazer nada, a lavar a demissão deste, pretendendo que só ele seria capaz de

exercer dignamente o cargo com qualidades e predica- dos excepcionaes... Como o tio era um homem fino e indulgente, conhecia-lhe as taras e suportava no parente uma desgraça da familia, subiram-lhe os assomos, armou-se de um revolver e um dia, sentado na poltrona direc- torial, pretendia ser de facto o director, pelo direito da competencia (e da força). Foi então colocado no hospicio, onde passou a respeitar o parente, embora injuriando-o sem tregoa : mudaram de rumo as concepções paraneicas. Um segundo, apaixonou-se pela esposa de um com- panheiro e, de amoroso passou a julgar-se com direito á mulher do outro, porque, sendo homem superior, super- homem, não estava adstricto á moral vulgar... Como a pre- ferida não pensasse assim, um dia, diante do medo que tal loucura infundia á pobre senhora, ao marido e ao pae dela, elle lhe entrou pela casa a dentro, para levá-la, á força, porque era sua de direito e devia ser de facto. O alarma, a prisão e o internamento no hospicio. Aí, supõe que o querem comprar com os bons tratos, diz mesmo que lhe ofereceram dinheiro para desistir dos seus pro- positos e escreve á mulher amada este documento tipico da paranéa :

Ex<sup>ma</sup> s<sup>ra</sup> Dona X. Tenho tido conversações com o director á cerca da minha partida.... não a querem com- preender..... O DINHEIRO É QUE NÃO ME COMPRA — NUNCA ACONTECEU ISSO COMIGO — NUNCA IRÁ ACONTECER !!!!!!! A. C. (o nome do doente) não se trata assim. Acabo ; mas não me dobro. Eu tenho character. Tenho o martirio comigo. Val mais que qualquer dinheiro — tenho a RAZÃO. Se a perder, a culpa é de todos (á margem). Não morro como uma barata. Não! (datado) do logar que desonra o Brasil.

Pois bem, esses doentes tremendos, ameaçadores, insu- portaveis, quando a paciencia foi gastada e um dia lhes falou com firmeza e a propositada violencia o medico-alie- nista que os aturava, murcharam como por encanto, brandos, humildes, submissos, cheios de excusas, virando para outrem suas ameaças e injurias : só não muda neles a idéa fixa paraneica que é o nucleo do seu delirio. Mas reco- meçam : só o hospicio os atura... e ainda assim...

Ora esses são os paraneicos que se desequilibram... o maior numero, frustos, aborticios, latentes, em equilibrio instavel, vivem por aí na sociedade... Cheios de amor proprio, vaidades descomedidas (a vaidade é o rudimento normal da paranéa : AFRANIO PEIXOTO) de susceptibilidades mesquinhas e julgando-se com direito a tudo e se acreditando desdenhados, espoliados, até perseguidos quando as sancções sociaes ou os acasos da sorte não colaboram no seu erro ou seu desvio de má educação. Seriam irresponsaveis e incapazes, por isso?

Os outros, os que se desequilibraram, se vão ao crime, ou ainda, quando se tornam insupportaveis, merecem certamente a indulgencia e a internação no hospicio...

#### II. — DEMENCIA PRECOCE.

**Definição.** — Doença mental, que ataca pessoas de nive intellectual ordinario e até elevado, na adolescencia geralmente, caracterizada por estados de agitação, depressão, estupor, reacções automaticas, delusões, com selectivo mas constante e progressivo *deficit* mental, e remite raramente, conduzindo á demencia terminal, em prazo mais ou menos curto, conforme o desenvolvimento a que attingiu o individuo.

**Etiopatogenia.** — E' das doenças mentaes mais frequentes, 12 a 16 % entre nós, onde aliás começou apenas a ser conhecida e diagnosticada. Tão comum nos homens como nas mulheres. Aparece na adolescencia, entre os 16 e os 24 anos, preferentemente, bem que certa variedade, a paraneoide, ocorra ás vezes depois dos 30 ou 40 annos. Atinge pessoas de nivel intellectual ordinario e ás vezes até brilhante, que fizeram os primeiros estudos e exames com excelentes notas. Muito menino prodigio se tem afundado na demencia precoce.

As causas intimas, imprecisas, se afiguram em perturbações de secreções internas, de origem sexual, que deter

minam auto-intoxicação e lesões decorrentes. A herança nevropática, certamente, em 75 % e com repetidos casos familiares (ESPOSETO, PRIGIONE), o onanismo, o cansaço físico e psíquico, as emoções vivas — medo de reprovações, de castigos, de conselhos de guerra, de revoluções, — a debilidade mental (DE SANCTIS), as doenças infecciosas, as intoxicações anteriores, apontam-se entre as occasionaes e concurrentes.

A influencia da puberdade na produção da doença não está precisada; a opinião mais corrente, vinda de KRAEPELIN, attribue a demencia precoce a lesões do cortex cerebral promovidas por uma auto-intoxicação, provavelmente de origem sexual; a reacção de ABDERHALDEN (dos fermentos de defesa do sangue contra albuminas extranhas) parece confirmar essa opinião, pois as glandulas sexuaes e a tireoide são desintegradas, nesses doentes (FAUDES, MAYER, FISCHER, MAASS, WEGENER, BORNSTEIN).

**Sintomas.** — KRAEPELIN, o autor da sintese psiquiátrica da demencia precoce, admite tres tipos clinicos, talvez esquematicos, porque se encontram entre eles tipos de passagem, o que deve ser até argumento para a unidade clinica da demencia precoce :

- 1) DEMENCIA CATATONICA ;
- 2) DEMENCIA HEBEFRENICA ;
- 3) DEMENCIA PARANEOIDE.

1) A demencia catatonica (catatonia de KAHLBAUM, de *cata tonos*, em contracção) consiste em estados de estupor ou de agitação nos quaes se apresentam o negativismo, a sugestibilidade, a estereotipia. Ora o doente, em estado de torpor cerebral, inactivo (*estupor catatonico*) opõe uma resistencia tenaz aos actos comandados ou guiados, contrariando-os até muitas vezes (*negativismo*) ou se adaptando passivamente a atitudes, gestos, palavras que lhe são impostas (*sugestibilidade*), conservando-os e os repetindo prolongadamente (*estereotipia*). Ora excitado, (*agitação catatonica*) estereotipa actos, movimentos, palavras (*ver-*

*bigeração*) ou faz gestos violentos, acções precipitadas, impulsões, fugas...

2) A **demencia hebefrenica** (hebefrenia de KAHLBAUM-HECKER, de *hebe frenitis*, demencia da mocidade) consiste em estados de depressão e agitação nos quaes se apresentam idéas delirantes, polimorfas, incoerentes, confusas, sem sistematização. O doente, mudado do humor habitual, perde as noções de deferencia affectiva, vive em alternativas de excitação e depressão, preso de alucinações da



Fig. 15. — Catatonia e movimentos estereotipados.

vista, do ouvido, num delirio inconsistente, extravagante, absurdo. ZIEHEN insiste muito numa *paramimia hebefrenica*, « discordancia entre os estados emocionaes e sua expressão mimica », em que o doente prostrado e abatido, de repente, sem motivação, dá uma risada alvar, cheira uma flôr e faz uma careta de repugnancia;

pronuncia um trocadilho inepto, interrompendo uma conversa ou um interrogatorio completamente diferente, e assim por diante. As perturbações da linguagem, os neologismos absurdos, os actos impulsivos, as fugas, são comuns. Existem tambem o negativismo, a suggestibilidade, a estereotipia, embora menos frequentes e menos acentuados do que na forma catatonica.

3) A **demencia paraneioide** (de *para noien*, pensar errado, inviesado, ao lado e *eidon*, em forma de) consiste em estados delirantes, de alguma consistencia, incapazes de evolução e que tomam um aspecto fixo e estereotipado. O doente, de humor vário, constroe com falsas interpretações e obsessões ou com ilusões e alucinações multiplas, concepções delirantes variadas de perseguição e grandeza, extraordinarias e absurdas. Embora mais consis-



tentes do que os delírios da forma hebefrenica estão muito distantes da sistematização e da razoabilidade da paraneia, com que tem sido muito confundidas pelos alienistas apressados. As perturbações da palavra (*paralogia*), a tendência para o neologismo, as reacções impulsivas e automaticas são frequentes, como em outras fórmulas de demencia precoce.

Estes tipos esquematicos são artificiaes, pois que os numerosos tipos de passagem e até de combinação mostram como persistem e se misturam caracteres atribuidos a um ou outro especialmente. Aliás o conceito psiquiatrico da demencia precoce não é definitivo nas suas atribuições intimas e nas suas relações com os grupos afins (1).



Fig. 16.  
Demencia paraneioide.

(1) Na ultima edição do seu livro (8.<sup>a</sup>) KRAEPELIN chega a separar, como doença á parte, uma variedade de demencia endogena, a *parafrenia*, constituída por aqueles casos de demencia paraneioide na qual o delírio ocupa o primeiro plano e domina todas as perturbações do sentimento e da vontade, apenas sensiveis aqui, e entretanto prevalentes na demencia precoce. Esta parafrenia que se apresenta sob quatro fórmulas — sistematizada, expansiva, confabulativa e fantastica — teria de comum que não atinge á demencia profunda, privada da dissociação da personalidade, tão completa nas outras.

BORNSTEIN repara, com acerto, que as fórmulas, grave e benigna, da demencia precoce paraneioide continuam a se parecer e a não se privarem de traços comuns com a parafrenia: na primeira ha a confabulação, de uma das fórmulas desta, e na outra a modificação pouco profunda da personalidade é o caracter comum das fórmulas da nova doença. Talvez fosse mais logico destacar toda a demencia paraneioide do grupo da demencia precoce, propriamente restricta ás variedades hebefrenica e catatonica: seria outro grupo afim, porém caraterizado.

A demencia precoce começa por um estado neurasténico (malestar, inapetencia, emagrecimento, cefaléa, insonia), que parece de pouca importancia. Nos casos mais leves existe, a mais, nesta fase, um pouco de negligencia, de indiferença, de má vontade, de teimosia, que chamam a atenção, porem ainda não alarmam. Esta fase pôde durar muitos menses.

A diminuição da emotividade, o enfraquecimento da intelligência, o aumento das reacções automaticas vão se acentuando. A demencia precoce trás essencialmente uma lesão da emotividade. O doente fica indiferente aos desejos, necessidades, afeições, ambições: apatia aminde interrompida, quase sem motivação, por crises de colera, chôro, desespero, agitação.

O enfraquecimento intelectual é muito irregular, — porque é electivo, poupando certas funções, relativamente, como a lucidez, a orientação, a memória, lesando principalmente a atenção e a idéação, — e muito lento, em tempo, e por partes, mas com uma marcha definida para a demencia.

A atenção dissipa-se na distracção e vai até a paralisia. A associação das idéas é perturbada até a incoerencia.

A's vezes o doente fala e fala muito nestes estados: é uma especie de *fuga de idéas*, a frio, diferente da maniaea, por isso que não ha elemento emocional, mas, como a outra, uma *salada de palavras* (FOREL).

A vontade enfraquecida permite a soltura automatica em reacções absurdas e originaes, como o negativismo, a sugestibilidade, as estereotipias, a impulsividade e as fugas.

A demencia, que começa desde os primeiros tempos, no enfraquecimento intelectual, continúa, rapida e progressiva, ou demorada, remittente, mas incessante, ainda por espaço de anos: é definitiva, em 90 % dos casos no fim de um tempo variavel, segundo a fórma da doença, a compleição e a idade do individuo.

Somaticamente, notam-se exagero dos reflexos tendinosos, enfraquecimento dos cutaneos, demora das reacções pupillares, diminuição da sensibilidade á dôr, alterações vaso-motoras, edemas, cianose, cefalalgia, anorexia, inso-

nia, tendencia á obesidade no periodo terminal, frequentes, mas não constantes.

**Diagnosticó.** — Tem-se dito, a guisa de critica ás doutrinas krepelinianas, que a demencia precoce, nem é demencia, nem é precoce.

Como se a expressão demencia forçasse um abaixamento em massa, completo, do nivel intelectual. A demencia, na demencia precoce, começa com um simples enfraquecimento, que é no começo electivo, lesando mais umas do que outras funções e se continuando por partes, com demoras, remissões, mas chegando por fim á demencia final... questão de intensidade e de marcha.

O termo *precoce* tem provocado maior celeuma. Uns querem ver aí uma demencia apressada, precoce como processo anatomo-patológico, o que não succede, pois sabemos de facto como se demora, se prolonga, se remite... Outros pretendem uma demencia das idades juvenis, precoce pela idade dos doentes, quando certas fórmias são tardias na vida, depois dos 30 e 40 anos, como na variedade paraneóide. Qual seria a palavra justa? Esta mesma, porque é uma, e porque não ocorreu ainda outra melhor. Nem expressão alguma se ajusta a todos os requisitos que lhe emprestamos; mas continuam a designar as coisas, e é quanto basta. A velha psiquiatria é rabugenta, e não podendo em seu misionismo contestar os factos, discute pelo menos as palavras. Deixemo-la.

A demencia precoce é demencia, embora electiva, preferente, mitigada, prolongada ou gradativa; é precoce porque ocorre principalmente na adolescencia e até, mais adiante, na idade adulta, longe ainda do periodo das involuções da senilidade, e porque vem ao mesmo tempo que outras perturbações da doença, simultaneamente, e não como um termo, como acontece com as psicopatias que assim acabam.

Na demencia precoce somaram-se os antigos casos de idiotia aguda (ESQUIROL), alterações mentaes de degeneração (KRAFFT, SCHÜLE, MOREL, MAGNAN), os delirios crónicos de evolução sistematica (MAGNAN), a confusão mental crónica, as psicoses da puberdade, os numerosos casos

de paranéa de todos os psiquiatras antes de KRAEPELIN, e dos discólos, depois dele.

O diagnostico diferencial será facil, atendendo aos caracteres proprios — enfraquecimento mental, diminuição da emotividade, reacções automaticas — que diferem da confusão mental aguda, da paralisia geral, do delirio alcoolico, da loucura maniaco depressiva e da paranéa, cujos sinais, etiologia e evolução, são outros. A fórma hebefrenica, agitada ou deprimida, presta-se ás vezes á confusão; até quando não se pôde conhecer o doente mais intimamente. A lesão da cenestesia é muito menos aparente, os erros sensoriaes e as concepções delirantes, muito mais frequentes e profundissima a lesão da consciencia, na demencia precoce. O estupor catatonico e a melancolia atonita são separados pelo negativismo, estereotipias, ticos, sugestibilidade, flexibilidade cerea, do primeiro, e uniforme retardamento psicomotor, da ultima. As absurdas delusões da demencia precoce paraneoide, inconsistentes, incoerentes ou mal sistematizadas, assentadas em um fundo de enfraquecimento intelectual e vindas de profundos erros sensoriaes não se parecem com a paranéa, logica, possivel, razoada, resistente longamente ás deteriorações da intelligência, senão por confusão psiquiatrica que não acerta atribuir o nome ao que é devido, numa paralogia muito lastimavel, embora muito frequente.

**Aplicações forenses.** — A demencia precoce é corolario da degeneração mental, ocorre geralmente em periodos de menor resistencia ou susceptibilidade do individuo (adolescencia, puberdade, involução sexual), tem como causa ocasional as fadigas, as emoções vivas, o medo principalmente — de reprovações, castigos, revoluções — e finalmente uma apparencia clinica que, ainda quando difficil de distinguir das outras especies psiquiatricas, não permite a duvida sobre a lesão do estado mental, procurada pelo perito.

Ordinariamente as fórmulas juvenis — hebefrenica e catatonica não promovem muitas reacções medico-legaes senão talvez no inicio inesperado da doença, primeira

revelação dela, a instalar-se : o perito encontrará um estado definido. Nenhum doente dá com efeito a impressão mais exacta do conceito ordinario de loucura do que este : se o maniaco e o melancolico, furiosos ou desesperados, se avisinham, são em todo caso lucidos e conscientes, como que assistindo á propria insania; os dementes precoces não têm as reacções motoras deles, mas uma obstrucção da intelligencia, da emotividade, da vontade e da consciencia que os revelam inconfundivelmente doidos. Se ocorrem a catatonia, a estereotipia, o que ZIEHN chamou « paramimia », o selo é então inconfundivel.

E' a fórma paranoide da demencia precoce, é a parafrenia que recentemente dela destacou KRAEPELIN e com ela se confunde ainda, que apresenta aquelas reacções numerosas, ao tempo em que dificulta o juizo do perito. As idéas delirantes não são consequencia como em outros estados, mas precedem e dominam o quadro clinico como a mesma manifestação morbida : e essas idéas de perseguição, de grandeza, de ruina, idéas misticas, de reforma social, de reinvenção, apresentam se com um cunho de anomalia pelo absurdo e inconsequencia da causa a efeito que pretendem, de sorte a permitirem a suspeição sobre a saude mental do paciente. No inicio eles conseguem muitas vezes sofreá-las, dissimulando um estado mental, ainda vacilante, até que se desagrega. Mas antes disso, por essas mesmas idéas falsas, pelos erros sensoriaes que as precedem e acompanham podem ir á vindicta e á reacção medico-legal do enfermo, contra o seu meio e os seus inimigos. Esses erros sensoriaes o tornam susceptivel, irritavel, suspeito, interpretativo : são adversarios, desafectos que os procuram perder, dando-lhe gazes mefíticos a respirar, possantes fluidos e descargas electricas sobre o corpo, maquinas diabolicas tremendas e invisiveis que os trituram e comprimem até o desespero; a vermina invade-lhe o corpo, no sangue lhe polulam germes, suas viceras apodrecem, atentados eroticos infames lhe são infligidos, com violencia... Esses inimigos a principio desconhecidos, depois designados : politicos, jesuitas, maçons, carbonarios, associações malfazejas, acabam por ser pessoas, membros da familia, amigos,

determinadas relações do paciente, em convivência com os outros. Não é raro que para defender-se ou vingar-se tomem a ofensiva e agridam ou matem aos acusados.

Esses estados têm remissões e intermitências, alternam ou deixam subsistir outros de expansão, grandeza, misticismo, absurdos como os primeiros. E' nesses estados demenciaes que existe o verdadeiro delirio de grandeza, por que o paraneico puro esse tem uma descendência illustre sonogada e reconstituída por ele, talentos e meritos consideraveis que procuram desconhecer ou abafar, direitos e prerogativas superiores contra as quaes almas baixas e mesquinhas se revoltam e o violentam, mas essa grandeza não é absurda e embora falsificada é razoavel, possivel, quase verosimil; a grandeza dos paraneoides, e dos dementes em geral, essa não, é desproporcionada, absurda, fantastica : são reis, principes, profetas, filhos de Deus, tem tesouros e minas incalculaveis, um poder formidavel, fazem e desfazem ao seu talante a ordem das coisas... e por isso os inimigos os perseguem, os maltratam, violentam, ás vezes nomeadamente o conjuge, um irmão, um parente ou desafecto.

Taes delirios, armando o doente contra os seus e o seu meio, levam o doente a violencias, depois de ter esgotado os meios outros de defesa : denuncias, vituperios, vias de facto. E como sua causa é legitima, o paraneioide perseguido, que se defende, não dissimula nunca a sua attitude. KRAFFT-EBING diz bem : os assassinios cometidos por esses doentes têm um carácter de defesa pessoal. Não matam jamais em segredo; ao contrario, ferem a victima em pleno dia, diante de testemunhas. Não occultam os seus moveis, rejubilam-se e gloriam-se de seu feito. Só a execução de um plano friamente concebido e a ausencia de hesitação pôde permitir a consciencia de uma defesa pessoal considerada como justa. Salvo, continúa o mesmo mestre, se uma crise de angustia ou alucinação subita leva o doente a cometer a violencia sem preparo, como descarga motora á coacção sensorial, e então ás vezes sobre um indifferente, um vindante que o acaso collocou ao alcance de sua impulsão : justificam-se com a necessidade de bradar contra as perseguições que vinham so-

frendo, agora se lhes fará a justiça que pediam em vão, etc. O suicidio póde ser o termo desses tormentos do perseguido.

O demente paraneóide e o parafrenico perigosos, além de incapazes, como os catatonicos e hebefrenicos, merecem a interdicção e o hospicio. A pericia, a não ser nos casos em inicio ou quando ainda podem dissimular o seu estado, é em geral facil. Aliás não ha estado mental, que um exame repetido, cauteloso, que entre na confiança do doente, não consiga revelar : é uma habilidade do perito que não se póde ensinar, mas que o hábito desses doentes fará aprender.

## 12. — ARTERIO-ESCLEROSE CEREBRAL : DEMENCIA ARTERIO-ESCLEROTICA.

**Definição.** — Estado demencial relativo ou manifesto, produzido por degeneração esclerosa dos vasos cerebraes e desnutrição correspondente dos territorios em que se distribuem, que ocorre propriamente antes da senilidade, sem marcha continua e regular, pelas lesões em foco e consequentes disturbios somaticos e mentaes intercurrentes.

**Etiopatogenia.** — A demencia arterio-esclerotica (ZIEHEN) muito tempo incluída na demencia senil e até confundida com outras de causa inflammatoria, só recentemente vae sendo, pela clinica e pela anatomia patologica, separada em entidade autonoma, depois das observações de ALZHEIMER (1895). Por isso, apenas se denunciam alguns casos, muito raros até nos hospicios (SIOLI) : ULISSES VIANNA, ERNANE LOPES, FAUSTINO ESPOSEL estudaram e comprovaram alguns deles entre nós. Em todo caso o facto etiologico revela um processo de decadencia na velhice mais ou menos precoce, que a sitúa bem entre as psicoses senis ou presentis, de KRAEPELIN.

A observação clinica e anatomopatologica deixa ver que a causa é a da arterio-esclerose; por isso, somaticamente, se observa desde os 45 anos (ALZHEIMER), no maior numero entre os 60 a 65 anos (KRAEPELIN), com serpiginosidade das arterias visiveis e palpaveis (radial, temporal) e alterações concumitantes de fundo do olho (RÖCKE), nefrite intersticial, com albuminuria, perturbações cardiacas e aorticas (reforço do 2.º tom aortico, supertensão vascular), muitas vezes. A histologia patologica denuncia degeneração das paredes dos vasos sanguineos e linfaticos, numerosos pequenos aneurismas, aumento da glia, pequenos focos de amolecimento e derrames hemorragicos nos territorios vasaes affectados, sem nenhuma infiltração difusa.

A causa será, além de uma predisposição possivel, uma dependencia da arterio-esclerose geral ou predominante (atribuida, além de vicios de metabolismo, ao alcoolismo, saturnismo, sífilis...), que impede a nutrição e promove a decadencia cerebral. KRAEPELIN aceita a ingerencia provavel do traumatismo, como occasião.

**Sintomas.** — Os primeiros são a sensação de fadiga, a dôr de cabeça, a vertigem, a zoada nos ouvidos, a diminuição da vivacidade intelectual com fraqueza de memória, irritabilidade do humor. O enfraquecimento psiquico é antes parcial, com sensação de doença (RÖCKE), tanto que procuram medicos, sucessivamente, instaveis, entretanto sem atender a nenhum (Tschich), facilidade de choro, muitas vezes choro coacto, crises alternadas de euforia e idéas hipocondriacas, predominando as depressivas (ALZHEIMER, KRAEPELIN, ZIEHEN, U. VIANNA, F. ESPOSEL). A memória diminue sensivelmente com a capacidade reduzida de fixação, fatigada ou ausente na reprodução (E. LOPES), tendendo, na generalidade, para uma demencia apatica, muitas vezes sordida (F. ESPOSEL).

O inicio pôde ser violento ou se intercorrer á violencia de ataques apopleitiformes, com paralisia consecutiva no territorio do nervo cerebral atingido, hemiplegia, hemianopsia pura, afasia. O tremor, a fraqueza das pernas, a marcha paretico-espastica, o sinal de BABINSKI, leve atrofia do nervo optico, perturbações da bexiga, tendencia ao



decúbito, paralisia da deglutição, pronuncia bulbar (RÆCKE), podem se verificar.

Só nesses casos de ataques apopleitiformes e focos consecutivos de amolecimento recente, episodicos, correspondem idéas delirantes e fases graves de excitação : explicam-se assim os delirios de grandeza, estados alucinatorios e periodos de exacerbação, observados por KLIPPEL, BISWANGER, BUCHHOLZ, WEBER, ALZHEIMER... e dados como caracteres da arterio-esclerose cerebral.

**Diagnosticó.** — A neurastenia inicial e prolongada, tantas vezes, nos casos de arterio-esclerose cerebral, tem logo, para distincão, a idade do doente ; as perturbações cerebraes circunscritas em foco, se occorrem, tiram todas as duvidas. Com a sífilis cerebral a distincão é facil pela anamnese, reacção de WASSERMANN e cito-diagnosticó, além dos sinaes peculiares que a distinguem da arterio-esclerose, de que póde entretanto ser factor etiologicó. A maior duvida é com a demencia senil, tanto que « no ponto de vista clinico, para a pratica, poder-se-iam combinar as duas doenças » (ZIEHEN). Na demencia senil póde intervir a arterio-esclerose dos vasos do cerebro, como uma consequencia natural da idade, mas a tempo, tardia ; existe além disto um factor proprio, a involução cronica e progressiva do cortex, proveniente de gasto organico em um predisposto, ou velho de idade avançada : isto dá á demencia senil os caracteres de demora, generalização, marcha regular que não tem a demencia arterio-esclerotica : simples neurastenia, sensação de deficiencia, depressão de humor, melancolia, deficiencias lacunares, demencia apatica, lesões em foco, dando agitações e delirios correspondentes, e que a situam, ainda como um caso particular, por etiologia e anatomia patologica.

**Aplicações forenses.** — Serão as mesmas da demencia senil, talvez menos, pois que o processo de involução demencial mais rapido, e mais reconhecivel, poupa ao doente muitos episodios de reacção medico-legal possivel. No inicio da doença muitos dos pacientes, ainda conscientes do seu estado, temendo a loucura, procuram o suicidio,

mas, porque a vontade é debil, as tentativas e ensaios, aliás numerosos e repetidos, são inefficazes e até incapazes de dar a morte (KRAEPELIN). As pericias ordinariamente serão promovidas pela necessidade de internamento e interdicção por incapacidade. O diagnostico, pelos caracteres proprios da arterio-esclerose cerebral, as conclusões pela apreciação do estado demencial, não serão difficeis.

### 13. — SIFILIS CEREBRAL : DEMENCIA SIFILITICA.

**Definição.** — Estado demencial promovido por sífilis terciaria do cerebro (ZIEHEN). Fica assim logo feita a distincção com a paralisia geral, demencia metasifilitica, quase sempre diversificada por decurso, tratamento e anatomia patologica.

**Etiopatogenia.** — A causa é a sífilis : da virulencia da infecção, da heredosifilis, do alcoolismo, fadigas excessivas, traumatismo craneanos talvez venha a preferencia ou a precipitada localizaçào cerebral. Nenhuma idade é poupada e a manifestação é relativamente precoce á contaminação, 2 a 4 anos, ás vezes menos, raramente mais de 10, apparecem as localizações cerebraes da lues.

É relativamente rara na Europa : CHRISTIAN conta 7 casos para 2.000 de paralisia geral. No Brasil onde esta é muito menos frequente do que na civilizaçào européa, a relação é maior, crescendo o numero de casos de sífilis cerebral. Contudo uns e outros, pelo facto averiguado da preponderancia das manifestações externas secundarias nos climas quentes, em absoluto, aqui se encontram menos numerosas as determinações internas viceraes e neuro-cerebraes da lues.

**Sintomas.** — Os sintomas dependem da intensidade e da localizaçào preferente do processo morbido. Poder-se-iam distinguir : 1.º *fórma gomosa* com sintomas iguaes aos

dos tumores dessa vicera; 2.º *fôrma gomosa meningítica*, com as perturbações de séde funcional e reacções particulares; 3.º *fôrma vascular*, com endarterite, irrigação defeituosa, lesões em foco, ataques apopleitiformes e epileptiformes; 4.º *fôrma cerebro-espinal* com comprometimento dos cordões posteriores ou lateraes da medula (RÆCKE). Sob o ponto de vista mental poder-se-iam separar: 1.º *fôrma somática*, sem alteração psíquica; 2.º *fôrma com sintomas psíquicos*, sem demencia; 3.º *fôrma com demencia*, sem outros sintomas psíquicos; 4.º *fôrma com demencia e outros sintomas psíquicos* (ZIEHEN). Descreve KRAEPELIN a neurastenia sifilitica, a goma cerebral e as fórmulas demenciaes catatonica e paraneoiide.

As perturbações mentaes da sífilis cerebral anunciam-se muitas vezes por uma neurastenia em que a cefaléa, a agripnia, a irritabilidade, a fadiga intelectual, a depressão do humor vão crescendo, se não intercorre adequado tratamento. Sinaes violentos, somaticos e psicopaticos podem intercorrer conforme a determinação anatomo-patologica e a localização respectiva: como nos tumores do encefalo, as gomas têm sua symptomatologia (cefaléa, vertigem, vomito, perturbações de equilibrio, defeitos visuaes, manifestações cerebelares...), a epilepsia dos grandes ataques convulsivos; os accessos apopleitiformes, seguidos ou não de hemiplegia, hemianestesia, afasia, disturbios bulbares de deglutição e pronuncia; fenomenos de inibição, espasticidade, catatonía; estados delirantes, illusorios e alucinatorios que se organizam em concepções paraneoides... resumem em traços largos essas vicissitudes.

A demencia propriamente, que resulta desses estados todos ou da decurrencia das lesões cerebraes, é mitigada, remittente, e tem uma feição particular. O enfraquecimento mental restringe-se á idéação e propriamente ás operações associativas mais complicadas: é uma *bradilogia* (ZIEHEN) apenas superficial, antes da demencia accusada, com os defeitos de juizo e as incoerencias de motivo. A memória é relativamente poupada; apenas atingida na fixação presente e sua conservação consecutiva, mantida a reprodução dos factos antigos, havendo pois, leve excepção á lei regressiva de RIBOT. O doente perde a noção

de suas relações sociaes de familia, das proprias conveniencias e dá em egoista, gosador, libidinoso, sem escrupulos. Outras vezes deprimido, sem iniciativa, cae numa apatia demencial que lhe muda o carácter, mas não lhe destroe tão profundamente a personalidade, como na paralisia geral.

**Diagnostico.** — E' com a paralisia geral, que a confusão mais facilmente se dá : importa distingui-la para tratamento e expectativa das consequencias. A anamnese demonstrando uma infecção recente ou de alguns anos, a concomitancia de manifestações terciarias ou o desaparecimento recente de outras secundarias da sifilis, os disturbios dos musculos oculares, a rigidez da pupila, a nevrite optica, as cefaléas intensas acompanhadas de vomito, a conservação normal da palavra sem a disartria, as elisões, as inversões paraliticas, são pela sifilis cerebral.

A reacção de WASSERMANN no sangue é positiva, quase sempre, nos dois casos; no liquido cefalo-raquidiano, em que é comum a linfocitose, observa-se que na generalidade dos casos é positiva na paralisia geral e negativa na sifilis cerebral (STERTZ, NONNE, PLAUT, MARIE, LEVADITI). Entre nós RIEDEL chegou a resultados opostos : na sifilis cerebral a reacção positiva era mais comum no liquido cefalo-raquidiano do que no sangue. Talvez seja a culpa do diagnostico, porque muitos casos de pseudo-paralisia geral, classificados como de sifilis cerebral, são verdadeiras p. g. atipicas (JULIANO MOREIRA).

A' demencia mitigada e remitente da sifilis cerebral opõe-se a difusa e continua da paralisia geral : incompleta, desigual e regressiva numa; na outra global, massiça, progressiva (DUPRÉ). Os sifiliticos dementes conservam a orientação, a capacidade de certos trabalhos mentaes (calculos), a limpeza, a ordem, ás vezes o cuidado pela saude, noção auto-critica da propria decadencia, o que não acontece aos dementes paraliticos (KRAEPELIN).

**Aplicações forenses.** — O demente sifilitico póde tornar-se em erotico, tentando sem escrupulos, esquecidas

conveniências sociaes e da familia, praticas libidinosas. Perdulario, outras vezes, em dissipações, para estes e outros fins, consome haveres, com prodigalidade. Sem as feições desabusadas da demencia paralitica nem a gradativa e completa perda da intelligencia da demencia senil, o paciente é contudo um demente, inimputavel e incapaz, passivel de internamento, até para tentativa de tratamento adequado.

#### 14. — DEMENCIA PARALITICA OU PARALISIA GERAL.

**Definição.** — Doença nervosa e mental de evolução progressiva e remissões raras, devida a sífilis e para a qual podem concorrer causas diversas (alcoolismo, fadigas, excessos, perversões, abortos), que actuam talvez num terreno predisposto, com uma caracterização somatica e psiquica definida, terminada pela morte em tempo mais ou menos breve.

**Etiopatogenia.** — Não é ainda das doenças mais frequentes entre nós. Bem entendido, nos logares em que se sabe diagnosticar. Porque hospícios ha em que os alienistas supõem de seu dever acabar os doentes com paralisia geral. Um conheço, na provincia, em que o obituario por esta doença orça em cento por cento.

As estatisticas europeas marcam sempre mais de 10 %; passam de 20 (THURMAN, Inglaterra), excedem de 30 (MEYNERT, Austria) e ás vezes mais, em estatisticas especializadas. Entre homens e mulheres paraliticas a diferença é de 7 a 4 para 1 de frequencia relativa, em média.

No Brasil os numeros são ainda consideravelmente mais baixos; 1,4 % (TORRES), 1,6 % (BRANDÃO), 2,4 % (AFRANIO PEIXOTO), 2,76 % (MOREIRA e PENAFIEL), 4,3 % (EIRAS), 5,5 % (FRANCO DA ROCHA), do total dos alienados. A diferença entre os sexos maior ainda: 44:1 (PEIXOTO), 30:1 (FRANCO), 27:1 (EIRAS), 18:1 (MOREIRA e PENAFIEL).

A causa principal destas diferenças parece estar no factor essencial da paralisia geral — a sífilis. Bem que disseminada, tem aqui preferencia pela pele e pelas mucosas, mais trabalhadas nos climas quentes, poupando relativamente o sistema nervoso central, ao envés do que succede nos países frios. Estafa por excesso de trabalho, miseria, perversões e abortos provocados, que tanto gravam a etiologia da paralisia geral na Europa (DEJERINE) não têm ainda correspondencia civilizada no Brasil, onde a vida economica é ainda facil. Isto explicaria a grande diferença de frequencia nas mulheres.

E' doença da idade madura, dos 35 aos 45 anos de preferencia, bem que se tenha observado desde os 20 até os 70 (MOREIRA e PENAFIEL). Não é só como se pensou em algum tempo doença de gente cultivada: facil será encontrar nos nossos hospícios representadas as mais subalternas profissões (AFRANIO PEIXOTO).

A maior parte dos casos de demencia paralitica, até 80 %, apresenta a sífilis declarada como antecedente. NOGUCHI e MOORE revelaram em 25 % dos cerebros de paraliticos geraes o treponema da sífilis. Seguiram-se confirmações de MARINESCO e MINEA, MARIE e LEVADITI, NICHOLS e HUGHS, etc. FORSTER (ED.) e THOMACEWSKI foram adiante e por punção cerebral demonstraram a existencia do treponema em 40 % dos casos, no cortex encefalico de paraliticos vivos. O alcool, as fadigas, os traumatismos, os abalos moraes, as privações, a insolação, doenças diversas exaustivas, confusamente concorrem como causas accessorias. Parece que todas estas causas actuam antes num terreno degenerativo e predisposto (JOFFROY, NÆCKE), pois é muito pesada em nevropatia a herança dos paraliticos e os mesmos efeitos não se observam geralmente nos extensos casos outros em que elas concorrem.

E' bem possivel que não se possa falar de uma doença, mas de sindromos paraliticos, que obedecem a causas diversas, em terreno nevropatico, ligados por um laço de conexão ainda desconhecido.

Definia-se a paralisia geral: uma meningo-encefalite cronica intersticial difusa (MAGNAN), o que exprime um con-

juncto de lesões, mas não diz todas as importantes; cumpre acrescentar a arterite dos vasos cerebraes, cromatólise e mais tarde destruição das células e fibras nervosas de associação, e projecção, proliferação da nevroglia, atrofia do cerebro, etc.

**Sintomas.** — Na demencia paralitica podem considerar-se quatro tipos principaes :

a) *Fórma simples ou apatica*, em que principalmente são manifestas as lesões da memória, da intelligencia, sem tono affectivo, caídas desde logo na demencia ;

b) *Fórma depressiva* na qual ha tristeza, fadiga, idéas melancolicas, hipocondriacas, dôr moral, anciedade, inibição psiquica ;

c) *Fórma expansiva e agitada*, classica, circular, em que ha euforia, satisfação, idéas de grandeza, entremeiadas com agitações, delirio alucinatorio, reacções violentas ;

d) *Fórma medular*, na qual se misturam dôres fulgurantes, fenomenos ataxicos, sinal de ROMBERG e outros da tabes, ou contracturas, trepidações, comuns á esclerose lateral.

A paralisia geral começa communmente por uma neurastenia (G. BALLET) difficil de distinguir das outras : humor vário, lassitude, fraqueza, dôres erraticas, cefaléa, sensação de vazio cerebral, cansaço de viver. Vêm depois perturbações mentaes iniciaes, que revelam a doença : amnesia, desorientações, violentas variações de humor, idéas expansivas e delirio de grandeza, mais ou menos absurdo. Inconveniente, obsceno, imponderado, entrega-se o doente a praticas eroticas, violencias contra o pudor, a compras ruinosas e encomendas e planos fantasticos.

Mais ou menos longo e dissimulado conforme as circumstancias, este periodo se acentúa até forçar o reconhecimento da doença, submetida então á observação medica, interdito e internado o doente. Desmemoriado, desorientado, confuso, incapaz de atençaõ, indifferente, irritavel, inconveniente, incoerente, impulsivo, o paralitico geral, iludido e alucinado, é presa continua de delirios de per-

seguição, culpabilidade, ruína, e, principalmente de grandeza, de uma absurdidade que em nenhuma outra doença mental se encontra. J. P. FALRET notou o uso constante da palavra o *tudo* e *todos*, que a si atribuem, applicados a dons e a qualidades; tal como os perseguidos que abusam das fórmulas impessoaes: dizem, fizeram, tramam... Imensamente ricos, donos de *toda* a riqueza, poderosos, dispondo de *todo* o poder, reis, imperadores, senhores da terra, autores de *todas* as coisas, dirigem a natureza, o próprio Deus, fazem e desfazem os mundos — humanos de novo, possuidores de harems, de milhares de mulheres, casados com todas elas, possuem bancos, fazem viagens de circumnavegação, monopólios, empresas colossaes, — são, daí a pouco, irritados e furiosos, porque não se lhes satisfaz a vontade, ou queixosos, lacrimosos, porque os perseguem, roubam, maltratam.

Isso tudo traduz a *demencia* no paralytico, *global* porque interessa a todo o territorio psiquico, mas *dissociada* ou discontinua porque é « feita pelo funcionamento isolado, fragmentario, de pequenos sistemas corticaes, separados, deslocados, sem relações uns com os outros (DUPRÉ). Por isso, alem da inconsistencia a incoerencia, e até o encontro e o dislate das idéas: J. FALRET definiu as concepções dos paralyticos de multiplas, moveis, incoerentes, absurdas e contraditorias. Demencia ainda *progressiva* embora irregular e ás vezes remitente. Aliás não só o enfraquecimento intelectual, mas todas as perturbações da paralisia geral soem ser crescentes, sem que mudem entretanto de forma (LASÈGUE).

Somaticamente, ha a notar, pela constancia, a incoordenação motora da palavra, da escrita, e dos movimentos delicados. A disartria dos paralyticos é um sinal classico, do maior valor: a palavra é arrastada, tropega, hesitante, omissa, aumentadas ou alteradas as silabas, o que se reconhece empregando os paradigmas, que se fazem repetir: *anticonstitucional*, *Pindamonhangaba*, *flanela leve*, *artilharia*, etc. O mesmo relativamente á escrita. O enfraquecimento muscular, tremor fibrilar ou em massa observam-se frequentemente. A lingua, os musculos peribucaes são principalmente atingidos; daí os movimentos



de trombone (MAGNAN) pelo vai-e-vem da lingua e os movimentos como para a sucção de balas. Além disto paralisias e paresias.

Os disturbios pupilares são outro sinal classico : a pupila muda de fôrma (torna-se irregular, oval), muda de dimensões (contraí-se, dilata-se, desigual-se, principalmente : *anisocoria*), muda de reflectividade, á luz e á acomodação; abolição do reflexo luminoso, persistencia do acomodador ou sinal de ARGYLL-ROBERTSON.

Os reflexos são incoerentes : exagerados, normaes ou abolidos, ou irregularmente destes modos de ser. Diminuição da sensibilidade.

Perturbações troficas para a pele e mucosas, escaras de decubito. Disturbios viceraes em todos os organs, variadamente.

A decadencia fisica e psiquica acentúa-se, a sordicia (*gâtisme*) vem, a caquexia termina o doente no leito, durante muitos meses, se um icto apopletiforme ou epileptiforme (accessos de apoplexia, convulsivos ou não, sem consciencia, que deixam residuos de paralisias, afasias, etc., se não são fataes) ou uma rara remissão lhe não suspendeu o curso.

A duração é de 2 anos em média, mas pode ir a 10 e mais.

**Diagnostico.** — No começo, no periodo prodromico de neurastenia, ou no chamado periodo medico-legal, antes do enfraquecimento intelectual, pôde ser embaraçoso. O curso da doença, seus sinaes somaticos, o conteudo do delirio, separarão ulteriormente da mania depressiva, da demencia precoce, dos delirios toxicos, etc.

Recurso de maior importancia para o diagnostico precoce é a punção lombar, para o que se extraem alguns centímetros cubicos de liquido cefalo-raquidiano, os quaes centrifugados deixam ver ao microscopio a linfocitose, especifica da inflamação das meningeas : ficam excluidas e separadas todas as doenças mentaes capazes de confusão. Apenas restam em duvida outras doenças meningéas, tumores do cortex, etc., que diversos sinaes clinicos, geraes e circunscritos, devem denunciar. A reacção de

WASSERMANN, ainda quando falhe no sangue, é constante no liquido cefalo-raquidiano dos paraliticos (SICARD e REILLY, PLAUT e NONNE, LEITÃO DA CUNHA e U. VIANNA, etc.).

**Aplicações forenses.** — A paralisia geral interessa a todas as condições da justiça :

— ao direito administrativo, suscitado pelas questões de internamento nos hospitaes de alienados e na provisão e mantença de paraliticos geraes nos cargos publicos de responsabilidade ;

— ao direito civil, para salvaguardar a gestão dos bens, obter a interdicção, impedir ou desfazer o casamento, impedir contractos e negocios lesivos, finalmente anular o testamento, quando o paralitico geral por esses actos ou propositos possa comprometer sua pessoa e bens, já sem os requisitos de sanidade necessarios para deliberar ;

— ao direito penal, para impedir ou suspender o julgamento injusto que seria a condenação do paralitico geral acusado de acções delictuosas (12 % dos loucos criminosos são paraliticos : LECALVÉ), como o roubo, ultrajes ao pudor, lesões corporaes, homicídios, incendios.

Nessas ocasiões toda a dificuldade seria nenhuma se a paralisia geral estivesse declarada : não existe, com efeito, doença mental mais facil e mais seguramente reconhecida do que esta no seu periodo de estado. Infelizmente para o perito não é neste que soem aparecer as acções que promovem a intervenção da justiça, e nos periodos de inicio, em que ocorrem geralmente, o diagnostico, alem de difficil, pôde nem ser suspeitado. E deve sê-lo, para evitar danos consideraveis ao individuo, á sua familia, á sociedade.

O diagnostico precoce impõe-se. Se faltam os sinaes decisivos e o perito segundo o seu dever lembre-se de suspeitar : o reconhecimento da sifilis nos antecedentes, com reacção de WASSERMANN positiva no sangue ou no liquido cefalo-raquidiano já é mais que indicio. Uma neurastenia, aparentemente banal, com essa anamnese já é mais que suspeita, é duvidosa, tanto ha possibilidades de que seja prodromica da demencia paralitica.

GILBERT BALLET citou até um sinal precoce, da maior

importancia. É o *enfraquecimento do senso moral*, anterior ao aparecimento dos sintomas confirmados da paralisia geral. Com efeito : « as modificações da personalidade moral, mobilidade do humor, alternativas de abatimento e de actividade exuberante, irritabilidade do caracter, desanimo sem motivo aparente, satisfação exagerada e injustificada », a que correspondem varios delictos : « exhibição dos órgãos genitales em publico, abusos de confiança, roubos », podem ocorrer antes das modificações da intelligência, que caracterizam a p. g. Quando taes delictos se realizem, o perito a quem faltam dados outros de diagnostico pode nem suspeitar de uma doença mental, pois que no caso « o acto delituito é a unica manifestação patologica apreciavel ».

Cita BALLEET dois casos de sua observação. Um, homem abastado, probo, de bons costumes, que rouba um martelo e uma bolsa para guardar dinheiro, e, surpreendido com o furto na mão, pretende tê-los comprado : sinaes de tabes, possivel complicação encefalica, trazem a suspeita, na ausencia de qualquer sinal da paralisia geral, e esta com efeito se confirma posteriormente. O outro, uma mulher, aparentemente sã, lucida, razoavel, acusada de varios pequenos roubos em lojas e armazens, ia ser entregue á justiça como responsavel, quando, sabida da sífilis por anamnese, o medico lembra-se de uma punção lombar, que revela uma linfocitose abundante, estabelecendo o diagnostico precoce da p. g., antes de qualquer sinal clinico, confirmada na sequencia de observação.

A conclusão será que a paralisia geral póde se manifestar por um acto delictuoso, antes de qualquer sintoma objectivo que permita uma suspeita. O meio de evitar um erro grave nestas condições será o de ter como suspeitos os antigos avariados, de quinze a vinte anos, cujas acções delituosas estejam em contradição com a sua conduta anterior.

É justamente neste periodo prodromico e de inicio da paralisia geral que ocorrem as intervenções do perito, ou que, por essa doença, ainda muitas vezes nem suspeitada, a intervenção dele se faz mister. Por isso LEGRAND DU SAULLE chamou-o *periodo medico-legal* da paralisia

geral. As perturbações de carácter e de intelligencia se traduzem pelos actos mais desencontrados com um acento de exuberancia, superioridade, desdem das conveniencias ou cinismo, que chocam com todos os hábitos anteriores.

Este, poupado e cauteloso, põe-se a fazer negocios, muitos e avantajados, comprando, vendendo, com um frenesi de empresas e grandes lucros, que deve alarmar aos seus socios e a sua familia. Aquele, morigerado e casto, aparece desbocado, impudente, a fazer propostas obscenas e não só a executá-las, como a se gabar do que se diz capaz. Outro, sem motivo, sem proporção, em contradicção consigo mesmo, faz pequenos roubos inuteis, destrata amigos, provoca barulhos, sem finalidade explicita e até ás vezes com o esquecimento consecutivo das acções ou do estado de humor que a isso o conduziu.

KRAFFT-EBING observou um que penetrara em domicilio alheio, se despira e á viva força queria deitar-se com a filha dos donos da casa; outro que vendo passar uma vaca, apossou-se dela, e dia claro foi vendê-la á cidade. MAGNAN conta o caso do que se apoderou de um barril de vinho em frente de uma venda e pediu a um soldado da vizinhança para que o ajudasse a rolar na direcção da sua casa : alem da sem cerimonia do ladrão, o comico foi que o agente de policia o auxiliou : tanto pôde o desplante inconsciente da paralisia geral ilaquear a boa fé daqueles que a ele e aos mais deviam proteger e guardar.

O paralitico geral é disposto pela sua doença ás infracções éticas e penas : ás alterações intellectuaes, affectivas e moraes que traz a demencia, lenta mas progressiva, juntam-se accessos de excitação, crises delirantes, ordinariamente expansivas, nas quaes não subsistirá empeço aos actos extravagantes, escandalosos, obscenos, violentos, que chegam a praticar. Tornam-se os doentes não só *alienados* no sentido comum da expressão, mas até no restricto, *outros*, completamente mudados do que eram. SCHÜLE disse que eles se mudam em personagens totalmente diferentes, sem se darem conta disso, *sem o perceberem*; DUPRÉ acrescenta avisadamente, e *sem se comoverem com isso*. E' a razão porque este alienista

considera o sintoma psiquico capital da p. g. a diminuição ou desaparecimento da auto-critica, isto é « a perda do juizo sobre si mesmo, do *contrôle* ou vigilancia pessoal, da critica dos proprios actos e conducta ».

Descuidam-se de suas maneiras, comportamento e até vestuario; esquecem negocios, tratos, deveres; cometem infidelidades conjugaes, fazem á vista de todos, propostas libertinas; exibem em publico os órgãos sexuaes, masturbam-se em plena rua; compram, vendem, comprometem-se facilmente com gesto largo e victorioso, assinando letras ou fazendo donativos; irritam-se facilmente á menor resistencia, invectivam e podem chegar ás vias de facto... nos casos graves, roubos, atentados contra o pudor, homicidios, incendios... e tudo isto sem que o doente consiga apreender em nenhuma dessas situações a importancia ou a consequencia do seu acto. E' como se fosse um amoral, emancipado da sociedade, da propria personalidade anterior, da mesma critica com que a reflexão ratifica ou rectifica a conducta.

Tambem, e pela mesma razão, os actos delictuosos cometidos pelo paralitico geral não têm a coerencia, o calculo, a previsão, o espirito de sequencia que prepara e executa um crime, acção mais ou menos complicada: nele o caso resulta de impulsões subitas e moveis, inconsistentes e ás vezes absurdas, que se o levam aos grandes delictos, nesses mesmos revelam incapacidade intellectual que permite a demencia.

Ora, num avariado de longa data, em que um acto destes, delictuoso, mas sem um animo de aggressividade manifesta, incoerente e desproporcionado, se vier a manifestar, em contradicção com os antecedentes pessôaes, o diagnostico da paralisia geral é de presumir-se, embora em falta dos sinais clinicos que a confirmam. Se este *sintoma medico-legal* da demencia paralitica, que o é a criminalidade, nessas condições, não permite só um veredicto conclusivo, se a reacção de WASSERMANN, no sangue ou no liquido cefalo-raquidiano, se a pesquisa da linfocitose especifica neste, não foram positivas ou foram dúbias, o recurso será contemporizar e atender; a paralisia geral não é doença que poupe ou retroceda: ela se revelará na

sua sintomatologia definida, em poucos meses. Na duvida, pois, não será preciso esperar muito para um julgamento ou uma internação devida.

Nos periodos mais avançados da doença, com a decadencia rapida que se pronuncia, as mesmas possibilidades criminaes vão desaparecendo ao tempo em que nenhuma duvida poderá subsistir nem ao perito, nem á assistencia do paciente, sobre o caracter francamente morbido de seus actos.

### 15. — INVOLUÇÃO SENIL : DEMENCIA.

**Definição.** — Estados variados e gradativos de enfraquecimento intelectual — devidos principalmente á involução natural da velhice e á concurrencia de outros factores (doenças, traumatismos, fadigas, intoxicações, emoções violentas), — deprimidos, agitados, apaticos ou delirantes, mas persistentes e incuraveis.

**Etiopatogenia.** — A involução senil que se termina na demencia é pouco frequente nos hospícios : 2 a 3 % achei nas minhas notas. Bem entendido que não se contam neste numero todos os velhos dementes, como termo natural de diversas psicopatias, que se elevam em numero de 5 a 10 %. A involução senil não é fatal : grande numero de velhos atinge a idade mais avançada sem enfraquecimento mental notavel, ao menos possivel de classificar-se na demencia. Póde ser porém precoce : vir depois dos 45, dos 50 anos, se, além da predisposição necessaria a todos os casos, concorrem factores como as infecções, o alcoolismo, a arterio-esclerose, outras nevropatias... Ordinariamente vêm após os 60 anos.

A herança nervosa, embora a restricção de KRAEPELIN, conferindo uma diminuição de resistencia, as fadigas, excessos, intoxicações, traumatismos, doenças progressas, a arterio-esclerose, principalmente, pelas lesões directas do elemento nobre — a celula nervosa —, ou indirecta-

mente pela irrigação cerebral defeituosa e insuficiente, são causa e razão da demencia senil.

**Sintomas.** — Ha a distinguir na involução senil :

- 1) *Tipo depressivo;*
- 2) *Tipo agitado;*
- 3) *Tipo confuso* : doença de ALZHEIMER (KRAEPELIN);
- 4) *Tipo paraneoide;*
- 5) *Tipo apatico.*

1. — O **tipo depressivo** da demencia senil é caracterizado pelas idéas de humildade, de culpabilidade, ruína, negação, enormidade; dôr moral; anciedade, síndrome de COTARD; de evolução lenta e continua com demencia muito rapida. As tentativas ou até os suicídios não são raros.

2. — O **tipo agitado** caracteriza-se pela agitação motora e psiquica : o doente rurgão, metediço, manda, desmanda, irrita-se, comete actos obscenos de exibicionismo, toques imoraes, atentados contra o pudor, tentativas de estupro sobre crianças, faz convites libidinosos, acorda á noite, anda pela casa de luz acesa, tem accessos de raiva violenta, etc., num estado de fraqueza intelectual, que não deixa duvida sobre a demencia instalada.

3. — O **tipo confuso**, doença de ALZHEIMER, caracteriza-se por minucias anatomo-patologicas, pela idade menos avançada do doente (40 a 60 anos : KRAEPELIN) e clinicamente, por enfraquecimento da memória, pobreza das idéas, confusão, desorientação, desconhecimento das pessoas e dos objectos.

Notam-se a parafasia (mistura na mesma frase de palavras certas com outras destituídas de significação : alhos por bogalhos, em que insistem, em verdadeira perseveração (KRAEPELIN); a agnosia (perda ou perturbação no conhecimento das coisas, sua natureza e utilidade); a apraxia (incapacidade de exercer ou executar movimentos e gestos conhecidos); sem lesões da percepção ou da motilidade. Póde aparecer inquietação : o doente agita-se, canta, ri, balbucia. Alguns casos têm sido descritos

depois de ALZHEIMER : BONFIGLIO, KRAEPELIN, PERUSINI, SIMCHOWIEZ, ULISSES VIANNA...

4. — O tipo **paraneoide** compreende tambem uma fórma, que KRAEPELIN e WEYGANDT pretenderam separar sob a rubrica de *incolução senil paraneoide*. E' apenas, no fim de contas, uma variedade delirante da demencia senil. Daí, da demencia, o absurdo das delusões : de perseguição, em que se supõem envenenados, roubados, receiam a morte, trancam-se a sete chaves, ou de grandeza em que se creem prodigiosamente grandes, sabios, ricos, poderosos, fazem dadas, contam proezas, tão extraordinarias como as dos paralíticos geraes, porém muito menos inteligentes.



Fig. 17. — Demencia senil.

deixa, é facilmente suggestionado, guiavel, e póde ser victima facil de parentes ou extranhos pouco escrupulosos que lhe façam extorsões de toda a ordem. Doações, testamentos são assim, muitas vezes, criminosamente, obtidos de pessoas incapazes de consentir.

As alterações senis do character precedem á demencia senil (KRAFFT-EBING) : o egoismo, a avareza, as lacunas do juizo e da memória se desenvolvem e tornam-se apparentes.

A demencia revela-se principalmente pelas desintegrações desta funcção mental : amnesia de fixação, na qual os factos atuaes não impressionam ; dismnesia e amnesia de conservação, nas quaes os factos passados se perdem e em ordem regressiva ; illusões e alucinações da memória,

5. — O tipo **apático ou indifferente** é o que mais se conforma com a idéa final de demencia : o doente apateado, sonolento, boca aberta e a escorrer saliva, palpebras pesadas, membros inertes, fica imovel onde se o



nas quaes imagens ou representações falsificadas, várias, incoerentes, formam a trama de historias e evocações absurdas. Além disto fraqueza da atenção, dificuldade da associação, pobreza das idéas e perda do raciocinio e da critica, que formam o juizo. Os doentes vivem no passado com os restos falsificados de memória, incapazes de sentir o presente : daí o *laudator temporis acti* impenitente. Diminuição da affectividade e dos sentimentos eticos : o velho é normalmente muito egoista, o demente é só e exclusivamente egoista do pouco dele mesmo que ainda existe. Cuida unicamente de seus pequenos gostos materiaes (glotoneria principalmente) e não tem mais conveniências nem escrupulos. Irritabilidade facil e carácter automatico das reacções. Sordicia (*gâtisme*) frequente.

Somaticamente, seria a lembrar toda a anatomo-fisiologia da velhice : atrofias e escleroses de todos os órgãos, cabelos raros, pele enrugada, extremidades frias, circulo senil da cornea, boca desdentada, funções languidas, esfincteres relaxados, mucosas incontinentes, movimentos incertos, tremor pronunciado, sono raro, emfim tudo o que a senilidade conduz e que acompanha, por consequente, a decadencia mental nesta idade.

**Diagnostic.** — Considerando a senilidade, as suas lesões somaticas e as deficiencias intellectuaes de memória, atenção, idéação, juizo, delirios, a duvida será impossivel. Convem apenas lembrar, uma vez mais, que não é possivel sem chapada ignorancia chamar idiota ou imbecil a um demente. Aqueles nunca atingiram um certo grau de desenvolvimento mental ; este teve intelligencia desenvolvida regularmente e perdeu-a, involuiu.

Podem encontrar-se no mesmo ponto : é que um não foi alem, o outro aí voltou. ESQUIROL disse-o : « o idiota ou o imbecil é o pobre, o demente é o empobrecido. » A anamnese não deixará duvida.

**Aplicações forenses.** — Os estados de involução senil interessam algumas vezes ao fôro criminal e constantemente ao civil, por incapacidade alegada ou presumida, para o governo da pessoa e bens.

Assim como as modificações do caracter proprias da velhice precedem á installação da demencia ou ao seu reconhecimento clinico, na esfera moral uma depravação etica acompanhada de perversões sexuaes precede de algum tempo, até de anos, á ruina da intelligencia. Por isso KRAFFT-EBING, que dá tão precatado aviso, conclue : *os delictos sexuaes dos velhos reclamam sempre um exame do estado mental.*

Essa depravação raramente chegará á violencia de sangue : consiste ordinariamente em toques obscenos, exposição de partes pudendas, scenas de luxuria improductiva. O tipo requintado dessas perversões é o de Tiberio, no banho, servindo-se de criancinhas que lhe afagavam as partes genitae e a que ele chamava « seus peixinhos ». Conheci um antigo professor da Faculdade de Baía, homem austero e virtuoso, cuja senilidade conduziu no fim da vida a procurar raparigas nas ruas, levá-las a casa á custa de dádivas e promessas, despi-las, tocá-las, e exigir finalmente, sob a persuasão efemera das generosidades, que em seguida guardariam castidade. Nos atentados contra o pudor de crianças, que são as victimas preferidas, por indefesas, haverá que pesquisar o estado mental, a discordancia dos actos anteriores da vida do examinado com a da senilidade actual, as necessidades sexuaes extinctas ou impotentes (1) na velhice, a privação, finalmente, de resguardo e comedimento ou indiferença pelas consequencias possiveis, que indicam uma alteração pronunciada da personalidade. O exame psiquico demonstrará a demencia mais ou menos instalada.

A's vezes ajunta-se a perversidade de maus tratos, violencias descabidas, num sadismo de impotente. As vio-

---

(1) A velhice não põe paradeiro á zoospermia : em velhos quase centenarios (80 a 94 anos) encontraram-se espermatozoides (DUPLAY, DIEU, SCHLEMMER, PAWLOF). As necessidades sexuaes, pois que as secreções genitae continuam, não se extinguem, portanto : tornam-se incapazes de proveito exterior pela esclerosis dos vasos penianos, que impossibilita a erecção. Entre esta impotencia de meio e essa possibilidade de recursos não estará explicada toda a excitação coacta, e por isso pervertida, da senilidade ?

lencias de sangue, embora raras assumem um caracter horrivel, em que o ciume senil explica o homicidio, a mutilação, o despedaçamento e até a destruição da victima. Um caso celebre nos anaes da criminalidade nacional pode ser lembrado :

Obs. — *Ciume senil. — Homicidio por sufocação, esganadura e cloroformio, mutilação da victima.* José Candido Pontes de Visgueiro, 62 anos de idade, branco, viuvo, natural de Alagôas, desembargador do Tribunal do Comercio do Maranhão (1873). « Apesar de irascivel e algumas vezes imprudente » gosava na sociedade um nome honrado, de reputação ilibada, tendo filha, genro, netos e relações que o acatavam: ao demais os altos postos da justiça (no tempo do Imperio) eram consagração do merecimento e da honestidade. Pontes de Visgueiro apaixonou-se aos 61 anos por Maria da Conceição, rapariga do povo, branca, de 25 anos, cheia de fôrmas, já desencaminhada, e voluvel, causa da perdição de ambos. Dava-lhe roupa, dinheiro, presentes e ela condescendia em frequentar a casa do desembargador, ás vezes na companhia de uma amiga, que dormia perto. Esta depõe que a paixão do velho era tanta que, uma noite, ambas deitadas, Pontes de Visgueiro passeiava só de um lado para o outro e de vez em quando ajoelhava-se junto ao leito de Maria e assim levava tempos contemplando-lhe as fôrmas. Um dia, porem, encontrou-a na companhia de um official do exercito. O desembargador tomado de violenta colera, perde a compostura e com um páu lança-se sobre o rival, que foge. As pazes feitas, Maria continuou a sua vida tendo outros amantes, suportando por necessidade ao desembargador, ao qual tomou medo, se já não lhe tinha certa aversão fisica. De outra vez, outro encontro se deu com aumento de ciume e desejo de vingança: o desembargador procurou quem lhe desse um ensino em vias de facto, não sendo servido, a despeito de explorado pelo mandatario. Mas as crises passavam, Maria era procurada e volvia para outras desavenças por ciumes. O desembargador fez uma viagem ao Piahy, dizem que para desvanecer-se dessa paixão. Parece que o não conseguiu, e trouxe um camarada que devia tomar parte na tragedia que se preparava. Ao chegar a S. Luiz a vida amorosa recomeçou como dantes. Pontes de Visgueiro encomenda um caixão de cedro, forrado de zinco, com alças externas; ele mesmo preparou um dia quatro travessas de madeira que teriam applicação oportuna. E Maria ia e vinha, procurada, e a fugir, e a se entregar, ao seu velho amante. Finalmente, encontrou-a, certa vez com um estudante: a este, sem aparente rancôr, acon-

selhou que se fosse e não voltasse mais; a Maria, que por medo se metera debaixo de uma cama, rogou com instancias que saísse do esconderijo para se não constipar. Visgueiro continuou nos preparativos: fez amolar um trinchete, preparou uma mascara de pano preto para o seu cumplice Guilhermino (que trouxera do Pianhy), obteve um pouco de cal e, tudo disposto, convidou Maria, com grandes rogos, para vir a casa dele. Reluctou, mas acabou por aceitar, vindo em companhia de uma amiga. Ambas são bem acolhidas, servidas de doce e por fim despedida a intrusa, contra a vontade de Maria, a instancias do velho. A sós com a amante, induziu-a a ir a uma sala proxima a ver um presente que lhe guardara, e quando ela aí penetra, mal descansara sobre um baú, vê o desembargador e Guilhermino que dissimulado apparecera, marcharem contra ela. Dá um grito, outro morre-lhe na garganta, tapada a boca com uma toalha que Visgueiro applicava, enquanto o cumplice segurava-lhe nas espaldas. Depois se revesaram neste mister, para lhe aplicar o desembargador cloroformio, que tinha á mão. O anestésico e a asfixia por esganadura e sufocação (mão na garganta e pano contra a boca) produziram a morte: nas convulsões asfíxicas, Visgueiro mantinha-lhe as pernas entre as proprias. Quando enfim sobreveiu a resolução muscular e a victima jazeu sem vida, o velho amante lançou-se sobre o cadaver, mordendo-lhe enfurecido (talvez ainda apaixonado) o corpo todo. Guilhermino esquivou-se a esta scena e, quando volveu ao aposento a victima ainda tinha em mais dois grandes ferimentos a punhal sobre o peito, um no coração. O desembargador havia deitado o corpo sobre um seu capote para que o sangue não manchasse o chão e com a sua propria camisa limpava o sangue das feridas. Isto feito levou o cadaver ao caixão; como este era pequeno tentam diminui-lo amarrando as pernas curvadas sobre as coixas, mas assim o caixão não feiza. Desfazem os atilhos, com o trinchete Visgueiro desarticula a perna direita no joelho, depois de ter em vão tentado por um golpe na curva mante-la flectida sobre a coixa. Em seguida talha em torno do pescoço até á espinha e curva a cabeça sobre a espada; já no caixão faz-lhe ainda uma grande ferida no abdómen, atravessando estomago, figado e intestinos. Cal sobre o cadaver e nos espaços vazios do caixão, uma camada de jornaes, as travessas de madeiras preparadas para dar apoio á tampa de metal que ia ser soldada. Enquanto dá as providencias para isso, mandando vir um amigo ao qual ia pedir este serviço, Pontes de Visgueiro compõe o aposento, muda a roupa, veste-se e sae para uma festa em casa da filha e do genro, para a companhia dos netos e das pessoas de suas relações, numa absoluta calma, inteira despreocupação e perfeita segu-

rança de si, que depois espantaram a todos. Voltando a casa responde tranquilamente aos parentes e amigos de Maria da Conceição que a procuravam, que dela não sabia, deu-lhes dinheiro para as diligencias e trata de soldar o caixão. Ao amigo que o espera cae-lhe de joelhos e pede-lhe este serviço: soldou-lhe o caixão sem imaginar do conteúdo. Escondeu-o em seguida num armario. A solda era imperfeita, fez soldar de novo os orificios por onde saiam gazes fetidos. Pretendia talvez embarcar com o seu volume funebre, mas os gazes bombearam a tampa e força foi enterra-lo num buraco, que mandou abrir no quintal, perto de casa. A terra fresca, revolvida de novo, denunciou o logar no dia seguinte em que a policia, munida de fortes indicios, deu-lhe busca em casa. Como desembargador, que era, da Relação, só o Supremo Tribunal poderia mandar efectuar a prisão: durante os dias, em que o povo do Maranhão revoltado por tamanho crime queria executa-lo sumariamente, em que a policia o vigiava para guarda-lo e o proteger até á formação da culpa e a ordem competente para a prisão, Pontes de Visgueiro entrava e saía de casa calmo, sobranceiro, seguro de si, afrontando tranquilamente a populaça e a justiça. Tal é a narração desse crime que no momento apaixonou a opinião publica do sul ao norte do Brasil, segundo narra o memoravel relatório publicado na época pelo então Chefe de Policia do Maranhão, o Dr Miguel Calmon du Pin e Almeida. Pontes de Visgueiro foi condenado á morte, comutada a sentença em galés, onde morreu.

Falta no processo (não se usaria no momento ou não lhe suspeitaram a necessidade) a pericia sobre o estado mental. Aos 62 anos, um crime de amor tão barbaro, de ciume vingativo, embora a premeditação longa e requintada, em completa opposição á honorabilidade privada e publica, de homem de familia e sociedade, de magistrado e de ancião, com tão completa falta de emotividade e quasi afronta publica, não será seguro indicio de uma involução senil, demencial ou predemencial? As palavras criteriosas de KRAFFT-EBING, citadas neste assunto, justificam-se uma vez mais.

As denuncias e acusações infundadas de dementes senis, que se dizem victimas de crimes e apontam os culpados, levantando até suspeitas á credulidade facil, são um outro aspecto psicologico da senilidade, a recordar. Tenho duas observações curiosas, de octogenarias, uma honesta e outra virgem, que começaram a ser perseguidas por alucinações, contactos, e até a posse carnal violenta, á noite, máu grado a resistencia que diziam oferecer. A

primeira acostava-se no quarto de uma senhora a qual servira toda vida, para impedir que os devassos da rua viessem provocá-la; a outra chegava a coser-se num saco para impedir que um rapazinho da casa, *mexesse* com ela: nem assim a poupava o malvado, que a violava todas as noites. Revoltada, descrevia a posse sexual, as sensações que era obrigada a experimentar, mostrava nos panos pretendidas manchas de ejaculação e terminava com ameaças de morte ou de suicídio, para não ser assim envergonhada depois de uma vida pura. Tentou de feito suicidar-se, indo ter ao hospício.

As perícias para declaração da incapacidade civil e interdição são mais difíceis talvez, se não ha uma acção absurda a julgar, uma extorsão, doação fraudulenta entre vivos e cujas condições sejam suspeitas, exactamente quando a providencia visa prever num espirito decadente os abusos e indebitas intervenções de pouco escrupulosos. Caso tambem complicado é a pericia postuma nos casos de invalidação de testamento, acusado de ter sido extorquido de pessoa incapaz de consentir.

A pericia funda-se sobre os resultados colhidos no exame mental, especialmente nos dados relativos á memória. Sabe-se a lei de regressão estabelecida pela observação dos estados demenciaes: as desintegrações começam do recente para o antigo, assim succede que o paciente não se lembre de factos ocorridos na vespera, ha semanas ou meses e possua recordação de decadas atrás, da mocidade ou da infancia. A fraqueza de atenção, dispersa ou distraida, a associação difficil, o juizo perturbado na critica e raciocinio, a indiferença emotiva para tudo que não é pessoal, a emotividade pronta, piegas e lacrimosa para as lembranças, agravos ou queixas egoisticas, a puerilidade de actos e propositos, a glutoneria, o desmazelo e até o desasseio completam o juizo.

Nos estados iniciaes, muitos desses sinaes mitigados ou ainda não aparentes podem tomar difficil um juizo: cumpre ao perito não fazer um só exame, repeti-lo em horas diferentes, travando um interrogatorio-conversaço que lhe possa permitir aquellas ilações ou delas a negação decidida que por ventura encontre. A preocupação neste,

como em todos os actos da vida pericial, está em observar escrupulosamente, e sem idéa preconcebida, expôr por miúdo os resultados dos seus exames e observações, para que a conclusão resalte desse laudo : uma conclusão desacompanhada de provas ordinariamente apenas causada pela pouca pratica ou até ignorancia psiquiatrica do perito (no Brasil, em que todo o mundo pôde ser perito, e a investidura deste depende apenas das relações pessoaes com o juiz, que favorece aos seus amigos, pois que a pericia é remunerada), pode ser indicio de má fé. O perito sciente e consciencioso deve dizer o que lhe parece, e porque lhe parece, pois é sobre o seu laudo que se fundam os juizes e tribunaes para decidir sobre os mais graves e respeitaveis interesses.

A pericia postuma será feita pelos comemorativos da ultima doença do individuo cujo testamento ou doação se estuda, colhidos dos medicos assistentes, dos parentes e agregados (com as cautelas devidas para não ser induzida a erro, pela má fé de interessados), pela historia pregressa do mesmo doente em relação com o facto estudado e a quem ele interessa ou prejudica, finalmente pelo conteudo do testamento e sua composição, se é olografo, isto é, feito pela mão do testador. Compreende-se o criterio e a prudencia a haver numa pericia desta ordem : para não falsear o preceito basico desses actos medico-judiciarios (*visum et repertum*), pois falta a vista do paciente sobre o qual se vae referir, o perito deve exprimir-se sobre o que conseguiu saber e sobre o que apurou no estudo do documento : as conclusões serão relativas limitadamente a essas premissas. O mais será inferencia da justiça, descabida ao perito, que se refere apenas ao estado mental do individuo estudado.

---

## VI

### PERICIA MEDICO-LEGAL DE ALIENAÇÃO

#### 1. — REGRAS DE EXAME MENTAL.

O exame medico-legal dos alienados, ou suspeitos taes, realiza-se na pratica por motivos de ordem civil, criminal ou administrativa. Nos primeiros casos a autoridade reclama-o para elucidar questões de capacidade e de responsabilidade. No ultimo, o caso mais comum e mais simples, para fazer internar em estabelecimentos especiaes os individuos doentes e por isso capazes de intentar contra a propria e a alheia segurança. A' policia, que vela pela ordem publica, incumbe este mysterio. A segurança social contra a sequestração indevida por um semelhante presuposto repousa sobre o diagnostico medico da alienação mental (1).

---

(1) Ainda não chegou, para o nosso país como para a maior parte dos outros ditos civilizados, a hora de admitir simplesmente a loucura — doença, que permita correlatamente o internamento — remedio. Aqui e alhures interna-se o louco, principalmente para segurança dos sãos e, quando muito, tambem, para tranquillidade sobre a segurança do proprio alienado. Se o hospicio não o cura, preencheu em todo caso o seu destino, que é preservar a sociedade contra ele. É uma razão de ordem egoista, que deriva da noção da loucura em todos os tempos, dispensando bem a ironia das *Cartas Persas*, em que MONTESQUIEU escreve de certas casas em Paris: « maisons où les Français enferment quelques fous pour persuader que ceux qui sont dehors ne le sont pas... »

Motivo, suposto e ironico, ou real e egoista, o facto é que na



Nos primeiros casos, a justiça incumbe do exame a medicos peritos que, após a observação dos doentes, firmam relatorios sobre o que poderam conhecer. No ultimo, dois medicos que hajam examinado o enfermo 15 dias antes, no maximo, ou os peritos da policia, darão atestados ou pareceres para a internação, por parte dos interessados ou da autoridade.

São estas as disposições da lei vigente que regula o assunto :

Decreto n.º 1132 de 22 de Dezembro de 1903, que sanciona as seguintes resoluções do Congresso Nacional :

Art. 1.º — O individuo que por doença mental, congenita ou adquirida, comprometer a ordem publica ou a segurança das pessoas, será recolhido a um estabelecimento de alienados.

§ 1.º — A reclusão, porem, só se tornará efectiva em estabelecimento dessa especie, quer publico, quer particular, depois de provada a alienação.

§ 2.º — Se a ordem publica exigir a internação de um alienado, será provisoria sua admissão em asilo publico ou particular, devendo o director do estabelecimento, dentro de 24 horas, comunicar ao juiz competente a admissão do enfermo e relatar-lhe todo o ocorrido a respeito, instruindo com a observação medica que houver sido feita.

Art. 2.º — A admissão nos asilos de alienados far-se-ha mediante requisição ou requerimento, conforme o reclame autoridade publica ou algum particular.

§ 1.º — No primeiro caso a autoridade juntará á requisição :

a) Uma guia contendo o nome, filiação, naturalidade, idade, sexo, côr, profissão, domicilio, sinaes fisicos e fisionomicos do individuo suspeito de alienação, ou sua fotografia, bem como outros esclarecimentos, quantos possa coligir e façam certa a identidade do enfermo ;

b) Uma exposição dos factos que comprovem a alienação e dos motivos que determinaram a detenção do enfermo,

---

internação dos alienados em casas especiaes, asilos ou hospitaes, não se cuidou da utilidade deles em receber tratamento adequado, senão quando comprometam a ordem publica ou a segurança das pessoas, nos termos explicitos da lei.

caso tenha sido feita, acompanhada, sempre que possível, de atestados medicos afirmativos da doença actual ;

c) *O laudo do exame medico-legal, feito pelos peritos da policia, quando seja esta a requisitante.*

§ 2.º — No segundo caso, sendo a admissão requerida por algum particular, juntará este ao requerimento, alem do que os regulamentos especiaes a cada estabelecimento possam exigir :

a) As declarações do § 1.º letra a, documentadas, quanto possível ;

b) *Dois pareceres de medicos que hajam examinado o enfermo 15 dias antes, no maximo, daqueles em que fôr datado o requerimento, ou certidão de exame de sanidade.*

A pericia nestes casos consiste em proceder ao exame medico do paciente para o diagnostico legal da alienação. Regras devem ser aconselhadas e atendidas para conseqüimento do exame e possibilidade do resultado.

Na pratica ha duas hipoteses a considerar :

1.ª O doente consente facilmente no exame, consciente ou inconsciente de seu estado, desejando a consulta ou se prestando indiferentemente ás pesquisas do medico. E' a mais facil, porem é a mais rara ;

2.ª O doente não sabe da qualidade do medico, do fim da pericia e não se presta ou se presta difficilmente a interrogatorios e exames, sendo preciso para os conseguir rodeios e artificios adredes. E' a mais difficil e comum das hipoteses.

Na primeira nenhuma recomendação será mister a não ser ficar de sobreaviso ás informações, narrações, respostas dos examinados, que podem, sem um atilado scepticismo encaminhar o perito por uma trilha errada. As invencionices engenhosas dos histericos ou arazoamentos verosimeis dos paraneicos estão neste caso.

Na outra hipotese precisa o perito de geito e prudencia. O alienado é um ente desconfiado e susceptivel, que uma palavra inconveniente ou um gesto suspeito podem incompatibilizar desde os primeiros momentos com o perito, frustrando ou dificultando a pericia. Muita vez será

mister fingir de contradicção e até de medico dissimular. Nunca ir direito á questão que se procura elucidar, da doença, e, menos ainda, da doença mental. Convem lembrar que os alienados não se consideram ordinariamente nem doentes, quanto mais loucos. Tendo de julgar funções psiquicas principalmente, e predominantes sobre disturbios somaticos, não será preciso a um pouco de experiencia mais que uma conversa de algum tempo, sobre assunto indifferente, para avaliar da atenção, memória, idéação, juizo, consciencia, emoção, vontade... do examinado. Raramente a alienação não se revelará assim, indirectamente.

O geito ou adestramento do perito deve facilitar a confidencia do alienado. Póde ser este comparado a um novêlo, que se desenrola, facilmente, atinando-se com a ponta do fio, para puxá-la; que se embaraça inextricavel, se puxado indevidamente. Deve-se deixar falar o doente, *dar-lhe corda*, como se diz em vulgar; ele não tardará em apreensões, queixas, recriminações, delirios. Se aos são o incitamento ao amavel prazer de falar de si mesmos conduz facilmente á confidencia, aos doentes mais certamente o processo resultará proveitoso. Comprometido pelas primeiras revelações, pela porta aberta da indiscrição, o interrogatorio prudente completará as lacunas do exame mental. O exame somatico poderá seguir-se, desviada a atenção do doente da preocupação de uma doença mental, sob o pretexto de um mal qualquer, que a toda a gente é licito sofrer. Completam-se assim dados que de outro modo não seriam obtidos.

Não ha, pois, regras fixas para o exame. Este orientar-se-á conforme a ocasião e o doente. Cumpre, porem, ao cabo de um ou mais entretenimentos poder dizer destas exigencias ou recomendações da lei, o mais completamente que possível.

Decreto n.º 6440, de 30 de Março de 1907, sobre o Serviço Policial do Districto Federal: *Exame medico-legal dos alienados*.

Art. 90. — Tratando-se de alienação mental, suspeita ou alegação de tal estado, procurem os peritos, nos antecedentes e no exame, os elementos para juizo, a saber :

## I. — Preliminares :

Menção da autoridade que ordenou o exame : fim e condições deste ; quesitos judiciais ; material de observação (processo, informações, exames directos, etc.) :

## II. — Historia do caso.

Nome, idade, raça, profissão, estado civil, naturalidade do examinado.

## 1) Anamnese :

Antecedentes familiares ; occurencias, accidentes, doenças na infancia, puberdade, idade adulta ; informações sobre descendentes e colateraes.

## 2) Exame directo :

a) Atitude ; apresentação ; expressão fisionomica, mimica, falada, atuada.

## b) Exame somatico :

Altura ; corpulencia ; desproporção ; vicio de conformação ; cabeça : fórma, deformações, assimetrias ; face : desvios, contracções, tremores, cicatrises, prognatismo ; olhos, lingua, boca, nariz : anomalias e malformações ; órgãos toracicos e pelvianos : inversões viceraes. Sensibilidade. Motilidade. Reflexos. Fala ; escrita : caracteres, significado (uso de paradigmas).

c) Exame mental, pelo interrogatorio e observação de actos e palavras do examinado. Importa verificar :

Noção do tempo, logar, meio ; confusão de espirito, alheamento ao mundo exterior. Humor do examinado com ou sem correspondencia no meio ambiente. Excitação, depressão, angustia. Associação de idéas. Apatia ou delirio de acção. Transformações da personalidade. Percepção, ilusões, alucinações ; delirios, sua natureza e consistencia.

Relações com o meio : atenção voltada para si, para si e para o exterior, sem destino algum. Impulsões. Intelligencia. Precipitação, volubilidade, incoordenação de idéas.

Correspondencia entre as idéas actuaes e a educação recebida.

Memória : factos antigos e recentes.

Estado geral da nutrição. Sono. Insonias. Auto-intoxicações. Perturbações cenesteticas. Historia do facto que motivou a pericia, se houver.

## III. — Somatorio :

1) Suma das aquisições que denunciam doença.

2) Juízo sobre alienação existente ou não, na fase dos exames ; prejudgamento, se possível, do estado no mo-

mento do crime ou outra acção que importe á justiça ou causa publica.

- 3) Dedução diagnostica, que caracterize a fórma nosologica, se possível.
- 4) Resposta dos quesitos propostos.

Todas as indagações pormenorizadas não são ociosas, porque não basta firmar o diagnostico de alienação mental nem ainda, mais além, dizer, como convem, de que doença mental sofre o paciente : o relatorio, como todos os documentos medico-legaes desta especie, deve permitir este juizo aos entendidos, justificando com criterio as conclusões do perito.

## 2. — DIAGNOSTICO DA ALIENAÇÃO E DA SIMULAÇÃO.

O *diagnostico da alienação* não exige sómente a observação dos sinaes que a atestam. Importa em dada eventualidade saber se estes sinaes são simulados.

A **simulação** da loucura é um facto raro mas com o qual se deve ir contando, e cada vez mais, na pratica judiciaria do Brasil, dada a ineptia do jure, ao qual este recurso tem até seduzido, como derimente! Aquella restricção diz bem que não é uma vulgaridade — psiquiatras de grande pratica, como SCHÜLE, SANDER, KUELHT, nunca viram um caso (1) o que não diminue a importancia de um diagnostico diferencial, sempre de alta responsabilidade.

---

(1) LEVIN apreciou um caso duvidoso em 24.725 detentos; BAER um em 30.341 detentos, em 18 anos de pratica. VINGTRINIER um em 43.000 detentos; GUNTHER um, CASPER dois, LENTZ tres; INGENIEROS, na Republica Argentina, seis em poucos anos, mas, ainda assim, eles lhe causaram um livro; no Brasil o D<sup>r</sup> MIGUEL SALLES em menos tempo já posue 19 observações (16 proprias e casos dos D<sup>rs</sup> JULIANO MOREIRA, JACINTO DE BARROS e AFRANIO PEIXOTO) : é que, aqui, a simulação é proveitosa.

Reconhece-se, na pratica, a simulação, pelos seus caracteres (AFRANIO PEIXOTO) :

1.º *Vantagem da simulação para o simulador.* — Como outros fenomenos de mimetismo biologico, a simulação da loucura trae um interesse ou proveito, que importa procurar. A's vezes para escapar á responsabilidade de um delito, outras por vantagens menores, correlatas algumas. Das observações que conheço, uma é de um ocioso que fingia de louco para ter no hospicio a subsistencia assegurada; as outras são a de assassinos e ladrões que simularam a loucura na expectativa de transferencia, da prisão para o manicomio, de onde mais facilmente poderiam fugir, e principalmente para escaparem á condenação.

Muitas vezes a simulação é antecipada (*pre-simulação* : MAIRET, *simulação preventiva* : VALLON) com o fito de excusar o simulador em futuros crimes. SALLES cita cinco casos, de BALLEET, SEGLAS, LANGLOIS, VALLON e INGENIEROS, e me comunica um, proprio, cuja observação vae adiante.

Os simuladores podem ainda ser vezeiros, por terem da simulação tirado anteriormente proveito, que não conseguem ás vezes na reincidencia.

Compreende-se, pois, que o movel ou vantagem da simulação possa não ser aparente, o que importa procura mais atilada, porque é constante.

2.º *Invenção ou imitação de uma doença mental.* — A loucura infunde ainda tal medo, fisico ou moral, que sua noção exacta está reservada a um numero muito restricto de especialistas. Não é raro até entre medicos e letrados sentir que as idéas que possuem a respeito são puramente fantasistas, producto de leituras metafisicas e escassez de observação. O vulgo, então, tem as mais desencontradas idéas sobre doenças mentaes. A imitação pois, de uma especie de loucura, só seria possível tendo um modelo a observar ou já observado e evocado, o que, até a um homem de optimo engenho, daria, quando muito, uma caricatura da alienação, pelos exageros inevitaveis da copia. Um simulador nestas condições teria a

preocupação de sublinhar pela insistencia ou relevo os sintomas que quisesse fazer supôr verdadeiros. CHARCOT lembrava, por exemplo que o historico atingido de mutismo procura, exprimir-se por escrito, o simulador vae mais adiante, consegue tambem a agrafia... Taes desacertos que não escapariam á observação, malograrão o fingimento.

Mais facil, por isso tudo, é a invenção de uma doença mental. Mas, pelo motivo mesmo de ser invenção, mais reconhecivel. O complexo sintomatico nesta circumstancia não corresponde exactamente ao de nenhuma enfermidade psiquica; haverá aí tudo o que o simulador entender attribuir-se para a suposição de uma doença. Neste caso o individuo, autor e actor a um tempo (KRAFFT-EBING), por força de uma contingencia que o obriga a imaginar situações e as representar de seguida, organiza uma salada de sintomas que, pertencendo a varios disturbios mentaes, não cabem a um só, em proprio, o que é denuncia da simulação. A unica restricção a fazer vem de KRAEPELIN, que lembra avisadamente o facto frequente nas clinicas de se attribuir um doente, inegavelmente alienado, a esta ou aquela modalidade psiquiatrica conhecida : daí vem o progresso scientifico com o conhecimento de novos sintomas e novas interpretações nosologicas. Mas nessas doenças de facto, mal reconhecidas, nunca existirá a contradicção e a incoerencia sintomatica inevitavel em doença inventada, e por alheio a esta ordem de estudos.

Temos, pois, na imitação, sintomas que começam de vez e sem prodromos, como não acontece aos naturaes; que se mantêm agudos, aumentados e insistidos, segundo o desejo de impressionar mais ou menos fortemente a assistencia, que se terminam ou suspendem sem a gradação natural dos estados morbidos reaes.

Alem disto a duração é abreviada nas loucuras simula das pela fadiga dos simuladores, em quanto nas psicoses verdadeiras a diminuição de sensibilidade permite mais longos accessos.

Outras vezes o decurso do sintoma é que não é natural : tal, por exemplo, a amnesia, que não segue a lei de regressão patologica da memória (J. DE MATTOS).

Uma observação dissimulada, credula, inopinada e frequente, acabará em pouco por apanhar flagrantemente a simulação. Convem apenas lembrar que certos doentes, quando observados apresentam exageros nas perturbações mentaes : estão neste caso histericos e maniacos, que se comprazem em tornar mais interessantes 'suas vezanias.

Na invenção os sintomas não correspondem a um tipo clinico, mas a diversos, segundo a imaginação do simulador; a diagnose diferencial ver-se-á na contingencia, ainda admitida a verossemelhança de cada sintoma em si, de supor a existencia, *sui generis*, de uma doença nova, complexa, bem ou mal feita, mas por isso mesmo falsa e simulada.

Não ha dizer aqui que estando a psiquiatria longe de sua composição integral novas fórmas mentaes de alienação podem ser estudadas e novas doenças se instalar no catalogo das outras. As causas variam com os tempos; as analyses e sinteses scientificas revolvem todos os dias as idéas psiquiatricas : os efeitos ás causas semelhantes e substitutivas não variam, como não varia semelhantemente a manifestação clinica destes efeitos, pelo motivo muito simples que não tem variado sensivelmente o cerebro e suas funcções, nos tempos historicos de observação. Se, por exemplo, a epilepsia impressiona hoje menos, o facto é simplesmente devido a que já não cremos que furias ou demonios escabujem na convulsão. Se a mania é agora menos furiosa, é porque já não fazemos aos maniacos as violencias e os maus tratos que os tornavam mais exasperados. No intimo, no que lhes é peculiar, mania e epilepsia são as mesmas hoje como no tempo das observações de ARETEU ou CELSO.

Apenas um reparo é cabido : é o da coexistencia no mesmo enfermo de duas psicoses mais ou menos associadas : o criterio do clinico, separando o que é proprio a uma e a outra, chegará a diferenciar estes casos, extremamente raros, daqueles fortuitos, inventados por simuladores inexpertos.

3.º *Discordancia entre os disturbios mentaes e as repercussões somaticas correspondentes.* — Sendo empirica a



separação entre corpo e espirito, ou entre fisico e moral, ás doenças mentaes deve corresponder sempre um estado anormal das outras funcções organicas, repercussão natural no todo, de profunda alteração de uma de suas partes. Sendo simuladas as alterações mentaes, comprehende-se que devem faltar taes reflexões, muito mais difficilmente simulaveis. Tal, que se apresenta melancolico, tem boa côr, pulso cheio, regulares funcções vegetativas; tal que é perseguido por alucinações, obsessões, delirios, come bem, dorme melhor. Não se dirá que essas disposições de espirito não obriguem ou não possam trazer perturbações somaticas. Convem lembrar que havendo dependencias reciprocas interfuncionaes, o facto existiria se não fosse simulada a perturbação mental. Depois, não se fica triste porque se chora, mas é porque se chora que se fica triste (DUMAS). Os aspectos emocionaes mais facilmente simulaveis são aqueles que mais se acompanham de disturbios somaticos. Por consequencia um exame da temperatura, do pulso, do ritmo cardiaco e respiratorio, da tensão arterial, da côr e calor das extremidades, estado das funcções digestivas, motilidade, sensibilidade, sono, etc., informará muito bem da discordancia aludida, que depõe da simulação.

*Arteficios para reconhecimento da simulação.* — Além de reconhecida pelos caracteres apontados, a simulação pôde ser desmascarada por artifícios de observação que convem lembrar :

— O primeiro encontro entre o medico e o simulador deve aparentar a credulidade do primeiro : o actor representará melhor, mais folgadamente, dando pleno desenvolvimento á sua farça, exagerandó-a, insistindo nas minucias, á medida que se vai convencendo que causa impressão e está tendo exito. Para evitar a prudencia calculada e reflectida das respostas convem precipitar as questões, artifício util segundo a observação de CHAVIGNY.

— Uma contraprova da simulação consiste em pesquisar um sintoma inexistente qualquer, embora disparatado, ou de notar, á parte, á assistencia, mas de modo

a ser ouvido pelo simulador, que falta tal ou tal sinal, muito importante. No dia immediato, ou até daí a pouco, terá a observar o sintoma em questão. A unica restricção a fazer será a da histeria, grande sugerivel e por isso grande simuladora. Convem recordar, porém, que se não simula a histeria; o simulador vai sempre ao extremo, representando as psicoses mais elevadas.

— Colhidas algumas provas decididas da simulação, a sós com o simulador, dizer-lhe francamente essa convicção que se tem, por isso, por aquilo, que é portanto e inutil a farça; que está comprometendo ainda mais a sua causa sem outra vantagem, sendo melhor, francamente, cessar um jogo descoberto e desmoralizado. A confissão vem quase sempre confirmar os juizos precedentes.

*Dificuldade de uma boa simulação.* — A ultima palavra deve ser dita sobre a dificuldade de uma boa simulação: é extrema, e se o simulador tem uma grande vontade posta neste serviço, o fingimento póde sair-lhe mal porque, da simulação, é possível, pela tribulação extrema a que se submete, passar a sintomas verdadeiros. A hipotese, pertence a TARDIEU; BALLETT repetiu-a recentemente.

Talvez essa dificuldade de uma boa simulação levasse LASÈGUE ás afirmações tão repetidas e exageradas: « não se simula bem senão o que se tem », « é mister estar alienado para ser simulador ». Bastava que LASÈGUE fosse acatado por juizes e criminosos para não haver mais ninguem responsavel: as prisões estariam cheias de simuladores. INGEGNIEROS diz com malicia que isso será uma verdade no dia em que a simulação for agravante da criminalidade; prejudicado, nenhum recorrerá a fraude, senão doido: ainda assim será o caso de *super-simulação*.

Uma parcialidade de juizo filosofico levou LASÈGUE, amoroso de formulas nitidas, bem cunhadas, áqueles paradoxos. A simulação da loucura não é um facto humano peculiar, mas um feitio do mimetismo divulgado em toda a natureza e immediatamente util na lucta pela vida, como os demais. E' exacto que recorrer á simulação da loucura, como derimente, já póde ser levado á má

conta de vicio de espirito, se é original. Em nosso meio em que a simulação, apesar de desmascarada, em vez de prova contra o criminoso lhe facilita a absolvição (caso de Augusto Henriques, barbaro assassino de Adolpho Freire, que simulou a loucura; denegada esta pelos peritos, voltou ás boas e, embora acabrunhado de provas, foi absolvido pelo jure do Rio, em 1914) compreende-se como deve ser um recurso que entrará nos meios de defesa dos acusados.

Nos centros civilizados em que a simulação reconhecida constitue gravame para o simulador, KRAEPELIN chama a atenção para o facto, por ele reconhecido, de doenças mentaes ocorrerem posteriormente nesses individuos, o que denuncia na anterior simulação, disfarce morbido a descontar na imputabilidade. Aconselha até outros exames, após alguns anos, nesses individuos condenados.

Outro facto que póde acontecer é que um doente, um degenerado, simule ou *super-simule* (BAILLARGER, GRIESINGER, VEINGTRINIER, INGEGNIEROS) uma outra doença mental. Com os histericos não ensinados (*nativos*) é até regra que copiem os outros histericos com os quaes estão em contacto, fazendo-se assim um tipo uniforme de histeria. E' a nevrose adestrada das clinicas, dos anfiteatros, etc. E' o caso ainda da nevrose traumática que póde aparecer em degenerados histericos e neurastenicos, consecutivamente a traumatismos (quedas, accidentes de trem de ferro, etc.) e na qual sintomas reaes se exageram e misturam a outros auto-sugeridos ou simulados, aponto de se constituir por idéas de lucro (*Begehrungsvorstellungen* : STRUMPELL, BRUNS) uma doença *sui generis*, mixto de fraude e realidade chamada *nevrose do seguro* (SECRETAN), *Renten-nevrose*, nevrose de indemnização. E' até regra que os doentes inclusos nos hospicios se imitem, feiçoando diferentemente este ou aquele sinal originario, deformando esta ou aquela primeira manifestação morbida. A *super-simulação* é um acto inconsciente, mas ainda util ao individuo, representando um esforço natural de adaptação a condições preexistentes, embora artificiaes. A simulação é ao contrario um acto consciente,

de vantagem imediata, representando por isso um esforço originario.

Obs. — *Simulação de loucura por um individuo são e bem disposto, preguiçoso e incapaz de trabalho que desejava por isso morar no hospício.* J. Campos Brasil, branco, 35 anos, portuguez, gordo, corado, estava recolhido ao Hospício de Alienado por se queixar de diversos incomodos nervosos, sem ter jámais tido aí accidente mental apreciavel. Passava o tempo a dormir, jogar, ir ás refeições e nas horas vagas a escrever um calhamaço, especie de poema, a *Brasileida*. Em 1903, nomeado medico alienista de uma das secções do Hospício Nacional que continha mais de 350 enfermos, cujos diagnosticos antiquados e descurados não concordavam com as idéas psiquiatricas do tempo e estavam a pedir revisão, procedi, um por um, ao exame de todos os pacientes, voltando muitas vezes nos casos difíceis, aliás muito numerosos, a varios exames. Um caso porém chamou-me a atenção entre estes doentes todos : nenhum se acusava de louco e ainda quando confessassem ou mostrassem as mais desgraçadas alucinações, impulsos, delirios, todos, sobre este assunto não discrepavam : estavam sãos e queriam alta. Apenas um, gordo, corado, bem disposto, queixava de mil pequenas mazelas, dôres aqui e acolá, sonhos, vozes, estremecimentos, visões... sintomas equivoocos e duvidosos, declarava-se doido e pedia para ficar no hospício porque, lá fóra, ficaria varrido de todo... Estudado o caso, a simulação grosseira, que aliás não resistio muito ao exame e a um interrogatorio cerrado, veio a se confessar no proveito que auferia a vida facil, com bôa cama e mesa pelo Estado, embora no hospício. De louco, Campos Brasil tinha essa predileção, aliás bem compreendida num preguiçoso, e o seu poema *Brasileida*, que se justifica menos, mas não dava causa para internamento. Teve alta, a contragosto. A conclusão ironica desta observação é a seguinte : quando se encontrar alguem que ao hospício queira ir, ou, aí estando, deseje ficar, desconfie-se de simulação, porque não ha doido que assim proceda.

Obs. — *Simulação de loucura. Simulação reincidente. Homicida e ladrão que esperava da loucura o ser transferido para observação no hospício, de onde mais facilmente poderia fugir.* Justino Carlo, vulgo Carleto, 37 anos, branco, italiano, fundidor. Preso como um dos autores do homicidio e roubo praticado na joalheria Fuoco (1906), tentou suicidar-se (?), após ter apresentado sinais de desequilibrio mental, denunciados por um companheiro de cubiculo. No tribunal do jure acentuaram-se essas per-

turbações, de sorte a ser adiado o julgamento e exigido um exame de sanidade. O paciente referiu que os paes foram sãos, não sabendo se a mãe fôra assassinada ou morrera de febre amarela; dois irmãos, sendo uma mulher, histerica, assassinada pelo amante, por ciúmes num baile, e um homem, alcoolista; um tio materno, que esteve internado em manicómio, e uma tia histerica. O paciente aos dez anos teve uma doença febril que exigiu conterem-no no leito. Num outro interrogatorio posterior foi maior o rol anamnesticó : doença aos 7 anos, na qual o facultativo actuava sobre os testiculos; aos 11, febre por dois anos; aos 14 escurrou sangue; aos 20, foi de uma prisão (por crime de roubo) transferido para um manicómio, onde passou dez menses, assevera que « me acreditavam louco, mas realmente eu estava bom »; aos 22, preso como desertor, transferido de novo para o manicómio e depois reformado por alienação : o tratamento no hospício era barbaro (camisas de força, cordas nos braços), de modo que tendo uma ocasião dito ao enfermeiro que ia acabar com aquillo, respondeu « aguenta, que está no fim » : o medico atestou que você está louco; aos 28 anos, esteve inchado e foi transferido para um hospital, de onde fugiu. Carleto é baixo, corpolento, bem proporcionado, sem vícios de conformação nem estigmas apparentes de degeneração. Varias tatuagens eroticas e amorosas. Tem alguma instrução e reproduz por escrita varios pensamentos, em prosa e verso, de homens notaveis. O exame somatico e funcional nada revelou de anormal. Sono calmo e profundo.

Na instrução criminal Carleto mostrou-se lucido e consciante, defendendo-se e negando autoria do crime, com sagacidade. Em 1.º de abril firmou recibo de sciencia de que os autos do processo subira á Corte de Apelação : na manhã de 4, o seu companheiro de cubiculo chamou a atenção do guarda para os gemidos do preso e manchas de sangue que tinha na roupa : Carleto tinha tentado suicidar-se com dois ferimentos *incisos, leves e superficiaes*, na face antero-lateral do torax. Prestou-se bem ao curativo. Antes lhe observaram tristeza, insonia, modificações de character, recusa de alimentos, alucinações. Na enfermaria essas perturbações mais acentuadas cresceram. Um companheiro de enfermaria chegou a ter duvida, por observação, sobre a veracidade dessas perturbações e comunicou estas suspeitas ao guarda; Carleto logo que soube de taes suspeitas e do causador delas entrou a mostrar má vontade ao companheiro e, em certa ocasião, atirou-lhe um garrafa que tinha á mão, com tanta energia que, na parede onde batera, ficou o sinal da projecção.

Curado dos ferimentos, voltou ao seu cubiculo : á noite tentou retirar taboas do assoalho, quebrou a lampada ele-

trica e arrancou a torneira dagna da parede, ficando ás escuras e inundado. Mudaram-no do comodo; aí permaneceu triste e abatido, a dizer que a mãe morrera, victima dos vingadores de Carluccio. Por esta epoca, a despeito dos *indícios* de loucura, Carleto forneceu a alguém de sua confiança um plano de certa casa, a rua D. Ana Nery, n.º 20, onde estavam escondidas as joias que roubara. Plano e legenda, perfeitamente claros, foram interceptados e permitiram á autoridade busca proficua. Chegou finalmente o dia do julgamento: no tribunal as perturbações se acenturam; respondia sem logica, e agitado, inquieto, e repetia: « Carleto morreu ». Foi adiado o julgamento e ordenada a pericia medico-legal, realizada com muito acerto pelos Drs. MIGUEL SALLES e DIOGENES SAMPAIO. Os peritos foram apresentados como parentes e conhecidos do guarda e se insinuaram na confiança do preso. A principio suspeitoso, para logo abandonou-se sem receio. Referia alucinações passadas, mas no nomento de exame estava lucido, calmo, coerente. Fizeram-no falar e deu então em fazer a sua defesa, a mostrar os seus conhecimentos e habilidades. Comia bem e dormia regularmente; contudo alegava não poder conciliar o sono, via inimigos a quererem agredi-lo, almas que voavam como urubús, um milhão de perseguidores. Inquirido se não via á noite animaes na solitaria, respondeu logo: « Ah! é verdade... vi cobras em quantidade, e, por isso, passei a noite trepado nas grades. » Em algumas visitas queixas, contava alucinações, apresentava idéas persecutorias, incoerencias e falso reconhecimento; em outras, esquecia-se, e lembrava o passado, falava, falava, sobre a Italia, Lombroso (que pretende ter conhecido) o socialismo, etc. Fizeram-lhe diversas experiencias a que systematicamente correspondia: moedas de níquel vulgares eram confundidas de valor. Numa ocasião em que tomara um charuto por um cigarro, taxava de branca a côr do sangue e via a cal da parede negra, pôs-se a descrever, desviado para aí, a minuciosa observação que Lombroso lhe fizera passar, com um interrogatorio em fórma que o atemorizara, e concluiu: « ficava, então, branco como aquela parede. » A mesma que antes dizia ver tinta de preto.

Desconfiado dos seus observadores, certo de que não os enganava, recorreu posteriormente a outro stratagemma, tocá-los pela confiança e comizeração: fez retirar-se o guarda, pôs a fazer revelações, referiu-se ao artificio das côres e moedas, apelou para as *almas generosas*, sabia que a sua sorte estava nas mãos dos seus amigos, etc. Finalmente, confesso, Carleto pediu que lhe adiassem o julgamento. Contou suas habilidades e desfarces, bem succedidos. Mas esperava que o não perdessem, etc.

Em resumo, as pretendidas manifestações morbidas não

se quadravam em nenhuma doença mental das conhecidas; eram salada de sintomas, doença *sui generis*, que o simulador improvisava por si e com a sugestão dos que o observaram. Havia discordancia entre os sintomas alegados e aparentes nos momentos do exame (alucinações, terrores nocturnos, lamentações, prostração...) e o bom sono, o apetite regular, a respiração e a circulação perfectas. Alem das incoerencias, e, por fim, desmoralizado, a confissão. A simulação, reiterada nele, foi artimanha que lhe succedera bem e ensaiava mais uma vez, agora sem successo.

Reconhecido bom, Carleto não insistiu mais, receioso certamente que se lhe agravasse a pena por isso. Como não foi a jure, não foi absolvido: o tribunal correccional que agora julga os crimes de roubo, com homicidio, condenou-o a pena maxima.

*Simulação preventiva da loucura para o beneficio de interdicção e irresponsabilidade em estelionato premeditado.* Vicente Colaço, 38 anos, moreno, portuguez, de Macau, com mescla de chinezes, compleição franzina, estigmas de sífilis adquerida. Tendo de depor num inquerito de falsificações para recebimento de dinheiros na Caixa Economica, feito em que estava envolvido, alegou á autoridade achar-se interdicto; parecendo isto um embuste para evitar a responsabilidade, foi submetido a exame. Apesar de suspeitas flagrantes de simulação, o arguido apresentava, de facto, processo de interdicção, por dois peritos nomeados pelo Dr. Juiz de direito da 1.ª vara de Orfãos e mais dois atestados medicos, os quaes depõem tristemente da ignorancia dos peritos improvisados e da facilidade criminosa com que se escrevem taes documentos. Os peritos nomeados pelo juiz, depois de referirem uma infecção sífilítica, assentam, sem nenhum comentario ou prova, um diagnostico « de delirio sistematizado cronico consecutivo a uma degenerencia mental de natureza sífilítica, creando-lhe uma irresponsabilidade mental nos actos que praticar, podendo até ser arrastado á pratica de acções criminosas, a que já deu começo, matando em dia da semana passada um cachorro de estimação da familia em cuja casa mora » (*sic!*)

E por uma tal pericia (?) assinada pelos Drs. F. M. de V. e A. de A. B., foi Colaço, em nov. de 1910, interdito. As falctruas continuaram, agora dessassombradas, até que foi chamado pela policia a esclarecer um caso de abono de firmas e preparo de papeis para operar levantamento de dinheiro na Caixa Economica. Nessa occasião nos seus bolsos foram encontradas copias de petições que visavam novos estelionatos, na Caixa de Amortização, indicio que

confirmava investigações de um agente de segurança posto em seu encaço.

Colaço foi recolhido ao Hospício Nacional onde o examinaram o Prof. JULIANO MOREIRA e quem escreve estas linhas, concluindo pela simulação; os Drs. MIGUEL SALLES e JACINTHO DE BARROS, peritos da policia, já a tinham evidenciada, num amplo relatório, da redacção do primeiro, de que dou os pontos essenciaes.

Diz o paciente que o pae morrera louco num asilo em Hong-Kong; num manicómio de Shangaí está internado um tio; de seis irmãos, tres morreram e o mais velho é dado á bebida, Casou e, de tres filhos, dois morreram em tenra idade. Refere excessos e perversões sexuaes na infancia; sarampo e variola; infecção sifilitica despercebida inicialmente e manifesta em ulceras e agora cicatrizes caracteristicas. Reacção de WASSERMANN, positiva no sangue, mais fraca no liquido cefalo-raquidiano, apreciavel linfocitose. Foi logo feito o tratamento especifico. No exame mental Colaço revela respostas desconformes e ás vezes desparatadas: tem 59 anos, nasceu em 803... 804, não acerta com o dia da semana, mez, e ano; o ano tem 52 meses cuja ordem não sabe;  $2 \times 8$  são 12,  $9 \times 5$  são 30, não faz os menores calculos; a diferença entre o erro e a mentira é que o doutor é homem, a mentira não é homem; D. Manoel II é rei de Espanha; o meio de evitar a penalidade é cada um guardar o seu dinheiro e não dar aos outros; gratidão é guardar dinheiro, etc. Durante o exame refere-se constantemente a 9.000 libras das quaes lhe furtaram a maior parte; a familia persegue-o, fica comovido, as lagrimas vêm lhe aos olhos. Insiste em que um dos medicos furtou-lhe 2.800 das suas libras: ao que, o acusado promete pagar-lhe em cheque toda a quantia perdida e escreve 9.000 libras (523\$200). Imediatamente, Colaço, que não sabia, havia pouco, quantos eram  $2 \times 8$ , replica que a soma entre parthesis não corresponde a das libras... A attitude e conducta no exame não condizem com as desordens psico-sensoriaes (alucinações auditivas e visuaes) alegadas.

Dorme e come bem, e manifesta idéas de grandeza e de perseguição, e completa desorientação auto e alo-psiquica; erros consideraveis de memória; emotividade facil. Interrogado sobre as acusações que lhe eram feitas, relativas á falsificação de firmas e documentos, defendese com energia, coerentemente, citando nomes e factos, sem uma falha de memória, batendo-se pela sua inocencia. Apanhado em flagrante de contradição, Colaço confessa-se, chora, e repete, elucida varios factos do inquerito, procurando rebater as acusações que lhe fazem. Cessou de simular; o tratamento especifico produz resultados evidentes. Diante do juizo dos peritos, é levantada a inter-



dicção e Colaço, processado, é condenado finalmente. Antes de tres mêses, o presidente Hermes o indultava...

Quando a consciencia não desapareceu totalmente, sempre sobra ás vezes a certos alienados alguma para acharem vantagem em *dissimular* o seu estado. A **dissimulação** da loucura implica a consciencia de estado mental defeituoso, que é preciso esconder, aparentando o proveito da saude.

As vezes é menos a consciencia de um tal estado do que a vantagem que o enfermo reconhece em encobrir o seu delirio, as suas perturbações mentaes, a troco da liberdade de acção na vida publica, fóra do hospicio e até para dar azo ás proprias tendencias suicidas. Psicastenicos e melancolicos podem simular calma, despreocupação para tranquilizarem a vigilancia e executarem designios de suicidio, que os preocupam, como fim ambicionado dos seus padecimentos. Paranêicos, maniacos depressivos, alcoolistas, para recobrem a liberdade, com alta por melhora ou cura, para suspenderem a interdicção, dissimulam durante mêses, com muita arte, os seus males e conceitos delirantes, se não intervem uma circumstancia imprevista que os obriga a quebrarem o proposito, o que se póde com astucia promover.

Ainda ha o caso dos alienados soltos ou não ainda reconhecidos, embora suspeitados, que para se cobrirem do perigo de internação ou interdicção procuram atestados medicos de sanidade mental. Leviano será o medico que assine um documento destes depois de um só exame e em uma consulta mais ou menos rapida (HOЧE): varias visitas, talvez a internação em casa de saude se impõe para isso, senão o estudo de documentos e informações do meio em que vive o individuo em questão. Aliás esses taes não se prestariam a taes provas, impostas, mas nunca pedidas. Por outro lado, quase sem excepção, diz KRAEPELIN só deseja um atestado de saude mental quem na verdade é enfermo do espirito. Presume-se um credito de juizo para toda a gente; quem duvida dele é que o perdeu de facto. Numa situação difficil a um doente que exige o medico póde e deve

valer-se de taes considerações que falam ao espirito, ainda do louco.

Uma observação criteriosa e continua conseguirá sempre apanhar a dissimulação, senão nos actos em sociedade ou apparentes, ao menos espionando o doente, observando-o quando só, esmiuçando-lhe os segredos, escritos, etc. A dissimulação difficilmente se manterá algum tempo a uma observação atenta. E' muito raro que com geito não se o faça « cantar de galo », como na anecdota conhecida.

### 3. — RELATORIO.

De todos os dados colhidos — anamnese, exame somatico, exame mental — expostos com sobriedade e em ordem, fará o perito o seu relatorio, concluindo por um diagnostico preciso, se possivel, da fórma mental, ou se não, da alienação; em genero. Para isso deve ser-lhe concedido tempo para um ou muitos exames. Casos ha que demandam muitos dias em exames repetidos, que não se devem abreviar sob pretexto algum. Uma observação insufficiente póde conduzir a um juizo errado.

Estará terminada a funcção do perito respondendo aos quesitos propostos pela autoridade. Estes quesitos envolvem sempre questões de responsabilidade e de capacidade, cujo sentido filosofico, em tempos do livre arbitrio, se prestava a discussões arduas entre medicos e juristas. Uns não queriam senão dizer da doença mental; outros queriam apenas ouvir falar de responsabilidade ou de capacidade. Menor esforço em que cada qual desejava deixar ao outro a culpa de uma decisão. Ainda ha pouco, em discussões de mau humor, a respeito, empenhavam-se GILBERT BALLEET, que não quer que os medicos digam palayra sobre responsabilidade e GRASSET, com suas habituaes complicações de esquemas, que a divide em fracções varias e quer sobre uma parte delas que diga o perito. Já antes deles a discussão era accessa: leia-se o nosso TOBIAS BARRETO, nos *Menores e loucos* sobre o assunto.

E' perfeitamente inutil discutir questões filosoficas sem solução. Se o homem tem vontade propria e livre ou ela é determinada por circunstancias diversas, endogenas e extrinsecas, é uma ociosa dialetica, sem importancia pratica. Fique cada um com a sua doutrina, pelo livre arbitrio ou pelo determinismo : discutirão talvez sempre, pois que não é só a razão que intervem, mas até a fé ou o sentimento.

O nosso caso é pratico : qualquer que seja o modo filosofico de pensar, do juiz e do perito, *uma coisa é* assente e sobre ela todo o mundo está de acordo : a sociedade tem o direito de se proteger contra os violadores da lei penal ; a sociedade tem o dever de assegurar as pessoas e bens contra os atentados á lei civil. Não seria justo que deficientes, degenerados, doentes respondam por males devidos em maior parte a essas imperfeições de saude : não seria justo deixá-los expostos a todos os abusos, se não são bastantes ou capazes de governar suas pessoas e bens. Forma-se assim um criterio pratico e positivo da responsabilidade e da capacidade.

*Capaz e responsavel é todo homem mentalmente desenvolvido e mentalmente são* (VON LISTZ). Por consequencia, se o perito provar em sua sciencia o facto de uma alienação mental, o juiz admitirá em sua justiça a resultante de uma incapacidade ou de uma irresponsabilidade.

Apenas, como as leis são omissas, e deficientes, ás vezes os meios de segurança social, que as administrações publicas oferecem, como a má fé ou o zelo affectivo ou interesseiro da familia ou dos advogados que tenderia a explorar perante jures pouco esclarecidos e juizes desavisados, o veredicto de irresponsabilidade e incapacidade do acusado, — convem não esquecer de declarar, quando fôr o caso, que tal doente, por isso irresponsavel e incapaz, é entretanto um ente perigoso, em possibilidade de atentar ainda contra a ordem publica e segurança social e que só não deve ir ao carcere porque o seu logar será no hospicio, onde receberá tratamento, assistencia e contentsão adequados, para se impedir o mal, se ele não lograr talvez a saude.



## BIBLIOGRAFIA

---

Não é muito vasta a bibliografia destes assuntos no Brasil; contudo, aqui se encontra, nesta lista, uma parte apenas, talvez a mais divulgada, das publicações nacionaes sobre psico-patologia forense.

E' possivel que um dia proximo se venha a completar.

J. F. SIGAUD (DR.). — Reflexões ácerca do transito livre dos doidos pelas ruas da cidade do Rio de Janeiro. — *Diario de Saude*. Rio, 1835.

ANTONIO LUIZ DA SILVA PEIXOTO. — Considerações geraes sobre a alienação mental. — *Tese*. Rio, 1837.

GERALDO FRANCO LEÃO. — Analogias entre o homem são e o alienado e em particular, sobre a monomania. — *Tese*. Rio, 1842.

BERNARDINO R. TORRES. — Causa e sede do suicidio. — *Tese*. Rio, 1843.

JOAQUIM MARCELLINO DE BRITTO JUNIOR. — Hypochondria. — *Tese*. Baía, 1854.

J. E. DA CRUZ GOUVÊA. — Nymphomania. — *Tese*. Baía, 1854.

NICOLAU JOAQUIM MOREIRA (DR.). — Considerações geraes sobre o suicidio. Memoria — *Annaes Brasileiros de Medicina*. Rio, 1860-61.

JOSÉ LUIZ DA COSTA (DR.). — Medicina legal da alienação mental. — *Annaes bras. de Medicina*. Rio, 1867-68.

AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS (PROF.). — Legislação e jurisprudencia relativas ás affecções mentaes: da influencia de certos estados patologicos e fisiologicos sobre a liberdade moral. — *Tese de concurso*. Rio, 1875.

LUIZ DE MELLO BRANDÃO. — Monomania suicida dos hypomimicos. — *Revista med. do Rio de Janeiro*, 1876.

CYRO DE AZEVEDO (DR.). — Estudos sociaes e literarios. Rio, 1880.

TEIXEIRA BRANDÃO (PROF.). — Os alienados no Brasil. — Rio, 1886.

ALEXANDRE STOCKLER PINTO DE MENEZES e JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR. Responsabilidade legal dos alienados. — *Teses*. Rio, 1887.

ANTONIO CANDIDO DE LEÃO. — Valor medico-legal do intervalo lucido — *Tese*. Baía, 1887.

JULIO CESAR SURANO BRANDÃO. — Delirios sistematizados. — *Tese*. Rio, 1887.

JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR. — Da responsabilidade legal dos alienados. — *Tese*. Rio, 1887.

JULIO IGNACIO DA ROCHA. — Do delirio dos epilepticos : caracteres que o distinguem. — *Tese*. Rio, 1888.

JOSÉ GABRIEL DE ALMEIDA PASSOS. — Somno, sonho, sonambulismo e delirio. — *Tese*. Baía, 1888.

FABIO LOPES DOS SANTOS LUZ. — Hypnotismo e livre arbitrio. — *Tese*. Baía, 1888.

CLARO HOMEM DE MELLO. — Das paranoias. — *Tese*. Rio, 1888.

JAIME POMBO BRICIO FILHO. — Da responsabilidade dos histericos. — *Tese*. Rio, 1889.

JOÃO VIEIRA DE ARAUJO (PROF.). — Codigo Criminal Brasileiro. Comentario filosofico scientifico. Recife, 1889.

JOÃO MARCOLINO FRAGOSO. — Genioide alitrico. — *Tese*. Rio, 1890.

TITO LIVIO DE CASTRO. — Allucinações e illusões. — *Tese*. Rio, 1890.

ADELINO FILHO (DR.). — A abolição da medida penal. Recife, 1891.

JOSÉ RIBEIRO DA COSTA JUNIOR. — Estudo medico-legal da epilepsia. — *Tese*. Baía, 1892.

ALCANTARA MACHADO (DR.). — Embriaguez e responsabilidade. S. Paulo, 1893.

JOAQUIM JOSÉ DA NOVA. — Capacidade civil dos alcoolistas. — *Tese*. Rio, 1893.

J. F. VIVEIROS DE CASTRO (DEZ.). — Ensaio sobre a estatistica criminal da Republica. Rio, 1894.

NINA RODRIGUES (PROF.). — As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil. Baía, 1894.

NINA RODRIGUES (PROF.). — Nègres criminels au Brésil. — *Archivio de psichiatria, scienze penali et antropologia criminale*. Torino, 1894.

J. F. VIVEIROS DE CASTRO (DEZ.). — A nova escola penal. Rio, 1894.

JOÃO A. G. FROES. — Função intellectual nos climas tropicaes. — *Tese*. Baía, 1895.

LEONEL GOMES VELHO. — Do degenerado e sua capacidade civil. — *Tese*. Rio, 1895.

ALCANTARA MACHADO (PROF.). — O hipnotismo (art. 269 do Codigo Penal). S. Paulo, 1895.

J. F. VIVEIROS DE CASTRO (DEZ.). — Sentenças e decisões em materia criminal. Rio, 1896.

ARTHUR ORLANDO (DR.). — Parecer sobre o novo Codigo Penal. Recife, 1896.

CLOVIS BEVELAQUA (PROF.). — Criminologia e direito. Baía, 1896.

AURELINO LEAL (DR.). — Gêneros do crime. Baía, 1896.

FELINTO BASTOS (PROF.). — Dos crimes et dos criminosos. — *Tese de concurso*. Baía, 1897.

CANDIDO MOTTA (PROF.). — Classificação dos criminosos. — *Tese de concurso*. S. Paulo, 1897.

AFRANIO PEIXOTO. — Epilepsia e crime. — *Tese*. Baía, 1897.

AURELIO VIANNA e JULIANO MOREIRA (PROFS). — Medicina legal no Brasil. Nulidade de testamento. Incapacidade mental, estado agônico. — *Revista medico-legal*. Baía, 1897.

AFRANIO PEIXOTO. — Epilepsia e consciencia. Memória apresentada á Sociedade de Medicina e Cirurgia. Baía, 1897.

FRANCO DA ROCHA (DR.). — Delinquente epileptico — *Rev. medico-legal*. Baía, 1897.

FRANCO DA ROCHA (DR.). — Responsabilidade atenuada dos alienados criminosos — *Rev. medico-legal*. — Baía 1897.

JOÃO FROES (PROF.). — Da vida sexual morbida sob o ponto de vista do Codigo Penal Brasileiro. — *Rev. med.-legal*. Baía, 1897.

NINA RODRIGUES (PROF.). — O regicida Marcelino Bispo. — *Revista Brasileira*. Rio, 1897.

MANOEL BERNARDO CALMON (DR.). — Degenerados criminosos. — *Tese*. Baía, 1897-98.

MARCIO NERY (PROF.). — A epilepsia sob o ponto de vista medico-legal. — *Arch. de jurisprudencia e antropologia*. Rio, 1897-98.

TEIXEIRA BRANDÃO (PROF.). — Os alienistas e a imprensa. Rio, *Id.* 1897-98.

CARVALHO MOURÃO (DR.). — Medidas contra os criminosos loucos. — *Id.* Rio, 1897-98.

MARCIO NERY (PROF.). — Homicidio e ferimento grave praticados por um epileptico. — *Id.* Rio 1897-98.

MARCIO NERY (PROF.). — Furto praticado por um individuo que soffria da encephalite toxica. — *Id.* Rio, 1897-98.

NINA RODRIGUES (PROF.). — Des conditions psychologiques du dépeçage criminel — *Arch. d'Anthropologie criminelle*. Lyon, 1898.

AFRANIO PEIXOTO (DR.). — A herança do adulterio. — *Arch. de jurisprudencia med. e antropologia*. Rio, 1898.

AFRANIO PEIXOTO (DR.). — Epilepsia e crime: com prefacios dos PROFS. NINA RODRIGUES e JULIANO MOREIRA. Baía, 1898.

ESTELITA TAPAJÓS. — Ensaio de filosofia e sciencia. S. Paulo, 1898.

ALVARO O. NOGUEIRA FERNANDES. — Moral insanity. — *Tese*. Rio, 1898.

AURELINO LEAL (DR.). — A religião entre os condenados da Baía. Amargosa, 1898.

LIMA DRUMMOND (PROF.). — Estudos de direito criminal. Rio, 1898.

JOSÉ HYGINO DUARTE PEREIRA (PROF.). — Prefacio á tradução do *Tratado de direito penal alemão* de von Liszt. Rio, 1899.

AFRANIO PEIXOTO (DR.). — Coexistencia episodica dos delirios persecutorio e místico na melancolia. — *Brasil Medico*. Rio, 1899.

DOMICIANO A. DOS PASSOS MAIA. — Politica e loucura: influencia da politica, das revoluções e das guerras sobre a producção da alienação mental. — *Tese*. Rio, 1899.

J. G. LOYOLA. — O livre arbitrio e a simulação da loucura. — *Tese*. Rio, 1899.

JOÃO FERREIRA D'ARAÚJO PINHO JUNIOR. — Desordens psychicas de menstruação. — *Tese*. Baía, 1900.

J. F. VIVEIROS DE CASTRO (DEZ.). — Questões de direito penal. Rio, 1900.

NINA RODRIGUES (PROF.). — Métissage, dégénérescence et crime — *Arch. d'Anthropologie crim.* Lyon, 1901.

NINA RODRIGUES (PROF.). — O alienado no direito civil brasileiro. Baía, 1901.

JEFFERSON DE LEMOS. — Das influencias dos factores sociaes sobre a degeneração da especie humana. — *Tese*. Rio, 1901.

JOSÉ CABRAL DE ALENCAR. — Obsessões e impulsões ao homicidio e suicidio. — *Tese*. Rio, 1901.

JOSÉ NAVA. — Responsabilidade juridica dos aphasicos. — *Tese*. Rio, 1901.

J.-F. VIVEIROS DE CASTRO (DEZ.). — Jurisprudencia criminal. Casos julgados. Rio, 1901.

NINA RODRIGUES (PROF.). — La Folie des foules. Épidémie de folie religieuse. — *Ann. medico-psychologiques*. Paris, 1901.

AURELINO LEAL (DR.). — Estudo de sociologia e psicologia criminal. Baía, 1902.

NINA RODRIGUES (PROF.). — O caso medico-legal do Custodio Serrão. — *Revista medico-legal*. Baía, 1902.

THADEU DE ARAÚJO MEDEIROS. — A responsabilidade criminal em relação ao estado mental. — *Tese*. Rio, 1902.

ANTONIO RIBEIRO GONÇALVES. — Menores delinquentes. — *Tese*. Baía, 1902.



NINA RODRIGUES (PROF.). — O crime de homicídio no ponto de vista da legislação e jurisprudencia patrias. — *Revista dos cursos da Faculdade da Baía*, 1903.

NINA RODRIGUES (PROF.). — A psicologia de mutilação cadaverica (polemica). — *Idem, idem*, 1903.

NINA RODRIGUES (PROF.). — Assistencia medico-legal aos alienados do Estado da Baía. — *Idem, idem*, 1904.

MANOEL BOMFIM (DR.). — Das allucinações auditivas dos perseguidos. — S. Paulo, 1904.

JULIANO MOREIRA (PROF.). — Assistencia aos epilepticos. Colonias para elles. — *Arch. bras. de Psiquiatria*. Rio, 1905.

FRANCO DA ROCHA (DR.). — Esboço de psiquiatria forense. S. Paulo, 1905.

FRANCO VAZ. — A infancia abandonada. Rio, 1905.

PEDRO LESSA (PROF.). — O determinismo psiquico e imputabilidade e responsabilidade criminaes. S. Paulo, 1905.

JULIANO MOREIRA (PROF.). — L'assistance aux aliénés au Brésil. — II *Congrès int. de l'Assistance des aliénés*. — Milan, 1906.

ODORICO DE MORAES. — Simulação da loucura nos delinquentes. — *Tese*. Rio, 1906.

AFRANIO PEIXOTO e JULIANO MOREIRA (PROFS.). — La paranoia legitime, son origine et nature. — *Rapport au XV<sup>e</sup> Congrès int. de Médecine*. Lisbonne, 1906.

NINA RODRIGUES (PROF.). — A Assistencia aos alienados nos Estados brasileiros. — *Brasil Medico*. Rio, 1906.

HENRIQUE ROXO (DR.). — Consciencia nos alienados. — *Brasil Medico*. Rio, 1907.

MONIZ SODRÉ (PROF.). — As tres escolas penaes. — Baía, 1907.

ANTONIO AUSTREGÉSILO e HUMBERTO GOTUZZO (DRS.). — As desordens mentaes na anquilostomiase. — *Arch. bras. de Psiquiatria*. Rio, 1907.

ALFREDO RUSSELL (DR.). — O sistema das sentenças indeterminadas *Tese ao 1.<sup>o</sup> Congresso Juridico Brasileiro*, Rio 1908.

LIMA DRUMMOND (PROF.). — O sistema das sentenças indeterminadas. — *Tese ao 1.<sup>o</sup> Congresso Juridico Brasileiro*. Rio 1908.

AFRANIO PEIXOTO (PROF.). — Viol et mediumnité. — *Ann. d'hyg. et med. légale*. Paris, 1909.

FERNANDO NERY (DR.). — Lições de direito criminal. Rio, 1910.

CARLOS PENNAFIEL (DR.). — Responsabilidade criminal dos epilepticos. Porto Alegre, 1910.

MIGUEL SALLES (DR.). — Simulação de loucura. Rio, 1911.

AFRANIO PEIXOTO (PROF.). — Elementos de medicina legal (a primeira parte trata da psico-patologia forense). Rio, 1911.

J.-B. de A. MELLO MATTOS. — Os querelantes e os pseudo querelantes e sua responsabilidade medico-legal. — *Tese*. Rio, 1911.

JOAQUIM DE MAGALHÃES. — Estudo medico-legal dos crimes passionaes. — *Tese*. Rio, 1911.

ALFREDO RUSSELL (DR.). Prisões de curto praso e seus succedaneos (*Relatorio ao 2º. Cong. Jur. Bras.*). Rio, 1911.

ESMERALDINO O. T. BANDEIRA (PROF.). — Estudos de politica criminal. Rio, 1912.

JULIANO MOREIRA (PROF.). — Falsos testemunhos por desvios mentaes. — *Archivos brasileiros de Psiquiatria Neurologia e Med. legal*. Rio, 1912.

JACYNTHO DE BARROS (DR.) — Um caso interessante de pseudologia phantastica. — *Idem, id.* Rio, 1912.

ASCANIO DOS GUIMARÃES PEIXOTO. — Ensaio de criminologia medico-legal. — Recife, 1913.

ALFREDO RUSSELL (DR.). — As penas de intimidação. Rio, 1914.

P. ESPOSEL e ERNANI LOPES (DRS.). — Uma pericia medico-legal: estado degenerativo: alcoolismo cronico, idéas delirantes de ciume. Rio, 1914.

HENRIQUE BARRETTO PRAGUER (DR.). — Medicos e magistrados (estudos medico-legaes e criminologicos). Bafa, 1914.

BUENO DE ANDRADA (DR.). — Paranoia, Rio, 1914.

# INDICE METODICO

---

|  | Pags.      |
|--|------------|
| <b>I. — Responsabilidade e capacidade . . . . .</b>  | <b>7</b>   |
| <b>II. — Criminologia . . . . .</b>  | <b>16</b>  |
| <b>1. — O CRIME . . . . .</b>  | <b>20</b>  |
| <b>2. — O CRIMINOSO . . . . .</b>  | <b>39</b>  |
| <b>3. — CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMINOSOS . . . . .</b>   | <b>50</b>  |
| <b>4. — REPRESSIONO DO CRIME . . . . .</b>   | <b>61</b>  |
| <b>5. — PREVENÇÃO DO CRIME . . . . .</b>   | <b>90</b>  |
| <b>III. — Limites e modificadores da responsabilidade e da capacidade . . . . .</b>                        | <b>128</b> |
| <b>1. — IDADE . . . . .</b>  | <b>132</b> |
| <b>2. — SEXO . . . . .</b>   | <b>139</b> |
| <b>3. — EXEMPLAR COMPORTAMENTO. REINCIDENCIA . . . . .</b>   | <b>142</b> |
| <b>4. — ESTADOS PASSIONAES . . . . .</b>   | <b>143</b> |
| <b>5. — SONO, SONAMBULISMO, ESTADOS HIPNOTICOS, SUGESTÕES CRIMINAES . . . . .</b>                          | <b>146</b> |
| <b>6. — MULTIDÕES : INTERPSICOLOGIA. RESPONSABILIDADE COLECTIVA . . . . .</b>                              | <b>151</b> |
| <b>7. — ESTADO MENTAL DOS MORIBUNDOS . . . . .</b>   | <b>157</b> |
| <b>8. — PRODIGALIDADE . . . . .</b>  | <b>159</b> |
| <b>9. — ESTADO MENTAL DOS AFASICOS . . . . .</b>   | <b>160</b> |
| <b>10. — SURDO-MUDEZ . . . . .</b>   | <b>162</b> |
| <b>11. — EMBRIAGUEZ INCOMPLETA . . . . .</b>   | <b>163</b> |
| <b>12. — INTERVALOS LUCIDOS DA LOUCURA . . . . .</b>   | <b>166</b> |
| <b>13. — IMBECILIDADE NATIVA, ENFRAQUECIMENTO SENIL : ALIENADOS OU LOUCOS : ALIENAÇÃO MENTAL . . . . .</b> | <b>168</b> |
| <b>IV. — Semiologia mental . . . . .</b>   | <b>172</b> |
| <b>1. — PERCEPÇÃO : SEUS DISTURBIOS . . . . .</b>  | <b>172</b> |
| <b>2. — INTELIGÊNCIA : SEUS DISTURBIOS . . . . .</b>   | <b>177</b> |

|   | Pags.      |
|---|------------|
| 3. — EMOÇÃO : SEUS DISTURBIOS . . . . .   | 187        |
| 4. — VONTADE : SEUS DISTURBIOS. . . . .   | 191        |
| <b>V. — Doenças mentaes. Classificação. Estudo medico legal : definição, etiopatogenia, sintomas, diagnostico, applicações forenses . . . . .</b> | <b>197</b> |
| 1. — PARADAS E ATRASOS DE DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO : IDIOTIA, IMBECILIDADE, DEBILIDADE MENTAL . . . . .   | 199        |
| 2. — DEGENERAÇÃO : ESTADOS ORIGINARIOS, PERSONALIDADES PSICOPÁTICAS, DESEQUILIBRADOS, PERVERSOS. . . . .  | 208        |
| 3. — EPILEPSIA. . . . .   | 236        |
| 4. — HISTERIA : PITIATISMO. . . . .   | 261        |
| 5. — PSICASTENIA. . . . .   | 279        |
| 6. — PSICOSES TOXICAS : ALCOOLISMO, MORFINISMO, COCAINISMO, ETC. . . . .  | 287        |
| 7. — PSICOSES AUTOXICAS : UREMIA, CRETINISMO, MIXEDEMA, BASEDOVISMO. . . . .  | 294        |
| 8. — PSICOSES INFECCIOSAS : DELIRIO FEBRIL, D. INFECTUOSOS, POST-INFECTUOSOS, PSICOSE POLINEVRITICA . . . . .                                     | 297        |
| 9. — PSICOSE MANIACO-DEPRESSIVA. . . . .  | 300        |
| 10. — PARANÉA . . . . .   | 307        |
| 11. — PARAFRENIA. DEMENCIA PRECOCE. . . . .   | 314        |
| 12. — ARTERIO-ESCLEROSE CEREBRAL : D. ARTERIO-ESCLEROTICA . . . . .   | 323        |
| 13. — SIFILIS CEREBRAL : D. SIFILITICA . . . . .  | 326        |
| 14. — DEMENCIA PARALITICA (PARALISIA GERAL). . . . .  | 329        |
| 15. — DEMENCIA SENIL. . . . .   | 338        |
| <b>VI. — Pericia medico-legal de alienação . . . . .</b>  | <b>348</b> |
| 1. — REGRAS DO EXAME MENTAL. . . . .  | 348        |
| 2. — DIAGNOSTICO DA ALIENAÇÃO E DA SIMULAÇÃO DA LOUCURA. . . . .  | 353        |
| 3. — RELATORIO . . . . .  | 366        |
| <b>VII.— Bibliografia . . . . .</b>   | <b>369</b> |

## INDICE ANALITICO

---

|                                      |            |                                    |            |
|--------------------------------------|------------|------------------------------------|------------|
| Admonição . . . . .                  | 86         | Criminalidade sintoma-             |            |
| Afasicos (est. mental dos).          | 160        | tica . . . . .                     | 50         |
| Alcoolismo . . . . .                 | 100, 288   | Criminalistica . . . . .           | 114        |
| Algolagnia . . . . .                 | 218        | Criminografia . . . . .            | 114        |
| Alienação mental . . . . .           | 168        | Criminologia . . . . .             | 16         |
| Alienado . . . . .                   | 10, 170    | Criminoso . . . . .                | 39         |
| Anafrodisia . . . . .                | 210        | Criminosos de indole . . . . .     | 53         |
| Analgesia . . . . .                  | 43         | — de ocasião . . . . .             | 56         |
| Anomalias cerebraes . . . . .        | 41         | — de profissão . . . . .           | 59         |
| Antropometria . . . . .              | 108        | — habituaes . . . . .              | 54         |
| Argot . . . . .                      | 44         | — loucos . . . . .                 | 53         |
| Arterio-esclerose cerebral . . . . . | 323        | — natos . . . . .                  | 17, 40, 51 |
| Asimetria craneana . . . . .         | 41         | — por paixão . . . . .             | 56         |
| Assistencia aos menores . . . . .    | 93         | Crono-inversões . . . . .          | 227        |
| Atavismo . . . . .                   | 22         | Dactiloscopia . . . . .            | 108        |
| Atenção (disturbios da) . . . . .    | 174        | Debilidade mental . . . . .        | 119        |
| Auto-erotismo . . . . .              | 212        | Degeneração . . . . .              | 32, 208    |
| Autoxicoses . . . . .                | 294        | Delirio . . . . .                  | 186        |
| Bertillonagem . . . . .              | 107        | Delirium tremens . . . . .         | 289        |
| Bestialidade . . . . .               | 227        | Demencia arterioesclero-           |            |
| Capacidade . . . . .                 | 7, 14, 128 | tica . . . . .                     | 323        |
| Capacidade do craneo . . . . .       | 41         | Demencia paralitica . . . . .      | 329        |
| Catonia . . . . .                    | 315        | — paraneoide . . . . .             | 316        |
| Causas economicas da                 |            | — precoce . . . . .                | 314        |
| criminalidade . . . . .              | 36         | — senil . . . . .                  | 338        |
| Cerebro (peso) . . . . .             | 42         | — sifilitica . . . . .             | 326        |
| Ciume patologico . . . . .           | 221, 289   | Desequilibrados . . . . .          | 208        |
| Classificação dos crimino-           |            | Determinismo . . . . .             | 11         |
| sos . . . . .                        | 50         | Diagnostico da alienação . . . . . | 356        |
| Cocainismo . . . . .                 | 290        | Direito . . . . .                  | 8          |
| Compensação . . . . .                | 63         | Discernimento . . . . .            | 93, 135    |
| Conciencia (disturbios de) . . . . . | 175        | Dissimulação . . . . .             | 365        |
| Correcção . . . . .                  | 63         | Disvulnerabilidade . . . . .       | 43         |
| Covardia . . . . .                   | 44         | Doença moral . . . . .             | 28         |
| Crepusculares (estados) . . . . .    | 175        | Doenças mentaes . . . . .          | 197        |
| Crianças . . . . .                   | 95         | Educação . . . . .                 | 92         |
| Crime . . . . .                      | 20         | Embriaguez . . . . .               | 163, 288   |
| Criminalidade essencial . . . . .    | 49         | Emoção (disturbios da) . . . . .   | 187        |

|   |         |   |          |
|---|---------|---|----------|
| Epilepsia . . . . .                                   | 30, 236 | Livre arbitrio . . . . .  | 10, 64   |
| Erotismo . . . . .                                    | 213     | Loucos criminosos . . . . .   | 53       |
| Escola classica . . . . .                             | 18, 64  | Loucura alcoolica . . . . .   | 104      |
| — ecletica . . . . .                                  | 18, 66  | — moral . . . . .   | 29, 53   |
| — positiva . . . . .                                  | 18, 64  | Mancinismo . . . . .  | 42       |
| Estigmas de degeneração .                             | 230     | Masochismo . . . . .  | 219      |
| Eugenia . . . . .                                     | 90      | Mazelas desenvolvidas . .   | 42       |
| Exemplar comporta-<br>mento . . . . .                 | 142     | Memoria . . . . .   | 177      |
| Exibicionismo . . . . .                               | 216     | Mendicidade . . . . .   | 98       |
| Feiticismo . . . . .                                  | 216     | Menores abandonados . . .   | 73       |
| Ficha . . . . .                                       | 112     | Mentira . . . . .   | 44       |
| Fobia . . . . .                                       | 189     | Modificadores da capaci-<br>dade e da responsabili-<br>dade . . . . . | 128      |
| Frigidez . . . . .                                    | 210     | Morfinismo . . . . .  | 289      |
| Giria . . . . .                                       | 44      | Moribundos (estado men-)<br>tal . . . . .                             | 157      |
| Hebefrenia . . . . .                                  | 316     | Multa . . . . .   | 87       |
| Hipnotismo . . . . .                                  | 147     | Multidões . . . . .   | 151      |
| Hipoteses atavisticas . . .                           | 22      | Narcisismo . . . . .  | 211      |
| — biologicas . . . . .                                | 21      | Necrofilia . . . . .  | 227      |
| — patologicas . . . . .                               | 28      | Nevrose criminal . . . . .  | 29       |
| — sociaes . . . . .                                   | 34      | — traumatica . . . . .  | 263, 267 |
| Histeria . . . . .                                    | 261     | Ninfomania . . . . .  | 213      |
| Homem primitivo . . . . .                             | 23      | Obsessões . . . . .   | 190      |
| Idade . . . . .                                       | 132     | Onanismo . . . . .  | 215      |
| Ideação . . . . .                                     | 182     | Orelha . . . . .  | 42, 232  |
| Identidade social . . . . .                           | 13      | Paixão (criminosos por) . .   | 56       |
| Identificação . . . . .                               | 107     | Paixões . . . . .   | 153      |
| Idiotia . . . . .                                     | 199     | Parafrenia . . . . .  | 317      |
| Imbecilidade . . . . .                                | 199     | Paralisia geral . . . . .   | 329      |
| Imprevidencia . . . . .                               | 44      | Paraná . . . . .  | 307      |
| Impulsão . . . . .                                    | 190     | Patrio-poder . . . . .  | 96       |
| Impulsividade . . . . .                               | 44      | Pêlos (raridade dos) . . .  | 42       |
| Imputabilidade . . . . .                              | 8       | Pena condicional . . . . .  | 86       |
| Inconsciencia . . . . .                               | 175     | — indeterminada . . . . .   | 78       |
| Indeterminação da pena . .                            | 78      | — (individualização da) . .   | 78       |
| Individualização da pena .                            | 78      | — paralela . . . . .  | 79       |
| Indole (criminosos de) . . .                          | 53      | Penalogia . . . . .   | 16       |
| Infantilismo . . . . .                                | 26      | Pericia de alienação . . . .  | 348      |
| Inteligencia (dist. da) . . .                         | 177     | Personalidades psicopati-<br>cas . . . . .                            | 209      |
| Interpsicologia . . . . .                             | 151     | Perversões sexuaes . . . . .  | 210      |
| Intervalos lucidos . . . . .                          | 166     | Perversos . . . . .   | 208      |
| Inversões sexuaes . . . . .                           | 221     | Percepção (dist. da) . . . .  | 172      |
| Involução senil . . . . .                             | 338     | Percepções illusorias . . . .   | 173      |
| Intimidação . . . . .                                 | 63      | Pitiatismo . . . . .  | 261      |
| Isolamento celular . . . . .                          | 77      | Plagiocefalia . . . . .   | 41       |
| — mitigado . . . . .                                  | 77      | Policia . . . . .   | 106      |
| Jure . . . . .  | 118     | Policia de costumes . . . . .   | 100      |
| Justiça . . . . .                                     | 8       |   |          |
| Limites da capacidade e<br>responsabilidade . . . . . | 128     |   |          |

|                               |         |                               |     |
|-------------------------------|---------|-------------------------------|-----|
| Policia scientifica. . . . .  | 113     | Responsabilidade colec-       |     |
| Politica criminal. . . . .    | 16      | tiva. . . . .                 | 151 |
| Preponderancia dos fac-       |         | Retrato falado. . . . .       | 107 |
| tores . . . . .               | 59      | Sadismo. . . . .              | 218 |
| Prevenção do crime. . . . .   | 90      | Safismo . . . . .             | 225 |
| Preventivos criminaes . . .   | 123     | Selvagens. . . . .            | 23  |
| Prodigalidade. . . . .        | 159     | Semana (crimes nos dias       |     |
| Promiscuidade . . . . .       | 97      | da). . . . .                  | 102 |
| Prontuario . . . . .          | 112     | Senicologia mental. . . . .   | 172 |
| Prostituição. . . . .         | 99      | Sexo. . . . .                 | 139 |
| Psicastenia . . . . .         | 279     | Sifilis cerebral . . . . .    | 323 |
| Psicologia da associação. .   | 153     | Simulação. . . . .            | 353 |
| Psicose criminal . . . . .    | 29      | Sociologia criminal. . . . .  | 37  |
| — maniaco-depres-             |         | Sonambulismo . . . . .        | 147 |
| siva . . . . .                | 380     | Sono, sonhos . . . . .        | 146 |
| Psicoses autotoxicas. . . . . | 294     | Sugestões criminaes. . . . .  | 147 |
| — infecciosas. . . . .        | 297     | Supersimulação. . . . .       | 358 |
| — tereogenicas. . . . .       | 295     | Surdo-mudez . . . . .         | 162 |
| — toxicas. . . . .            | 287     | Talião. . . . .               | 62  |
| Publicidade. . . . .          | 125     | Tatuagem. . . . .             | 43  |
| Recursos sociaes . . . . .    | 92      | Temibilidade. . . . .         | 13  |
| Reformatorio (Elmira) . . .   | 79      | Terza scuola. . . . .         | 18  |
| Regeneração. . . . .          | 91, 209 | Testemunho. . . . .           | 180 |
| Regime auburniano. . . . .    | 77      | Topo-inversões . . . . .      | 226 |
| — progressivo. . . . .        | 78      | Toxicos. . . . .              | 287 |
| Regras de exame men-          |         | Trâmites judiçiaris . . . . . | 117 |
| tal. . . . .                  | 348     | Tribadismo. . . . .           | 225 |
| Reincidência . . . . .        | 142     | Tribunaes de crianças. . . .  | 95  |
| Relatorio . . . . .           | 366     | Uranismo . . . . .            | 221 |
| Reparação. . . . .            | 63      | Vagabundagem . . . . .        | 98  |
| — pecuniaria . . . . .        | 87      | Vaidade. . . . .              | 44  |
| Repartição dos crimes. . .    | 102     | Vermis . . . . .              | 41  |
| Representações. . . . .       | 9       | Veraginidadade. . . . .       | 225 |
| Repressão do crime . . . . .  | 11      | Vontade. . . . .              | 191 |





10.





W 740 P379p 1916

28631030R



NLM 05117723 3

NATIONAL LIBRARY OF MEDICINE